

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXII 45° DA REPÚBLICA — N. 474

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particula. e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulsos		\$300
Numero atras		\$400

o mais 100 réis. exercicio decorrido.

As assinaturas que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho 31 de dezembro sem direito a remessa de números atras.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios publicos em apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e cedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas de funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das repartições fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos as entidades municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior, e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa. Portarias. Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade de Trabalho, de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Serviços de Saúde Secundario.

Ministerio das Relações Exteriores — Atos diplomáticos. Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Engenharia.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade e de Pesquisas Científicas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

UMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.955, de julho de 1933 (retificação).
 Decreto n. 22.960, de julho de 1933.
 Decreto n. 22.973, de julho de 1933 (retificação).
 Decreto n. 22.980, de julho de 1933.
 Decreto n. 22.982, de julho de 1933.
 Decreto n. 22.983, de julho de 1933.
 Decreto n. 22.984, de julho de 1933.
 Decreto n. 22.985, de julho de 1933.
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 e 24 do corrente.
 Ministerio da Educação e Cultura — Decretos de 18 do corrente.
 Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 do corrente.
 Ministerio da Agricultura — Decretos de 25 do corrente.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.955. — DE 19 DE JULHO DE 1933

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, constante do *Diario Oficial* de 22 do corrente, façam-se as seguintes retificações:

No art. 2º, onde se lê "que devem receber o referido sêlo de integralização", leia-se: "que devam receber o referido sêlo de integralização";

No paragrafo unico do art. 3º, onde se lê "sem indagar da quantidade nêle contida", leia-se "sem se indagar da quantidade nêle contida";

O § 1º do art. 5º deve ser lido assim:

"Serão fornecidos gratuitamente os selos especiais de que trata o art. 1º, aos comerciantes que provarem, com a exibição da guia respectiva, haver sido pago no regime anterior igual ou maior imposto de consumo do que o exigido atualmente."

DECRETO N. 22.960 — DE 19 DE JULHO DE 1933

Aprova os estatutos da União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos e concede-lhe autorização para transigir com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos com sede em Realengo, no Distrito Federal, resolve aprovar os estatutos da mesma sociedade, que a este acompanhar, reformados em assembléa geral extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 1932, e, bem assim, conceder-lhe a autorização para transigir com seus associados, mediante a garantia de consignação em folha, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Isvaldo Aranha.

Estatutos da União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos

CAPÍTULO I

DA SÉDE, DENOMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A União Beneficente do Pessoal da Fábrica de Cartuchos, fundada em 5 de janeiro de 1912, em Realengo, onde tem sua sede, em edifício próprio, à rua Soares de Andréa n. 16, compõe-se do maior número possível de socios de ambos os sexos, empregados efetivos de qualquer categoria — civis e militares — da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, situada na referida localidade.

Parágrafo único. Podem igualmente ser socios da União, com direito só ao pecúlio, os seguintes:

- a) a esposa do socio ou o esposo da socia, legítimos;
- b) os progenitores, os irmãos e filhos maiores de cinco anos, legítimos ou legitimados.

DOS FINS SOCIAIS

Art. 2º A União tem por fim:

- a) conceder empréstimos;
- b) dar fiança para aluguel de casa;
- c) pagar ao herdeiro legalmente constituído pelo socio que houver falecido um pecúlio na importância de um conto de réis (1:000\$000);
- d) adiantar 300\$ do pecúlio logo após a notificação do obito, para o enterro do socio;
- e) dar um auxilio aos socios, quando enfermos;
- f) pagar uma pensão mensal ao herdeiro mais proximo do socio empregado na Fábrica de Cartuchos;
- g) manter uma biblioteca para uso dos socios.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS, SUAS CLASSES E ADMISSÕES

Art. 3º Haverá 3 classes de socios:

§ 1º Serão socios contribuintes os empregados efetivos de ambos os sexos, de qualquer categoria da Fábrica de Cartuchos e também os estranhos que já pertenciam à União até 15 de fevereiro de 1919.

§ 2º Será socio protetor qualquer pessoa que, por seus dotes de espirito e de coração concretizados em serviços conhecidos a beneficência em geral, seja digna dessa distinção.

§ 3º Será socio honorario qualquer pessoa que prestar à União serviços importantes ou lhe fizer donativos de valor.

Art. 4º Os socios protetores e honorarios não serão obrigados a contribuição alguma, nem terão direito às vantagens pecuniárias outorgadas aos contribuintes, entretanto poderão exercer comissão a juízo do conselho.

Art. 5º O socio contribuinte será admitido por proposta escrita e assinada por outro que trabalhe na Fábrica e esteja em pleno gozo de todos os seus direitos, a proposta constará: o nome, a idade, filiação, estado civil, naturalidade, residência e profissão. Os candidatos compreendidos nas alíneas a e b do art. 1º, que só concorrem para o pecúlio, deverão declarar o lugar em que exercem as suas ocupações.

Art. 6º Entregue a proposta ao secretário, os apresentá-la-á na 1ª reunião do conselho, devendo o presidente por sua vez entregá-la à comissão de sindicancia, para que esta verifique si o proposto satisfaz às exigências dos estatutos.

§ 1º No prazo maximo de 8 dias a comissão apresentará ao secretário o seu parecer por escrito e conforme seja ele favorável ou não, orientará o despacho do presidente.

Art. 7º Não podem ser admitidos como socios, candidatos maiores de 50 anos e menores de 5 anos, no tão pouco os que ao serem propostos estejam afetados de oestia embora passageira, bem como os de máus costumes e de procedimento irregular e os que estejam respondendo a processo criminal.

Parágrafo único. O candidato aceito como socio deverá apresentar à sociedade, certidão da averbação consignação da mensalidade e da joia, feita nos termos art. 12 e alíneas a e b do n. III, do art. 21, tudo do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 8º Os socios honorarios e protetores serão admitidos mediante proposta apresentada à assembléa geral, por um ou mais socios contribuintes em pleno gozo de todos os direitos assegurados nestes estatutos.

Parágrafo único. Ao diretor geral da Fábrica de Cartuchos será sempre conferido o titulo de presidente honorario.

CAPÍTULO III

DOS TITULOS HONORIFICOS

Art. 9º Haverá quatro titulos de socios orificos: iniciadores, fundadores, benemeritos e bemfeis.

§ 1º São iniciadores todos os que se cogaram em janeiro de 1912 e resolveram fundar esta associação e têm pago, desde então, as suas contribuições.

§ 2º São fundadores todos os que se tiveram como socios até 13 de maio de 1912, data em que inaugurou esta associação e os que se associaram até 60 dias após a referida data, desde que uns e outros se tenham tirado quites com a sociedade.

§ 3º São socios benemeritos:

a) os contribuintes que prestarem á associação relevantes serviços ou que servirem 5 anos, se ou não, no conselho, com zelo, dedicação e lealdade, á da assembléa geral;

b) os que propuzerem 35 ou mais contribuintes que realizem as suas entradas;

c) os que prestarem gratuitamente serviços profissionais de alto valor, notoriamente reconhecidos.

§ 4º Serão bemfeitores os benemeritos que fizerem jús a mais esse titulo.

§ 5º Todos os titulos honorificos propostos á assembléa pela comissão de tomada de cque julgará do relatório do presidente.

§ 6º Os socios benemeritos gosaráo aumento de dez por cento e o bemfeitor quinze por cen seu pecúlio.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO DOS SOC

Art. 1º O socio que fór empregativo da Fábrica de Cartuchos tem direito:

§ 1º Legar aos seus herdeiros o de que trata o art. 2º, alínea a.

§ 2º Receber os beneficios de q o art. 2º e de acordo com as disposições especiais q nestes estatutos e regulamentos respectivos.

§ 3º Tomar parte nas assembléas e emitir livremente se parecer em todos os assumptados os dispositivos do art. 15 e § 5º.

§ 4º Votar e ser votado para q cargo.

§ 5º Propor socios.

§ 6.º Requerer convocação extraordinária de assembléa geral, de acôrdo com o § 1.º do art. 47.

§ 7.º Comparecer independente de convite especial, aos festivais civicos, conferências, etc., promovidos pela União.

Art. 11. Os socios não pertencentes á Fabrica de Cartuchos têm direito:

§ 1.º Os que já faziam parte desta sociedade até 15 de fevereiro de 1919, compreendidos nas alíneas c, d e e do artigo 2.º, §§ 1.º e 7.º, do art. 10 e alíneas a e b do art. 14.

§ 2.º Os que entraram após 15 de fevereiro de 1919, compreendidos nas alíneas a e b do paragrafo único do art. 1.º, gozarão apenas dos direitos conferidos pelas alíneas c e d do art. 2.º.

§ 3.º Os socios que deixarem a Fabrica de Cartuchos gozarão somente das vantagens conferidas pelas alíneas c e b do art. 14.

Art. 12. O socio contribuinte que deixar de pertencer á Fabrica de Cartuchos, poderá continuar como socio, restringidos os seus direitos ao que estabelece o § 3.º do art. 11.

Art. 13. O socio que não estiver quite com a sociedade não poderá reclamar nenhum dos direitos outorgados por estes estatutos, salvo o caso previsto no § 5.º do art. 22.

Paragrafo único. Considera-se socio quite ao que satisfizer os seus compromissos mensalmente, de acôrdo com o modo de cobrança estabelecido nestes estatutos.

Art. 14. Qualquer socio poderá remir-se da mensalidade pela disposição seguinte:

a) os socios que sendo contribuintes completarem o pagamento de 6008 (inclusive a joia), de uma só vez, ou em prestações nunca inferiores a 50\$000.

b) os que como contribuintes completarem 20 anos efetivos, sem que tenham recebido beneficio algum pecuniario, ou que havendo recebido o restitua pelo dobro;

c) os benemeritos que propuzerem 35 ou mais socios contribuintes que realizem as suas entradas, ou 2 socios remidos.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 15. São deveres dos socios contribuintes:

§ 1.º Providenciar sobre o pagamento da joia e da mensalidade nos termos do paragrafo único do art. 7.º.

§ 2.º Comparecer ás sessões da assembléa geral, aceitar e exercer com dedicação e zelo os cargos para os quais seja escolhido, podendo entretanto recusá-los sob justos fundamentos, a juizo do conselho ou da assembléa geral.

§ 3.º Participar mudança de residência e de emprego si deixar o que exercia na Fabrica de Cartuchos, afim de manter as relações sociais.

§ 4.º Cumprir fielmente as disposições destes estatutos e respeitar as deliberações da assembléa geral, os membros do conselho e da directoria e os membros das comissões, quando uns e outros se encontrem no exercicio das suas funções.

§ 5.º Não tratar, absolutamente, nas sessões ou na séde social, de assuntos de caracter religioso ou politico partidarios, nem de qualquer assunto que porventura possa comprometer a moralidade da União e da Fabrica de Cartuchos.

§ 6.º Promover por todos os meios dignos ao seu alcance, o desenvolvimento da sociedade.

CAPITULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES PECUNIARIAS

Art. 16. Todo candidato proposto para socio contribuinte pertencente á Fábrica de Cartuchos pagará joia e mensalidade.

§ 1.º O primeiro pagamento será integral de 10\$000, sendo 5\$000 de joia e 5\$000 de mensalidade.

§ 2.º Todo o associado empregado na Fábrica ou que dela se tenha retirado, pagará 5\$000 de mensalidade.

§ 3.º Os socios não empregados na Fábrica de Cartuchos compreendidos nas alíneas a e b do paragrafo unico do art. 1.º admitidos depois de 15 de fevereiro de 1919, pagarão a mensalidade de 2\$000 e só terão direito ao que estatuem as alíneas c e d do art. 2.º.

§ 4.º Os socios não empregados na Fábrica de Cartuchos, admitidos antes de 15 de fevereiro de 1919, pagarão 5\$000 de mensalidade.

Art. 17. As contribuições dos socios empregados na Fábrica de Cartuchos serão efetuadas mediante consignação em folha de pagamento, de acôrdo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 18. Os socios que estiverem nas condições dos artigos 11 e 12 farão os respectivos pagamentos ao cobrador da União, na séde da mesma ao tesoureiro.

CAPITULO VII

DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 19. O associado que estiver quite com a sociedade e tiver direito á beneficencia, poderá contrair emprestimo, o qual obedecerá rigorosamente ao estatuido no art. 20.

Art. 20. A Carteira de emprestimos operará com os seus associados mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 1925, 20.225, de 1931 e 21.576, de 27 de junho de 1932, nas seguintes condições:

a) os emprestimos serão feitos á taxa de juros de 12 % ao ano, no prazo maximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (tabela anexa ao decreto n. 21.576); e de 15 % e 18 % ao ano quando os prazos forem respectivamente, de 36 e 48 meses;

b) A sociedade concede ao socio a faculdade de poder liquidar o seu débito antes do prazo, deduzindo-se, neste caso, do pagamento total das consignações restantes os juros relativos ao periodo não decorrido. Igual dedução será concedida no caso de reforma do emprestimo, que a sociedade se reserva o direito de só fazer quando julgar conveniente, obedecendo o prazo legal. Para todos os efeitos será considerado como completo o mês em que fôr iniciado, reformado ou liquidado o emprestimo;

c) somente poderão operar com a Carteira de Emprestimos os socios que forem empregados efetivos da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra e que recebam seus vencimentos pelas pagadorias oficiais existentes nesta Capital; que os seus cargos sejam de garantida estabilidade, a juizo da Sociedade; que gozem saúde e sejam maiores de 21 anos e menores de 60 anos de idade, e bem assim que os contratos estejam aceitos pelo directoria da Sociedade;

d) os emprestimos só serão ultimados em face das certidões probatorias de haverem sido averbadas as consignações e dos originaes dos contratos visados dentro de 15 dias pelos chefes da repartição onde sirva o interessado, reservando-se á Sociedade o direito de exigir certidão ou atestado de tempo de serviço e exercicio do cargo;

e) as reformas dos emprestimos só serão permitidas depois de decorrido um quarto do prazo estipulado no contrato;

f) a Sociedade respeitará a livre opção do consignante, quanto aos prazos estabelecidos art. 33 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, salvo si a quantia pedida e a que pretender consignar não estiverem dentro das possibilidades da Carteira;

g) as consignações não poderão exceder de 40 % dos vencimentos, diarias e jornais e serão constituídas por amortização e juros, podendo o consignante transigir como lhe convier para qualquer dos fins autorizados no art. 2.º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 ou para diversos deles simultaneamente;

h) além dos juros legais, á Sociedade não assiste o direito de haver do consignante nenhuma gratificação especial;

i) o consignante receberá no ato do emprestimo a quantia total do mesmo, sem desconto de qualquer natureza, quer a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou outro qualquer pretexto.

Art. 21. As finanças para aluguel de casa só serão concedidas aos socios que puderem consignar em folha, dentro dos limites estabelecidos no art. 12 e de acôrdo com o item II e suas alíneas do art. 21, tudo do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

CAPITULO VIII

DO PECULIO E BENEFICENCIA (MODO DE REALIZAR O PAGAMENTO)

Art. 22. O peculio de que trata a alínea c do artigo 2.º será de um conto de réis para cada socio que nada dever de mensalidade e cujo falecimento se verifique 60 dias após á aprovação destes estatutos.

§ 1.º O peculio será pago conhecido o obito 20 dias depois dos primeiros pagamentos de funcionários e operarios e satisfeitas as exigências destes estatutos e pela ordem de falecimento.

§ 2.º Como adeantamento do peculio, a União pagará, imediatamente após a notificação do obito, a quantia de 300\$000 para o enterro do socio que houver falecido no gozo

de seus direitos. Quantia esta que será descontada do total do pecúlio.

§ 3.º Os herdeiros (vide art. 27) só terão direito ao pecúlio por inteiro si o associado falecer seis meses depois de sua admissão na Sociedade.

§ 4.º Os herdeiros do sócio que falecer antes do tempo previsto no parágrafo anterior, receberão o pecúlio pela metade.

§ 5.º Ao legatário ou herdeiro do sócio que falecer estando em atraso de suas contribuições até três meses, inclusive, por falta de recursos resultantes de molestia grave e prologada, pagar-se-á o pecúlio, deduzido o débito respectivo.

§ 6.º Quando a Sociedade tiver de pagar 2 ou mais pecúlios, fá-lo-á segundo a ordem em que se derem os obitos.

Art. 23. O auxílio de que cogita a alínea c do art. 2º será pago da seguinte forma:

§ 1.º Os associados empregados na Fábrica de Cartuchos quando por enfermidade prolongada por mais de 8 dias guardarem o leito ou estejam atacados de molestia incurável, terão direito às beneficências seguintes: 40\$000 durante 3 meses, 30\$000 durante 4 meses e 20\$000 durante 5 meses. O pagamento será feito em duas prestações. Quando o sócio tenha gozado todas as beneficências estabelecidas neste parágrafo e continue enfermo, ficará recebendo a quantia de 15\$000 até o seu restabelecimento.

§ 2.º Os sócios não empregados na Fábrica de Cartuchos e que faziam parte desta Sociedade em 15 de fevereiro de 1919 e os que deixam de pertencer à dita Fábrica, do mesmo modo têm direito às mesmas beneficências do parágrafo anterior.

§ 3.º Este socorro será requisitado por escrito ao presidente que enviará uma comissão de sindicância, nomeada ocasionalmente, afim de verificar si o associado se acha ainda doente e dar parecer no prazo máximo de 4 dias, à vista do qual o presidente resolverá como for de justiça.

§ 4.º Todo o associado doente, recebendo socorro da União, tem o dever de atender a qualquer solicitação da diretoria e do conselho e será visitado quinzenalmente pela comissão hospitaleira.

§ 5.º Só tem direito ao socorro por enfermidade o sócio que pertencer à Sociedade há 12 meses, e que resida em lugar possível de ser visitado pela comissão hospitaleira.

§ 6.º Exetua-se porém, aqueles que em serviço do Ministério da Guerra, quer como civis-quer como militares, não tenham residência fixa, bem como os que por molestia e a conselho médico se retiram para outros lugares, fazendo oiente à diretoria.

§ 7.º O associado que afetar doença para receber beneficência ou pretender explorar a União, será excluído.

§ 8.º O sócio que gozar a beneficência de 40\$000, só tem direito à mesma um ano depois do seu restabelecimento; em caso contrário gozará das outras que se seguem no § 1.º

Art. 24. Ao herdeiro mais próximo (vide art. 27) do sócio empregado da Fábrica de Cartuchos que falecer no gozo de seus direitos, será paga uma pensão mensal de 20\$000, acrescida de tantas vezes mais \$500 quantas vezes o associado extinto houver comparecido às sessões da assembléa geral.

§ 1.º A pensão só será paga ao herdeiro mais próximo (vide art. 27) do sócio que falecer 30 meses depois da admissão na Sociedade e no gozo de todos os seus direitos.

§ 2.º A pensão será concedida mediante requerimento acompanhado de todos os documentos necessários exigidos pelo presidente e de acordo com a alínea f do art. 2º, os quais serão submetidos à consideração do conselho que procederá às investigações que julgar necessárias, autorizando ou não o pagamento solicitado, em face dos documentos apresentados.

§ 3.º A pensão só pôde ser concedida 3 meses depois da morte do sócio e a partir desse prazo, começará a ser paga, cessando 60 meses após o seu gozo.

§ 4.º As pensões não reclamadas dentro do prazo de 6 meses a partir da data do falecimento do associado não serão mais concedidas.

Art. 25. Quando por uma eventualidade qualquer a receita da caixa se torne insuficiente para cobrir a despesa, o conselho deduzirá em todos os socorros 30 % exceto no pecúlio, e caso não se verifique o equilíbrio financeiro, essa redução poderá ser elevada para 50 % e cessará quando terminarem as causas determinantes do desequilíbrio.

Art. 26. Para conceder e manter quaisquer benefícios assegurados nestes estatutos, o conselho além dos documentos

declarados, poderá solicitar das partes, mais os que julgar necessários à legalidade do ato.

CAPÍTULO IX

DOS HERDEIROS

Art. 27. O sócio, logo que tenha pago a sua primeira mensalidade e joia, escreverá no livro para isso destinado, um termo em duas vias, conforme modelo aprovado, designando pessoa ou pessoas às quais lega o pecúlio.

§ 1.º Não sabendo ler nem escrever, pedirá a outro sócio para lavrar o dito termo, e assinar a seu rogo. Em qualquer caso, porém, esse termo será também assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário. Ao declarante dar-se-á a segunda via do aludido termo. Esta e mais os recibos ou provas do último mês de contribuições pagas, constituirão os documentos com que o herdeiro ou legatário receberá o pecúlio. Em caso do sócio perder esta segunda via, poderá obter outra, renovando o termo, para o que requererá ao presidente.

Ao herdeiro do legatário do sócio empregado na Fábrica, não se exigirá recibo de contribuições do último mês, em quanto forem descontadas nas folhas de pagamento.

§ 2.º O termo de que trata o parágrafo anterior, pôde ser modificado ou alterado em qualquer tempo, desde que o sócio o tenha feito e faça em completo gozo de saúde.

§ 3.º Na falta do termo de declaração de herdeiro ou legatário, o pecúlio será pago:

a) ao cônjuge sobrevivente, si não estiver separado judicialmente;

b) à filha solteira mais idosa que vivia em companhia do falecido;

c) aos filhos sucessíveis, tendo preferencia o que vivia em companhia do falecido;

d) a mãe;

e) ao pai;

f) às irmãs de quem o sócio foi arrimo.

§ 4.º Si o pecúlio couber a menor de 21 anos, órfão de pai e mãe, sem tutor, ou a individuo interdito, será em seu nome depositado na Caixa Economica, de onde poderá retirar logo que atinja a maioridade, ou quando cessar a interdição.

§ 5.º Si um dos progenitores, estando ou não separado judicialmente, legar o pecúlio aos seus herdeiros menores e vier a falecer, a União fará o seu enterramento, de acordo com a alínea d do art. 2º, e pagará o restante do pecúlio ao cônjuge sobrevivente, si for pessoa de reconhecida honestidade e que cuide dos referidos menores, no caso contrário, a União dividirá o dinheiro, depositando-o na Caixa Economica, em nome dos menores, em cadernetas separadas, de onde poderão retirar na maioridade.

§ 6.º O pecúlio, não sendo reclamado legalmente, dentro do prazo de seis meses, a partir da data do falecimento do sócio, não será mais concedido.

Art. 28. Para a percepção da pensão mensal, caso o associado não haja feito em vida as suas declarações por escrito, serão por esta sociedade considerados como representantes mais próximos.

§ 1.º Em primeiro grau:

a) a viúva, enquanto conservar-se honesta e não contrair novas núpcias;

b) as filhas (1), enquanto solteiras e honestas, e os filhos, até 16 anos, estes, porém, sendo inválidos, não terão restrição de idade.

§ 2.º São representantes em segundo grau, si forem mantidos pelos sócios e não tiverem outro parente que os possa socorrer:

a) pai inválido;

b) mãe viúva e honesta;

c) irmãos enquanto menores de 16 anos.

§ 3.º Si houver pluralidade de filhos, irmãos ou irmãs, a pensão será repartida.

§ 4.º A sócia empregada na Fábrica de Cartuchos deixará pensão, si for viúva e tiver filhos menores até 16 anos, dos quais seja o arrimo.

CAPÍTULO X

DAS PENAS

Art. 29. Serão eliminados:

§ 1.º O sócio de mau comportamento habitual, provado em inquerito procedido por delegado do conselho.

(1) Interpretação — As filhas e filhos órfãos de pai e mãe.

§ 2.º Os que perturbarem a ordem no recinto das sessões e tratarem de assuntos proibidos por estes estatutos, no § 5.º do art. 15.

§ 3.º Os que não cumprirem as obrigações dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados e hajam aceitado os referidos cargos, salvo o disposto na última parte do § 2.º do art. 15.

§ 4.º Os que se aposarem dos dinheiros ou quaisquer objetos da sociedade, assistindo a esta o direito de tomar-lhes conta judicialmente.

§ 5.º Os que forem admitidos por falsas informações ou falsos documentos, sofrendo a mesma pena os falsificadores, si também forem socios.

§ 6.º Os que, sendo admitidos, não pagarem joia e mensalidade, dentro dos três primeiros meses da admissão, não tendo por isso direito a beneficência de especie alguma no decurso deste prazo ou fóra dele.

§ 7.º Os que promoverem o descrédito da associação, provado por delegação do conselho.

Art. 30. Qualquer socio que dever três meses de contribuição a que é obrigado, será convidado a solver o débito, no prazo improrrogavel de 30 dias, e, findo esse, não o tendo satisfeito, será eliminado e perderá todos os direitos, inclusive o de reclamar indenização das quantias que houver pago anteriormente.

Paragrafo unico. O socio que incorrer na pena do artigo 30, poderá ser novamente admitido, uma vez que pague o seu débito do tempe de socio, acrescido de nova joia, e só terá direito ás vantagens consignadas nestes estatutos, como si fóra um novo socio.

Art. 31. O socio que fôr demitido do respectivo emprego por motivo que desabone o seu carater, será também eliminado da sociedade.

§ 1.º O socio eliminado, por qualquer penalidade ou a pedido, não tem direito algum ao patrimonio social, e por isso não poderá reclamar restituição ou indenização de especie alguma.

§ 2.º Os socios que por qualquer fôrma desrespeitarem os membros da diretoria ou das comissões da sociedade, no exercicio de seus deveres, serão admoestados, suspensos até 3 meses ou eliminados, conforme a gravidade das faltas, a juizo do conselho.

§ 3.º O socio suspenso não poderá comparecer á sede social, nem tomar parte nos atos de qualquer natureza da sociedade, mas deve pagar as contribuições.

CAPITULO XI

FUNDO SOCIAL E SEU MOVIMENTO

Art. 32. A caixa social empreende todo o movimento da sociedade e nela serão lançadas todas as importancias recebidas a titulo de receita, e todas as importancias saídas a titulo de despesa.

Paragrafo unico. Além do livro-caixa, o tesoureiro poderá ter outros livros auxiliares, porém o livro oficial será sempre o livro-caixa, onde se encontrará discriminada toda a receita e toda a despesa, sempre que fôr possivel.

CAPITULO XII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33. A União será administrada em negocios de seu patrimonio, ativa, passiva, judicial e extra-judicial, por um conselho composto de 14 membros eleitos em assembléa geral, sendo o mandato de 2 anos, contados da data da posse.

§ 1.º A assembléa elegerá o 1.º tesoureiro, o 2.º tesoureiro e o procurador, estes e os demais conselheiros se reunirão posteriormente, presididos pelo conselheiro mais votado, afim de procederem á eleição do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, bibliotecario, comissão: hospitaleira e de sindicancia.

§ 2.º A posse do conselho será sempre a 5 de janeiro, data da fundação da sociedade.

§ 3.º Todos os membros da diretoria e do conselho da sociedade exercerão os cargos gratuitamente.

Art. 34. O conselheiro que faltar a duas sessões consecutivas ou a três não consecutivas, sem motivo justificado, perderá o mandato, sendo neste caso substituido pelo suplente mais votado, e, na falta do suplente, o conselho poderá eleger.

§ 1.º Quando o conselho demitir-se ou fôr destituído antes de ter concluido o seu mandato, serão tomadas pelo conselho sucessor as contas, assumindo este toda a respon-

sabilidade, caso com elas se conforme; ao contrário, será eleita a comissão de exame de contas de que trata o artigo 48, § 1.º.

O conselho toma posse em 5 de janeiro, porém o balanete bienal será encerrado em 30 de setembro, correndo o movimento economico dos meses seguintes, em conta da nova administração.

§ 3.º Da entrega dos bens e dinheiros da sociedade, será lavrado um termo em duplicata e assinado pelo conselho.

CAPITULO XIII

DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. Ao conselho compete:

§ 1.º Cumprir fielmente as disposições destes estatutos.

§ 2.º Reunir-se em sessão ordinaria uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que fôr preciso, em ambos os casos a convite do presidente e só funcionará si houver maioria.

§ 3.º O conselho, como legitimo representante desta sociedade, fica com poderes para defendê-la em seus interesses, praticando tudo que fôr permitido por estes estatutos, ou exigido pelas leis da Republica, podendo constituir advogado ou procurador para tais fins.

DO PRESIDENTE

Art. 36. Ao presidente compete todos os direitos e deveres seguintes:

§ 1.º Fazer expedir convite aos membros do conselho, marcando dia e hora para as respectivas sessões.

§ 2.º Presidir as sessões do conselho administrativo e dirigir os respectivos trabalhos.

§ 3.º Convocar as assembléas gerais ordinarias nas épocas determinadas, e as extraordinarias, autorizadas pelo conselho, mediante requerimento de associados previsto no artigo 47.

§ 4.º Presidir o ato preparatorio á assembléa geral, dando o motivo da convocação e solicitando a indicação de quem presida e dirija os trabalhos.

§ 5.º Promover o desenvolvimento da sociedade e exigir que todos os seus membros cumpram, escrupulosamente, os seus deveres sociais.

§ 6.º Superintender todos os departamentos da administração, promovendo o bom andamento dos serviços, sem prejuizo das atribuições dos membros da diretoria ou das comissões.

§ 7.º Assinar, com o secretário, as atas das sessões do conselho.

§ 8.º Ouvir com atenção as queixas dos socios e suas familias, levando-as ao conhecimento do conselho.

§ 9.º Manter a ordem e moralidade na sede social, principalmente nas sessões.

§ 10. Dar andamento, no intervalo das sessões, aos assuntos urgentes, tais como: adiantamento de quantitativo para enterro, autorizar as despesas de expediente e outras de pequena importancia, visando as respectivas contas e mais documentos comprobatorios, submetendo os seus atos á aprovação do conselho.

§ 11. Autorizar o emprestimo aos socios de acôrdo com a decisão do conselho e dos arts. 19 e 20.

§ 12. Assinar e fazer entrega á autoridade competente da Fábrica de Cartuchos, as folhas de descontos e contribuições de socios, dos emprestimos e consignações para aluguel de casa, nas condições delineadas nestes estatutos.

§ 13. Representar por si ou com os demais membros do conselho, a sociedade nas solenidades civicas, festas publicas ou de associações, em juizo e fóra dele.

§ 14. Mandar ou tratar do montepio do associado, tanto de associações como nas repartições do Estado, a pedido da familia, correndo as despesas por conta dos herdeiros.

§ 15. Nomear comissões de socios para os fins do § 13 e outros que julgar necessarios.

§ 16. Mandar fazer pelo procurador ou pessoa de sua confiança, o funeral do associado que falecer no gôso desse direito e carcer de tal beneficio.

§ 17. Apresentar, por ocasião da primeira assembléa geral, um relatório do movimento social, relativo ao bienio administrativo, bem como outros assuntos de interesse geral.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 37. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em suas ausencias e impedimentos, cabendo-lhe em tal caso, todos os direitos e deveres daquele.

Unico. No caso de vagar o cargo de presidente, o vice-presidente preencherá-lo a interinamente, até o fim do mandato, si o antecessor o tiver exercido por mais de um ano.

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 38. São atribuições do primeiro secretário:

§ 1.º Substituir temporariamente o presidente em todas as suas atribuições, na falta ou ausência do vice-presidente.

§ 2.º Proceder em sessão á leitura da ata e do expediente.

§ 3.º Cumprir com a maxima brevidade, as resoluções do conselho e os despachos dados pelo presidente, no expediente da secretaria.

§ 4.º Informar todos os papeis, quer do expediente da secretaria, quer os do conselho.

§ 5.º Redigir, assinar e expedir toda a correspondencia social, bem como todo o expediente.

§ 6.º Organizar e harmonizar todos os serviços, centralizando todas as informações na secretaria.

§ 7.º Fazer comunicação dentro de tres dias, aos socios admitidos, aos que incorrerem em penalidades e aos que forem nomeados para qualquer comissão.

§ 8.º Convocar, de ordem do presidente, o conselho administrativo, indicando o dia, logar e hora para as sessões.

§ 9.º Fazer a convocação das assembleas gerais por determinação do conselho, em boletim, na sede social, na Fábrica de Cartuchos e pela imprensa, durante tres dias.

§ 10.º Fazer cobrar e escriturar, como renda eventual, 2\$000 por lauda, as certidões passadas a pedido dos interessados, uma vez que estes depositem a quantia julgada como necessaria.

§ 11.º Ter a escrituração da sociedade sempre em dia e na maior clareza.

§ 12.º Providenciar sobre a aquisição de livros e do material necessario ao expediente e mais serviços da sociedade.

Art. 39. São atribuições do segundo secretário:

§ 1.º Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos temporarios ou succedê-los no caso de morte ou demissão.

§ 2.º Redigir e lavrar, assinando com o presidente e 1º secretário, as atas das sessões do conselho, e zelar pelo arquivo.

§ 3.º Auxiliar o 1º secretário no desempenho das funções do seu cargo, sempre que fôr necessario.

PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 40. São atribuições do 1º tesoureiro:

§ 1.º Arrecadar toda a receita da sociedade e guardar os objetos de valor e bens sociais.

§ 2.º Efetuar todas as despesas e pagar todos os beneficios, mediante autorização do conselho e visto do presidente, documentando-os devidamente.

§ 3.º Fazer os empréstimos, com autorização do conselho e visto do presidente, aos socios empregados na Fábrica de Cartuchos, nas condições dos arts. 19 e 20.

§ 4.º Organizar mensalmente as folhas de descontos e de contribuições de socios empregados na Fábrica e dos empréstimos e consignações para aluguel de casa.

§ 5.º Ter sempre em dia a escrituração a seu cargo, de acordo com o art. 32 e paragrafo unico.

§ 6.º Apresentar mensalmente no conselho um resumo explicativo da receita e despesa relativo ao mês anterior, afirmando um exemplar na sede social.

§ 7.º Prestar esclarecimentos, pedidos em sessões, sobre as finanças da sociedade.

§ 8.º Recolher ao estabelecimento de credito que fôr designado pelo conselho os saldos disponiveis.

§ 9.º Apresentar trimestralmente ao conselho a relação nominal dos socios em atraso nas suas contribuições.

§ 10.º Organizar o balancete bialal a ser apresentado á primeira assemblea geral, que se reúne em outubro.

Art. 41. Para a realização de todo o serviço de escrita da tesouraria, o tesoureiro quando possivel disporá mensalmente de uma verba até 250\$ para pagamento de pessoa estranha á sociedade, que sirva de seu auxiliar.

SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 42. São atribuições do 2º tesoureiro:

Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em todos os seus impedimentos, recebendo dele a tesouraria com todos os seus haveres, documentos e responsabilidades.

BIBLIOTECARIO

Art. 43. São atribuições do bibliotecario:

§ 1.º Zelar pela biblioteca e organizar catalogos pelos metodos mais aperfeiçoados.

§ 2.º Inventariar o acervo.

§ 3.º Organizar estatisticas e balanço bienal.

§ 4.º Promover o engrandecimento dessa seccão.

§ 5.º Dar as informações pedidas em sessão do conselho.

§ 6.º O bibliotecario é responsavel pelas faltas que ocorrerem na biblioteca durante sua gestão, salvo o caso de justificação perante o conselho.

Art. 44. São atribuições do procurador:

§ 1.º Apresentar aos socios os recibos e arrecadar as importancias relativas, não descontadas em folha de pagamento, das quais prestará contas ao 1º tesoureiro.

§ 2.º Auxiliar ad tesoureiro na escrituração que lhe compete.

§ 3.º Fazer o funeral do socio por ordem do presidente e a juizo da familia.

§ 4.º Desempenhar com zelo e dedicacão as comissões para que fôr nomeado.

§ 5.º Organizar e manter em dia o inventario dos moveis e utensilios sociais e zelar pela sua conservacão.

COMISSÃO HOSPITALEIRA

Art. 45. A' comissão hospitaleira compete:

§ 1.º Visitar os enfermos segundo determinação do presidente e prestar-lhe todas as informações necessarias.

§ 2.º Pagar as respectivas beneficencias aos enfermos.

§ 3.º Suspender a beneficencia, desde que verifique não estar o enfermo em condições de receber tal favor.

§ 4.º A comissão será indenizada nas suas despesas de viagem, a juizo do presidente.

COMISSÃO DE SINDICANCIA

Art. 46. A' comissão de sindicancia compete:

§ 1.º Verificar com zelo, si as pessoas propostas para novos socios, estão nas condições de serem admitidas, dando parecer por escrito e assumindo a responsabilidade de informação.

§ 2.º Caso a comissão suspeite que o candidato esteja sofrendo de molestia grave ou transmissivel, exigirá atestado de exame médico facultativo da Fábrica de Cartuchos, afim de poder dar seu parecer com isenção de animo.

CAPITULO XIV

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 47. As assembleas ordinarias ou extraordinarias serão convocadas em boletins na sede social, em taboletas na Fábrica de Cartuchos e nos jornais de maior circulação, durante tres dias.

§ 1.º As convocações de assembleas serão feitas pelo 1º secretário, sendo as ordinarias por ordem do presidente e as extraordinarias por deliberação do conselho, mediante requerimento de 15 socios, que estejam no gôso de seus direitos e fundamentem o pedido; entretanto, a convocação é obrigatória para o conselho, si o número de socios que requeiram a assemblea geral fôr de 50.

§ 2.º As convocações serão feitas e publicadas com oito dias de antecedencia.

§ 3.º As assembleas gerais deliberarão na sua primeira reunião si estiverem presentes 30 socios quites e assinados no respectivo livro, desde que a convocação tenha sido feita e publicada com oito dias de antecedencia, e em seguida convocação com qualquer número. Exceptua-se, porém, a assemblea que tiver de tratar da dissolução da sociedade, pois tal medida só poderá ser tomada com a presença da maioria absoluta dos socios quites.

§ 4.º Nas assembleas gerais só poderão ser tratados os assuntos que motivarem tal convocação. A assemblea geral é soberana dentro da ordem e do respeito á lei social.

§ 5.º Caso não se esgote em uma sessão o assunto da ordem do dia, o presidente da assemblea geral convocará, para o dia seguinte, novo reunião, em continuacão.

§ 6.º As deliberações da assemblea geral serão tomadas por maioria de votos nominais, não sendo permitido o escrutinio secreto.

§ 7.º As declarações de votos serão insertas na ata desde que estejam redigidas em termos convenientes.

§ 8.º O socio que não fôr empregado na Fábrica de Cartuchos não poderá tomar parte nas assembleas gerais, nem ser votado para cargo algum.

Art. 48. Haverá no ultimo ano do bienio tres assembleas gerais ordinarias.

§ 1.º A primeira se realizará na segunda quinzena de outubro, para ouvir a leitura do relatorio do presidente; balancete do bienio do tesoureiro e eleger a comissão de exame do relatorio e contas, composta de cinco membros estranhos ao conselho.

A essa comissão serão enviadas também quaisquer propostas, queixas e reclamações que a mesma assembléa geral, forem dirigidas, para dar parecer.

§ 2.º A segunda se efetuará na segunda quinzena de novembro, para ouvir a leitura do parecer apresentado pelo comissão referida, discuti-lo e vota-lo. Após esse ato será eleito o conselho administrativo composto de 14 membros, inclusive o tesoureiro e o procurador, que serão eleitos diretamente.

§ 3.º A terceira terá lugar no dia 5 de janeiro seguinte, para a posse do novo conselho, entrega de diplomas a socios, não sendo permitido tratar de assunto alheio ao ato a que ela é destinada e funcionará com qualquer número.

Art. 49. A comissão de exame do relatorio e contas compete:

§ 1.º Julgar da verdade dos fatos consignados pela administração em seu relatorio.

§ 2.º Propôr não só para os associados, como para estranhos, as distinções a que tenham feito jús, segundo as informações prestadas pela diretoria.

§ 3.º Avaliar os serviços de quaisquer socios, inclusive os da administração, e propôr o galardão que merecerem.

§ 4.º Requisitar da secretaria os livros e documentos precisos para o desempenho de sua missão.

§ 5.º Conferir os livros da receita e despesa da sociedade com os dados do balancete.

§ 6.º Apresentar por escrito o seu parecer na segunda assembléa geral ordinária, o qual deverá ser claro e conciso.

CAPITULO XV

DA DIREÇÃO DAS ASSEMBLÉAS

Art. 50. Aberta a assembléa geral pelo presidente da sociedade a assembléa aclamará um dos presentes, si não estiver no recinto o presidente honorario, para presidir os trabalhos, cabendo a este a nomeação dos dois secretarios para a mesa.

Art. 51. Ao presidente da assembléa geral compete;

§ 1.º Dirigir todos os trabalhos, manter a ordem, encaminhar a discussão e votação, consultando a assembléa no caso de dúvida.

§ 2.º Mandar convocar as assembléas em continuação.

§ 3.º Mandar expedir officios, assinados com os secretarios da mesa aos eleitos para cargos em comissão.

§ 4.º Nomear escrutinadores para os casos de eleição.

§ 5.º Desempatar com o voto de qualidade.

§ 6.º Assinar as atas depois de aprovadas.

§ 7.º Convidar o 1.º secretario da assembléa para assumir a presidencia, quando tenha de tomar parte nas discussões.

Art. 52. Em caso de eleição para cargos ou comissões, o presidente da assembléa tem o direito de votar; nos demais casos, só tem voto de qualidade, de que trata o § 5.º, do artigo 51.

Art. 53. Ao 1.º secretario da assembléa compete:

§ 1.º Ler a ata da assembléa geral anterior e assiná-la com o presidente e segundo secretario, provêr todo o expediente da mesa, dando execução as deliberações tomadas de ordem do presidente.

§ 2.º Substituir o presidente quando este tenha de ausentar-se ou tomar parte nas discussões.

Art. 54. Ao 2.º secretario compete redigir a ata, relatando com fidelidade a marcha dos trabalhos, auxiliar e substituir o 1.º secretario.

Art. 55. A eleição do conselho administrativo, bem como das comissões, será feita por escrutinio secreto.

§ 1.º A administração será eleita por cédulas contendo 14 nomes havendo em tres destes nomes, as designações de 1.º tesoureiro, 2.º tesoureiro e procurador, os restantes não terão designação alguma.

§ 2.º O presidente da assembléa nomeará dois escrutinadores que terão assento ao lado dos secretarios.

§ 3.º o 1.º secretario procederá em seguida a primeira chamada recebendo os escrutinadores as cédulas nas respectivas urnas.

§ 4.º Não haverá mais de duas chamadas, só podendo votar os que tiverem assinado o livro antes de principiar a última chamada.

§ 5.º Os nomes que oferecerem dúvidas na leitura ou que estiverem truncados, não serão apurados e bem assim, as cédulas emendadas ou alteradas, não serão apuradas.

§ 6.º As cédulas poderão ser impressas, datilografadas ou manuscritas.

Art. 56. Conferidas as cédulas recebidas com o número de votos, o presidente procederá a contagem dos votos em que

será auxiliado pelos secretarios fazendo os escrutinadores a respectiva apuração.

Art. 57. A participação por officio assinado pela mesa da assembléa geral servirá de titulo para que os eleitos possam assumir seus cargos.

Art. 58. Succedendo haver recusas, que possam prejudicar a organização do conselho, proceder-se-á a eleição dos cargos recusados, si as recusas excederem a tres eleitos.

§ 1.º Em caso de empate considera-se eleito o socio de matricula mais antiga.

§ 2.º São considerados suplentes os 10 immediatos, que tenham votos superiores a 10.

Art. 59. Não poderão votar nem ser votados para os cargos de eleição:

§ 1.º Os socios que estiverem suspensos de seus direitos;

§ 2.º Os que estiverem percebendo auxilios pecuniarios da sociedade.

CAPITULO XVI

DO PATRIMONIO

Art. 60. O patrimonio da sociedade será constituído por:

a) joias de admissões e remissões;

b) mensalidades;

c) rendimento do capital;

d) taxa de emprestimo;

e) taxa de expediente;

f) dadivas ou heranças;

g) emolumentos de certidões;

h) todos os moveis e imoveis;

i) rendimentos eventuais.

Art. 61. Os saldos disponiveis serão depositados em algum estabelecimento de crédito a juizo do conselho.

Paragrafo único. Após a posse do conselho, o tesoureiro e o bibliotecario farão entrega aos seus substitutos do dinheiro, titulos e haveres da sociedade, existentes em seu poder, de acôrdo com os livros e esse ato será assistido por todo o conselho, do que se lavrará o competente termo, que servirá de quitação aos que deixam os cargos e de carga aos novos eleitos.

DAS ESCRITURAÇÕES

Art. 62. A escrituração será feita em livros apropriados, cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelo presidente ou por algum membro do conselho, previamente designado em declaração do presidente na primeira folha. Na última folha será lavrado o termo de numeração e rubrica do livro, assinando este termo a pessoa que tiver feito aquêle serviço.

Art. 63. A cargo do 1.º secretario ficam o livro de atas, o de matriculas de socios e o de termos de declaração de herdeiros e legatarios.

§ 1.º A matricula será feita de modo que a numeração seja seguida e a cada nome se encontrem todos os dados a seu respeito, contidos na proposta e outros esclarecimentos de interesse social, reservando-se espaço para as alterações que lhe corresponderem.

§ 2.º Trimestralmente ao recolher a nota do tesoureiro o 1.º secretario averbará em cada matricula as alterações correspondentes, inclusive o atrazo de contribuição.

§ 3.º A correspondencia recebida será arquivada em original e guardadas as minutas da que fôr expedida.

Art. 64. A escrituração da tesouraria obedecerá a um sistema facil, devendo o tesoureiro abri-la com os saldos existentes, recebendo os livros escriturados até 31 de dezembro, pelo seu antecessor.

§ 1.º A receita e despesa da caixa será averbada no livro oficial, iniciando-se o bienio com os saldos existentes.

§ 2.º Os socios não empregados na Fabrica de Cartuchos terão recibo mediante as contribuições que pagarem e, para os empregados, verificar-se-á a sua quitação nas folhas de desconto.

§ 3.º Mensalmente o tesoureiro apresentará ao conselho um resumo explicativo da receita e despesa relativo ao mês anterior, afixando também um exemplar na séde social.

§ 4.º Ao encerrar o bienio social, o tesoureiro organizará o balancete, apresentando-o á primeira assembléa geral ordinária.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Fica extinta a categoria de socios menores de 15 anos.

Art. 66. O tempo de duração da sociedade é indeterminado, mas em caso de dissolução desta União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos, os bens sociais moveis e im-

veis, terão o destino que adotar a assembléa geral que tratar da dissolução social, conforme o § 3º do art. 47.

Parágrafo único. Nenhuma propriedade da União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos poderá ser alienada ou hipotecada, seja qual for a necessidade e nenhum movel ou utensilio poderá ser emprestado.

Art. 67. Todo movimento economico social tem de ser feito dentro da receita da sociedade.

Parágrafo único. Terminados os compromissos atuais, em nenhum caso mais será permitido á sociedade transgír com capital estranho.

Art. 68. O pavilhão social será içado nos dias de gala, nos dias de posse do conselho e nos dias de luto para a União.

Parágrafo único. Quando a sociedade tiver de comparecer incorporada a qualquer solenidade, levará o estandarte social.

Art. 69. A data aniversaria da fundação da sociedade, será sempre solenemente comemorada com uma sessão especial em honra dos socios iniciadores e outros que tenham prestado reais serviços á sociedade, ficando o conselho autorizado a fazer as despesas necessarias, sem prejuizo dos interesses sociais.

Parágrafo único. Como homenagem aos socios que prestam á sociedade, bons serviços, não remunerados, a juizo da assembléa geral, serão colocados os seus retratos na sala das sessões.

Art. 70. Fica ao conselho a obrigação de administrar a Caixa Funeraria Candido Freire, que funciona independentemente da União, quanto á escrita e haveres que serão separados dos fundos da referida União.

§ 1.º Esta caixa é um complemento da União e foi organizada por proposta de grande maioria de socios, devendo funcionar enquanto convier á União.

§ 2.º Esta caixa continuará a ser administrada por regulamentos especiais, elaborados pelo conselho.

Art. 71. Nas reuniões administrativas, os socios titulares poderão tomar parte, propondo e discutindo qualquer assunto, não podendo, entretanto, votar.

Art. 72. Toda a vez que um associado requeira a intervenção da sociedade por achar-se envolvido em questões policiais, fica a mesma autorizada, por intermedio do conselho ou de quem este julgar conveniente, a prestar-lhe auxilio, muito principalmente quando o julgue possível, razoavel e merecido, mas somente no Distrito Federal.

Art. 73. Os socios não respondem pelas obrigações que os seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome da sociedade.

Art. 74. Estes estatutos só poderão ser reformados em parte ou no seu todo, mediante requerimento de 50 socios quites, dirigido ao conselho que procederá de acôrdo com as formalidades desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por estatuto, cada um dos artigos, seus parágrafos ou alíneas.

Art. 75. Estes estatutos, contidos em 77 artigos, divididos em 17 capitulos, depois de aprovados pela assembléa geral e revogadas as disposições em contrario, constituirão desta data por diante, a lei da União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos.

Art. 76. Fica o conselho autorizado a publicar no *Diário Oficial*, estes estatutos e mandar imprimir os exemplares que julgar convenientes, e mandando também registrá-los no cartorio competente.

Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Edgard Pereira dos Santos*, presidente. — *Leopoldo d'Avila Franca*, 1º secretario. — *Antenor Scambato*, 2º secretario.

(C-3.586—27-7-933—989\$400)

DECRETO N. 22.973 — DE 20 DE JULHO DE 1933

Modifica a organização atual da Diretoria Geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e considerando a necessidade de se adaptar a atual organização da Diretoria Geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura á remodelação a que se está procedendo nos serviços técnicos do mesmo Ministerio recentemente contemplados com maior soma de recursos orçamentarios, decreta:

Art. 1.º A Diretoria Geral de Agricultura, que orienta e superintende todos os serviços técnicos dessa especiali-

dade no Ministerio da Agricultura terá a organização prevista no decreto n. 22.506, de 27 de fevereiro do corrente ano, com as modificações introduzidas pelo presente.

Art. 2.º São transferidos do quadro do Gabinete da Diretoria Geral de Agricultura para o da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura os cargos de almoxarife e auxiliar de almoxarife.

§ 1.º Os saldos das quotas correspondentes a tais cargos, no valor de 10:200\$000, verificados, em 30 de junho proximo findo, na sub-consignação n. 1, consignação "Pessoal" da verba 2ª, art. 1º, § 1.º do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, são igualmente transferidos para a sub-consignação n. 3, letra b) Diretoria de Expediente e Contabilidade, da verba 1ª, Secretaria de Estado, art. 5º, do decreto n. 22.419 de 31 de janeiro ultimo, afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos dos respectivos serventuários, durante o segundo semestre deste ano.

§ 2.º É acrescida de 1:200\$000 a dotação da sub-consignação n. 1, consignação "Pessoal" da verba 2ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, destinando-se essa importância, que será destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, ao pagamento, no segundo semestre do corrente ano, da gratificação ao escrevente datilografado que servir no gabinete do diretor geral de Agricultura.

Art. 3.º A Diretoria do Ensino Agronomico reorganizada pelo decreto n. 22.935, de 13 do corrente, e todas as suas dependencias, inclusive o Aprendizado Agricola de Barbacena, transformado em Escola Agricola pelo decreto número 22.934, da data acima citada, continuam a fazer parte integrante da Diretoria Geral de Agricultura.

Art. 4.º A atual Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas passa a denominar-se Diretoria do Fomento Agricola, dela sendo desligadas, para constituírem serviços imediatamente dependentes do Gabinete do diretor geral de Agricultura, as atuais 2ª e 8ª Secções Técnicas e ficando assim ordenadas as Secções que, de acôrdo com a presente remodelação, continuam a ela subordinadas:

- 1ª — Inspeção Agricola;
- 2ª — Essencias florestais;
- 3ª — Plantas sacarinas e oleaginosas;
- 4ª — Fumo, cacáu e mate;
- 5ª — Cereais, leguminosas, tuberculos e raízes alimenticias.

§ 1.º A 1ª Secção técnica — Inspeção Agricola — terá aumentado de mais cinco logares o quadro de inspetores agricolas de 1ª classe, para o qual passarão os atuais de 2ª classe, sendo para esta promovidos os cinco inspetores de 3ª classe ora existentes.

Com esse aproveitamento ficam suprimidos os cargos de inspetores agricolas de 3ª classe, aproveitando-se o saldo verificado nessa quota, na mesma sub-consignação de que ela faz parte.

Fica elevado de vinte para quarenta o número de ajudantes de 1ª classe que passarão a perceber os vencimentos anuais de 12:000\$000, e é reduzido de vinte e cinco para vinte logares, o quadro de ajudantes de 2ª classe, mantidos os atuais vencimentos.

Nas vagas resultantes de tais modificações deverá ser observado o criterio da promoção de serventuario de classe imediatamente inferior.

§ 2.º Dependentes da 2ª Secção técnica — Essencias florestais — ficam creados mais dois hortos florestais, localizados de acôrdo com as necessidades do serviço, com a dotação de 50:000\$000 para as suas despesas de instalação.

§ 3.º São creados na 3ª Secção técnica — Plantas sacarinas e oleaginosas — dois cargos de sub-assistentes técnicos, com os vencimentos anuais de 15:600\$000, e os seguintes estabelecimentos:

a) uma Estação Experimental de Cana de Assucar no Estado de Pernambuco, com dotação de 600:000\$00 para a aquisição dos terrenos a ela destinados;

b) um Campo de Sementes de Cana de Assucar no Cariri Estado do Ceará, com a dotação de 25:000\$000 para a sua instalação;

c) um Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com um chefe de culturas, um escrevente-datilografado e um almoxarife-observador, percebendo, respectivamente, os vencimentos anuais de 8:400\$, 6:000\$000 e 4:800\$000;

d) um Campo Experimental para a cultura do coqueiro em Sergipe, com a dotação de 27:000\$000, para os seus trabalhos de instalação;

§ 4.º Na 4.ª Secção Técnica — Fumo, cacáu e mate — Ficam creados: um lugar de sub-assistente técnico e outro de datilografo, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 15:600\$000 e 6:000\$000 e dois Campos de Sementes no Estado do Pará, sendo um de fumo e outro de cacáu, com o pessoal indicado no quadro anexo e mais a dotação de 50:000\$000 para as despesas de material;

§ 5.º A atual Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, fica transformada em Campo de Sementes de Fumo, sendo reduzido o quadro do seu pessoal permanente que constará de um sub-assistente técnico, um chefe de culturas, um escrevente-datilografo e um almoxarife-observador, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 15:600\$000, 8:400\$, 6:000\$ e 4:800\$000.

O saldo de 40:200\$000 atualmente existente na sub-consignação 18.ª, da verba 2.ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, referente à mencionada estação, será dividido em tres quotas, respectivamente, de 17:400\$000 e 13:200\$000 e 9:600\$000 para atender ao pagamento, no segundo semestre do corrente ano, dos vencimentos do pessoal permanente do Campo de Sementes de Fumo na Bahia, acima especificado, e os dos funcionarios dos Campos de Sementes de Cacáu e de Fumo no Pará, conforme a tabela anexa.

§ 6.º Na 5.ª Secção Técnica — Cereais, leguminosas, tuberculos e raizes alimenticias — são creados um cargo de assistente técnico e dois de sub-assistentes técnicos, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 19:200\$000 e réis 15:600\$000.

Art. 5.º A Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal, reparição em que é transformada a atual 3.ª Secção Técnica do Fomento e Defesa Agricolas, fica constituída pela diretoria, propriamente dita, por duas secções técnicas — de Vigilancia Sanitaria Vegetal e de Defesa Agricola — e pela Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agricolas.

§ 1.º Com a nova organização a que se refere o artigo supra, dos cargos existentes na anterior 2.ª Secção Técnica do Fomento e Defesa Agricolas, ora transformada em Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal, são suprimidos: um chefe de secção, dois inspetores de 1.ª classe, tres inspetores de 2.ª classe e 4 de 3.ª, dois auxiliares de laboratorio e tres auxiliares de defesa agricola.

§ 2.º São creados para a nova diretoria os cargos de um diretor, em comissão, dois assistentes chefes, um assistente-técnico entomologista, um assistente-técnico fitopatologista, quatro assistentes-técnicos, sete sub-assistentes técnicos, nove ajudantes técnicos, passando os atuais ajudantes a ter essa designação, quatro escreventes datilografos, um 2.º escriptorio, tres terceiros escriptorios, um encarregado de material, um protocolista e um mecanico.

§ 3.º A dotação destinada ao pagamento do pessoal permanente da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal, que é o mencionado no quadro a este anexo com os vencimentos nele indicados, será constituída pelo saldo de 261:600\$000 apurado em 30 de junho p. findo na sub-consignação n. 13, consignação "Pessoal" da verba 2.ª Diretoria Geral de Agricultura, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, acrescido da importancia de 146:100\$000 destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, e terá a discriminação constante da tabela que com este baixa.

§ 4.º Para atender ás despesas do pessoal variavel, diarias e ajudas de custo regulamentares, material permanente, material de consumo ou de transformação e diversas despesas da nova diretoria, despesas essas discriminadas na tabela a que se refere o paragrafo anterior, é destacada a importancia de Rs. 190:200\$000 do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

§ 5.º As atribuições da Diretoria de Defesa Sanitaria Vegetal serão definidas em Regulamento oportunamente expedido.

Art. 6.º O Laboratorio Central, que funcionava como 8.ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, passa a ficar diretamente subordinado á Diretoria Geral de Agricultura e terá as atribuições definidas em regulamento que oportunamente fôr expedido.

§ 1.º Com a nova organização, o antigo quadro do Laboratorio Central sofrerá as seguintes alterações:

a) o cargo de chefe de secção é transformado no de assistente-chefe, sem modificação de vencimentos;

b) são creados mais dois logares de assistente-técnico, com os mesmos vencimentos dos atuais; dois de sub-assistente técnico com os vencimentos anuais de 15:600\$000; um de analista e dois de analista-auxiliar com os vencimentos anuais, respectivamente, de 5:400\$000 e 3:600\$000 e mais dois de servente, com a remuneração atual.

c) são aumentados de 12:000\$000 para 14:400\$000 os vencimentos anuais do fotomicrografo.

§ 2.º Para pagamento do pessoal permanente do quadro do Laboratorio Central será aproveitado o saldo, no valor de 32:400\$000 verificado em 30 de junho último na sub-consignação n. 23, consignação "Pessoal" da verba 2.ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, acrescido da importancia de 45:900\$000 que se destaca do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de julho corrente.

§ 3.º As despesas de material correrão por conta da quota de 65:400\$000 destacada do crédito aberto pelo decreto número 22.898 acima citado.

§ 4.º A discriminação das despesas de Pessoal e Material do Laboratorio Central será a constante da tabela que com este baixa.

Art. 7.º Na Diretoria de Fruticultura fica aumentado de tres para nove o número de sub-assistentes-técnicos.

Paragrafo unico. É autorizado o Ministerio da Agricultura a despendar, por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho de 1933, as importancias:

a) de 30:000\$000 com a instalação de Estações Experimentais de Fruticultura no Estado do Rio de Janeiro;

b) de 150:000\$000 com a instalação e manutenção de tres Estações Experimentais de Fruticultura no Norte do país.

Art. 8.º Na Diretoria de Plantas Texteis são feitas as seguintes modificações:

a) fica suprimido na 1.ª Secção Técnica um lugar de sub-assistente-técnico e são creados na mesma Secção, mais um assistente-técnico e um inspetor de 1.ª classe, com vencimentos iguais aos dos atuais serventuarios dessas categorias;

b) o quadro da 3.ª Secção Técnica é acrescido de mais dois classificadores e de um fiscal geral de beneficiamento, os primeiros com os vencimentos anuais de 14:400\$ e o último com os de 9:600\$000;

c) a Estação Experimental de Algodão de Seridó, passa a denominar-se "Estação Experimental de Plantas Texteis, em Seridó (R. G. do Norte);

d) fica suprimida a Estação Experimental de Algodão, em Piracicaba, por não se achar localizada em região algodoeira, por não se prestarem convenientemente as terras daquêle estabelecimento, devido a seus accidentes topograficos, aos trabalhos de experimentação agricola e, finalmente, porque os serviços técnicos, a cargo do Governo de São Paulo, para fomento á cultura algodoeira, estão organizados de modo a dispensar qualquer auxilio do Governo Federal;

e) com a extinção da Estação Experimental de Piracicaba no Estado de São Paulo, fica transferido para a sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, letra i), consignação "Material" da verba 2.ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o saldo que fôr apurado na sub-consignação n. 33, consignação "Pessoal" da mesma verba;

f) fica estabelecida a gratificação de função de 200\$000 mensais aos funcionarios da 3.ª Secção Técnica designados para chefiar as comissões de classificação de algodão nos Estados;

g) fica aumentada de cem contos de réis (100:000\$000) a quota da União para auxilio aos serviços de algodão na Paraíba do Norte, destinando-se essa importancia, exclusivamente, á instalação de uma Estação Experimental de Plantas Texteis, em Alagoinha, municipio de Guarabira, no referido Estado;

h) é autorizado o Ministerio da Agricultura a conceder os auxilios de 200:000\$000 ao Estado do Pará para a aquisição de uma usina de beneficiamento de algodão e de igual quantia ao Estado de Sergipe para a aquisição e montagem de uma prensa de algodão, de alta densidade;

i) fica o Ministerio da Agricultura autorizado a despendar 80:000\$000 com a aquisição de terras destinadas á ampliação da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Seridó (R. G. do Norte).

Art. 9.º As despesas decorrentes das alterações havidas em virtude da presente remodelação, quando não sejam atendíveis pela transferencia de dotações ou saldos de umas para outras sub-consignações previstas neste decreto, correrão sempre por conta do crédito especial aberto pelo decreto número 22.898, de 6 de julho corrente, na forma do disposto no paragrafo unico do seu art. 1.º.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

~~Warez do Warez~~

MINISTERIO DA AGRICULTURA

VERBA-2ª — DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA

Quadro do pessoal e tabela de despesas da Diretoria de Defesa Sanitaria vegetal

Decreto n. 22.973, de 20 de julho de 1933

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

Sub- consig- nação		Ordenado	Gratificação	Total	Dotação para seis meses
a) Diretoria:					
13	1 diretor (com.)	\$	12:000\$000	12:000\$000	67:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	2 assistente técnico entomologista	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	1 assistente técnico fitopatologista	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	2 ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
	1 2º escrivão	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000
	1 3º escrivão	5:200\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	1 encarregado do material	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	4:800\$000
	1 protocolista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	1 mecânico	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	2:700\$000
	1 escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	1 servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
					71:700\$000
b) 1ª Seção Técnica — Vigilância Sanitaria Vegetal:					
13 A.	1 assistente chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	12:000\$000
	3 assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	7 sub-assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	20 ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
	3 escreventes datilógrafos	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	9 serventes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
					240:600\$000
c) 2ª Seção Técnica — Defesa Agrícola:					
13 B.	1 assistente chefe	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	12:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	1 sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	4 ajudantes técnicos	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
	1 3º escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	2 auxiliares de defesa agrícola	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	1 escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
	1 servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	1:800\$000
					70:800\$000
Estação de Desinfecção de Plantas e produtos Agrícolas (Distrito Federal):					
13 C.	1 assistente técnico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
	1 sub-assistente técnico	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
	1 3º escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
	1 escrevente datilógrafo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
					24:600\$000
Total pessoal permanente					407:700\$000

II — PESSOAL VARIÁVEL

(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1923)

13 A. Para pagamento de pessoal técnico, administrativo e assalariado de caráter transitório, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral

63:000\$000

III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO

54 — Letra G. Para atender ao pagamento de diarias e ajudas de custas regulamentares.....	20:000\$000
Total da despesa variável de "Pessoal".....	83:000\$000

MATERIAL

1 — MATERIAL PERMANENTE

Letra G. Para a diretoria e suas dependencias.....	50:000\$900
--	-------------

2 — MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

Letra G. Para a diretoria e suas dependencias.....	30:000\$000
--	-------------

3 — DIVERSAS DESPESAS

Letra G. Para a diretoria e suas dependencias.....	27:200\$000
Total do material.....	107:200\$000

Tabela a que se refere o paragrafo 5º do artigo 4º do decreto n. 22.973, de 20 de julho de 1933

Campo de sementes de fumo, Baía:	Ord.	Grat.	Total	Dotação par. seis meses
1 sub-assistente.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
1 chefe de cultura.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
1 escrevente datilografo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
1 almoxarife-observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
Campo de sementes de cacáu:				17:400\$000
1 sub-assistente.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	7:800\$000
1 escrevente datilografo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
1 almoxarife-observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
Campo de Sementes de Fumo, no Pará:				13:200\$000
1 chefe de cultura.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
1 escrevente datilografo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
1 almoxarife observador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	2:400\$000
				9:600\$000

Verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura — "Pessoal"

Tabela a que se refere o § 4º, art. 6º, do decreto n. 22.973, de 20 de julho de 1933

I — PESSOAL PERMANENTE

Subconsignação 23.	Ord	Grat.	Total	Dotação para seis meses
1 assistente chefe.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000	12:000\$000
1 assistente técnico (sementes).....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
1 assistente técnico (entomologia).....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
1 assistente técnico (fitopatologia).....	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000	9:600\$000
2 sub-assistentes técnicos.....	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000	15:600\$000
1 fotomicrografo.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
1 escrevente datilografo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
1 analista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	2:700\$000
2 analistas-auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
3 serventes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	5:400\$000
				78:300\$000

MATERIAL

Letra H) 1. Material permanente.....	40:000\$000
Letra H) 2. Material de consumo ou transformação.....	10:000\$000
Letra H) 3. Diversas despesas.....	10:000\$000
	138:300\$000

N. das sub- consignações	Natureza da despesa			Fixa Papel	Variavel Papel	Total das consignações Papel Ouro	
VERBA 2ª							
DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA							
(Suplementação para seis meses)							
PESSOAL							
I — PESSOAL PERMANENTE							
Diretoria de Plantas Texteis							
a) Diretoria:							
29.							
b) 1ª Secção Técnica-Phytogeographia e Estudos Economicos:							
30.	1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	9:600\$000		
	1 inspetor de 1ª classe.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	9:600\$000		
c) 2ª Secção Técnica — Culturas Experimentais e Laboratorio de Fibras:							
31.							
Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó (R. G. do Norte):							
32.							
d) 3ª Secção Técnica — Padronização e Beneficiamento:							
34.	2 classificadores	9:600\$	4:800\$	14:400\$	14:400\$000		
	1 fiscal geral de beneficia- mento	6:400\$	3:200\$	9:600\$	4:800\$000		
	Gratificação de função a 20 chefes de comissões.....		2:400\$	2:400\$	24:000\$000	62:400\$000	
III — Diárias e ajudas de custo:							
54.	Para atender ao pagamento de diárias e ajudas de custo regulamentares:						
	e) "Para a de Plantas Texteis e repartições subordi- nadas"				50:000\$000	50:000\$000	
						112:400\$000	
MATERIAL							
1.	Material permanente, letra i)				150:000\$000		
2.	Material de consumo, letra i)				120:000\$000		
3.	Diversas despesas, letra i)				80:100\$000		
					350:100\$000		
IV — Auxílios — (Acórdos) — letra k							
Para completar a dotação destinada ao Estado de Per- nambuco					50:000\$000		
Para aquisição de terras destinadas a ampliação da Es- tação Experimental de Plantas Texteis em Seridó (R. G. do Norte)					80:000\$000		
Para auxilio ao Governo do Estado do Pará com o fim de ser adquirida uma usina de beneficiamento de algodão					200:000\$000		
Para auxilio ao Governo do Estado de Sergipe com o fim fim de ser adquirida uma prensa de algodão de alta densidade					200:000\$000		
Para as despesas de instalação da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas na Paraíba.....					100:000\$000		
					630:000\$000	980:100\$000	
RECAPITULAÇÃO							
	Fixa	Variavel		Total			
Pessoal ...	62:400\$000	50:000\$000		112:400\$000			
Material ..		980:100\$000		980:100\$000			
	62:400\$000	1.030:100\$000		1.092:500\$000			

TABELA QUE BAIXA COM O DECRETO N. 22.973, DE 20 DE JULHO DE 1933

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa
PapelVariavel
PapelTotal das consignações
Papel Ouro

VERBA 2ª

DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA

(Suplementação para seis meses)

Diretoria de Fruticultura

a) Diretoria:

24.

b) 1ª Secção Técnica — *Citricultura*:

25.

Ord. Grat. Total

2 sub-assistentes técnicos... 10:400\$ 5:200\$ 15:600\$

45:600\$000

c) 2ª Secção Técnica — *Cultura da Bananeira*:

26.

d) 3ª Secção Técnica — *Fruticultura em geral*:

27.

Ord. Grat. Total

4 sub-assistentes técnicos... 10:400\$ 5:200\$ 15:600\$

31:200\$000

46:800\$000

II — PESSOAL VARIÁVEL

Art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

d) *Diretoria de Fruticultura*:

(Diretoria e Secções Técnicas):

50. Para pagamento do pessoal técnico assalariado e administrativo de caracter transitorio, a juizo do diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral.

87:800\$000

III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO

54. Para atender ao pagamento de diarias e ajuda de custo regulamentares — letra d):

Para a de Fruticultura e repartições subordinadas.

30:000\$000

117:800\$000

164:600\$000

MATERIAL

1. 1 Material permanente — letra h):

Para a Diretoria de Fruticultura.

15:000\$000

2. Material de consumo e de transformação — letra h):

Para a Diretoria de Fruticultura.

14:400\$000

3. Diversas despesas — letra h):

Para a Diretoria de Fruticultura.

26:000\$000

55:400\$000

4. Auxílios diversos:

Para ocorrer as despesas de instalação das Estações Experimentais de Fruticultura no Estado do Rio de Janeiro, por força de acôrdo celebrado ou a celebrar.

30:000\$000

Para instalação e manutenção de três Estações Experimentais de Fruticultura no Norte do país.

150:000\$000

180:000\$000

235:400\$000

400:000\$000

RECAPITULAÇÃO

Fixa

Variavel

Total

Pessoal 46:800\$000 117:800\$000 164:600\$000

Material — 235:400\$000 235:400\$000

46:800\$000

353:200\$000

400:000\$000

TABELA QUE BAIXA COM O DECRETO N. 22.933, DE 20 DE JULHO DE 1933

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa	Fixa		Variável		Total das consignações	
	Papel		Papel		Papel	Ouro
VERBA 2ª						
DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA						
(Suplementação)						
PESSOAL						
— PESSOAL PERMANENTE						
Diretoria do Fomento Agrícola						
a) Diretoria:						
11.						
b) 1ª Secção Técnica Inspeção Agrícola:						
12. Suplementação necessaria para atender ao aumento de despesas decorrentes das alterações no número de cargos de inspetores agricolas e ajudantes de 1ª e elevação de vencimentos destes ultimos.....				126:000\$000		
c) 2ª Secção — Essencias Florestais:						
14.						
d) 3ª Secção — Plantas sacarinas e oleaginosas:						
15. 2 sub-assistentes técnicos..	10:400\$	5:200\$	15:600\$	15:600\$000		
15 A. Campo de Sementes de Itaocara, no Estado do Rio.						
1 chefe de culturas.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	4:200\$000		
1 escrevente datilógrafo. ..	4:000\$	2:000\$	6:000\$	3:000\$000		
1 almoxarife observador. ...	3:200\$	1:600\$	4:800\$	2:400\$000		
				9:600\$000		
e) 4ª Secção — Fumo, Cacáu e Mate:						
17.						
1 sub-assistente técnico ...	10:400\$	5:200\$	15:600\$	7:800\$000		
1 escrevente datilógrafo. ..	4:000\$	2:000\$	6:000\$	3:000\$000		
				10:800\$000		
f) 5ª Secção — Cereais, Leguminosas, Tuberculos e Raizes alimenticias:						
19.						
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	9:600\$000		
2 sub-assistentes técnicos..	10:400\$	5:200\$	15:600\$	15:600\$000		
				25:200\$000	167:200\$000	
II — PESSOAL VARIÁVEL						
(Diretoria e Secções Técnicas)						
45. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de carater transitorio, a juizo do diretor, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral. .				222:374\$000		
III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO						
54. Letra c) Para atender ao pagamento de diarias e ajudas de custo. .				75:000\$000		
				297:374\$000	297:374\$000	
					484:574\$000	

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa	Variavel	Total das consignações	
Papel	Papel	Pessoal	Material
		Papel	Papel

MATERIAL

1. Letra g) Material permanente.....	75:000\$000		
2. Letra g) Material de consumo e de transformação.....	95:000\$000		
3. Letra g) Diversas despesas.....	55:000\$000		
5. Para instalação de dois hortos florestais.....	50:000\$000		
6. Para instalação de um Campo de Sementes de Cana no Ceará.....	25:000\$000		
7. Para instalação de um Campo de Côco em Sergipe.....	27:000\$000		
8. Para as despesas de material dos Campos de Sementes de fumo e de cacáu, no Estado do Pará.....	50:000\$000		
9. Para aquisição dos terrenos destinados à Estação Experimental de Cana de Assucar, no Estado de Pernambuco.....	600:000\$000		
	977:000\$000	484:574\$000	977:000\$000

Recapitulação

	Fixa	Variavel	Total
Pessoal.....	187:200\$000	297:374\$000	484:574\$000
Material.....		977:000\$000	977:000\$000
			1.461:574\$000

DECRETO N. 23.980 — DE 24 DE JULHO DE 1933

Extingue um lugar de amanuense na Secretaria do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica extinto um lugar de amanuense na Secretaria do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel

DECRETO N. 22.982 — DE 25 DE JULHO DE 1933

Estabelece medidas para a fiscalização das sementes de algodão e outras plantas texteis de valor economico no territorio nacional e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que é de absoluta necessidade estabelecer no Ministerio da Agricultura, a fiscalização das sementes de algodão e outras plantas texteis de valor economico, para fins de plantio, pois, essa medida contribuirá para a melhoria da qualidade da fibra do algodão brasileiro e defesa das plantações contra o ataque de molestias e pragas;

Considerando que para assegurar esse melhoramento só deverá ser permitido o plantio nas diversas regiões do país de sementes de variedades a elas apropriadas, de acordo com a delimitação que se fizer das zonas de cultura;

Considerando, finalmente, que o Ministerio da Agricultura já estabeleceu a classificação official obrigatoria não só do algodão exportado, como a do algodão produzido, necessitando para o completo exito dessas providencias, regulamentar, convenientemente, a distribuição e fiscalizar a venda das sementes que não se destinarem a fins industriais;

Decreta:

Art. 1º. A Diretoria de Plantas Texteis, da Diretoria Geral de Agricultura, compete fazer, em todo o territorio nacional, a distribuição das sementes de algodão e de outras plantas texteis de valor economico, para fins de plantio.

Art. 2º. Será, também, permitida a distribuição por particulares, associações agricolas, comerciais e industriais, proprietarios de usina de beneficiamento e prensas, desde que satisfaçam as exigencias das instruções para esse fim baixadas pelo ministro da Agricultura, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação do presente decreto.

das pelo ministro da Agricultura, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação do presente decreto.

Paragrafo unico. Os vendedores e distribuidores de sementes de algodão e de outras plantas texteis poderão solicitar a permanencia de um funcionario junto ás suas sedes, companhias, usinas ou maquinas, para a fiscalização exigida, devendo, para isso, depositar, com antecedencia, na Diretoria de Plantas Texteis ou suas dependencias nos Estados, as importancias necessarias ao pagamento das despesas.

Art. 3º. O transporte de algodão em caroço e de sementes de algodão e de outras plantas texteis, para fins de plantio, nas companhias de navegação e estradas de ferro, só poderá ser feito mediante autorização da Diretoria de Plantas Texteis.

Art. 4º. A Diretoria Geral de Agricultura poderá entrar em acordo com os governos estaduais para o fim de transferir-lhes as atribuições constantes do presente decreto, podendo, em qualquer tempo, cassar a referida atribuição, verificada a vantagem dessa providencia.

Art. 5º. Ficam creadas, na Diretoria de Plantas Texteis, á semelhança do que existe para os serviços de inspeção e classificação do algodão, Comissões de Fiscalização de Semente de Algodão, para fins de plantio, sem aumento de despesas para os cofres federais, e exercidas pelos atuais funcionarios da Diretoria de Plantas Texteis, a juizo e por designação do respectivo diretor.

Art. 6º. O Ministerio da Agricultura, sempre que for necessario e por solicitação da Diretoria de Plantas Texteis, baixará instruções para a execução deste decreto.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

DECRETO N. 22.983 — DE 25 DE JULHO DE 1933

Modifica a redação do art. 7º, letra a, do decreto n. 22.750, de 24 de maio de 1933

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. Fica substituida a atual redação do art. 7º, letra a, do decreto n. 22.750, de 24 de maio de 1933, pela seguinte:

A letra f, na sub-consignação 1 — Material de consumo e de transformação da referida verba, com a dotação de

70:000\$000, destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

DECRETO N. 22.984 — DE 25 DE JULHO DE 1933.

Reorganiza a Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que, com as ampliações e desdobramento dos serviços técnicos do Ministerio da Agricultura, a que se refere o decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, é imprescindível a remodelação da Secretaria de Estado do Ministerio ampliando-se e melhorando-se a sua actual organização de modo a poder atender eficientemente aos novos encargos que lhe são atribuídos;

Considerando a conveniencia de se reunirem, na mesma Secretaria de Estado, os serviços concernentes á estatística e publicidade bem como os que se referem á organização e defesa da produção, por constituírem órgãos técnicos necessários á direção superior do Ministerio da Agricultura,

Decreta:

Art. 1.º E' reorganizada a Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, a que se referem os decretos números 22.419, de 31 de janeiro, e 22.859, de 27 de junho do corrente ano, na forma prevista neste decreto.

Art. 2.º A Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura compreenderá:

- a) o gabinete do ministro;
- b) a Diretoria de Expediente e Contabilidade;
- c) a Diretoria de Estatística e Publicidade;
- d) a Diretoria de Organização e Defesa da Produção;
- e) a Portaria.

§ 1.º O Gabinete do ministro será constituído por um secretário e cinco auxiliares de Gabinete, em comissão, aos quais serão abonadas as gratificações de função indicadas na tabela anexa e disporá ainda do seguinte pessoal permanente: um protocolista, dois datilografos, dois continuos, dois motoristas, um ajudante de motorista e dois serventes.

§ 2.º A Diretoria de Expediente e Contabilidade incumbir-se-á de todos os serviços de expediente e contabilidade afetos á Secretaria de Estado, conforme regulamento que será oportunamente expedido, e dos pagamentos de despesas e entregas de adiantamentos previstos no decreto n. 22.859, de 27 de junho do corrente ano, de acôrdo com as normas nele estabelecidas.

§ 3.º A Diretoria de Expediente e Contabilidade compôr-se-á de quatro secções que se incumbirão: do exame e expediente de papeis e registro relativos a pessoal e material do Ministerio da Agricultura e do processamento de despesas, trabalhos orçamentarios, escrituração e pagamentos attribuídos á Secretaria de Estado. O almoxarifado e a Pagadoria funcionarão anexos ás Secções que tratarem, respectivamente, de material e da escrituração e pagamentos, ficando o arquivo sob a dependencia directa do Gabinete do diretor.

§ 4.º O pessoal permanente da Diretoria de Expediente e Contabilidade, compreendidas todas as suas dependencias, inclusive a Portaria, que a ela fica subordinada, será o constante do quadro que com este baixa, e perceberá os vencimentos nele fixados.

Art. 3.º São transferidos do quadro do pessoal permanente da Diretoria Geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura para o da Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado do mesmo Ministerio, com os respectivos serventurarios, os cargos de almoxarife e auxiliar de almoxarife.

§ 1.º Para atender ao pagamento dos vencimentos dos dois funcionarios mencionados no artigo supra, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, é transferida para a sub-consignação n. 3, consignação "Pessoal" da verba 1.ª, art. 5.º, do decreto n. 22.419, de 31 de janeiro último, a importancia de 10:200\$000 destacada da verba 2.ª, consignação "Pessoal", sub-consignação 1, quota para "almo-

xarife" e "auxiliar de almoxarife", art. 1.º, § 1.º do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro último.

§ 2.º Para auxiliar os serviços do almoxarifado poderão ser admitidos, de acôrdo com o disposto no art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a juizo do ministro da Agricultura e dentro dos recursos orçamentarios, os mensalistas ou diaristas que se tornarem necessários.

Art. 4.º A Diretoria de Estatística e Publicidade competirá coligir elementos e organizar a estatística da produção agricola, animal e mineral do país, bem como divulgar tudo o que possa interessar a melhor propaganda do Brasil no exterior.

§ 1.º A Diretoria de Estatística e Publicidade compôr-se-á de quatro Secções, assim designadas: 1.ª, Estatística territorial; 2.ª, Estatística de produção do sólo; 3.ª, Documentação e informações; 4.ª, Publicidade a que ficam anexas as oficinas graficas, dispondo do pessoal enumerado no quadro anexo com os vencimentos nele consignados.

§ 2.º O Serviço de Publicidade de que trata o art. 2.º, do decreto n. 22.419, de 31 de janeiro último, passa a ficar incorporado á Diretoria de Estatística e Publicidade, com as dotações consignadas para seu custeio, no orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, sofrendo as modificações que se tornarem precisas para adaptá-lo á nova organização.

Art. 5.º Fica extinta, na Diretoria Geral de Agricultura, a Diretoria de Sindicalismo-cooperativista, que ampliada com todas as atuais Secções e mais uma, terá a denominação de Diretoria de Organização e Defesa da Produção, sendo transferidos para a verba 1.ª — Secretaria de Estado — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, todos os saldos de suas dotações, nas importancias de 37:800\$, 34:200\$, 34:200\$, 128:100\$, 38:800\$, 2:890\$, 24:856\$, 10:000\$ e 450:000\$, verificados em 30 de junho último nas sub-consignações ns. 35, 36 e 37 — Pessoal — I Pessoal permanente, n. 53 (Pessoal variavel), 54, letra f) (Diarias e ajudas de custo) e consignação "Material", sub-consignação n. 1, letra j), n. 2 letra j), n. 3 letra j) e n. 4 letra j), da verba 2.ª — Diretoria Geral de Agricultura do mesmo Ministerio.

Paragrafo único. A Diretoria de Organização e Defesa da Produção, que terá os seus encargos especiais definidos em regulamento, que oportunamente for expedido, compreenderá, além da Diretoria propriamente dita, três Secções técnicas com o pessoal e vencimentos indicados no quadro que com este baixa.

Art. 6.º As dotações para atender, no 2.º semestre do corrente ano ás despesas da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, ora remodelada, — incluidas as novas Diretorias de Estatística e Publicidade e de Organização e Defesa da Produção — no total de 2.223:509\$700, serão constituídas pelos saldos das atuais dotações da verba 1.ª do orçamento vigente do mesmo Ministerio, acrescidos da importancia de 70:000\$000 a que se refere o art. 9.º, do decreto n. 22.859, de 27 de junho proximo findo; das quotas transferidas da sub-consignação n. 1 "Pessoal" da verba 2.ª, conforme o § 1.º art. 3.º do presente decreto, dos saldos apurados em 30 de junho proximo findo nas sub-consignações ns. 35, 36, 37, 53 e 54, letra f, da consignação "Pessoal" e sub-consignações ns. 1, 2, 3 e 4, letra j, consignação "Material" da supracitada verba 2.ª, do art. 1.º, paragrafo único do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro, segundo dispõe o art. 5.º, tambem do presente decreto e mais a importancia de 724:990\$000 que se destaca do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Paragrafo único. A discriminação por sub-consignações da importancia global indicada no artigo supra será a constante da tabela que com este baixa, ficando, assim, alterada para o 2.º semestre de 1933, a tabela da verba 1.ª — Secretaria de Estado —, a que se refere o artigo 5.º do decreto n. 22.419, de 31 de janeiro último.

Art. 7.º O ministro da Agricultura fará expedir, oportunamente, o Regulamento geral da Secretaria de Estado e os especiais, regulando detalhadamente os serviços técnicos afetos ás Diretorias de Estatística e Publicidade e de Organização e Defesa da Produção.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho, de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

TABELA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 22.984, DE 25 DE JULHO DE 1933, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ANUAIS

Gabinete do ministro:		Ordenado	Gratificação	Total
1	secretario do ministro	36:000\$000		36:000\$000
3	auxiliares de gabinete	7:200\$000		36:000\$000
2	datilografos	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
1	protocolista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2	continuos	5:120\$000	2:560\$000	15:360\$000
2	motoristas	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2	serventes	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
1	ajudante de motorista	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Diretoria de Expediente e Contabilidade:				
1	diretor (em comissão)	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000
4	chefes de secção	16:000\$000	8:000\$000	96:000\$000
10	primeiros oficiais	12:800\$000	6:400\$000	192:000\$000
1	pagador	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
13	segundos oficiais	9:600\$000	4:800\$000	187:200\$000
1	almoxarife	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
20	terceiros oficiais	7:200\$000	3:600\$000	216:000\$000
1	fiel de pagador	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
1	auxiliar arquivista	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000
1	auxiliar protocolista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	auxiliar de almoxarife	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
7	datilografos	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
1	continuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000
5	serventes	3:600\$000	1:800\$000	27:000\$000
	Gratificação de função ao funcionario que servir de secretario do diretor		3:600\$000	3:600\$000
	Quebras ao pagador		1:200\$000	1:200\$000
	Quebras ao fiel		600\$000	600\$000
	Gratificação ao official que servir de escrivão		600\$000	600\$000
Portaria:				
1	porteiro	8:600\$000	4:300\$000	12:000\$000
1	eletricista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	continuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000
2	correios	5:120\$000	2:560\$000	15:360\$000
2	ascensoristas	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000
3	serventes	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000
Diretoria de Estatística e Publicidade:				
1	diretor (em comissão)	24:000\$000	12:000\$000	36:000\$000
4	assistentes chefes	16:000\$000	8:000\$000	96:000\$000
3	assistentes técnicos	12:800\$000	6:400\$000	57:600\$000
1	cartografo	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
4	auxiliares apuradores de 1ª classe	9:600\$000	4:800\$000	57:600\$000
2	auxiliares de cartografo	9:600\$000	4:800\$000	28:800\$000
1	auxiliares apuradores de 2ª classe	7:200\$000	3:600\$000	43:200\$000
3	auxiliares desenhistas	7:200\$000	3:600\$000	32:400\$000
6	auxiliares amanuenses de 1ª classe	5:600\$000	2:800\$000	50:400\$000
6	auxiliares amanuenses de 2ª classe	4:800\$000	2:400\$000	43:200\$000
1	continuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000
4	serventes	3:600\$000	1:800\$000	21:600\$000
	Gratificação de função ao funcionario que servir de secretario do diretor		3:600\$000	3:600\$000
e) — Oficinas gráficas:				
1	superintendente	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
1	auxiliar	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Diretoria da Organização e Defesa da Produção:				
1	diretor (em comissão)	16:000\$000	8:000\$000	72:000\$000
3	assistentes chefes	12:800\$000	6:400\$000	76:800\$000
1	assistentes técnicos	10:400\$000	5:200\$000	62:400\$000
4	sub-assistentes	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000
3	auxiliares técnicos	7:200\$000	3:600\$000	40:800\$000
1	guarda-livros	6:400\$000	3:200\$000	19:200\$000
2	correntistas	7:200\$000	3:600\$000	21:600\$000
2	amanuenses	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000
4	auxiliares amanuenses de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000
1	continuo	5:120\$000	2:560\$000	7:680\$000
3	serventes	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000
	Gratificação de função ao funcionario que servir de secretario do diretor		3:600\$000	3:600\$000

TABELAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 22.984, DE 25 DE JULHO DE 1933

N. das sub-con-
signações

Natureza da despesa	Fixa	Variavel	Total por consignações
	—	—	—
	Papel (6 meses)	Papel (6 meses)	Papel (6 meses)

VERBA 1ª

SECRETARIA DE ESTADO

(Decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro de 1915; leis números 3.089, de 8 de janeiro de 1916; 3.454, de 6 de janeiro de 1918; 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e decretos números 5.445-D, de 7 de janeiro de 1927; 18.588 e 18.758, de 28 de janeiro e 22 de maio de 1929; 19.448, de 3 de dezembro de 1930; 19.748 e 19.749, de 12 de março de 1931; 21.059, de 18 de fevereiro; 21.130, de 8 de março e 21.819, de 13 de setembro de 1932; 22.419, de 31 de janeiro, e 22.859, de 27 de junho de 1933.)

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

a) Gabinete do Ministro:

1. 1 Ministro de Estado.....	—	72:000\$	72:000\$	36:000\$000
2. 1 Secretário do Ministro....	—	36:000\$	36:000\$	36:000\$000
5 auxiliares de Gabinete....	—	7:200\$	36:000\$	18:000\$000
2 dactilografos	4:800\$	2:400\$	14:400\$	18:000\$000
1 protocolista	4:800\$	2:400\$	7:200\$	7:200\$000
2 continuos	5:120\$	2:560\$	15:360\$	3:600\$000
2 motoristas	4:800\$	2:400\$	14:400\$	7:680\$000
2 serventes	3:600\$	1:800\$	10:800\$	7:200\$000
1 ajudante de motorista..	3:200\$	1:600\$	4:800\$	5:400\$000
				2:400\$000

69:480\$000

b) Diretoria de Expediente e Contabilidade:

3. 1 diretor (em comissão)...	24:000\$	12:000\$	36:000\$	18:000\$000
4 chefes de Secção.....	16:000\$	8:000\$	96:000\$	48:000\$000
10 primeiros oficiais.....	12:800\$	6:400\$	192:000\$	96:000\$000
1 pagador	12:800\$	6:400\$	19:200\$	9:600\$000
13 segundos oficiais.....	9:600\$	4:800\$	187:200\$	93:600\$000
1 almoxarife	9:600\$	4:800\$	14:400\$	7:200\$000
20 terceiros oficiais.....	7:200\$	3:600\$	216:000\$	108:000\$000
1 fiel de pagador.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	5:400\$000
1 auxiliar arquivista.....	5:120\$	2:560\$	7:680\$	3:840\$000
1 auxiliar protocolista....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	3:600\$000
1 auxiliar de almoxarife..	4:000\$	2:000\$	6:000\$	3:000\$000
7 dactilografos	4:800\$	2:400\$	50:400\$	25:200\$000
1 continuo	5:120\$	2:560\$	7:680\$	3:840\$000
5 serventes	3:600\$	1:800\$	27:000\$	13:500\$000
Gratificação de função ao funcionario . que servir de secretário do diretor	—	3:600\$	3:600\$	1:800\$000
Quebras ao pagador....	—	1:200\$	1:200\$	600\$000
Quebras ao fiel.....	—	600\$	600\$	300\$000
Gratificação ao oficial que servir de escrivão	—	600\$	600\$	300\$000

441:780\$000

c) Portaria:

4. 1 porteiro	8:000\$	4:000\$	12:000\$	6:000\$000
1 eletricitista	4:800\$	2:400\$	7:200\$	3:600\$000
1 continuo	5:120\$	2:560\$	7:680\$	3:840\$000
2 correios	5:120\$	2:560\$	15:360\$	7:680\$000
2 ascensoristas	3:200\$	1:600\$	9:600\$	4:800\$000
3 serventes	3:600\$	1:800\$	16:200\$	8:100\$000

34:020\$000

N. das sub-con- signações	Natureza da despesa				Fixa	Variavel	Total por consignações
					Papel	Papel	Papel
					(6 meses)	(6 meses)	(6 meses)
d) Diretoria de Estatística e Publicidade:							
5.	1 diretor (em comissão) ..	24:000\$	12:000\$	36:000\$	18:000\$000		
	4 assistentes chefes.....	16:000\$	8:000\$	96:000\$	48:000\$000		
	3 assistente técnicos.....	12:800	6:400\$	57:600\$	28:800\$000		
	1 cartografo.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	9:600\$000		
	4 auxiliares apuradores de						
	1ª classe.....	9:600\$	4:800\$	57:600\$	28:800\$000		
	2 auxiliares de cartografo	9:600\$	4:800\$	28:800\$	14:400\$000		
	4 auxiliares apuradores						
	de 2ª classe.....	7:200\$	3:600\$	43:200\$	21:600\$000		
	3 auxiliares desenhistas...	7:200\$	3:600\$	32:400\$	16:200\$000		
	6 auxiliares amanuenses...	5:600\$	2:800\$	50:400\$	25:200\$000		
	6 auxiliares amanuenses de						
	2ª classe.....	4:800\$	2:400\$	43:200\$	21:600\$000		
	1 continuo.....	5:120\$	2:560\$	7:680\$	3:840\$000		
	4 serventes.....	3:600\$	1:800\$	21:600\$	10:800\$000		
	Gratificação de função						
	ao funcionario que						
	servir de secretário						
	do diretor.....	—	3:600\$	3:600\$	1:800\$000		
					248:640\$000		
e) Oficinas graficas:							
	1 superintendente.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$	7:200\$000		
	1 auxiliar.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	3:600\$000		
					10:800\$000		
f) Diretoria de Organização e Defesa da Pro- dução:							
6.	1 diretor (em comissão) ..	—	1:000\$	12:000\$	6:000\$000		
	3 assistentes chefes.....	16:000\$	8:000\$	72:000\$	36:000\$000		
	4 assistentes técnicos.....	12:800\$	6:400\$	70:800\$	38:400\$000		
	4 sub-assistentes técnicos..	10:400\$	5:200\$	62:400\$	31:200\$000		
	3 auxiliares técnicos.....	8:000\$	4:000\$	36:000\$	18:000\$000		
	1 guarda-livros.....	7:200\$	2:600\$	10:800\$	5:400\$000		
	2 correntistas.....	6:400\$	3:200\$	19:200\$	9:600\$000		
	2 amanuenses.....	7:200\$	3:600\$	21:600\$	10:800\$000		
	2 auxiliares amanuenses de						
	1ª classe.....	5:600\$	2:800\$	16:800\$	8:400\$000		
	4 auxiliares amanuenses de						
	2ª classe.....	4:800\$	2:400\$	28:800\$	14:400\$000		
	1 continuo.....	5:120\$	2:560\$	7:680\$	3:840\$000		
	3 serventes.....	3:600\$	1:800\$	16:200\$	8:100\$000		
	Gratificação de função						
	ao funcionario que						
	servir de secretário						
	do diretor.....		3:600\$	3:600\$	1:800\$000		
					191:940\$000		1.932:660
II — PESSOAL VARIÁVEL							
(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)							
7.	Para pagamento do pessoal mensalista admitido para os					12:000\$000	
	trabalhos do Almojarifado e outras dependencias da						
	Diretoria de Expediente e Contabilidade.....						
8.	Para pagamento do pessoal mensalista e diarista das					69:282\$200	
	Officinas Graficas.....						
9.	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de						
	carater transitorio, admitido para os trabalhos da						
	Diretoria de Organização e Defesa da Produção...					158:000\$000	
III — DIARIA, AJUDAS DE CUSTO E GRATIFICAÇÕES REGULA- MENTARES							
10.	Para pagamento de gratificação por trabalhos fóra das						
	horas do expediente ao pessoal em serviço no Ga-						
	binete do Ministro.....					9:000\$00	
11.	Para pagamento de diarias e ajudas de custo regulamen-						
	tares ao pessoal da Diretoria de Estatística e Pu-						
	blicidade.....					18:000\$000	

N. das sub-con-
signações

Natureza da despesa	Fixa	Variavel	Total por consignações
	Papel (6 meses)	Papel (6 meses)	Papel (6 meses)
12. Para pagamento de diarias e ajudas de custo regulamen- tares ao pessoal da Diretoria de Organização e De- fesa da Produção.....		79:200\$000	
IV — AUXÍLIOS REGULAMENTARES			
13. Auxílios para fardamento de 4 continuos, 2 correios, 2 mo- toristas, 1 eletricista, 1 ajudante de motorista, 2 as- censoristas e 10 serventes, á razão de 300\$ anuais para cada um, pagos em prestações semestrais; para condução de dois correios, á razão de 90\$000 men- sais para cada um, todos do Gabinete do Ministro, da Diretoria de Expediente e Contabilidade e da Por- taria		1:290\$000	
14. Auxílio para fardamento de um continuo e quatro ser- ventes, á razão de 300\$000 anuais para cada um, pagos em prestações semestrais, da Diretoria de Esta- tística e Publicidade.....		750\$000	
15. Auxílio para fardamento de 3 serventes e 1 continuo, á razão de 300\$000 anuais, pagos em prestações semes- trais, da Diretoria de Organização e Defesa da Pro- dução		600\$000	348:122\$200
Total da consignação "Pessoal".....			1.380:782\$200
MATERIAL			
a) Gabinete do Ministro, Diretoria de Expediente e Contabilidade e Portaria:			
1. Material permanente		35:440\$000	
2. Material de consumo ou de transformação.....		64:471\$700	
3. Diversas despesas		54:120\$000	
b) Diretoria de Estatística e Publicidade:			
4. Material permanente		64:000\$000	
5. Material de consumo ou de transformação.....		86:800\$000	
6. Diversas despesas		26:789\$800	
c) Diretoria de Organização e Defesa da Produção:			
7. Material permanente.....		26:250\$000	
8. Material de consumo ou de transformação.....		24:856\$000	
9. Diversas despesas		10:000\$000	
10. Auxílio aos institutos de sindicalismo cooperativista....		450:000\$000	
Total da consignação "Material".....			842:727\$500
	1.032:660\$000	1.190:849\$700	2.223:509\$700

RECAPITULAÇÃO DA VÉRBA 1ª

	Fixa	Variavel	Total
Pessoal	1.032:660\$000	348:122\$200	1.380:782\$200
Material	—	842:727\$500	842:727\$500
	1.032:660\$000	1.190:849\$700	2.223:509\$700

DECRETO N. 22.985 — DE 25 DE JULHO DE 1933

Modifica a organização da Diretoria Geral de Indústria Animal do Ministerio da Agricultura e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e considerando a necessidade de se adaptar a atual organização da Diretoria Geral de Indústria Animal do Ministerio da Agricultura á remodelação a que se está procedendo nos serviços técnicos do mesmo Ministerio recentemente contemplados com maior soma de recursos orçamentarios;

Decreta:

Art. 1.º A Diretoria Geral de Indústria Animal, que orienta e superintende todos os serviços técnicos dessa especialidade no Ministerio da Agricultura, terá a organização prevista no decreto n. 22.507, de 27 de fevereiro do corrente ano, com as modificações introduzidas pelo presente.

Art. 2.º São transferidos do quadro do Gabinete da Diretoria Geral de Indústria Animal para o da Diretoria de Fomento de Produção Animal um engenheiro civil, um engenheiro auxiliar e um desenhista-fotografo, que terão as suas atuais denominações alteradas para assistente-chefe, sub-assistente técnico e ajudante-técnico, aumentados os vencimentos anuais do segundo dos indicados cargos para 45:600\$000.

§ 1.º Com o pessoal mencionado no artigo supra fica constituído um Gabinete de Engenharia subordinado á Diretoria de Fomento de Produção Animal, sendo mantidos os atuais serventuarios enquanto neles permanecerem, de acôrdo com as disposições regulamentares vigentes. Nas vagas que futuramente se verificarem serão tais cargos providos exclusivamente por engenheiros civis, arquitetos e agrônomos.

§ 2.º São igualmente transferidos do quadro do Gabinete da Diretoria Geral para o da Diretoria de Fomento de Produção Animal um almoxarife e um auxiliar de almoxarife.

§ 3.º Os saldos das quotas correspondentes a tais cargos, no valor de 31:800\$000, verificados em 30 de junho proximo findo na sub-consignação 1 da consignação "Pessoal" da verba 3ª, art. 1.º § unico do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, são igualmente transferidos para a sub-consignação 5, da mesma consignação, letra a — Diretoria de Fomento da Produção Animal da mesma verba, acrescidos da importância de 600\$000 destacada do credito especial, aberto com o decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos dos respectivos serventuarios, durante o segundo semestre d'êste ano.

Art. 3.º Fica creado no Gabinete do Diretor Geral um cargo de escrevente datilografo, com os vencimentos anuais de 6:000\$000, cuja despesa, no 2º semestre d'êste ano, correrá por conta da importância de 3:000\$000 destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente:

Art. 4.º São transferidos, do quadro da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, para o da Diretoria de Fomento da Produção Animal um cargo de 2º escriptorio e outro de 3º.

Paragrafo unico. Os saldos das quotas correspondentes a tais cargos, no valor de 9:600\$000, verificados em 30 de junho proximo findo, na sub-consignação 2 da consignação "Pessoal" da verba 3ª, art. 1.º § unico do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, são igualmente transferidos para a sub-consignação 5 da mesma consignação, letra a — Diretoria de Fomento da Produção Animal, da mesma verba, afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos dos respectivos serventuarios, durante o 2º semestre d'êste ano.

Art. 5.º É transferido, do quadro da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, para o da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal um cargo de primeiro escriptorio.

Paragrafo unico. O saldo da quota correspondente a tal cargo, no valor de 7:200\$000, verificado em 30 de junho findo, na sub-consignação 2 da consignação "Pessoal" da verba 3ª, art. 1.º § unico do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, é igualmente transferido para a sub-consignação 12 da mesma consignação, letra a — Diretoria de Defesa Sani-

taria Animal, da mesma verba; afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos do respectivo serventuario, durante o 2º semestre d'êste ano.

Art. 6.º É transferido do quadro da Portaria da Diretoria Geral de Indústria Animal para o da Diretoria de Fomento da Produção Animal, o cargo de motorista, cujos vencimentos são aumentados de 5:400\$ para 6:000\$ anuais.

Paragrafo unico. O saldo da quota correspondente a tal cargo, no valor de 2:700\$, verificado em 30 de junho proximo findo, na sub-consignação 3, da consignação "Pessoal", da verba 3ª, art. 1.º paragrafo unico do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933, é igualmente transferido para a sub-consignação 5 da mesma consignação, letra a — Diretoria de Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, da mesma verba, acrescido da importância de 300\$, destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, a fim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos do referido serventuario, durante o 2º semestre d'êste ano.

Art. 7.º A consignação "Pessoal" da verba 3ª — Diretoria Geral de Indústria Animal fica acrescida de mais uma subconsignação, sob o n. 25, destinada a atender a "auxílios pra fardamento de dois continuos, dois motoristas e doze serventes, á razão de 300\$ anuais, para cada um, pagos em prestações semestrais", dispondo para as despesas do 2º semestre do corrente ano, da dotação de 2:400\$, destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Paragrafo unico. Do credito aberto pelo mesmo decreto acima referido serão destacadas ainda as importancias de 6:000\$ e 150:000\$ para suplementar, respectivamente, as sub-consignações ns. 24, letra a, consignação "Pessoal" e 2, letra a, consignação "Material", da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

Art. 8.º O Instituto de Biologia Animal, a Estação Experimental de Agrostologia e a Estação Experimental de Avicultura e Apicultura são fundidos e transformados em um Laboratorio Central de Indústria Animal, diretamente subordinado á Diretoria Geral de Indústria Animal, o qual ficará constituído por uma Estação Experimental em Deodoro e cinco Secções Técnicas, assim denominadas:

- a) Patologia Animal;
- b) Vacinoterapia;
- c) Soroterapia;
- d) Produtos de origem animal;
- e) Agrostologia.

§ 1.º Com a nova organização a que se refere o artigo supra, dos cargos existentes nos anteriores Institutos de Biologia Animal, Estação Experimental de Agrostologia e Estação Experimental de Avicultura e Apicultura, ora transformados em Laboratorio Central de Indústria Animal, são suprimidos:

a) no Instituto de Biologia Animal: um assistente chefe (em comissão), 2 assistentes técnicos e 4 auxiliares de laboratorio;

b) na Estação Experimental de Agrostologia: um cargo de assistente técnico e a gratificação ao chefe da Estação;

c) na Estação Experimental de Avicultura e Apicultura: um encarregado, um apicultor e um avicultor.

§ 2.º São criados no Laboratorio Central de Indústria Animal, os cargos seguintes: um diretor (em comissão), 5 assistentes chefes, 1 sub-assistente técnico, 2 ajudantes técnicos, 8 auxiliares técnicos, 3 auxiliares e 2 serventes.

§ 3.º São transferidos para o mesmo Laboratorio Central, do quadro do gabinete do diretor geral e do da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, respectivamente, um escrevente bibliotecario e um escrevente datilografo, e da ora extinta Estação Experimental de Agrostologia, um assistente técnico, um sub-assistente técnico, um escrevente datilografo e um servente;

§ 4.º A dotação destinada ao pagamento do pessoal permanente do Laboratorio Central de Indústria Animal, que é o mencionado no quadro anexo, como os vencimentos nele incluídos, fica constituída pelo saldo de 235:800\$, apurado em 30 de julho proximo findo, nas sub-consignações 4, 6 e 7 e pelo das quotas correspondentes aos cargos de escreventes bibliotecarios e datilografo, respectivamente das sub-consignações 1 e 2, no valor de 6:600\$, da consignação "Pessoal",

da verba 3ª — do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, respectivamente, de 3:600\$, 3:000\$, 187:200\$, réis 33:000\$ e 15:600\$, acrescido da importância de 63:000\$ destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente e terá a discriminação constante da tabela que com este baixa.

§ 5.º As dotações para "Pessoal variável" e "Diversas despesas" de Material do Laboratório Central de Indústria Animal, discriminadas na tabela a que se refere o parágrafo anterior, são constituídas pela importância de 174:000\$ destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente e pelos saldos apurados em 30 de junho último, transferidos das sub-consignações ns. 16 e 17, da consignação 2ª, "Pessoal variável" da verba 3ª, da Diretoria Geral de Indústria Animal respectivamente nas importâncias de 30:000\$ e 18:000\$000.

Art. 9.º Ficam criados na Diretoria de Fomento da Produção Animal os seguintes cargos:

a) na Diretoria: um 1.º e um 3.º escrivães, com os vencimentos anuais respectivamente de 14:400\$ e 8:400\$000;

b) na Inspeção Regional de Pinheiro: 10 auxiliares técnicos e um 2.º escrivão, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 9:600\$ e 10:800\$000;

c) em cada uma das Inspetorias Regionais, em Pedro Leopoldo, Catú e Campo Grande: 10 auxiliares técnicos, com os vencimentos de 9:600\$000 anuais.

Art. 10. Ficam criadas na Diretoria de Fomento da Produção Animal duas inspetorias regionais, com sede, respectivamente, em Tigipi — Pernambuco — e Ponta Grossa — Paraná.

§ 1.º Para atender ao pagamento do pessoal permanente das novas inspetorias regionais em Tigipi e Ponta Grossa, mencionado no quadro a este anexo, com os vencimentos nele estipulados, bem como ao do pessoal variável, no segundo semestre do corrente ano, é destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, a importância de 272:400\$000 que terá a discriminação constante da tabela a este anexa.

§ 2.º Por conta do crédito a que se refere o mesmo decreto citado no parágrafo anterior é suplementada com a importância de 40:000\$000 a sub-consignação n. 19, consignação "Pessoal" da verba 3ª do orçamento vigente do Ministério da Agricultura.

Art. 11.º Fica a Estação Sericícola de Barbacena transformada em Inspeção Regional de Sericicultura.

§ 1.º Com essa transformação são suprimidos os cargos de diretor e de porteiro-contínuo e criados os seguintes: um inspetor, dois sub-inspetores, um almoxarife e um escrevente datilógrafo, com os vencimentos anuais, respectivamente, de Rs. 19:200\$, 15:600\$, 6:000\$ e 6:000\$000, ficando mantido o disposto no art. 6.º do decreto n. 22.507, de 27 de fevereiro do corrente ano, para preenchimento dos cargos a que se refere o presente parágrafo.

§ 2.º A dotação destinada ao pagamento dos serventários dos cargos referidos no parágrafo anterior, será constituída pelo saldo de 8:400\$000 apurado em 30 de junho próximo findo, na sub-consignação n. 10 — Pessoal — da verba 3ª — com a supressão dos cargos de diretor e porteiro-contínuo e mais a importância de 15:000\$000 destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 do corrente mês.

§ 3.º Fica aumentada de 3:000\$000 a dotação da sub-consignação 20 do Título II — "Pessoal variável" da consignação "Pessoal" da verba 3ª, importância essa destacada do crédito especial aberto pelo decreto referido no parágrafo anterior.

Art. 12. No quadro de pessoal permanente da Diretoria de Fomento da Produção Animal, ficam aumentados os vencimentos anuais:

a) dos inspetores chefes das Inspetorias Regionais em Pedro Leopoldo, Campo Grande e Catú de 20:400\$000 para 24:000\$000;

b) dos sub-inspetores das Inspetorias Regionais em Pinheiro, Pedro Leopoldo, Campo Grande e Catú, de 14:400\$ para 15:600\$000;

c) dos escrivães das Inspetorias Regionais em Pinheiro, Pedro Leopoldo, Campo Grande, Catú e de Sericicultura,

que ora passam a denominar-se terceiros escrivães, de 7:200\$000 para 8:400\$000;

d) dos economos e almoxarifes das Inspetorias Regionais em Pinheiro, Pedro Leopoldo, Campo Grande e Catú, de 4:800\$000 para 6:000\$000.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes dos aumentos de que trata o artigo supra são suplementadas com 6:600\$, 20:400\$ e 600\$000, respectivamente, as sub-consignações ns. 8, 9 e 10, consignação "Pessoal" da verba 3ª do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, destacando-se para esse fim a importância total de 27:600\$000 do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Art. 13. Os cargos de auxiliares técnicos das Inspetorias Regionais da Diretoria de Fomento da Produção Animal, são privativos de médicos-veterinários, agrônomos, engenheiros-agrônomo e capatazes rurais.

Parágrafo único. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados, mediante indicação do inspetor chefe, aprovação do diretor de Fomento da Produção Animal e a juízo do diretor geral de Indústria Animal, pessoas que, há mais de 5 anos, venham exercendo, como titulados ou contratados dos estabelecimentos subordinados a cada uma das Inspetorias Regionais, funções inerentes ao fomento da produção animal.

Art. 14. Fica restabelecido o crédito destinado ao pagamento das gratificações a que se refere o art. 111 do Regulamento anexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, sendo, para atender à despesa, no 2.º semestre deste ano, acrescida a dotação da sub-consignação n. 24, letra b, consignação "Pessoal", da verba 3ª do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, da importância de 3:000\$000, destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Art. 15. O Ministério da Agricultura fica autorizado a auxiliar com a quota anual de 30:000\$000 a Sociedade Herd-Book Caracú, com a obrigação, por parte desta instituição, de manter o serviço de registro genealógico, de acordo com o contrato que for firmado com a Diretoria Geral de Indústria Animal.

Parágrafo único. Para atender ao encargo a que se refere o artigo supra, e ocorrer ao aumento de despesas com a atual remodelação da Diretoria de Fomento da Produção Animal, durante o 2.º semestre do corrente ano, são feitas as seguintes suplementações por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898 de 6 de julho corrente a sub-consignações da verba 3ª do orçamento vigente do Ministério da Agricultura:

Consignação "Pessoal", sub-consignação n. 24, letra b	60:000\$000
Consignação "Material", sub-consignação n. 1, letra b	70:000\$000
Consignação "Material", sub-consignação n. 2, letra b	70:000\$000
Consignação "Material", sub-consignação n. 3, letra b	70:000\$000
Consignação "Material", sub-consignação n. 4, letra b — "Auxílio à Sociedade Herd-Book Caracú"	15:000\$000

Art. 16. A Inspeção de Caça e Pesca fica transformada em Diretoria de Caça e Pesca, diretamente subordinada à Diretoria Geral de Indústria Animal e constituída por 3 seções técnicas, assim:

- indústrias;
- investigações,
- criação.

§ 1.º Com a nova organização a que se refere o presente artigo são suprimidos os cargos existentes na anterior Inspeção de Caça e Pesca, ora transformada em Diretoria de Caça e Pesca, a saber: um inspetor, um hidro-biologista, dois sub-inspetores e um escrevente datilógrafo.

§ 2.º São criados para a Diretoria de Caça e Pesca, os seguintes cargos: um diretor, três assistentes-chefes, três assistentes técnicos, um 1.º escrivão, um 2.º escrivão, um 3.º escrivão, um desenhista, quatro escreventes datilógrafos e quatro serventes.

§ 3.º No pagamento do "Pessoal Permanente" da Diretoria de Caça e Pesca, cujo quadro, com a enumeração de cargos e

estipulação de vencimentos, baixa com o presente decreto, serão aplicados o saldo de 36:000\$000 apurado em 30 de junho proximo findo, na sub-consignação n. 11, consignação, Verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura e a importancia de 109:200\$000 destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898 de 6 de julho corrente.

§ 4.º As despesas com o Pessoal variavel da mesma Diretoria serão atendidas, no 2º semestre deste ano, com o saldo de 12:000\$000 verificado, em 30 de junho ultimo, na sub-consignação n. 21, consignação "Pessoal", da supracitada verba 3ª, suplementado com a quantia de 56:000\$000 destacada do credito especial a que se refere o decreto n. 22.898 mencionado no paragrafo anterior.

§ 5.º Para as despesas do 2º semestre deste ano, relativas a diarias e ajudas de custo e para as de material permanente, material de consumo ou transformação e diversas despesas da Diretoria de Caça e Pesca, são destacadas as quotas respectivamente de 12:000\$000, 45:000\$000, 50:000\$000 e 45:000\$000 do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898 de 1933.

§ 6.º Os cargos técnicos mencionados no § 2.º deste artigo são privativos de agrônomos, engenheiros-agrônomos, veterinários e médicos veterinários, reservados os direitos dos atuais funcionarios da Inspetoria de Caça e Pesca.

Art. 17. Fica criada, diretamente subordinada à Diretoria Geral de Indústria Animal, uma Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, constituída de:

a) 4 Inspetorias Regionais, com sede, respectivamente, em Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), São Paulo (Estado de São Paulo), Curitiba (Estado do Paraná) e Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul);

b) 6 Laboratorios Regionais cuja localização será feita de acordo com as necessidades do serviço e a juizo do diretor geral de Indústria Animal.

§ 1.º São criados no quadro do pessoal permanente da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal:

a) na Diretoria: um diretor (em comissão), um assistente chefe, um ajudante técnico, um 1º escrivão e um servente;

b) nas Inspetorias Regionais: quatro inspetores chefes, dez sub-inspetores ajudantes, seis encarregados do laboratorio, quatro 3º escrivãos e quatro escreventes datilografos.

§ 2.º São transferidos para a Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, os seguintes cargos:

a) da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal: um 2º escrivão, um 3º escrivão e dois escreventes datilografos;

b) da Diretoria de Fomento da Produção Animal: cinco auxiliares de 1ª classe, cinco auxiliares de 2ª classe e 5 auxiliares de 3ª classe;

c) da Diretoria de Defesa Sanitária Animal: um assistente técnico, um sub-assistente técnico, 55 auxiliares de 1ª classe, 55 de 2ª classe e 55 de 3ª classe, do quadro da Diretoria e 20 inspetores e 20 sub-inspetores, cujos vencimentos anuais são aumentados de 14:400\$000 para 15:600\$000, do quadro das Inspetorias Regionais.

§ 3.º A dotação destinada ao pagamento do pessoal permanente da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, que é o mencionado no quadro anexo, com os vencimentos nele indicados, fica constituída pelo saldo das quotas dos cargos cuja transferencia é determinada no § 2.º e suas alíneas, no valor de 909:000\$000 apurados em 30 de junho proximo findo nas sub-consignações 2, 5, 12 e 13 da consignação "Pessoal" da verba 3ª — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, respectivamente de 45:600\$000, 45:000\$000, 512:000\$400 e 336:000\$000, acrescido da importancia de 229:800\$000 destacada do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente e terá a discriminação constante da tabela que com este baixa.

§ 4.º Para atender às despesas de pessoal variavel, diarias e ajudas de custo regulamentares, material permanente, material de consumo ou transformação e diversas despesas, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, despesas essas discriminadas na tabela a que se refere o paragrafo anterior, é destacada a importancia de 407:600\$000 do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente.

Art. 18. Os cargos técnicos da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal são privativos de médicos-veterinários.

Paragrafo unico. Os cargos de encarregado de laboratorio poderão, também, ser exercidos por quimicos-industriais e, nas primeiras nomeações, por funcionarios titulados que já venham exercendo cargos de natureza identica desde mais de 5 anos, e dado provas de capacidade e operosidade, a juizo do diretor geral.

Art. 19. Ficam creados na Diretoria de Defesa Sanitaria Animal os seguintes cargos:

a) Na Diretoria: 1 ajudante técnico, com os vencimentos anuais de 12:000\$000;

b) No quadro das Inspetorias Regionais: 14 sub-inspetores ajudantes e 7 terceiros escrivãos, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 12:000\$000 e 8:400\$000.

Paragrafo unico. Para atender, no 2º semestre do corrente ano, às despesas com os aumentos de que trata o artigo supra são destacadas do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho corrente, as importancias de 6:000\$ e 113:400\$000 que suplementarão, respectivamente, as sub-consignações ns. 12 e 13, consignação "Pessoal", verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

Art. 20. São transferidos do quadro da Diretoria de Fomento da Produção Animal para o da Diretoria da Defesa Sanitaria Animal, os seguintes cargos: 20 auxiliares de 1ª classe, 20 auxiliares de 2ª classe e 20 auxiliares de 3ª classe.

Paragrafo unico. O saldo das quotas correspondentes a tais cargos, no valor de 180:000\$000, verificado em 30 de junho ultimo, na sub-consignação 5 da consignação "Pessoal" da verba 3ª, art. 1º paragrafo unico do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro do corrente ano, é igualmente transferido para a sub-consignação 12 da mesma consignação e verba, afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos dos respectivos serventurarios durante o segundo semestre do corrente ano.

Art. 21. Ficam aumentados na Diretoria de Defesa Sanitaria Animal os vencimentos:

a) de inspetores chefes das Inspetorias Regionais, de réis 20:400\$000 para 24:000\$000 anuais;

b) de sub-inspetores, de 14:400\$000 para 15:600\$000 anuais.

Paragrafo unico. Para atender ao pagamento das despesas decorrentes com o aumento do presente artigo, é suplementada a sub-consignação n. 13, consignação "Pessoal", da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura com a importancia de 21:600\$000 por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 do corrente mês.

Art. 22. As dotações das sub-consignações de pessoal variavel, diarias e ajudas de custo e de material da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, destinada à Diretoria de Defesa Sanitaria Animal ficam suplementadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho do corrente ano, com as seguintes importancias:

Sub-consignação 22 — Titulo II — consignação "Pessoal", 50:000\$000;

Sub-consignação 23 — Titulo III — consignação "Pessoal", 15:000\$000;

Sub-consignação 24 c — Titulo III — consignação "Pessoal", 80:000\$000;

Sub-consignação 1. — letra C — consignação "Material", 25:000\$000;

Sub-consignação 2 — letra C — consignação "Material", 55:000\$000;

Sub-consignação 3 — letra C — consignação "Material", 100:000\$000.

Art. 23. O ministro da Agricultura fará expedir, oportunamente, o regulamento dos serviços afetos à Diretoria Geral de Indústria Animal, no qual serão definidas as atribuições de todas as suas Diretorias Técnicas.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DAS SEGUINTE DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL: GABINETE DO DIRETOR GERAL, LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA ANIMAL, DIRETORIA DE FOMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL, DIRETORIA DE CAÇA E PESCA, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, — A QUE SE REFERE O DECRETO N. 22.985, DE 25 DE JULHO DE 1933.

	Ord.	Grat.	Total
<i>Gabinete do diretor geral</i>			
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
<i>Laboratório Central de Indústria Animal</i>			
<i>a) Diretoria:</i>			
Comissão ao assistente chefe que servir de diretor.	—	12:000\$000	12:000\$000
Escrevente bibliotecário.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
3º escriptorário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>b) Seção de Patologia Animal:</i>			
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
<i>c) Seção de Vacinoterapia:</i>			
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>d) Seção de Seroterapia:</i>			
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>e) Seção de Produtos de Origem Animal:</i>			
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Auxiliar.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>f) Seção de Agrostologia:</i>			
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>g) Estação Experimental em Deodoro:</i>			
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
<i>Diretoria de Fomento da Produção Animal</i>			
<i>Inspetorias Regionais em Tigipió, Pernambuco e Ponta Grossa, Paraná:</i>			
Inspetor chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Auxiliar técnico.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
3º escriptorário.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Almoxarife.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000

*Diretoria de Caça e Pesca**a) Diretoria:*

	Ord.	Grat.	Total
Diretor.	—	36:000\$000	36:000\$000
1º escrivão.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
2º escrivão.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
3º escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Desenhista.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Secção de Indústrias

Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Secção de Investigações

Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Secção de Criação

Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

*Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal**a) Diretoria:*

Diretor (em comissão).	—	36:000\$000	36:000\$000
Assistente chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Assistente técnico.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-assistente técnico.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1º escrivão.	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
2º escrivão.	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
3º escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Auxiliar de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar de 2ª classe.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar de 3ª classe.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

b) Inspetorias Regionais em: Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São Paulo), Curitiba (Paraná) e Porto Alegre (R. G. do Sul):

Inspetor chefe.	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Inspetor.	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Sub-inspetor.	10:400\$000	5:200\$000	15:600\$000
Sub-inspetor ajudante.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Encarregado de laboratório.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
3º escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Escrevente dactilógrafo.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000

*Diretoria de Defesa Sanitária Animal**a) Diretoria:*

Ajudante técnico.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
<i>b) Inspetorias Regionais em: Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Baja), Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São Paulo) e Porto Alegre (R. G. do Sul):</i>			
Sub-inspetor ajudante.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
3º escrivão.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000

Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Total	Verba para seis meses
---------------------	----------	--------------	-------	-----------------------

VERBA 3ª

DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL

(Suplementação para seis meses)

Pessoal

I — Pessoal permanente

Diretoria Geral

a) Gabinete do diretor geral

1 escrevente datilografo (referido no art. 3º)	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
--	------------	------------	------------	------------

III — Diárias e ajudas de custo

Para atender a despesas com diárias e ajudas de custo regulamentares (referidas no art. 9º):

a) Diretoria Geral				6:000\$000
--------------------	--	--	--	------------

III-A — Auxílios

Auxílios para fardamentos de dois contínuos, dois motoristas e doze serventes, à razão de 300\$000 anuais, para cada um, a juízo do diretor geral e pagos em prestações semestrais, a que se refere o § 1º do artigo 7º

2:400\$000

11:400\$000

Material

Material de consumo ou de transformação:

a) Para a Diretoria Geral (referida no art. 7º)				150:000\$000
---	--	--	--	--------------

SUPLEMENTAÇÃO

Pessoal	11:400\$000
Material	150:000\$000
	<u>161:400\$000</u>

Laboratório Central de Indústria Animal

Pessoal

I — Pessoal permanente

d) Laboratório Central de Indústria Animal:

4. Para atender ao aumento de despesas com a transformação do Instituto de Biologia Animal (Seção Técnica) em Laboratório Central de Indústria Animal, transformação a que se refere o § 4º do art. 4º				63:000\$000
--	--	--	--	-------------

II — Pessoal variável

(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)
Laboratório Central de Indústria Animal:

14 A. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato transitório a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral (referencia no § 5º do art. 4º)				74:000\$000
---	--	--	--	-------------

Material

3. Diversas despesas:

a) Para o Laboratório Central de Indústria Animal (referencia constante do art. 4º, § 5º)				100:000\$000
---	--	--	--	--------------

SUPLEMENTAÇÃO

Pessoal permanente	63:000\$000
Pessoal variável	74:000\$000
Material	160:000\$000
	<u>297:000\$000</u>

Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Total	Verba para seis meses
VERBA 3ª				
DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL				
(Suplementação para seis meses)				
Diretoria de Fomento da Produção Animal				
Pessoal				
I — Pessoal permanente				
a) Diretoria:				
6.				
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos sub-assistentes técnicos do Gabinete de Engenharia, a que se refere o § 1º do art. 2º.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	600\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos do motorista, a que se refere o art. 6º.....	400\$000	200\$000	600\$000	300\$000
1 1º escrivão	9:800\$000	4:800\$000	14:400\$000	7:200\$000
1 3º escrivão	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	4:200\$000
(referidos no art. 9º, letra a).				
				12:300\$000
d) Inspetoria Regional em Pinheiro (Estado do Rio de Janeiro):				
8.				
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos 5 sub-inspetores (a que se refere o artigo 12º, letra b).....	800\$000	400\$000	1:200\$000	3:000\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos escrivãos a que se refere a letra c do art. 12	800\$000	400\$000	1:200\$000	1:200\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos de 2 economos.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	1:200\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos de dois almoxarifes (referidos no art. 12, letra d)	800\$000	400\$000	1:200\$000	1:200\$000
10 auxiliares técnicos	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	48:000\$000
1 2º escrivão	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	5:400\$000
(referidos no art. 9º, letra b).				
				60:000\$000
e) Inspetorias Regionais em Pedro Leopoldo (Minas Gerais), Catú (Baja) e Campo Grande (Mato Grosso):				
9.				
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos 3 inspetores chefes, a que se refere a letra a do art. 12.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	5:400\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos 15 sub-inspetores, a que se refere o artigo 12, letra b.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	9:000\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos dos 5 escrivãos a que se refere a letra c do art. 12.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	3:000\$000
Para atender às despesas com o aumento de vencimentos, de 5 almoxarifes a que se refere o art. 12, letra d.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	3:000\$000
30 auxiliares técnicos a que se refere o art. 9º, letra c	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	144:000\$000
				164:400\$000
ee) Inspetorias Regionais em Tigipió (Pernambuco) e Ponta Grossa (Paraná):				
9 A. Para atender às despesas com a criação das Inspetorias Regionais em Tigipió e Ponta Grossa, a que se refere o art. 10, § 1º.....				212:400\$000
f) Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena (Estado de Minas):				
10.				
Para atender às despesas com a transformação da Estação Sericícola de Barbacena em Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 11.....				15:000\$000
Para atender ao aumento de vencimentos do escrivão referido no art. 12, letra c.....	300\$000	400\$000	1:200\$000	600\$000
				15:600\$000
Total do "Pessoal permanente".....				464:300\$000

Natureza da despesa

Ordenado

Gratificação

Total

Verba para
seis meses

II — Pessoal variavel

Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)

Inspetorias Regionais em Pedro Leopoldo, Catú e
Campo Grande:

19. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo dos respectivos inspetores chefes e mediante relações e salarios, aprovados pelo diretor, a que se refere o art. 2º, § 10.....

40:000\$000

Inspetorias Regionais em Tigipió e Ponta Grossa:

- 19 A Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de contrato transitorio, a juizo dos respectivos inspetores chefes e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor (referido no artigo 10, § 1º).....

60:000\$000

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena:

20. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado, de contrato transitorio, a juizo do respectivo inspetor e mediante relações e salarios, aprovados pelo diretor (referido no art. 11º, § 3º).....

3:000\$000

103:000\$000

III — Diarias e ajudas de custo

24. Para atender ás despesas com diarias e ajudas de custo regulamentares:

b) Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal (referencia no art. 14).....

60:000\$000

III-A — Gratificações regulamentares

- 24 A. Para pagamento das gratificações a que se refere o artigo 111 do regulamento anexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 (referencia no § 1º do art. 14).....

3:000\$000

Material

1. Material permanente (referido no art. 14):

b) Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....

70:000\$000

2. Material de consumo ou de transformação (referido no art. 14):

b) Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....

70:000\$000

3. Diversas despesas (referidas no art. 14):

b) Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....

70:000\$000

4. Auxilios diversos:

hh) Auxilio á Sociedade Herd-Book Caracú para manutenção do registro genealogico, de acordo com o contrato que fôr firmado com a Diretoria Geral de Indústria Animal, a que se refere o § 1º do art. 14.....

15:000\$000

225:000\$000

SUPLEMENTAÇÃO

Pessoal fixo 464:300\$000
Pessoal variavel 166:000\$000
Material 225:000\$000

855:300\$000

Natureza da despesa		Ordenado	Gratificação	Total	Verba para seis meses
VERBA 3ª					
(Suplementação para seis meses)					
DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL					
DIRETORIA DE CAÇA E PESCA					
Pessoa					
I — Pessoal permanente					
g) Diretoria de Caça e Pesca:					
11.	Para atender às despesas com a transformação da Ins- petoria de Caça e Pesca em Diretoria de Caça e Pesca (art. 15, § 3º).....				109:200\$000
II — Pessoal variavel					
(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)					
Diretoria de Caça e Pesca:					
21.	Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato provisorio, a juizo do dire- tor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral (art. 15, § 4º).....				56:000\$000
III — Diarias e ajudas de custo					
24.	Para atender às despesas com diarias e ajudas de custo regulamentares: bb) para a Diretoria de Caça e Pesca (art. 15, § 4º).				12:000\$000
Material					
(Art. 15, § 4º).					
1.	Material permanente:				
	bb) Para a Diretoria de Caça e Pesca.....				45:000\$000
2.	Material de consumo ou de transformação:				
	bb) Para a Diretoria de Caça e Pesca.....				50:000\$000
3.	Diversas despesas:				
	bb) Para a Diretoria de Caça e Pesca.....				45:000\$000
					140:000\$000

SUPLEMENTAÇÃO

Pessoal permanente	109:200\$000
Pessoal variavel	68:000\$000
Material	140:000\$000
	317:200\$000

Natureza da despesa		Ordenado	Gratificação	Total	Verba para seis meses
VERBA 3ª					
(Suplementação para seis meses)					
DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL					
DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA ANIMAL					
<i>Pessoal</i>					
I — Pessoal permanente					
a) Diretoria:					
12.	1 ajudante técnico (referido no art. 8º, letra a).....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
	b) Inspetorias Regionais em Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Baía), Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São Paulo) e Porto Alegre (Rio Grande do Sul):				
13.	Para atender às despesas com o aumento dos vencimentos dos sete inspetores chefes (art. 20, letra a)...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	12:600\$000
	Para atender às despesas com o aumento de vencimentos de 15 sub-inspetores (art. 20, letra b).....	800\$000	400\$000	1:200\$000	9:000\$000
	14 sub-inspetores ajudantes	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	84:000\$000
	7 terceiros escrivães	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	29:400\$000
	(referidos no art. 18, letra b).				135:000\$000
II — Pessoal variavel					
(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)					
DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA ANIMAL					
Diretoria					
(Referencia ao art. 21)					
22.	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio a juizo do diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral:				50:000\$000
	inspetorias Regionais:				
23.	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio, a juizo dos respectivos inspetores chefes e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor.....				15:000\$000
					65:000\$000
III — Diarias e ajudas de custo					
24.	Para atender a despesas com diarias e ajudas de custo regulamentares:				
	c) para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal....				80:000\$000
<i>Material</i>					
(Referencia ao art. 21)					
1.	Material permanente:				
	c) para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal....				25:000\$000
2.	Material de consumo ou de transformação:				
	c) para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal....				55:000\$000
3.	Diversas despesas:				
	c) para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal....				100:000\$000
					180:000\$000
SUPLEMENTAÇÃO					
Pessoal permanente		141:000\$000			
Pessoal variavel		145:000\$000			
Material		180:000\$000			
			466:000\$000		

Natureza da despesa	Ordenado	Gratificação	Total	Verba para seis meses
VERBA 3°				
DIRETORIA GERAL DE INDÚSTRIA ANIMAL				
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
Pessoal				
I — Pessoal permanente				
12 a. Para atender às despesas com a criação da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (art. 16, § 3°)				229:800\$000
II — Pessoal variavel				
(Art. 7° do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)				
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
22 a. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitorio, a juízo do diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral				182:600\$000
III — Diarias e ajudas de custo				
24 cc. Para atender a despesas com diarias e ajudas de custo regulamentares:				
cc) Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal				65:000\$000
Material				
1. Material permanente:				
cc) para a Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal				35:000\$000
2. Material de consumo ou de transformação:				
cc) para a Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal				65:000\$000
3. Diversas despesas:				
cc) para a Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal				80:000\$000
				<u>180:000\$000</u>
RESUMO				
Pessoal permanente				229:800\$000
Pessoal variavel				227:600\$000
Material				180:000\$000
				<u>647:400\$000</u>

DECRETO N. 5.746 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1929 (*)

Retificação

Art. 135 — A disposição do artigo antecedente estende-se aos estrangeiros não residentes no país, mas que nele exercem o seu comércio, por meio de representantes idôneos, e às sociedades legalmente constituídas fora do território nacional, desde que aqueles e estas tenham estabelecimentos sómente no Brasil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 de julho corrente, foram declarados sem efeito:

O ato, de 18 de abril do corrente ano, pelo qual o diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, em disponibilidade, Bento Ferreira, foi nomeado official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, visto ter sido nomeado para outro cargo;

(*) Publicado, novamente, por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 26 de janeiro de 1930.

O de 14 de junho do corrente ano, relativo a Lino de Moraes Mello, para que volte á sua antiga situação de escrevente em disponibilidade, da Inspetoria Agricola do Piauí.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2° do decreto n. 21.282, de 13 de abril de 1932:

O diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, em disponibilidade, Bento Ferreira, para o cargo de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

O escrevente da Inspetoria Agricola, em disponibilidade, Lino de Moraes Mello, para o cargo de official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí.

— Por decreto, de 24 de julho corrente, foi aposentado, com os vencimentos integrais, visto contar mais de trinta e cinco anos de serviço público, o bacharel Primitivo Moacyr, redator de documentos parlamentares da Secretaria da Câmara dos Deputados, dispensada a inspeção de saúde de que trata o decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.

— Por outro, da mesma data, foi exonerado, a pedido, João José Cupertino de Medeiros, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina, nos termos da letra a do art. 6° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931; para substitui-lo foi nomeado, nos termos dos arts. 1° e 4° do citado decreto n. 20.348, Altamiro Lobo Guimarães.

— Por outros, da mesma data, e á vista do que dispõe o decreto n. 20.391, de 10 de setembro de 1931, e das comunicações do Ministerio da Guerra, em os avisos ns. 70 e 90, de 11 de maio e 12 de julho do corrente ano, foram privados dos direitos políticos: Guilherme José Goebel, missionario da religião Adventista do Setimo Dia, alistado na classe de 1910, pelo municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde nasceu a 13 de novembro de 1910, filho de Henrique J. Goebel e de Giselda Fresatti Goebel, residente no referido municipio, e Manoel João Braff, missionario da Igreja Adventista do Setimo Dia, sorteado n. 19, em 1932, na classe de 1910, pelo municipio de Santo Antonio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu a 9 de abril de 1910, filho de Paul João Calbo e de Guilhermina Carlota Braff, casado, residente naquele municipio; os quais por terem alegado motivo de crença religiosa para eximirem-se do serviço militar, obtiveram a respectiva isenção.

— Por outros ainda de 24 do corrente, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Joaquim Castanho, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1875, filho de Joaquim Manoel Duarte Castanho e de Maria Martina Coelho, casado, residente nesta Capital.

Abram Epsztejn, natural da Polonia, nascido a 24 de julho de 1895, filho de Wolf Epsztejn e de Heny Kaminski Epsztejn, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antonio Corrêa, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1885, filho de João Corrêa e de Maria Nogueira, casado, residente nesta Capital.

Augusto José, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1906, filho de José Antonio de Moraes e de Anna Maria, casado, residente nesta Capital.

Egon Eugenio Kovács, natural da Austria, nascido a 27 de abril de 1899, filho de Arturo Kovács e de Elisabetha Schwarz Kovács, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Emilio Maltz, natural da Austria, nascido a 28 de dezembro de 1900, filho de Fischel Maltz e de Léa Apisdorf Maltz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Eugenia Budiansky Seligman, natural da Argentina, nascida a 4 de janeiro de 1907, filha de Jayme Budiansky e de Sara Budiansky, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Gonçalo dos Santos Affonso, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1890, filho de Manoel dos Santos Affonso e de Rosaria Gomes, casado, residente nesta Capital.

Hermínio Madarino, natural da Italia, nascido a 19 de agosto de 1892, filho de Constantino Mandarino e de Catarina Cavalieri, casado, residente nesta Capital.

Isidoro Rothenberg, natural da Polonia, nascido a 18 de setembro de 1906, filho de Abraham Rothenberg e de Helena Rothenberg, solteiro, residente nesta Capital.

Jacques Eskenasi, natural da Turquia, nascido a 8 de março de 1908, filho de Clemente Eskenasi e de Rachel Eskenasi, solteiro, residente nesta Capital.

Jayme Bonder, natural da Russia, nascido a 6 de janeiro de 1902, filho de Leon Bonder e de Sarah Bonder, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Jayme Ferreira, natural de Espanha, nascido a 13 de novembro de 1880, filho de José Augusto Ferreira e de Maria Augusta, viuvo, residente no Territorio do Acre.

Jayme Kritz, natural da Rumania, nascido a 5 de abril de 1912, filho de Marcus Kritz e de Bertha Kritz, solteiro, residente nesta Capital.

Jayme Wainer, natural da Rumania, nascido a 10 de fevereiro de 1870, filho de Hersc Wainer e Frima Wainer, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

John Borring, natural dos Estados Unidos da America do Norte, nascido a 30 de março de 1889, filho de John Borring e de Anna Nelson Borring, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

João Gualberto Pereira, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1868, filho de Manoel José Pereira e de Josefo de Faria Couto, viuvo, residente nesta Capital.

João de Almeida Santos, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1886, filho de Joaquim de Almeida e de Antonio Rebello de Almeida, casado, residente nesta Capital.

José Heliodoro Barreto Fróes, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1907, filho de Arsenio Euzébio Fróes e de Constança Barreto Fróes, solteiro, residente nesta Capital.

José Pereira Junior, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1879, filho de João Pereira Santinho e de Maria Candida de Rosario, solteiro, residente nesta Capital.

Luiz Anacleto da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1896, filho de José Anacleto da Fonseca e de Maria Nazareth da Fonseca, casado, residente nesta Capital.

Luiz Weiger, natural da Alemanha, nascido a 23 de setembro de 1908, filho de Affonso Weiger e de Sophia Weiger, solteiro, residente nesta Capital.

Mauricio Kor, natural da Rumania, nascido a 21 de abril de 1897, filho de Eduardo Kor e de Rebeca Kor, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Manoel Coelho Nunes, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1877, filho de José Gíngalves Nunes e de Maria Magdalena, viuvo, residente nesta Capital.

Moses Jacob Pflanzgraben, natural da Polonia, nascido a 9 de abril de 1891, filho de Izac Birnhac e de Pessel Pflanzgraben, casado, residente nesta Capital.

Nicolau Pomerancev, natural da Ucrania, nascido a 11 de maio de 1876, filho de Wladimir Pomerancev, e de Suzanna Pomerancev, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Paulo Stern, natural da Alemanha, nascido a 28 de julho de 1878, filho de Samuel Stern e de Lina Stern, casado, residente nesta Capital.

Reynaldo Bluhm, natural da Alemanha, nascido a 26 de fevereiro de 1911, filho de Paul Bluhm e de Helene Bluhm, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Simão Melc, natural da Polonia, nascido a 21 de fevereiro de 1911, filho de Paul Bluhm e de Helene Bluhm, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Salomão Medgibovsky, natural da Rumania, nascido a 21 de agosto de 1890, filho de Jacob Medgibovsky e de Dina Medgibovsky, casado, residente nesta Capital.

Samuel Spiguel, natural da Russia, nascido a 31 de agosto de 1883, filho de Benjamin Spiguel e de Anna Spiguel, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Wilhelm Keller, natural da Alemanha, nascido a 10 de setembro de 1904, filho de José Keller e de Theresia Keller, solteiro, residente nesta Capital.

Alfredo Fernandes Nunes dos Anjos, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1880, filho de Dionisio Fernandes e de Anna Nunes de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por decretos de 17 de julho corrente, foram exonerados, a pedido, na conformidade de letra a do art. 6º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931; o comandante José Carneiro da Motta, Drs. Luciano Antony, Bernardino Adauto de Paiva e Pericles Moraes dos cargos de membros do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas.

Para membros do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931:

Por decretos de 17 de julho corrente: Dr. Marcionilo Lessa, Waldemar Pinheiro Souza e José Nunes Lima;

Por decretos de 24 de julho corrente Alfredo de Lima Castro e João Léda.

Por decretos de 24 de julho corrente:

Foi exonerado Joathan Adonay de Araujo Soares do lugar de official da Secretaria do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre, visto ter sido nomeado para outro lugar;

Foi promovido a official da Secretaria do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre o amanuense da mesma Secretaria Carlos Alberto de Gusmão Lobo.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

(*) Por decretos, de 18 de julho de 1933, foram transferidos, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.803, de 6 de junho de 1933, os guardas desinfetadores de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, Plácido Portella, Tiburcio Lopes Vianna e João Ferreira Alves, para o cargo de auxiliar de laboratório do Laboratorio de Analises e Tratamento de Aguas e Esgotos da Inspeção de Aguas e Esgotos, a partir de 13 de junho do corrente ano.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 26 do corrente:

Foi concedida licença de três meses, em prorrogação, de acordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro secretário de Legação em Bogotá, Antonio Moreira de Abreu.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 21 de julho de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar, por abandono de emprego, Maria Leontina de Albuquerque Barreto, do cargo de agente postal da Praça do Ferreira, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos do Ceará, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 11.878-33.)

Promover a agente do Correio de Praça do Ferreira, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos do Ceará a ajudante da mesma agência, Amália Teixeira. (N. 11.878-33.)

Exonerar, por abandono de emprego, Sebastiana Maia de Lima, do cargo de agente do Correio de Borborema, subordinada à D. R. dos Correios e Telegrafos da Paraíba do Norte, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.463-33.)

Tendo em vista o que dispõe o art. 1º, do decreto número 21.839, de 16 de setembro de 1932, resolve nomear o chefe de seção da extinta R. G. dos Telegrafos, Pedro de Freitas Gonçalves Castro, para o cargo de chefe de seção da D. G. dos Correios e Telegrafos. (N. 11.889-33.)

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 25 de julho do ano corrente, foram nomeados os funcionarios abaixo mencionados:

O agronomo Lauro Carneiro Dias Vieira, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Terceira, da Diretoria de Plantas Texteis, no Estado do Piauí;

O sub-assistente técnico, interino, da 2ª Seção Técnica, da Diretoria de Plantas Texteis, engenheiro agronomo Josué

de Farias Pimentel, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

O agronomo Gonçalo Santiago do Nascimento, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Texteis da Diretoria de Plantas Texteis, em Acari, no Estado do Rio Grande do Norte;

O encarregado da Estação Meteorologica de Pinheiro, da extinta Diretoria de Meteorologia, Maria Cavernaes de Abreu, para exercer o cargo de estacionaria de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

O ajudante de 3ª classe, interino, do Observatorio Meteorologico do Instituto de Meteorologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, René Descartes de Medeiros, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

O mecanico meteorologista interino, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, Roberto Simon, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo;

O escrevente datilografo, interino, da 3ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, Olympio dos Santos Ferreira, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

O servente interino da Diretoria de Fruticultura, da Diretoria Geral de Agricultura, Garcidio Soares, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Por ato da mesma data, foi exonerado, a pedido, Agnello Ribeiro dos Santos, do cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

E posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, tendo em vista o disposto no artigo 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, artigo 1º do decreto n. 21.598, de 5 de julho de 1932, João Baptista Abreu, mecanico da Inspetoria Agrícola do 16º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, percebendo os vencimentos que lhe competirem nos termos da lei.

— Por ato da mesma data, foi ainda posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, Pedro Carneiro Vieira, servente da Inspetoria Agrícola do 11º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos da lei.

— Ainda por ato da mesma data, foi aposentado administrativamente, por contar mais de 11 anos de serviço publico federal, o porteiro-continuo do Patronato Agrícola "João Coimbra", José Francisco Patriarcha, mecanico da Inspetoria Agrícola do 7º Distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas com direito à remuneração que lhe competir nos termos da lei correspondente ao cargo de mecanico visto não ter o mesmo dois anos de exercicio no primeiro dos supra-citados cargos; dispensada a formalidade de inspeção de saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria do Interior

Por portarias de 26 de julho do corrente ano, foram declarados cidadãos brasileiros:

Ceferino Felisberto Villalba, natural do Paraguai, nascido a 25 de agosto de 1893, filho de Escolastico Villalba e de Maria Villalba, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Fernandes Cruz, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1878, filho de Timotheo Fernandes da Cruz e de Maria do Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao governo do Estado de São Paulo as respectivas portarias.

Requerimentos despachados:

Aloysio Franz Dobbert, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira com o nome completo, juntando nova documentação.

Rodrigo Pinto dos Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos.

Carlos Constantino dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu, e junte prova de bom comportamento moral e civil.

Maurício Scheier, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento da filha a que alude, para obter titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

Germano José de Almeida Alves, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Faça a retificação do nome na Segunda Pretoria Civil, onde se realizou o casamento.

Bento Ferreira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, solicitando prorrogação de prazo. — Concedo o prazo de 30 dias.

Justino Lucio, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

Junte folha corrida da justiça federal.

José Alberto Guimarães, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira com o nome completo, jun-

tando novas folhas corridas das justicas federal e local, atestado de bons antecedentes, atestado policial, de residencia no Brasil ha mais de cinco anos.

Flaviano dos Santos, pedindo restituicao de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensaveis ao processo.

Hermínio Alves Ribeiro e Niquita Mezei, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Joaquim Anna Forte, residente nesta Capital, solicitando restituicao de passaporte. — Não ha esse documento no processo; existe certificado de inscricao consular, que poderá ser restituído, mediante recibo; deve o requerente justificar as divergencias quanto ao nome de seu pais e a data do seu nascimento; juntar atestado de bons antecedentes, folha corrida da Oitava Vara Criminal e Quarta Pretoria Criminal, e reconhecer a firma da petição.

Expediente de 26 de Julho de 1933

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos Despachados:

Gerdenio Manoel Granja, solicitando a transferencia para o cargo de zelador da Imprensa Nacional. — Si o cargo é de acesso para os serventes, não pode o postulante ser atendido, sob pena de ser preferido o direito daqueles.

José Mattos de Vasconcellos, solicitando a reimpressão, pela Imprensa Nacional, de seu livro de Direito Administrativo e Ciencia da Administração. — Sim, nos termos das informações e pareceres.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DE 24 DE JULHO DE 1933

Actos do Sr. diretor geral

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:

N. 1.075 — Comunicou-se ficar sem efeito a requisição de passagem contida no officio n. 345, de 13 de março último, desta Secretaria de Estado, referente ao bacharel Lindolfo Barbosa Lima, procurador da Republica no Estado do Espirito Santo.

Ao diretor da Estrada de Ferro Soledadana:

N. 1.076 — Comunicou-se ficar sem efeito a requisição de passagem contida no officio n. 346, de 13 de março último, desta Secretaria de Estado, referente ao bacharel Lindolfo Barbosa Lima, procurador da Republica no Estado do Espirito Santo.

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.077 — Comunicou-se ficar sem efeito a requisição de passagem contida no officio n. 347, de 13 de março último, desta Secretaria de Estado, referente ao bacharel Lindolfo Barbosa Lima, procurador da Republica no Estado do Espirito Santo.

Ao diretor da Estrada de Ferro Leopoldina Railway:

N. 1.078 — Comunicou-se ficar sem efeito a requisição de passagem contida no officio n. 348, de 13 de março último, desta Secretaria de Estado, re-

ferente ao bacharel Lindolfo Barbosa Lima, procurador da Republica no Estado do Espirito Santo.

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.080 — Solicitaram-se providencias no sentido de que sejam encadernadas, em volumes separados, as minutas de aviso desta Diretoria, referentes aos meses de maio e junho findos.

Primeira Secção

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.079 — Tendo a Procuradoria da Republica solicitado a abertura de um crédito suplementar de 2:000\$000, a sub-consignação n. 7 "Material de consumo" da verba n. 7 do orçamento vigente, sob a alegação de que essa Comissão declarara em officio n. 3.793 de abril último, não existir saldo sufficiente para a despesa de 2:070\$000, com a aquisição de uma maquina de escrever Imperial, solicitaram-se esclarecimentos a respeito, pois a referida aquisição deve correr a conta da sub-consignação "Material Permanente".

Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.081 — Restituiu-se, com a exigencia dessa Diretoria devidamente satisfeita pela Escola João Luiz Alves, o processo relativo a comprovação do adiantamento de 6:000\$000, concedido ao Dr. Sebastião Avelar de Azevedo, diretor daquella estabelecimento, em virtude do aviso n. 1.166, de 2 de julho de 1932.

EXPEDIENTE DE 25 DE JULHO DE 1933

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.288 — Solicitaram-se providencias a respeito de conjunto electrico adquirido na Inglaterra para iluminação pública de Rio Branco no Territorio do Acre, e transmitiu-se cópia do telegrama da Interventoria Federal, salientando-se que se trata de importação feita para um serviço público subordinado á administração federal.

N. 1.289 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 6:800\$000, destinado a pagamento de gratificação do cargo de Juiz Municipal da Comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, exercido interinamente, no periodo de 1 de janeiro a 12 de abril do corrente, por Joaquim Pinheiro Cavalcanti.

N. 1.290 — Transmittiu-se o processo da Diretoria de Despesa Pública do Tesouro Nacional, referente ao pagamento de soldo de reforma que competia ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Turibio de Castro, reformado por decreto de 27 do mês de dezembro de 1932, achando-se junto cópia do officio n. 385, de 14 do corrente, em que o comandante daquela Corporação informa haver o mesmo soldado falecido, em 17 de dezembro, portanto antes de ser reformado.

Ao general comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.291 — Restituiu-se a folha na importancia de 2:250\$000, para pagamento ao adjunto de promotor da Au-

ditoria dessa Corporação bacharel Inacio de Albuquerque Cavalcanti, relativo ao periodo em que substituiu o promotor efetivo, por se achar este no gozo de férias regulamentares, recomendando-se as precizas providencias no sentido de ser a mesma organizada de acordo com o art. 3 § 1º do decreto n. 21.208, de 28 de março de 1932, que manda honrar no caso somente uma importancia equivalente á gratificação do cargo, bem como para que conste da aludida folha o periodo exato da substituição.

Segunda secção

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 1.281 — Reiterou-se a recomendação constante do aviso n. 288, de 6 deste, relativamente ao contrato para execução das obras de que carece a cozinha da Escola Quinze de Novembro, afim de que seja feita nova publicação do mesmo contrato, com a aprovação deste ministerio, acrescentando-se o domicilio legal do contratante e a declaração de que o credito a que alude a clausula 3ª é destacado da sub-consignação Diversas Despesas, da verba daquela Escola no corrente ano, unica sub-consignação constante do orçamento registrado pelo Tribunal de Contas.

— Sr. chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica:

N. 1.282 — Remetteu-se em tres vias, a relação dos automoveis officiais a serviço da Secretaria de Estado e das repartições dependentes deste ministerio.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.283 — Declarou-se autorizado a ceder á Policia Militar as maquinas de escrever constantes do edital de concorrência administrativa para venda de material inservivel dessa repartição e anulada nos termos do aviso n. 1.094, de 1 do corrente.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 1.284 — Autorizou-se abertura de concorrência publica para a execução dos reparos de que carece o Palacio Monroe, conforme orçamento apresentado por esse escritorio, até o maximo de 18:930\$000.

— A' Fazenda, solicitou-se a entrega das seguintes quantias:

N. 1.285 — De 7:533\$300, ao capitão pagador Emidio Dias Vieira, mediante requisição mensal do comandante, para atender ao pagamento do soldo de capitão e mais 2 % sobre o mesmo soldo por ano, visto contar 41 anos de serviço, na razão anual de 12:000\$, que compete ao major graduado do Corpo de Bombeiros do D. F. Antonio dos Santos Silveira, já reformado.

N. 1.286 — De 373\$000, ao capitão pagador Joaquim Antonio Guimarães, mediante requisição mensal do comandante, para atender ao pagamento do soldo, na razão anual de 1:351\$200, que compete ao cabo de esquadra reformado da Policia Militar, do D. Federal, José Napoleão de Holanda Cavalcanti.

— A' Fazenda:

N. 1.287 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 2:599\$500 á Companhia Fornecedora de Materiais, de fornecimentos feitos em junho findo, á Casa de Correção.

Telegrama:

Sr. interventor federal no Acre — Rio Branco — Referencia telegrama 1º corrente comunico Vossencia não ser possi-

vel abrir execução favor Waldemar Torres Costa, procurador Republica, interino, nessa seção, devendo mesmo, com atestado exercício, requerer mensalmente, intermedio Delegacia Fiscal, pagamento remuneração que lhe compete, período vencido, afim ser feito expediente normal distribuição crédito.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira seção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.084 — Comunicou-se que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para pagamento nessa Delegacia Fiscal da quantia de 6:800\$, a que tem direito Joaquim Pinheiro Cavalcanti, por ter exercido interinamente as funções de cargo de juiz municipal da comarca de Tarauaca, no Territorio do Acre.

— Ao general comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.085 — Solicitaram-se informações, para que possa ser resolvida a consulta feita pelo diretor da Escola João Luiz Alves, relativamente ao alojamento e alimentação por conta da respectiva verba, das praças do destacamento mandado por essa Corporação policiair o trapiche Mercurio, nas proximidades da mesma escola.

— Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.086 — Restituiu-se, uma vez satisficou a exigencia constante do officio n. 719 dessa diretoria o processo relativo á comprovação do adiantamento de 3:750\$, concedido ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos menores Dr. Zeferino de Faria, em virtude do aviso n. 1.645 de 9 de setembro de 1932.

— Ao secretario da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. 1.089 — Afim de ser cumprido o disposto no art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restituiu-se o processo relativo ao pagamento da importância de 728\$700, ao bacharel Heracleito Ferreira de Queiroz, proveniente de remuneração que lhe compete por substituição de pretor, em 1932.

Segunda seção

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministerio:

N. 1.082 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser feita a remessa a esta Secretaria de Estado da coleção de plantas, côrtes e fachadas, do edificio do Forum desta Capital.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.083 — Transmittiu-se a folha do pessoal da Secretaria do Senado Federal relativa ao mês de julho corrente.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.087 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 14.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.088 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 15. (Pessoal).

Telegrama:

Sr. Dr. Waldemar Torres Costa, procurador Republica seção Acre — Rio Branco — Referencia telegrama 11, comunico que o Sr. ministro resolveu seja expediente pagamento substituição feito mediante requerimento mensal apresen-

tado delegacia, acompanhado atestado exercício.

— Sr. interventor Federal Acre — Rio Branco:

Comunico V. Ex. que nesta data transmittio Ministerio Fazenda copia telegrama 17 solicitando providencias que no caso couberem.

Policia Civil do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1933

Raffaele Buffoni, pedindo licença para fazer funcionar um jogo desportivo denominado "Patim Bola". — Dirija-se á Prefeitura, querendo.

Francisco Martins Guerra, pedindo abertura de inquerito contra o Sr. Eugenio Monteiro de Barros. — Dirija-se ao Juizo Criminal competente.

Wo Yo Pe, sobre agressão sofrida. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

Portaria

Primeira seção — N. 45-E — Em 21 de julho de 1933. Considerando que segundo se infere dos mapas estatísticos, foi quasi nulo, no mês de junho último, o movimento de apreensão de armas brancas e de fogo, nas delegacias e outras dependencias da Policia, exetuada a Seção de Explosivos, Armas e Munições da Delegacia de Segurança Política e Social, que as apreendeu em número consideravel, recomendo a todas as autoridades policiaes rigorosa observancia dos dispositivos constantes da portaria n. 27, baixada por esta Chefia a 11 de maio do corrente ano e divulgada pela circular n. 1.937-E, de 16 do mesmo mês. Cumpra-se. — Filinto Müller, chefe de Policia.

Imprensa Nacional

Expediente de 27 de julho de 1933

Offícios expedidos:

N. 2.313 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal — Informando sobre a encomenda de cartões para o relógio do ponto do Instituto de Identificação.

N. 2.314 — Ao Sr. presidente da C. de Pensões e Aposentadorias da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade em Santa Catarina — Comunicando ser deficiente a quantia remetida para assinatura do D. O. (P. 61.342/33.)

N. 2.315 — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica — Pedindo inspeção de saúde para Maria Telles Nepomuceno, compositora de 4ª classe. (M. 70.724/33.)

N. 2.316 — Inspetor da Alfandega de Recife — Comunicando que o Sr. Oscar T. Rego Lima não é assinante do *Diário Oficial*. (F. 21.294/33.)

N. 2.317 — Sr. Luiz de Oliveira e Silva — Espirito Santo — Informando pregos decretos e leis. (P. 61.403/33.)

N. 2.318 — Ao Sr. diretor R. dos Correios e Telegrafos em São Luiz — Comunicando restabelecimento remessa *Diário Oficial* para o Sr. Antonio Mata Fernandes, agente dos Correios em Ariri e aguardando comunicação do desconto mensal. (P. 61.389/33.)

N. 2.319 — Coletor Federal em Pesqueira — Remetendo talão n. 2.778. (P. 61.427/33.)

N. 2.320 — Ao Sr. A. C. de Rezende Filho — Remetendo talão n. 937, relativo á remessa de obras impressa (P. 61.449/33.)

N. 2.321 — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas — Comunicando reforma assinatura do *Diário Oficial* do desembargador Augusto de Oliveira Galvão. (F. 20.044/33.)

N. 2.322 — Inspetor da Alfandega de Santos — Comunicando que o Sr. Ricardo Mendes Gonçalves não é assinante. (F. 21.249/33.)

N. 2.323 — Coletor Federal em São Simão — Remetendo talão n. 2.776. (F. 21.425/33.)

N. 2.324 — Coletor Federal em Castro — Remetendo o conhecimento número 938. (F. 21.463/33.)

Requerimentos despachados

Athanazio Diogo da Costa. -- Deferido.

Oity Santos. — Sim, em termos.

Otavio Silva Gomes. — Sim, em termos.

Waldemar de Assumpção. — Suspensada-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Requerimento despachado pelo Sr. secretario geral

Joaquim Pires. -- Compareça, para esclarecimentos, aos Serviços Comerciais.

ENTREGA DAS CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR NAÇÃO ARGENTINA

Em audiencia solene para entrega de credenciais, foi recebido no dia 25 do corrente, ás 16 horas, no Palacio do Catete, pelo Senhor Doutor Getulio Vargas, chefe do Governo Provisorio, o novo Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Nação Argentina, Senhor Doutor Ramón J. Cárcano.

O embaixador argentino chegou ao palacio presidencial acompanhado do Doutor Rubens Ferreira de Mello, segundo introdutor diplomatico, e dos senhores doutores Hector Ghirardo, conselheiro da embaixada; Francisco de Veyga, 1º secretario, Capitão Alfredo Perez Aquino, adido militar; doutor Octavio Pinto, 2º secretario; Juan José Varela, conselheiro comercial; Carlos Torres Giggna e J. Basabilbaso, adidos á embaixada.

A entrada do palacio foi o embaixador recebido pelo oficial de dia ao estado-maior do chefe do Governo, senhor comandante Moreira Machado, e acompanhado desse official e do doutor Ru-

bens Ferreira de Mello foi conduzido ao salão de honra, onde era esperado pelo chefe do Estado, que se achava em companhia do doutor Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, doutor Gregório da Fonseca, secretário da presidência; coronel Pantaleão Pessoa, e capitão de fragata Americo de Araujo Pimentel, chefe e sub-chefe do estado-maior da presidência; ministro Carlos de Rostang Lisboa, chefe do protocolo do Ministério das Relações Exteriores e demais membros das Casas Civil e Militar de Sua Excelência.

Recebido pelo chefe do Governo, fez o senhor doutor Ramón J. Cárcano entrega a Sua Excelência da carta que o acredita no carácter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Nação Argentina junto ao Governo Brasileiro, bem como da revocatoria de seu antecessor, o senhor doutor Antonio Mora y Araujo. Depois das apresentações de estilo, o doutor Getúlio Vargas convidou o embaixador Cárcano a sentar-se, mantendo conversação durante alguns minutos.

O embaixador argentino retirou-se do palácio com as mesmas formalidades com que fora recebido, tendo prestado a Sua Excelência as honras devidas, de acordo com o protocolo, um batalhão do 1º Regimento de Infantaria do Exército, com bandeira e musica, o qual se achava formado em frente ao Palácio do Governo.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Expediente

O ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisorio, e para execução do disposto no art. 59 e respectivo parágrafo único, do decreto n. 22.897, de 6 de julho corrente, resolve:

Art. 1.º No corrente ano, as exposições gerais de Belas Artes serão reunidas em um único salão, compreendendo as seguintes secções:

- I, Arquitetura;
- II, Escultura;
- III, Pintura;
- IV, Gravura de medalha e de pedras preciosas;

V, Gravura, desenho e artes applicadas em todas as modalidades.

Art. 2.º A organização do salão ficará a cargo de uma comissão constituída pelo reitor da Universidade do Rio de Janeiro, pelo diretor da Escola Nacional de Belas Artes e pelos vinte arquitetos e artistas, já designados, dentre os quais serão escolhidos três mem-

bro para a constituição do júri de cada secção, cabendo aos respectivos expositores a eleição de dois outros.

Parágrafo único. As reuniões dos membros do júri de cada secção, para decisões sobre a aceitação de trabalhos, serão presididas pelo diretor da Escola Nacional de Belas Artes e, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro mais idoso a ele pertencente.

Art. 3.º Os arquitetos e artistas, que pretendam expor trabalhos no salão do corrente ano, deverão entregá-los, mediante recibo, á comissão organizadora até o proximo dia 31, diariamente, das 10 ás 16 horas.

Paragrafo unico. Os trabalhos destinados ao Salão, ao serem entregues, deverão vir acompanhados do recibo de pagamento da taxa de inscrição de 10\$000 e de desconto, subscrito pelo expositor, do qual constem as seguintes indicações:

- a) nome e sobrenome;
- b) nacionalidade, lugar e data do nascimento;
- c) residência;
- d) cursos frequentados e designação dos respectivos professores de orientação artistica ou profissional;
- e) recompensas obtidas em exposições anteriores;
- f) assuntos, dimensões e valor das obras a serem expostas no Salão.

§ 1.º O candidato ao premio de viagem ao estrangeiro deverá ainda juntar os seguintes documentos ao pedido de inscrição:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova de que, até o momento, só tenha feito estudos artisticos no Brasil;
- c) prova de obtenção da medalha de prata, no minimo, em Salão anterior;
- d) declaração da autoridade competente de estar quite com o serviço militar;
- e) carteira eleitoral.

§ 2.º O candidato ao premio de viagem no país deverá juntar ao respectivo pedido de inscrição os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova da obtenção, no minimo, de menção honrosa em Salão anterior;
- c) declaração da autoridade competente de estar quite com o serviço militar;
- d) carteira eleitoral.

Art. 4.º Não serão aceitas:

I, as cópias, embora reproduzam qualquer obra por processo diverso, salvo as reproduções do mesmo assunto pelo autor e as gravuras a serem incluídas na quinta secção;

II, as obras que hajam figurado em exposições anteriores;

III, as "manchas" e as obras que tenham sido objeto de concursos escolares;

IV, as obras de artistas ou de arquitetos falecidos, salvo si o falecimento houver ocorrido ha menos de ano, e, nesse caso, mediante autorização escrita dos seus herdeiros ou sucessores;

V, as obras que não estejam assinadas;

VI, as esculturas em barro cru, cera ou massa plastica;

VII, as obras de escultura que não tenham sido retiradas, completamente, dos respectivos moldes ou formas.

Art. 5.º — Observado o disposto no artigo anterior, o salvo o caso de trabalhos subscritos por dois arquitetos, dos quais um deles haja obtido recompensa

em salão anterior, somente serão aceitos os trabalhos individuais.

Art. 6.º — Os trabalhos apresentados serão previamente submetidos ao julgamento do júri de cada secção, o qual decidirá, por maioria de votos de todos os seus membros, de sua aceitação ou recusa a figurar no salão.

§ 1.º Ficarão dispensados desse julgamento previo os trabalhos apresentados pelos membros do júri de qualquer das secções, dos arquitetos e artistas, que tenham obtido anteriormente, no minimo, o premio de viagem e dos candidatos, no Salão do corrente ano, ao premio de viagem no país ou no estrangeiro.

§ 2.º Os candidatos aos premios de viagem, no país ou no estrangeiro, não poderão concorrer com mais de dois trabalhos.

§ 3.º A área destinada a cada expositor será, no maximo de dois metros quadrados na secção de gravura de medalhas e de pedras preciosas e de dez metros quadrados nas demais secções.

§ 4.º Não será restituída a taxa paga pelo expositor, cujos trabalhos tenham sido recusados.

Art. 7.º — Os trabalhos aceitos pelo júri de qualquer das secções não poderão ser retirados do Salão sinão após o respectivo encerramento, nem serão permitidos, depois de entregues, retoques nos mesmos, salvo no caso de avaria por acidente.

Paragrafo unico — A comissão organizadora zelará o mais possível, pela conservação dos trabalhos que lhe tenham sido entregues.

Art. 8.º No recinto destinado a ao salão, até o dia da respectiva inauguração, somente poderão ter ingresso os membros da comissão organizadora e os representantes dos expositores, eleitos para a constituição do júri de cada secção.

Art. 9.º Os premios e recompensas que poderão ser conferidos, no salão do corrente ano, serão os seguintes:

I. Em qualquer secção:

- a) menção honrosa;
- b) medalha de bronze;
- c) medalha de prata;
- d) medalha de ouro;
- e) medalha de honra.

II. Comuns a todas as secções:

- a) premio de viagem durante um ano no país;
- b) premio de viagem durante dois anos no estrangeiro.

§ 1.º O premio de viagem no país constará de uma pensão mensal de dois contos de réis pelo prazo de um ano que deverá ser paga pessoalmente ao candidato premiado nas Delegacias Fiscais, escolhidas pela comissão organizadora do salão da forma que seja obrigado a percorrer, pelo menos, seis Estados da União.

§ 2.º O premio de viagem ao estrangeiro, constará de uma pensão identica á conferida aos alunos dos cursos seriadados da Escola Nacional de Belas Artes, salvo quanto á duração que, em caso algum, excederá de dois anos.

Art. 10.º O júri de cada secção, pelo voto da maioria dos seus cinco membros, em sessão sob a presidência do reitor da Universidade do Rio de Janeiro indicará os nomes dos expositores, aos quais mereçam ser conferidas, respectivamente, as recompensas enumera-

das na alínea I do artigo anterior, bem como os candidatos acaso inscritos na secção que a seu juízo, devam concorrer aos prêmios de viagem a que se refere a alínea II do aludido artigo.

Art. 11. Em assembleia geral dos membros da comissão organizadora do salão e dos representantes eleitos pelos expositores, sob a presidência do ministro, o júri de cada secção apresentará os nomes dos candidatos acaso escolhidos, justificando em parecer verbal ou escrito os fundamentos da escolha.

Parágrafo unico. Discutidos os pareceres apresentados e resolvida, preliminarmente, a concessão dos prêmios de viagem no país e no estrangeiro, a escolha dos respectivos candidatos será feita em dois escrutínios secretos, sendo necessários, em um deles, dois terços dos votos de todos os membros da assembleia para a concessão de qualquer dos referidos prêmios.

Art. 12. Os trabalhos dos candidatos aos prêmios de viagem no país e no estrangeiro, que tenham sido objeto de julgamento para as respectivas concessões, ficarão, de pleno direito, incorporados ao patrimônio artístico da Escola Nacional de Belas Artes.

Parágrafo unico. Os demais trabalhos expostos, caso não sejam retirados dentro de três meses após a data de encerramento do salão, serão recolhidos ao depósito público.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933.
— Washington Ferreira Pires.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dia 20 a 27 de julho de 1933

Solicitaram-se providências:

N. 2.025 — Ao engenheiro deste Ministério, no sentido de serem fornecidos elementos para defesa da União na ação proposta em favor de João Crisostomo, que, ha tempos, sofreu um acidente de trabalho nas obras do Hospital de Clinicas, ficando assim esta Secretaria de Estado habilitada a satisfazer ao pedido do primeiro procurador da Republica.

N. 2.035 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo devido no requerimento, n. 7.234-3, de Octávio Simonsen.

N. 2.047 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de dar parecer a respeito do memorial em que a Academia de Comércio do Rio de Janeiro pede seja incorporada a Universidade do Rio de Janeiro a Faculdade de Ciencias Politicas e Economicas, anexa á mesma Academia.

N. 2.056 — Ao Superintendente do Ensino Secundario, no sentido de informar sobre a reclamação do desembargador Araujo Soares contra um ato do inspetor do Lyceu Alagoano.

N. 2.081 — Ao inspetor especial junto á Escola de Farmacia e Odontologia de Juiz de Fora, afim de ser apresentado a esta Diretoria Geral o relatório da inspeção especial naquela Escola, tendo em vista haver o Conselho Nacional de Educação, em sessão de 24 de maio ultimo, aprovado, unanimemente, o parecer n. 63, da Comissão de Ensino Superior, no sentido de que "antes de se manifestar sobre o relatório do inspetor efetivo daquela escola, relativo ao ano de 1932, aguarde o Conselho o relatório da inspeção especial na mesma".

Comunicou-se:

N. 2.031 — Ao diretor do Internato do Colegio Pedro II, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Iracema Smith de Faria.

N. 2.054 — Ao diretor da Faculdade de Direito, haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que Francisco de Magalhães Barros pediu promoção do 1º para o 2º ano daquela Faculdade.

N. 2.057 — Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, que, atendendo a que o film "Adeus ás Armas" foi submetido a novo exame da Comissão de Censura Cinematografica, o Sr. ministro resolveu permitir a sua exhibição em todo territorio nacional.

N. 2.077 — Ao diretor do Instituto Nacional de Musica, haver o Sr. ministro exarado, no processo em que Carlos Noli Filho, pleiteia a livre docencia naquele Instituto, o seguinte despacho: "Foi ouvido o Sr. diretor. O lugar é provido por concurso. Como requereu, não póde ser atendido.

N. 2.094 — Ao presidente do Diretorio Academico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro deixou de atender, por falta de amparo legal, á solicitação daquelle Diretorio feita em favor de D. Elisabeth Bastos de Freitas.

N. 2.108 — Ao diretor da Faculdade de Medicina da Bafa, haver o senhor ministro indeferido a petição em que o farmacêutico Mario Teixeira de Assis solicitou matricula, fóra da época legal, na terceira série daquela Faculdade.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1933

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.438 — Solicita providencias no sentido de ser posto á disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bafa, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais, o crédito na importancia global de 206.750\$, afim de serem pagas, nos aludidos Estados, ás instituições subvencionadas pelo decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Manaus — Amazonas:

N. 2.439 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importancia de 4.000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal ao Hospital da Prelazia de Rio Branco, de Boa Vista, nesse Estado, relativa ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — São Luiz — Maranhão:

N. 2.440 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, autorizada a pagar a importancia de 4.500\$, correspondente ás subvenções concedidas pelo Governo Federal, sendo 1.500\$ ao Asilo Orfanologico Santa Luzia e 3.000\$ ao Asilo de Mendicidade, ambos dessa capital, relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Recife — Pernambuco:

N. 2.441 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importancia de 25.000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal, á Faculdade de Medicina, dessa capital, relativa ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Maceió — Alagoas:

N. 2.442 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importancia de 2.500\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal ao Instituto de Assistencia e Proteção á Infancia, dessa capital, relativa ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Aracajú — Sergipe:

N. 2.443 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nessa capital, autorizada a pagar a importancia de 3.000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal ao Hospital de Caridade, de Anapolis, nesse Estado, relativa ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto número 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — São Salvador — Bafa:

N. 2.444 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importancia de 37.500\$, correspondente ás subvenções concedidas pelo Governo Federal e relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, ás seguintes instituições:

Escola Politecnica, Capital....	15:000\$000
Instituto Politecnico, idem.....	10:000\$000
Instituto Geografico e Historico idem	2:000\$000
Liceu de Artes e Officios, idem.	10:000\$000

— Sr. interventor federal — Vitoria — Espirito Santo:

N. 2.445 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importancia de 10.000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal á Santa Casa de Misericordia, dessa capital, relativa ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Curitiba — Paraná:

N. 2.446 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importancia de 35.000\$, correspondente ás subvenções concedidas pelo Governo Federal, sendo 25.000\$ á Faculdade de Medicina, dessa capital e 10.000\$ á Santa Casa de Misericordia, de Ponta Grossa, ambas nesse Estado, relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Florianopolis — Santa Catarina:

N. 2.447 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal

do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 5:500\$, correspondente às subvenções concedidas pelo Governo Federal, sendo 5:000\$ ao Asilo de Órfãos São Vicente de Paula, dessa capital, e 500\$ à Associação Beneficente "Joaquim S. Thiago", de São Francisco, ambas nesse Estado, relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. interventor federal — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.448 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 38:000\$, correspondente às subvenções concedidas pelo Governo Federal e relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, às seguintes instituições:

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, Capital	5:000\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais, idem	5:000\$000
Instituto de Meninos Anormais, Petropolis	5:000\$000
Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos, idem...	5:000\$000
Escola Domestica e Asilo N. S. do Amparo, idem.....	3:000\$000
Hospital Santa Tereza, idem....	15:000\$000

— Sr. interventor federal — São Paulo:

N. 2.449 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nessa capital, autorizada a pagar a importância de 10:750\$, correspondente às subvenções concedidas pelo Governo Federal e relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, às seguintes instituições:

Santa Casa de Misericórdia, Jacarei	1:000\$000
Creche Baronesa de Limeira, idem	5:000\$000
Asilo de Invalidos, Campinas...	1:750\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Serra Negra.....	1:500\$000
Casa Pia S. Vicente de Paulo, Botucatu	1:500\$000

— Sr. presidente do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 2.450 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 31:000\$, correspondente às subvenções concedidas pelo Governo Federal e relativas ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, às seguintes instituições:

Albergue Santo Antonio, São João Del'Rei	1:500\$000
Asilo Bom Pastor, Capital.....	2:500\$000
Escola de Engenharia, Juiz de Fora	17:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Braxopolis	1:500\$000
Hospital N. S. das Dores, Ponte Nova	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Lima Duarte	1:500\$000
Associação de Caridade, São João Nepomuceno	1:500\$000

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.464 — Solicita providencias no sentido de serem pagas pelo Tesouro Nacional e por conta dos recursos da "Caixa de Subvenções", criada pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e passada à atribuição deste ministério pelo decreto n. 21.220, de 30 de março de 1932, às instituições com sede neste Distrito Federal, as importâncias respectivas, no total de 170:125\$, correspondentes às subvenções concedidas às referidas instituições, no primeiro semestre do corrente ano, pelo decreto n. 22.907, de 10 de julho de 1933.

N. 2.465 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao Dr. Americo Lacombe, secretario do Conselho Nacional de Educação, a quantia de 37:785\$800, para atender ao pagamento de diárias e despesas de viagem dos membros do referido Conselho, e referente às 1ª e 2ª reuniões realizadas em fevereiro e maio últimos.

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.479 — Solicito providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Manoel Alves de Souza, a conta na importância de 10:000\$, proveniente de fornecimento de 1.000 exemplares do volume n. XXI dos "Documentos Historicos", em proveito da Biblioteca Nacional, no corrente ano, de acordo com a autorização do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

N. 2.480 — Tendo o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizado a concessão de auxilios a estudante de institutos superiores, convidados a tomar parte em congressos a se realizarem nos diversos Estados da Federação, de acordo com o despacho de 10 do corrente mês, exarado no respectivo processo, solicita providencias no sentido de ser entregue, pelo Tesouro Nacional, a titulo de auxilio, a quantia de 3:000\$ ao Dr. João de Oliveira Franco, representante da embaixada universitaria do Paraná.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 2.481 — Transmitindo o processo (S. E. 6.626-6.629 e 6.630, de 1933), relativo ao pedido constante dos requerimentos firmados pelos professores da Faculdade de Direito do Recife, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, da Escola Politecnica da mesma Universidade e do Colegio Pedro II, solicita o parecer a respeito, dessa Consultoria.

— Sr. inspetor da Caixa de Amortização:

N. 2.482 — Tendo passado o patrimonio do Instituto Benjamin Constant a ser administrado pelo respectivo diretor, nos termos do artigo 2º do decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1932, solicita as precisas providencias, afim de que ao referido funcionario, Dr. Sady Cardoso Gusmão, sejam entregues os juros do 1º semestre deste ano, de 2.947 apolices.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.483 — Comunica terem sido dadas providencias para que este ministério, só em casos excepcionais, de reconhecimento interesse do proprio serviço público, solicite ao Tesouro pagamentos de despesas processadas para liquidação nas delegacias fiscais, nos Estados.

N. 2.484 — Passando às vossas mãos o processo que veio com o vosso aviso n. 56, de 5 do corrente mês, cumpre-me informar que nada consta neste ministério sobre se a Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, desta Capital, tem preenchido o fim a que se destina.

— Sr. procurador especial da Comissão de Correção Administrativa:

N. 2.485 — Transmite o processo fchado n. 7.142/33, em que se interessada a firma

João Carvalho & Comp., desta praça, prove-niente de fornecimentos feitos, sem as formalidades regulamentares, em 1930, à Inspe-toria de Aguas e Esgotos, afim de que possa merecer o parecer desse instituto.

N. 2.486 — Transmite o processo referente ao pagamento reclamado pela firma Willy Borghoff & Comp., desta praça, em virtude de fornecimentos feitos, independentemente das prescrições regulamentares, à Inspe-toria de Aguas e Esgotos, em 1930, afim de que mereça o parecer desse instituto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.488 — Em aditamento ao aviso número 2.480, de 21 deste mês, solicita providencias no sentido de ser entregue o auxilio de 3:000\$, concedido à embaixada universitaria do Paraná, ao academico Ildefonso Costa Lobo e não ao Dr. João de Oliveira Franco, indicado no meu referido aviso.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1933

João Pereira Martins Ribeiro e Azarias Vaz Ferreira, funcionarios em disponibilidade aproveitados em outros cargos, pedindo equiparação de vencimentos aos dos cargos anteriores. — Em face dos pareceres, não podem ser atendidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de julho de 1933

Officios:

Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 2.371 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro dessa escola o cheque n. 692.336, da importância de 8:375\$, contra o Banco do Brasil, correspondente ao duodecimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal da escola, no mês de maio findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. diretor da Escola Politecnica:

N. 2.372 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro dessa escola, o cheque n. 692.337, da importância de 63:029\$200, contra o Banco do Brasil, correspondente ao duodecimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal da escola, no mês de maio findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. diretor do Colegio Pedro II:

N. 2.374 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro desse colegio, o cheque n. 692.338, da importância de 28:450\$, contra o Banco do Brasil, correspondente ao duodecimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal do colegio, no mês de maio findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 2.375 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro desse instituto o cheque n. 692.339, da importância de 93:250\$, contra o Banco do Brasil, correspondente ao duodecimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal da Faculdade, no mês de maio findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito:

N. 2.376 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro desse instituto, o cheque n. 692.340, na importância de 16:666\$600, contra o Banco do Brasil, correspondente ao duodecimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal da Faculdade, no mês

de maio findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. Mucio Jansen Vaz, 3º oficial da Diretoria Geral do Expediente:

N. 2.385 — Comunica terdes sido designado, pelo Sr. ministro, para realizar no Estado de Sergipe, conjuntamente com o 3º oficial desta Diretoria Geral, Sr. Fernando Ribeiro Gomes Pereira, a inspeção das instituições que no mesmo Estado recebem subvenção do Governo Federal.

— Sr. Fernando Ribeiro Gomes Pereira, 3º oficial desta Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 2.386 — Comunica terdes sido designado, pelo Sr. ministro, para realizar no Estado de Sergipe, conjuntamente com o 3º oficial da Diretoria Geral do Expediente, senhor Mucio Jansen Vaz, a inspeção das instituições que no mesmo Estado recebem subvenção do Governo Federal.

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.387 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento das gratificações a que têm direito os funcionários da Escola Nacional de Beas Artes dessa Universidade, constantes da relação enviada com o ofício n. 1.292 C/358, de 1 deste mês, por conta da importância de 5.050\$, escriturada a título de depósito.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.389 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, a contratar, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, dois professores de desenho, com a remuneração mensal de 500\$, sendo um para servir no período de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, e o outro de 1 de julho a 31 de dezembro também deste ano, e um auxiliar de oficina de flores, igualmente no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano, com a gratificação mensal de 300\$000.

— Sr. engenheiro deste Ministério:

N. 2.390 — Em referencia ao ofício número 473-M, de 20 de junho último, remetendo o projeto e orçamento para a execução da transferência das instalações sanitárias da Biblioteca Nacional, consulta si, para a execução do referido serviço, não é necessária a audiência da "The Rio de Janeiro City Improvements".

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.391 — Comunica haver sido averiguado no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, o falecimento, a 19 de dezembro de 1932, de Sebastião de Oliveira Guedes, mestre das oficinas de encadernação da Biblioteca Nacional, em disponibilidade.

Dia 18

Sr. interventor do Distrito Federal — Prefeitura Municipal:

N. 2.396 — Solicita providências no sentido de ser feito o emplantamento dos automóveis pertencentes ao Instituto Oswaldo Cruz e ao Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, repartições deste ministério.

— Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.397 — Comunica que, por decreto de 10 do mês corrente, foi aposentado o mestre desse instituto, Manuel da Rocha Taborda.

— Sr. engenheiro deste Ministério:

N. 2.416 — Devolve as cauções ns. 3.451 e 3.389, respectivamente, dos Srs. Virgílio Guimarães & Comp. e José Cima Cabal, afim de que esse gabinete providencie junto à Caixa Econômica, no sentido de serem restituídas aos referidos senhores as importâncias pelos mesmos ali depositadas, como garantia da proposta para o serviço de recolocação dos

ladrilhos no saguão do edificio da Biblioteca Nacional.

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 2.417 — Em referencia ao ofício número 178, de 29 de junho último, relativo ao concerto e novo enrolamento no quadro elettrico "Marelli" da estação de radio, comunica ter o Sr. ministro autorizado a execução desse serviço, mediante concorrência administrativa.

— Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematografica — Museu Nacional:

N. 2.418 — Transmite, para as necessárias informações, a carta da Sociedade Mineira de Proteção aos Lazeros e Defeza Contra a Lepra, pedindo isenção de censura para os seus filmes educativos.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.424 — Remete, por cópia, o ofício n. 329-P.33, de 23 de maio último, em que o Tribunal de Contas, respondendo ao aviso n. 1.292, de 26 de abril findo, declara nada haver a deliberar ou providenciar quanto ao destaque da quantia de 30.000\$, da verba 18ª — Eventuais — 3 — Para ocorrer, etc., para atender às despesas com a tradução e publicação dos "Documentos Historicos" da Biblioteca Nacional, visto já se acharem á disposição do Tesouro Nacional, todos os créditos orçamentarios, deste ministério, do vigente ano fiscal.

Dia 19

Sr. diretor do Colegio Pedro II:

Circular n. 2.425 — Solicita a remessa de uma demonstração especificada do credito necessario para atender á deficiencia de recursos desse instituto (Internato e Externato), proveniente da redução de taxas determinada pelo citado decreto.

— Sr. diretor do Internato do Colegio Pedro II:

N. 2.426 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno desse internato, relativamente á inclusão de uma sub-consignação destinada a atender ao pagamento de um medico e quatro monitores de Educação Fisica num total de 13.500\$, de acordo com a justificação contida no ofício n. 164, de 6 do mês de junho último, dirigido á Diretoria Geral de Educação.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 2.427 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno do Internato do Colegio Pedro II, relativamente á inclusão de uma sub-consignação de 13.500\$, destinada a atender ao pagamento de um medico e quatro monitores de Educação Fisica, de acordo com a justificação contida no ofício n. 2.029, de 29 de junho último.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.430 — Comunica que esta diretoria geral, por ofício n. 1.948, de 14 de junho proximo findo, providenciou junto á Comissão Central de Compras, no sentido de ser anulada a quantia de 15.500\$, do credito posto á disposição, por conta da verba 10ª — consignação Material — sub-consignação n. 1 — Material permanente — do orçamento vigente, a qual foi mandada entregar como adiantamento ao tesoureiro da Biblioteca Nacional, Adolpho Camara da Motta, conforme aviso n. 1.949, também de 14 de junho último, deste ministério.

Dia 20

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 2.433 — Comunica o comparecimento dos funcionarios desse departamento, que se-rem nesta Secretaria de Estado.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.434 — Comunica a frequencia do pessoal.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 2.435 — Comunica a frequencia de funcionarios.

— Sr. diretor da Escola Politecnica:

N. 2.436 — Comunica a frequencia de pessoal.

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.437 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importancia de 116.542\$800, realizadas pela Escola Politecnica, dessa Universidade, no periodo de janeiro a abril do ano corrente, por conta de seu orçamento interno.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Manaus — Amazonas:

N. 2.451 — Comunica, para os devidos fins, ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 4.000\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 1º semestre do corrente ano, que foi concedida ao Hospital da Prelazia do Rio Branco, de Boa Vista, nesse Estado, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Luiz — Maranhão:

N. 2.452 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 4.500\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, sendo 1.500\$ ao Asilo Orfanologico Santa Luzia e 3.000\$ ao Asilo de Mendicidade, ambos dessa capital.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional Recife — Pernambuco:

N. 2.453 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 25.000\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 1º semestre do corrente, que foi concedida á Faculdade de Medicina dessa capital, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Maceió — Alagoas:

N. 2.454 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 2.500\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 1º semestre do corrente, que foi concedida ao Instituto de Assistencia e Proteção á Infancia, dessa capital, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Aracajú — Sergipe:

N. 2.455 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 3.000\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 1º semestre do corrente, que foi concedida ao Hospital de Caridade, de Anapolis, nesse Estado, segundo o decreto número 22/906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Salvador — Baía:

N. 2.456 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importancia de 37.500\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano,

segundo o decreto n. 22.906 de 10 de julho de 1933, ás seguintes instituições:

Escola Politécnica — São Salvador	15:000\$000
Instituto Politécnico — Idem....	10:000\$000
Instituto Geográfico e Histórico — Idem	2:500\$000
Liceu de Artes e Ofícios — Idem	10:000\$000

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Vitória — Espírito Santo:

N. 2.457 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 10:000\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 1º semestre do corrente, que foi concedida á Santa Casa de Misericórdia dessa capital, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.459 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 38:000\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, concedidas segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, ás seguintes instituições:

Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo — Niterói	5:000\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais — Idem	5:000\$000
Instituto de Meninos Anormais — Petropolis	5:000\$000
Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos — Idem..	5:000\$000
Escola Domestica e Asilo N. S. do Amparo — Idem.....	3:000\$000
Hospital Santa Tereza — Idem..	15:000\$000

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Curitiba — Paraná:

N. 2.460 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 35:000\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, sendo 25:000\$ á Faculdade de Medicina, dessa capital, e 10:000\$ á Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa, ambas nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.461 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 5:500\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, sendo 5:000\$ ao Asilo de Orfãos São Vicente de Paulo, dessa capital, e 500\$ á Associação Beneficente "Joaquim S. Thiago", de São Francisco, ambos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo:

N. 2.462 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 10:750\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano,

concedidas segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, ás seguintes instituições:

Santa Casa de Misericórdia — Jacaré	1:000\$000
Creche Baronesa de Limeira — Idem	5:000\$000
Asilo de Invalidos — Campinas..	1:750\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Serra Negra.....	1:500\$000
Casa Pia S. Vicente de Paulo — Botucatu	1:500\$000

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte:

N. 2.463 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta á disposição dessa delegacia fiscal, a importância de 31:000\$, destinada ao pagamento de subvenções correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, concedidas segundo o decreto n. 22.906, de 10 de julho de 1933, ás seguintes instituições:

Albergue Santo Antonio — São João Del'Rei	1:500\$000
Asilo Bom Pastor — Capital...	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Braxopolis	1:500\$000
Escola de Engenharia — Juiz de Fora	17:500\$000
Hospital N. S. das Dóres — Ponte Nova	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Lima Duarte	1:500\$000
Associação de Caridade — São João Nepomuceno	1:500\$000

Dia 21

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.466 — Em referencia ao officio número 51 C/10, de 7 de janeiro do corrente ano, que encaminhou a esta diretoria geral os documentos comprobatórios das despesas realizadas em novembro do ano passado pela Faculdade de Direito dessa Universidade, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar aquelas despesas, na importância de 79:987\$500, por conta do orçamento interno da referida Faculdade.

Outrossim, de ordem do Sr. ministro, solicita esclarecimentos sobre si houve autorização para ser custeada a despesa com as festas de colação de grau, pelo orçamento interno da referida Faculdade.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.467 — Solicita providências, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser submetido á inspeção de saúde, para efeitos de aposentadoria, a professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, D. Candida dos Santos Menezes.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.468 — Em referencia ao officio número 1.961, de 29 de junho último, comunica que, por officio desta data, foram solicitadas providências á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, no sentido de ser submetida á inspeção de saúde, para os efeitos de aposentadoria, a professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artífices do referido Estado, D. Candida dos Santos Menezes.

— Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematografica — Museu Nacional:

N. 2.469 — Tendo a Inspeção de Propaganda e Educação Sanitaria solicitado autorização para a confecção de um filme educativo sobre o leite, relativo á campanha em prol da

bôa alimentação e cujas despesas não ultrapassarão a importância de 5:000\$, solicita, de ordem do Sr. ministro, providências, no sentido de ser emitido o parecer dessa Comissão, a respeito da autorização pedida.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.470 — Informa que foi tomado em consideração o parecer da 1ª Sub-diretoria dessa diretoria, conforme se vê do processo fichado sob o n. 36.465, de 1933, referente ao pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 1:253\$600.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.471 — Devolve o processo fichado sob o n. 36.467, de 1933, de pagamento da quantia de 202\$300 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., com a respectiva fatura visada.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.473 — Solicita providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal, vinda da Alemanha pelo vapor "Monte Sarmiento", com os numeros de ordem 18.130 e o de encomenda 868, destinada á Biblioteca Nacional, repartição deste ministerio.

— Sr. assistente-secretario do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.475 — Solicita providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria Geral, o aviso n. 14.587, relativo á encomenda postal mencionada no supracitado officio.

— Sr. diretor geral de Contabilidade — Ministerio da Justiça:

N. 2.476 — Informa que a terceira via do pedido de fornecimento feito pela firma L. A. Salgado & Comp., á Escola 15 de Novembro, em julho de 1930, foi remetida a essa Diretoria Geral, com o officio n. 139, de 14 de janeiro de 1931, do Departamento Nacional do Ensino, razão porque, para a liquidação da respectiva despesa, restitue os documentos que vieram com o citado officio.

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.477 — Remete uma cópia autentica, da resposta do Ministerio da Fazenda, á consulta sobre a abertura do credito para pagamento de assistentes da Faculdade de Medicina, para o conhecimento dessa Universidade.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1933

R. Veiga & Comp., requerendo pagamento de fornecimento feito, em maio de 1931, á secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil. — Prove a entrega do material constante da fatura.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Claudio Pedatella. — Registro de diploma. — Deferido.

Mario Marão. — Pede matricula no 5º ano medico. — Em virtude dos esclarecimentos prestados, e na conformidade da lei, autorizo a elevação da matricula

cula do requerente, na época regulamentar, no 3º ano medico.

Severo Barbosa — Pede matricula no 6º ano medico. — O petionario pretende lhe seja concedida matricula no 6º ano da Faculdade Fluminense de Medicina, alegando, em suas conclusões, que, em 1931 e 1932, foram feitas as promoções por decreto. Farta é a sua documentação, e até instruiu seu pedido com um protesto judicial. Entretanto, evidencia-se de seus proprios documentos que quando o requerente, major medico veterinario do Exército, em maio de 1931, pediu ao Conselho Técnico Administrativo, daquela Faculdade, dispensa de materias do curso medico — o que lhe foi negado — não havia sido, ainda, expedido o decreto n. 20.654, de 13 de novembro do mesmo ano. E tampouco renovou sua matricula em 1932, ficando de todo impossibilitado de fruir as vantagens decorrentes da vigencia do decreto 22.167, bem como no corrente ano. Está, por consequencia, fóra da época regulamentar. Pelo exposto, indeferido.

Registro de professores:

Ozires de Azevedo Lopes e Galileu Fernandes Soares Lima. — Deferidos.

Oscavo Corrêa Netto. — Deferido; registre-se em Matematica. Quanto ao registro em Desenho, Cosmografia e Inglês, prove o exercicio do magisterio.

José Fernandes Lima — Restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Aristeu Carneiro da Silva. — Prove que leciona, no curso secundario, as materias requeridas, durante dois anos.

Alamiro B. Buys de Barros. — Os documentos, com que se apresenta a registro o requerente, estão em ordem. Seus atestados de competencia e idoneidade foram passados por um professor e juiz, o que lhes dá toda a validade. Entretanto, o petionario ainda não atingiu a maioridade, nem provou suplemento de idade, revestido das formalidades legais. Pelo que, indeferido.

Alberto Jorge Fernandes. — Satisfaca as exigencias das letras d e f do art. 69 do dec. 19.890, de 18 de abril de 1931, e legalize os documentos apresentados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Gustavo Ottoni Farnezi — Registro de diploma. — Compareça a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Antonio Pinto da Fonseca — Registro de diploma. — Em face das informações, indeferido.

Registro de professor

Luiz Gonzaga de Faria. — Apresente certificado de aprovação em Latim, Algebra e H. Universal e satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decr. 19.890.

Alberto Nunes Brigagão, Amílcar de Serra e Silva e Georgina Ottoni Limpo de Abreu. — Deferidos.

João Pinto Magalhães. — Legalize a documentação exibida.

Elisa de Abrantes Brandão. — Satisfaca a exigencia da letra d do art. 69 do decr. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Amelio Bonani. — Mencione o estabelecimento onde exerce o magisterio.

Ermengarda Johansen. — Satisfaca as exigencias legais.

Germano Gomes Pinho. — Sele a documentação e satisfaca as exigencias das letras d e f do art. 69 do dec. 18.890, de 18 de 1931.

Superintendencia do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Mario de Toledo Fonseca, diretor do Departamento Masculino do Instituto La-Fayette, pedindo que sejam dadas as necessarias ordens ao diretor do Ginasio "Pinto Ferreira", de Petropolis, no sentido de ser expedida guia de transferencia do aluno desse ginasio Henrique Garrofe Junior, para aquele instituto. — Não é possivel autorizar a expedição da guia de transferencia.

Wenceslau da Silva Brandão, pedindo restituição da certidão de idade que se acha no Instituto Superior de Preparatorios e certificado de exame de admissão feito no referido instituto, em 1931. — Sim. A certidão de idade, porém, só mediante traslado.

Jorge Mascarenhas Roxo, aluno do Liceu Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo, pedindo transferencia para o curso noturno do Ginasio Oswaldo Cruz. — Indeferido em face dos arts. 28 e 32 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

José Francisco Nunes, pedindo devolução de documentos pertencentes á sua filha Mariana Cristina Nunes. — Sim, mediante traslado, si lhe convier.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1933

Diplomas:

Augusto Paulo de Paiva Junior, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Carlos Medaçar, contador pelo Instituto São Simão. — Deferidos.

Augusto Paulo de Paiva Junior, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Carlos Medaçar, contador pelo Instituto de São Simão. — Registrados.

Provisionados:

Domíngos Antonio De Angeli Neto, Carlos Pezzolo, contadores pela alinea V; Djalma Ehrhardt, Olympio Florez, contadores pela alinea VII; Antonio Mendes Rodrigues e Accacio Augusto Dias, contadores pela alinea VIII; Antenor Marques das Neves, Richard Paul Jr., Marçal Costa, Waldemar Oscar Schmitt, José Garcia Filho, Giuseppe Umberto Prendi, João Giesse, Eberhard Lopes de Andrade, Salvo de Oliveira, Lafayette Cotta Pacheco, Antonio Antunes Junior, Eraldo Princivalli e Antonio Gomide do Nascimento, guarda-livros pela alinea IX. — Registrados.

Expediente da Secretaria

Ofs. 6.561 a 6.694 (circular) enviada a diversos provisionados, solicitando o cumprimento de algumas formalidades legais; 6.695, ao diretor da Escola Commercial do Instituto Pedagógico de Campina Grande, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 6.696, ao presidente da Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Comércio — Maceió, respondendo ao seu telegrama de 17 do corrente; 6.697, ao fiscal geral Aristoteles Poch, comunicando que o requerimento de Heitor Silveira Campos foi despachado favoravelmente; 6.698, ao fiscal Luiz Coelho da Silva, respondendo seu officio de 4 do corrente; 6.699, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 6.700, ao diretor do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. José Espirito Santo Porto prestará os exames de habilitação em seu estabelecimento.

Carta — 562, ao Sr. João Manoel de Siqueira, acusando sua carta de 17 do corrente e o recebimento de seu título de guarda-livros.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria de Expediente

Por portaria de 25 de julho corrente, foi concedido um mês de licença, a partir de 18, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira de 1ª classe, do Hospital S. Francisco de Assis, Candida Avena de Souza Fontes.

Expediente de 26 de julho de 1933

Comunicou-se:

Ao diretor do Departamento de Saude Publica do Estado do Espirito Santo, que a Inspeção de Fiscalização de Medicina informa não dispôr de elementos para tomar as providencias solicitadas no sentido de cassar todas as licenças aos dentistas praticos, concedidas mediante justificação em juizo, podendo, entretanto, essa Diretoria suspender a aceitação de tais justificações como prova de exercer ha mais de dez anos a profissão de dentista pratico, uma vez verificada a facilidade com que têm sido fornecidos tais documentos, e que com o objetivo de pôr um termo ás concessões destas licenças, sendo sugerido ao Ministerio da Educação a expedição de um decreto dando prazo para cumprimento do disposto no art. 8º do decreto n. 20.862, de 1931. (Off. E. 2.122.)

Remeteram-se:

Ao diretor geral de informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica, a relação dos serviços realizados nos Ambulatorios da Fundação Gaffree e Guinle e os mapas estatísticos dos mesmos Ambulatorios, ambas referentes ao mês de junho findo. (Off. E. 2.121.)

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Saneamento, no sentido de ser informado o tempo de serviço do guarda de Delegacia; Manoel José da Cunha Chaves, no periodo em que serviu

nessa Diretoria, que pediu os favores concedidos no art. 13, § 2º do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. (Ofício E. 2.116.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria de Lourdes Carvalho, pedindo retificação do seu nome, para Maria de Lourdes Carvalho da Silva. — Retifique-se. (Req. 33/377.)

Ismael Augusto Ribeiro, pedindo reintegração do cargo que exerceu neste Departamento. — Na forma dos pareceres, aguarde oportunidade. (Requerimento 33/10/25.)

Leticia Bottrel, pedindo retificação do seu nome para Leticia Bettrel da Silva. — Retifique-se. (Req. 33/377.)

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 25 de julho de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:155\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica feito pelo Serviço de Locomoção, durante o mês de dezembro de 1932. (Aviso n. 4.477.)

De 320\$300, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Locomoção, durante o mês de dezembro do ano de 1932. (Aviso número 4.478.)

De 430\$000, a Iracema e Marietta Telles Dantas, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Centro de Saúde de Jacarépaguá, durante o mês de junho findo. (Aviso n. 4.488.)

Requerimento despachado

Da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Pelo aviso número 1.120, de 29 de maio de 1931, foram solicitadas providências ao Ministério da Viação, afim de que a importância de 147000\$ fosse incluída no encontro de contas da União, uma vez que o Governo havia encampado a referida Empresa, visto o Departamento não dispor de crédito para o pagamento requerido.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1933

N. 5.730/33 — Lojas Victor Ltda. — Indeferido.

N. 6.976/32 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido.

N. 5.627/33 — Jean Zuercher. — Deferido.

N. 822/33 — Harkino Milhazes Magalhães. — Deferido.

N. 4.815/33 — Weskott & Comp. — Deferido.

Dia 22

N. 5.586/33 — Hostilio de Almeida Cruz. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.807/33 — Oitama de Almeida Rios. — Deferido.

N. 2.010/33 — Jorge Farjalla. — Deferido.

N. 2.011/33 — Pedro Vasco dos Santos Pinto. — Deferido.

N. 5.649/33 — José Tomaz C. Cunha. — Indeferido.

N. 5.618/33 — Frederico da Silva Neves. — Arquite-se.

N. 5.696/33 — José Tomaz Cunha. — Arquite-se.

N. 5.675/33 — Osvaldo De Dominici. — Deferido.

N. 4.135/33 — Milton da Silveira Lopes. — Deferido.

N. 4.193/33 — Weskott & Comp. — Remeta-se á Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 5.700/33 — J. A. Garray. — Deferido.

N. 2.446/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.441/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.444/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.439/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.440/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.486/33 — Antenor Alves de Souza. — Deferido.

N. 2.489/33 — Antenor Alves de Souza. — Deferido.

N. 2.490/33 — Antenor Alves de Souza. — Deferido.

N. 2.448/33 — Francisco de Albuquerque. — Deferido.

N. 2.443/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 2.438/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 6.853/33 — Marco Giarolo. — Forneça-se a certidão ou a 2ª via do laudo de análise, devidamente selado.

N. 6.835/33 — José Augusto Pinto Coelho. — Remeta-se ao Hospital Geral de Assistência.

N. 88/33 — João Guglielmo. — Deferido.

N. 4.497/33 — Romildo Lopes da Silva. — Compareça nesta Inspeção.

Dia 25

N. 5.611, de 1933 — Francisco José de Macedo. — Deferido.

N. 3.272, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.273, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.284, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.285, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.270, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.268, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.274, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 3.275, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido.

N. 1.228, de 1933 — W. Keelman & Comp. — Indeferido.

N. 4.593, de 1933 — Alfredo Sotéro de Farias. — Deferido.

N. 4.594, de 1933 — Alfredo Sotéro de Farias. — Deferido.

N. 6.930, de 1933 — Sylvain Rousseau. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.591, de 1933 — Alfredo Sotéro de Farias. — Indeferido.

N. 3.936, de 1933 — Maria Aurora Ribeiro da Motta. — Deferido.

N. 4.592, de 1933 — Alfredo Sotéro de Farias. — Indeferido.

N. 4.746, de 1933 — Leclerc & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.438, de 1933 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Compareça nesta Inspeção.

N. 486, de 1933 — Leclerc & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.432, de 1933 — Carlos Calomese. — Remeta-se á Inspeção de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.133, de 1933 — Carlos Calomese. — Idem idem.

N. 5.636, de 1933 — Luis Sans Quintana. — Indeferido.

N. 4.753, de 1933 — José Estuc. — Deferido.

N. 3.619, de 1933 — Pedro Montanez Gerpe. — Deferido.

N. 2.449, de 1933 — Oswaldo de Almeida Costa. — Deferido.

N. 2.451, de 1933 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.

N. 2.450, de 1933 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.

N. 2.606, de 1933 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 2.607, de 1933 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 2.609, de 1933 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 2.605, de 1933 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 2.608, de 1933 — José Pinto Duarte. — Deferido.

Dia 26

N. 3.279, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.291, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.290, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.288, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.280, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.281, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.289, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

N. 3.283, de 1933 — Dedini, Mathieu, Tabbes, Ltda. — Idem idem.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 25 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.113, de Manoel de Souza Pedroza. — Pode funcionar com botequim.

N. 3.893, de J. Corrêa. — Indeferido.

N. 4.111, de Margarida da Conceição Mesquita. — Pode funcionar, mantendo interdita a comunicação direta com o domicílio.

N. 4.114, de Manoel Kallenback Cardoso. — Transfira-se.

N. 4.190, de Odete Moraes de Castro. — Ateste-se.

N. 4.036, da Empresa de Aguas Minerais Santa Cruz; n. 4.200, de Carlos Gonçalves Bastos; n. 3.974, de Joaquim Pereira de Souza; n. 4.463, de Isabel Martinheira; n. 4.182, de Franz Leitner; n. 4.162, de Corina Morelli Pimental. — Certifiquem-se.

N. 4.178, de Victor Candido Macedo. — Atendido por 60 dias.

N. 3.868, de José Domingos Camillo. — Arquite-se.

N. 4.177, de Martins Duarte. — Indeferido.

N. 3.549, de Manoel José dos Santos. — Indeferido.

N. 4.083, de Fernandes, Moreira & Comp. — Deferido.

N. 1.077, de Carlos da Motta, auto de infração n. 5.827. — Em face da informação, arquite-se.

Dia 26

N. 4.189, de Adelino Ferreira de Carvalho. — Deferido.

N. 4.192, de Generosa Sobral. — Póde funcionar, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 4.173, de Euclides B. de Souza; n. 4.144, de Manoel Joaquim Quadrado. — Pódem funcionar.

N. 4.122, de João Antonio; n. 4.142, de A. Rodrigues Nogueira & Comp.; n. 4.183, de A. Macedo & Freitas. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 4.145, de Thérèza Branco da Silva. — Cumpra as exigências relativas a restaurante.

N. 4.197, de Luiz de Souza Ramos. — O local presentemente não se presta a instalação desejada.

N. 4.214, de José Rodrigues; número 4.000, de Refrescos Pomêa Limitada; n. 4.212, de Manoel de Souza Pedroza; n. 4.195, de Margarida da Conceição Mesquita; n. 4.216, de Angelina Santos. — Certificuem-se.

N. 3.460, de Henrique da Silva Porto. — Em face da informação, arquivase.

N. 4.097, de José Gonçalves de Mello. — Deferido por 60 dias.

N. 4.095, de João Cardoso Soares; n. 4.158, de Joaquim Martins Tosta; n. 4.167, de Domingos Joaquim da Costa; n. 4.166, de Casimiro Figueiredo. — Deferidos, por 90 dias.

N. 4.132, de Pessoa & Soares. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

No decreto de 31 de março ultimo, nomeando Benjamin Graça Aranha para o lugar de engenheiro de 2ª classe da Administração do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Benjamin Floriano da Graça Aranha, o funcionario a quem se refere o presente decreto. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1933. — Oswaldo Aranha."

— No decreto de 10 de maio ultimo nomeando José Cansanção Moreira Serra, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sortio no Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se João Cansanção Moreira Serra o funcionario a quem se refere este decreto. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — Oswaldo Aranha."

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 128 — Declarando, em resposta ao aviso n. 763, de 24 de maio ultimo, que deixá de ser autorizado o pagamento a Joaquim Agurcio Pereira, continuoperteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, de 123\$600, custo de uma passagem entre Cabedelo e esta capital, por não haver dispositivo de lei que autorize a indenização em casos como o de que se trata.

N. 129 — Remetendo o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.000, de 20 de junho findo, relativo ao pagamento, á firma Santos & Gonçalves Ltda., da importância de 3:870\$, proveniente de trabalhos executados na Imprensa Nacional, e solicitando seja esclarecido si foi realizada concorrência para a execução dos serviços de que se trata.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Ns. 179 a 184 — Remetendo os processos relativos a pagamentos a Dias Garcia & Comp., João Rossi & Comp., Petropolis Credito Morel S. A., The Atmco International Corporation, Fernando Wailomann e Braun & Mehlles, por fornecimentos feitos, em 1931, ás estradas de rodagem a cargo da Inspeção Federal das Estradas, e solicitando providências no sentido de serem tais dividas relacionadas, de conformidade com o art. 78 do Código de Contabilidade da União, visto não existir saldo no fundo, destinado aos aludidos pagamentos.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 58 — Remetendo, em face do decreto n. 22.865, de 28 de junho findo, um processo em que é interessada a "Guardian Assurance Company Limited".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de julho de 1933

Ao Sr. diretor do Dominio da União: Ns. 346 e 347 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a admissão do Sr. Benedito Pires para servir como trabalhador de campo da Administração do Dominio da União no Estado de São Paulo, e dos Srs. Joaquim Gonçalves de Freitas e Carlos Antonio Recalde, para identico lugar no Estado do Paraná.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 67 — Comunicando haver o senhor ministro autorizado a Comissão Central de Compras a recolher ao Banco do Brasil, na conta "Receita da União", a importância de 192:199\$500, devida á Companhia Stderurgica Belgo Mineira S. A., proveniente de fornecimento de materiais de sua fabricação a diversos Ministerios, de acordo com o decreto n. 16.103, de 18 de janeiro

de 1903; devendo a aludida importância ser levada, pela Contadoria Central da Republica, a crédito da mesma Companhia, na conta-corrente respectiva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 120 — Recomendando seja submetido á inspeção de saúde o coletor federal de Umbuzeiro e Ingá, José da Silva Pessoa Sobrinho, que pediu permissão para continuar afastado do exercício de suas funções, por mais seis meses.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 348 — Declarando haver o Sr. ministro dispensado o 4º escriturário da Alfandega de Santos João Feliciano da Silva da comissão que vem desempenhando no Armazem de Encomendas Postais, em São Paulo; e recomendando seja indicado outro funcionario para substituir o que acaba de ser dispensado, visto haver a referida Alfandega informado que não póde prescindir dos serviços do 3º escriturário, Atalalipa de Castro, que fôra proposto pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

N. 349 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu prorrogar, por vinte dias, o prazo concedido ao agente fiscal do imposto de consumo no interior de São Paulo, Donato Pires dos Reis, para se apresentar á Delegacia Fiscal em São Paulo, por ter sido desligado da Diretoria da Receita Pública, onde vinha servindo adido.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 343 — Remetendo o requerimento em que o despachante da Alfandega de Santos Philippe Abdenour pede noventa dias de prazo para pôr a sua situação de acordo com a interposição dada ao art. 16 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de julho de 1933

Do Sr. contador geral

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

A todas as delegações:

Oficio-circular n. 2.340 — Recomendando o cumprimento da circular numero 229, de 28 de abril ultimo, desta Contadoria.

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.341 — Sobre os termos do art. 6º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.342 — Recomendando providências no sentido de serem transferidos, por Movimento de Fundos, para esta Contadoria, os depósitos para resgate da Divida Externa.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.343 — Sobre remessa a essa delegação de um Código de Contabilidade e das circulares desta Contadoria de 1923 a 1929.

Na Alfandega de Aracajú:

N. 2.344 — Sobre remessa a essa delegação de demonstrações da conta Conversão de Especie e blocos para minutas.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha:

N. 2.345 — Sobre remessa a essa delegação de talões para aviso de lançamento, modelo C-48.

— Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 2.346 — Sobre a importância de 1.199:644\$200, que foi creditada ao Tesouro Nacional na conta Receita da União, por esse banco.

N. 2.347 — Solicitando providências no sentido de ser informada esta Contadoria si existe nesse banco algum crédito a favor do Tesouro Nacional, em conta especial.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.348 — Respondendo ao ofício número 100, sobre o cumprimento do decreto n. 21.135, de 9-3-932, e circular desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.349 — Respondendo ao telegrama n. 250, sobre anulação da importância de 75:929\$700, provenientes de restituições feitas pela Alfandega dessa capital.

Na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.350 — Sobre importâncias que constam do balanço de janeiro ultimo, dessa delegacia, a débito deste ministério, provenientes de despesas efetuadas por conta da verba 23.

Na Delegacia Fiscal em Mato-Grosso:

N. 2.351 — Respondendo ao telegrama n. 88, sobre remessa de blocos de avisos de lançamento.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.352 — Sobre lançamentos que foram feitos no corrente mês, a crédito dessa companhia, na conta Adeantamento, de acordo com despacho do Sr. ministro.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte:

N. 2.353 — Recomendando providências no sentido de ser extraído para cada crédito um aviso de lançamento, afim de facilitar o controle da conta Movimento de Fundos.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 2.354 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. P. C. 3.891-933.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.355 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.356 — Sobre férias regulamentares de funcionario.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.357 — Sobre funcionarios que passam a perceber seus vencimentos no Tesouro Nacional.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.358 — Sobre o balanço de ativo e passivo dessa delegação, referente a fevereiro ultimo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.359 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.108, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito

aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 22.875.

N. 2.360 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.107, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.763.

N. 2.361 — Transmittindo por cópia o ofício n. 2.106, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 22.858.

N. 2.362 — Comunicando que foi nomeado, interinamente, o guarda-livros, em comissão, desta Contadoria, bacharel Ovidio Paulo de Menezes Gil, para o lugar de sub-contador desta repartição.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.363 — Respondendo ao telegrama n. 189, sobre funcionaria desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.364 — Sobre fornecimento de impressos constantes da requisição n. 31.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimento de Glauco Vereza, pedindo redução, de consignações. — Defiro o pedido, para o fim de reduzir as consignações, de acordo com o calculo feito na Diretoria da Despesa, enquadrando-as, assim, nos 40 % dos vencimentos que atualmente percebe o reclamante. Publique-se, para conhecimento das sociedades consignatarias. Em seguida, encaminhe-se o processo a Diretoria da Despesa para as devidas averbações. (Proc. n. 44.206, de 1933.)

Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo o restabelecimento da consignação de Afranio Poggi de Mello Santos. — Solicito audiencia na Diretoria da Despesa para que se digno esclarecer si houve efetivamente a suspensão do desconto da consignação, averbada em folha, e, no caso afirmativo, porque ocorreu essa paralização. (Proc. n. 40.276-33.)

Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo o restabelecimento da consignação de Laurindo Macedo. — Encaminhe-se o processo ao consultor da Delegacia Fiscal em Sergipe, para que promova a audiencia do consignante e faça voltar o processo, sem demora, para a devida solução. (Proc. n. 1.379-33.)

Requerimento da Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", pedindo restabelecimento da consignação do seu mutuario Alberto Batista Pereira, funcionario do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Convide-se a sociedade reclamante a vir tomar conhecimento da resposta do consignante e atender ao parecer acima. (Proc. número 38.567-33.)

Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo o restabelecimento da consignação de Gastão da Costa Pereira. — Autorizo o restabelecimento da consignação, nos termos do parecer. Oficie-se a repartição competente. (Proc. n. 43.021-33.)

Requerimento da União Beneficente dos Militares, pedindo a entrega de do-

cumentos que se acham juntos ao processo n. 70.289, de 1932. — Declare quais os documentos que deseja voltem ao seu poder. (Proc. n. 39.106-33.)

Requerimento da Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", solicitando providencias para averbação de consignações, no Tesouro do Estado de Minas Gerais. — Não cabe a este gabinete resolver sobre o pedido. (Proc. n. 39.395, de 1933.)

Requerimento de D. Philomêna Pereira dos Santos Pires, pedindo autorização para contrafr um emprestimo, por consignação, como curadora de seu marido. — De acordo. E' possivel autorizar a averbação do emprestimo, desde que o mesmo seja reduzido, para não exceder de quatrocentos mil réis, nos termos do alvará do Juiz de Orfãos, por ser interdito o consignante, que está representado por sua curadora. (Processo n. 44.260-33.)

Requerimento de Everaldo Lisboa de Faria, reclamando contra a Associação dos Funcionarios Civis e Militares. — Sele os documentos que juntou e se encontram adeante. (Proc. n. 41.711-33.)

Requerimento do 1º tenente medico da Armada, Moacyr Dantas Itapicuru Coelho, reclamando contra a Associação Militar do Brasil. — Satisfaca o pagamento de fls. 4, 5 e 6. (Proc. n. 38.449, de 1933.)

Requerimento de Lauro Carlos de Magalhães Breves, pedindo restabelecimento, em sua folha de pagamento, de desconto em favor do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Defiro o pedido. Encaminhe-se o processo á Diretoria da Despesa, para que se digne providenciar, restituindo o mesmo, oportunamente. (Proc. n. 43.534, de 1933.)

Dia 26

Processo n. 43.840 de 1933 — Requerimento do Banco Internacional de Finanças, pedindo aprovação ao aumento de seu capital. — Satisfaca as exigencias do parecer. Publique-se anolando-as, para conhecimento do interessado. As exigencias são as seguintes: 1º, prova de quitação do imposto sobre a renda; 2º, cópia autenticada da ata da assembleia de 20 de maio do corrente ano; 3º, publicar no vamente no *Diario Oficial*, a ata, prova do depósito de 50%, pagamento do selo, lista dos subscritores, estatutos, isto é, todas as peças constantes do *Diario* de 20 de junho do corrente, completados com a transcrição da certidão do arquivamento na Junta Commercial; 4º, arquivar no Registro de Imoveis o exemplar do *Diario Oficial* que fizer essa publicação completa e regular; 5º, apresentar a certidão do Registro de Imoveis, de tal arquivamento.

Dia 27

Officios:

Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 743 — Afim de poder satisfazer pedido urgente feito por telegrama, da 1ª Procuradoria da Republica em São Paulo, sobre o processo n. 42.848, desse ano, enviado a esta Diretoria (1ª Seccção), em 17 do corrente mês, solicito vossas providencias no sentido de ser o mesmo processo devolvido a este Gabinete, com a necessaria informação.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 744 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo n. 41.998, deste ano, em que a Companhia Parque da Varzea do Carmo, Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, á rua da Candelaria n. 24 e agência nessa capital á rua 15 de Novembro n. 26, concedeu, por despacho de 11 do corrente, autorização á referida sociedade para receber dinheiro em depósito, nos termos do art. 3º § 1º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, tendo sido expedidas as cartas patentes ns. 1.094 e 1.095, de 18 do referido mês.

Outrossim, comunico-vos que foi paga a devida quota de fiscalização para o funcionamento dos dois estabelecimentos, tendo sido requerido o competente registro dos mesmos estabelecimentos.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1933

Processos:

N. 21.268, de 1933 -- Estabelecimento Nacional Industria de Anilinas Limitada, em relação á circular deste ministério n. 13, de 7 de março de 1928. -- Arquite-se. (Em 24 de julho de 1933.)

N. 34.995, de 1933 -- Sindicato Condor Ltda., pedindo reconsideração de despacho. -- Mantenho o despacho anterior. (Em 24 de julho de 1933.)

N. 4.532, de 1933 -- L. Costa & Companhia, concessionários da loteria do Estado da Paraíba, pedindo lhe seja facultado a extração a mesma loteria em séries. -- Indeferido. (Em 24 de julho de 1933.)

N. 40.900, de 1933 -- Antunes Sá & Comp., em relação ao trapiche Mercúrio. -- Em face do parecer, indeferido. (Em 24 de julho de 1933.) -- O parecer referido é o desta diretoria que opinou pelo indeferimento, á vista da informação prestada pela Alfandega desta capital.

N. 66.431, de 1932 -- Fabrica Helios Limitada, sobre a expedição de circular. -- Apresente certidão discriminando quais os produtos expostos nas feiras de amostras do Distrito Federal, com todas as especificações. (Em 20 de julho de 1933.)

— Diretoria da Receita Pública -- Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933 -- Circular n. 32 -- De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.431, do vigente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que á firma Conrado Wagner & Filho, estabelecida com fabrica de bebidas, no município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catharina, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro deste mesmo ano. -- J. Resende Silva.

— Diretoria da Receita Pública -- Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933 -- Circular n. 33 -- De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.012, do vigente ano,

declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que á firma Maria Torres, estabelecida com fabrica de bebidas na capital de S. Paulo, á rua Visconde de Parnaíba n. 59, foram concedidos os favores do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro deste mesmo ano. -- J. Resende Silva.

— Diretoria da Receita Pública -- Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933 -- Circular n. 34 -- De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.330, do vigente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que á firma Prosdócini & Fiorin, industriais de bebidas, estabelecidos na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, á rua Primeiro de Março n. 139, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro deste mesmo ano. -- J. Resende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1933

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 57 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 26, fichado sob n. 15.285, do vigente ano, em que a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro recorre do ato da Inspeção desta Alfandega, de 29 de setembro de 1932, mantendo o de 24 de agosto anterior, mandando cobrar os direitos integrais de 250 caixas contendo grampos de ferro para trilhos, vindas de Anvers, pelo vapor *Siqueira Campos*, constantes da 2ª adição da nota de importação n. 99, de dezembro do mesmo ano, por despacho proferido em data de 17 deste mês, indeferiu o mesmo pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "O funcionario designado para verificar o material afirma tratar-se de grampos de ferro (fls. 7 do processo junto), que têm similar na industria nacional. Acresce que a circular n. 49, de 25 de agosto de 1928, só permite a concessão do favor de isenção ou redução de direitos, quando os parafusos, grampos e telas de junção formarem com os trilhos um conjunto, o que não ocorre neste caso. Assim, o pedido deve ser indeferido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 58 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 25, fichado sob n. 15.284, do vigente ano, em que a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro pede isenção definitiva de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação antenticada pelo escripturário Antunes de Siqueira, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em data de 26 de junho ultimo, deferiu esse pedido, de acôrdo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes

termos: "De acôrdo, devendo, porém, ser selado o certificado".

Dia 27

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 646 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.161, do ano em curso, em que João Leite Filho, concessionário da Loteria Federal do Brasil, pede que ao artigo 14 do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, se dê interpretação compatível com a propria natureza do negocio e com as demais disposições do mesmo decreto, especialmente a que se contém no artigo 10, que permite a emissão de 35.000 bilhetes, de cada plano, proferiu, em data de 24 do corrente mês, o seguinte despacho:

"O art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, exige que *todos* os bilhetes premiados (por sorteio ou por terminação) constem claramente das listas impressas e distribuidas, de modo a evitar dúvidas ou prejuizos aos seus possuidores".

A lista impressa e distribuída é uma reprodução melhorada da lista original, manuscrita e autêntica, que é afixada em lugar acessível ao publico, logo após o termino de cada extração e dessa lista só constam os numeros premiados.

Ao demais, o concessionário pôde extrair sem contemplar terminação e aproximação, por preferir outro modo de liberalizar essas fichas de consolidação.

Em face do exposto, defiro o pedido de fls., mediante as seguintes condições, que contarão em caracteres bem visíveis e diferentes dos do restantes da lista:

1) no alto da lista, que os premios maiores são tais e que as terminações premiadas são tais;

2) no meio e no fim da lista, em sentido horizontal ou vertical ou simultaneamente em sentido horizontal e vertical, como resultar mais claro, que, além dos numeros sorteados e constantes da lista, têm o premio de tanto todos os numeros terminados em tanto;

3) essa mesma declaração constará em manchetes, divisionárias dos milhares, ao longo das diversas colunas da lista.

A fiscalização de loterias verificará o fiel cumprimento da presente decisão."

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 200 -- Em referencia aos ofícios ns. 40, de 24 de fevereiro do ano transato e 59, de 22 de maio do vigente ano, com que indaga si fôra paga a certidão de divida em nome de Augusto L. H. Brill & Comp., relativa ao imposto do 1926, científica nos termos da informação prestada pela 3ª Sub-diretoria desta Diretoria, de que o aludido imposto já se acha pago, desde 12 de maio de 1930, e a respectiva importância recolhida aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal na mesma data.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 421 -- Remetendo para cobrança executiva, 265 certidões da taxa de pena dagua, do ano de 1930, de ns. 6.958 a 7.100; 7.102 a 7.198, 7.200 a 7.225, série P. P., na importância de réis 21:740\$710. M. M.

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 628 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.161, do ano em curso, em que João Leite Filho, concessionário da Loteria Federal do Brasil, pede que ao artigo 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, se dê interpretação compatível com a própria natureza do negócio e com as demais disposições do mesmo decreto, especialmente a que se contém no artigo 10, que permite a emissão, de 35.000 bilhetes, de cada plano, proferiu, em data de 24 do corrente mês, o seguinte despacho:

"O art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, exige que *todos* os bilhetes premiados (por sorteio ou por terminação), constem claramente das listas impressas e distribuídas, de modo a evitar dúvidas ou prejuízos aos seus possuidores".

A lista impressa e distribuída, é uma reprodução melhorada da lista original, manuscrita e autêntica, que é afixada em lugar acessível ao público, logo após o término de cada extração e dessa lista só constam os números premiados.

Ao demais, o concessionário pode extrair loteria sem contemplar terminação e aproximação, por preferir outro modo de liberalizar essas fichas de consolação.

Em face do exposto, defiro o pedido de fls., mediante as seguintes condições, que constarão em caracteres bem visíveis e diferentes dos do restante da lista:

1, no alto da lista, que os prêmios maiores são tais e que as terminações premiadas são tais;

2, no meio e no fim da lista, em sentido horizontal ou vertical ou simultaneamente em sentido horizontal e vertical, como resultar mais claro, que, além dos sorteados e constantes da lista, têm o prêmio de tanto todos os números terminados em tanto;

3, essa mesma declaração constará em manchetes, divisionárias dos milhares, ao longo das diversas colunas da lista.

A fiscalização de Loterias verificará o fiel cumprimento da presente decisão".

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 629 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.331, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 617, publicado no "Diário Oficial" de 14 de dezembro último, que deu provimento aos recursos interpostos por Herm Stoltz & Comp. e pela Companhia Brasileira de Portos, do ato da Recebedoria do Distrito Federal relativo a imposto do selo, proferiu, em data de 15 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido na parte em que relevou a firma Herm Stoltz & Comp. do pagamento da multa e revalidação, e condenar a Companhia Brasileira de Portos ao pagamento integral de revalidação e multa impostas pela Recebedoria do Distrito Federal, visto haver deixado peremir o seu direito a recurso, assinando fora do prazo de cinco (5) dias, que lhe foi marcado, o competente termo de responsabilidade."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, é idêntico ao que consta do ofício n. 354, de 12 de abril último, desta Diretoria a esse Conselho.

N. 630 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.317, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 1.832, publicado no "Diário Oficial" de 11 de maio último, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Força e Luz de Santa Tereza contra o ato da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que, reformando o da coletoria das rendas federais naquela cidade, multou a mesma companhia por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer da Diretoria da Receita Pública, e tendo em vista que a infração resultante do "embargo a fiscalização" não beneficia dos favores concedidos pelo decr. 21.459, de 1 de junho de 1932, como já tem decidido este Ministério e já reconhecido pelo próprio Conselho de Contribuintes como se vê do acórdão n. 1.709, de 3 de dezembro de 1932, resolve dar provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, restabelecendo assim a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes, que, pelo acórdão número 1.832, relevou, com fundamento no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 1:200\$000, imposta à Companhia Força e Luz de Santa Tereza, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio, de acordo com o parágrafo 7º, do art. 219, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. O processo evidencia e o Conselho reconheceu, no seu acórdão, o embargo oposto à fiscalização, o que motivou a lavratura do auto e a sentença da Delegacia Fiscal. A escrita da autuada, confusa e tumultuária, deu lugar ao pagamento irregular do imposto, com flagrante violação dos dispositivos regulamentares, e consequente sonegação do tributo devido à Fazenda Nacional. Ora, o decreto n. 21.459, citado, estabelece, na letra "b" do art. 2º que não poderão gozar da relevação ou redução de multas os que sonegarem impostos ou taxas com evidente dolo ou má fé. Está provado exuberantemente que a Companhia estabeleceu confusão na sua escrita para pagar menos do que devia à Fazenda Nacional, dificultando a ação fiscal e interpretando a seu talante os dispositivos legais que regem a espécie. Assim, não cabendo no caso a aplicação da anistia fiscal, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda e consequente restabelecimento da decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"No acórdão n. 1.832, sobre o recurso n. 1.126 da Companhia Força e Luz de

Santa Tereza, reconheceu o douto Conselho de Contribuintes que a companhia tinha incidido na infração do art. 219 parágrafo 7º do decreto n. 17.464, de 1926, por embargo à fiscalização do imposto de consumo sobre energia elétrica, que lhe cabia arrecadar e recolher aos cofres públicos, mas considerou relevada a multa exigida, "ex-vi" do artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

Em recursos anteriores, como no de n. 229-R, de 23 de fevereiro de 1933, encaminhado a V. Ex. com o ofício número 706, de 22 de março de 1933 deste Conselho e no recurso n. 249-R, de 13 de março de 1933, enviado com o ofício n. de 1933, tendo procurado demonstrar que o chamado decreto de anistia fiscal não pôde beneficiar a infrações dessa natureza, onde se presume "juris tantum", não só a existência de dolo, como a de evasão fiscal.

Alisá, o próprio Conselho de Contribuintes em outro caso de embargo a fiscalização, já entendeu que não devia aplicar aqueles favores, como se vê do acórdão n. 1.769, publicado no "Diário Oficial" de 11 de abril de 1933.

Isto posto, e, pedindo venia para reportar-se aos recursos citados, espero de V. Ex., Sr. ministro, a reforma dessa decisão e o restabelecimento do ato da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, como é de inteira justiça."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 50 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 11.590, do ano em curso, em que é interessada a Rede de Viação Cearense.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto-Alegre:

N. 47 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 38, de 13 de junho último, fichado sob n. 37.779, do vigente ano, em que a firma Alfredo Brodt & Comp., pede reconsideração do despacho que, dando provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, deixou de tomar conhecimento, por peremptório, do recurso que interpôs contra a classificação dada por essa alfandega à mercadoria despachada pela nota n. 671, de 1931, resolveu, em data de 20 do corrente mês, manter o despacho anterior.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 587 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 33.503, deste ano, em que é interessada a firma A. Teixeira & Irmão, solicito informéis qual o número do ofício com que encaminhastes o processo protocolado nessa alfandega sob n. 20.470 do vigente ano.

N. 588 — Afim de que seja solucionado o processo fichado sob n. 61.532, de 1932, em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Company, solicito informéis a esta diretoria o número do ofício dessa alfandega com que foi restituído ao mesmo Tesouro o processo n. 56.665, de 1928.

N. 589 — Para o fim indicado no despacho restitue o processo fichado sob n. 38.062, deste ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

N. 590 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 41.372, do ano em curso, em que a firma Argente Fanucchi pede isenção de direitos para 3.137 caixas de azeite de

oliveira, trazidas pelo vapor italiano "Principessa Giovana", entrado, nesse porto, em 26 de novembro de 1930, e despachadas pelas notas de importação números 236, 15.274 e 17.897, de 1931, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 591 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 718, de 6 do corrente mês, fchado sob n. 42.378, do vigente ano, em que a Companhia Pugliese pede reconsideração da decisão constante da ordem desta diretoria a essa alfandega, n. 210, de 31 de março de 1931, que lhe negou os favores dos decretos ns. 19.357 e 19.377, de 7 e 21 de outubro de 1930, para uma partida de azeite de oliveira, vinda de Lucca pelo vapor francês "Izanema", entrado nesse porto a 6 de dezembro de 1930, proferiu, em data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.174 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo acompanhado com o ofício número 1.820, de 4 de maio último, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade referente à apresentação da certidão da efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de transito n. 1.821, de 1927, proferiu, em data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no artigo 549 da Nova Consolidação, cobre-se a multa de 10 por cento sobre os direitos a que estava sujeita a mercadoria descrita na guia de folhas. Satisfeito esse pagamento, extraia-se, aliás, dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não efetuado dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para cobrança executiva."

N. 1.175 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.879, de 29 de abril deste ano, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade referente à apresentação da certidão da efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de transito n. 2.158, de 1929, proferiu, em data de 20 de julho corrente, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no artigo 549 da Nova Consolidação, cobre-se a multa de 10 por cento sobre os direitos a que estava sujeita a mercadoria descrita na guia de folhas. Satisfeito esse pagamento dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não efetuado dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão da dívida para cobrança executiva."

N. 1.176 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.919, de 4 de maio último, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade referente à apresentação da certidão da efetiva descarga do volume despachado pela nota de transito n. 1.688, de 1929, proferiu, em

data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no artigo 549 da Nova Consolidação, cobre-se a multa de 10 por cento sobre os direitos a que estava sujeita a mercadoria descrita na guia de folhas. Satisfeito esse pagamento, dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não efetuado no prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para cobrança executiva."

N. 1.177 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.942, de 6 de maio último, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade relativo à apresentação da certidão da efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de transito n. 587, de 1930, proferiu, em data de 17 de julho corrente, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no artigo 549 da Nova Consolidação cobre-se a multa de 10 por cento sobre os direitos a que estava sujeita a mercadoria descrita na guia de folhas. Satisfeito esse pagamento dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não efetuado dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para cobrança executiva."

N. 1.178 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.884, de 29 de abril último, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade referente à apresentação da certidão da efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de transito n. 1.87, de 1930, proferiu, em data de 20 deste mês, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no artigo 549 da Nova Consolidação cobre-se a multa de 10 por cento a que estava sujeita a mercadoria descrita na guia de folhas. Satisfeito esse pagamento dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não satisfeito, dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para cobrança executiva." (Processo número 25.644, de 1933.)

N. 1.179 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado sob n. 15.298, do vigente ano, em que a firma Irmãos Frugoli & Comp., estabelecida em S. Paulo, pede restituição da quantia de \$8200, correspondente à taxa de 2 %, ouro, paga sobre cinco (5) volumes da marca "Romanini", ns. 832/836, vindos pelo vapor italiano "Augusta", entrado a 28 de agosto do ano passado, os quais foram desembarcados pela nota de importação n. 659.778, de 25 de outubro de 1932, — por despacho proferido em data de 18 deste mês, deferiu o pedido em apreço, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Conforme se verifica da nota de importação a mercadoria descarregou para o armazém C, em 20 de agosto de 1932, e de acordo com o conhecimento de folhas, foi embarcada para seu destino em 31 de outubro daquele ano. O decreto n. 22.058, de 9 de novembro de 1932, condicionou a isenção da taxa de 2 %, ouro, à descarga até 4 de outubro e a expedição ao destino até 30 de dezembro. Antes de 4 de outubro verificou-se a descarga e antes de 30 de dezembro realizou-se a expedição ao destino."

Assim, o direito do requerente é liquidado em face do decreto citado."

N. 1.180 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob número 27.125, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, em face dos pareceres, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

Os pareceres a que se refere o despacho do Sr. ministro, são os proferidos pela Comissão de Similares e por esta diretoria, respectivamente, nos seguintes termos:

"Não procede o alegado do certificado do engenheiro, de fls. 2: as coppanhas siderurgicas, registradas pela circular n. 38, de 17 de junho de 1930, comprovaram, através do crivo das exigências regulamentares, estarem aparelhadas para o fornecimento: a capacidade ou produção tem aumentado, principalmente: quanto à Siderurgia Belgo Mineira; por outro lado, as cantoneiras, com as dimensões constantes da relação dos materiais, não estão registradas como similares e estão também, consideradas pela circular da Diretoria da Receita, de n. 4, de 10 de julho de 1929."

"Em face do parecer da Comissão de Similares, parece-me que pôde ser concedido o favor da redução de direitos de importação, recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do só de mercê."

N. 1.181 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob número 33.405, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer." O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação de fls. 5 verso, pôde ser concedido o favor da isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, recomendando-se na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico."

O material referido, ao que consta, já foi desembaraçado nessa alfandega, mediante o pagamento de direitos integrais.

N. 1.182 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fchado sob número 26.986, do corrente ano, em que é interessada a firma Pilkington Brothers (Brasil) Ltda.

N. 1.183 — Transmitindo o processo fchado sob n. 35.045, deste ano, em que é interessada a The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 1.184 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 917, de 10 de março transito, fchado sob n. 14.213, do vigente ano, em que a Empresa Nacional de Navo-

gação Hoepeck pede isenção definitiva de direitos para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado nessa alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em data de 21 do corrente mês, indeferiu esse pedido, de acordo com a doutrina da ordem desta diretoria, n. 657, de 18 de maio deste mesmo ano, a essa repartição.

N. 1.185 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 58.534, do ano findo, em que a firma Dolabella Portella & Comp. Ltda. pede isenção definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, proferiu, em data de 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria da Receita, de 23 de fevereiro do ano passado."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Poderá ser concedido o favor definitivo, cobrando-se, porém, a taxa de 5 % de expediente."

O material referido foi desembaraçado nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 825, de 2 de agosto de 1930, desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:

N. 119 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo à proposta desta diretoria, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, José Conrado Veiga, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do ofício da diretoria geral n. 350, de ontem datado.

Outrossim, que foi igualmente designado para exercer a mesma comissão nesse Estado o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, Carlos de Cerqueira Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, Accacio de Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, conforme consta do ofício da diretoria geral, n. 350, de ontem datado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 121 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo, da capital do Estado do Rio de Janeiro, Accacio de Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, conforme consta do ofício da diretoria geral número 350, de ontem datado, ficando assim sem efeito a designação anterior do agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Cerqueira Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 458, de 12 de junho último, fichado sob número

36.330, do vigente ano, em que a firma dessa praça, Prosdocini & Florin, fabricante de bebidas, pede os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro deste mesmo ano, — por despacho proferido em data de 18 do corrente mês, deferiu esse pedido, "devendo a firma requerente cumprir todas as exigências do decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro do corrente ano", acima citado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 52 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 150, de 5 de maio transato, fichado sob número 28.431, do vigente ano, em que a firma Conrado Wagner & Filho, estabelecido com fábrica de bebidas no município de Rio do Sul, nesse Estado, pede os favores do decreto n. 21.389, de 11 de maio, de 1932, — por despacho proferido em data de 21 deste mês, deferiu esse pedido, "devendo a firma interessada cumprir todas as exigências estabelecidas no regulamento baixado com o decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro do corrente ano".

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 271 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 485, de 13 de junho último, fichado sob número 36.012, do vigente ano, em que D. Maria Torres, estabelecida com fábrica de bebidas nessa Capital, à rua Visconde de Parnaíba n. 59, pede os favores do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, — por despacho proferido em data de 12 corrente mês, deferiu esse pedido, "devendo a requerente cumprir todas as exigências referidas no regulamento aprovado pelo decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro do corrente ano".

N. 272 — Reiterando e solicitando urgência, a ordem desta Diretoria, de número 116, de 9 de março de 1932, já reiterada pela de n. 344, de 11 de agosto do mesmo ano, concebida nos seguintes termos:

"De acordo com o despacho proferido no processo protocolado sob n. 43.608, de 1922, solicito informéis se foi, por essa repartição, dado umprimento à ordem n. 337, de 9 de setembro de 1920, da então Diretoria do Gabinete a essa Delegacia."

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1933

Requerimento de João Gaulberto do Amaral e outros, ocupantes de terrenos do Curato de Santa Cruz, pedem a concessão de pagamento de foros atrasados sem multa. — Arquite-se. Processo número 27.004, de 1931.

Dia 17

Ofício n. 10, de 17 de junho de 1933 do delegado fiscal no Ceará, sobre reparos no edifício da Diretoria de Saúde Pública do mesmo Estado. — Autorizo. Processo n. 42.124, de 1933.

Requerimento de Oswaldo de Aguiar Cavalcanti, pedindo cessão de sobras do terreno n. 85, da antiga Fazenda Lagoa Rodrigo de Freitas. Indeferido. Arquite-se. Processo n. 28.274, de 1933.

Requerimento de Violeta de Azevedo Valverde, pedindo isenção de taxas, impostos federais ou municipais. — Em face do que dispõe o decreto número 22.708, de 12 de maio último, nada há que deferir. Processo 33.995/33.

Dia 18

Requerimento de Alfredo Ferreira da Rocha, pedindo que lhe seja concedido aforamento da área de terreno fronteiro à Avenida Guanabara, na Praia do Apicú, onde o requerente já fez grandes melhoramentos. — Indeferido. Proceda-se de acordo com o parecer. Processo número 38.736, de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1933

Requerimento de S. Routman, propondo a compra de postes de ferro batido, velhos e imprestáveis existentes no quartel da Polícia Militar, à rua Frei Caneca. — Dirija-se ao Ministério da Justiça, querendo. Processo n. 41.355, de 1933.

Requerimento de S. Routman, propondo a compra de metais imprestáveis existentes no antigo edifício do Ministério da Justiça, à Praga Tiradentes. — Dirija-se ao Ministério da Justiça, querendo. Processo n. 41.356, de 1933.

Dia 24

Requerimento de Adolpho do Patrocínio, pedindo conversão em férias as faltas dadas. — Defiro a petição de fls. 2, nos termos do parecer supra. Processo n. 40.068, de 1933.

Dia 27

Ofícios:

Sr. Dr. juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal:

N. 1.502 — Acusando o recebimento do vosso ofício n. 4.447, de 13 de junho último, com o qual remetestes cópia de uma petição do protesto feito nesse Juízo, pelo Sr. Arthur Rodrigues de Moraes, cumpre-me cientificar-vos, para os fins convenientes, que o mesmo ofício foi nesta data remetido à Diretoria Geral deste Tesouro, a quem cabe providenciar sobre o assunto em apreço.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1.503 — Enviando, para os fins convenientes, o incluso ofício, sob número 4.447, datado de 13 de junho último, do Juízo Federal da 3ª Vara desta Capital, com o qual remeteu a esta Diretoria, a cópia a ele junta, da petição do protesto feito naquele Juízo, pelo Sr. Arthur Rodrigues de Moraes. (Processo n. 40.064/33.)

— Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1.504 — Atendendo à solicitação constante do ofício dessa Caixa, sob número 496, de 11 do corrente, cumpre-me passar às vossas mãos, para os devidos fins, o meu autógrafo conforme pedistes. (Ficha n. 43.203/33.)

— Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.505 — Acusando o recebimento do vosso ofício s/n., datado de 30 de junho proximo passado, cabe-me agradecer vosso comparecimento à inauguração da Recebedoria Federal, nesse Estado, conforme determinação feita por esta Diretoria do Dominio da União para que

a representasse nesse ato. (Processo número 40.762/33.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.506 — Acusando o recebimento de vosso telegrama n. 803, cabe-me agradecer a comunicação de vossa posse no cargo de delegado fiscal nesse Estado, nomeado por decreto de 24 de junho último. (Processo n. 44.697/33.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.507 — Remetendo o requerimento em que Octacílio Corrêa Leal pede a concessão de aforamento do lote número 26-A, sito no Nucleo Colonial Bandeirantes, 1ª Secção, denominada "Fazenda Guanabara", município de São José da Barra, nesse Estado, recomenda providência para que sobre o mesmo assunto se pronuncie a Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal. (Processo n. 39.390/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.508 — Cientificando, para os fins convenientes, segundo comunicação da Diretoria Geral, em officio número 310, de 12 de julho corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de junho ultimo, proferido no processo número 28.112, de 1933, resolveu aprovar o ato desta diretoria, designado o escriptor do Registro deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, Manoel A. G. de Oliveira Lopes, para substituir o respectivo administrador, engenheiro Conrado Miller de Campos, que foi designado para representar a Fazenda Nacional, como perito, na ação contra a mesma intentada por John Gordon e sua mulher, não dando, porém, a substituição em apreço direito a percepção de quaisquer proventos. (Ficha numero 43.496/33.)

— Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul":

N. 1.509 — Acusando o recebimento de vosso officio, sob n. 495, de 28 de junho ultimo, no qual destes conhecimento a esta repartição que, na assembleia geral extraordinária, realizada a 27 daquele mês, foi eleito delegado eleitor dessa sociedade, de acordo com o decreto n. 22.653, de 20 de abril do corrente ano, o Sr. Frederico Mauro Moore, arquivista conservador desta diretoria, cumpre-me agradecer-vos dita identificação.

— Ao Sr. 2º procurador criminal da Republica:

N. 1.510 — Acusando o recebimento de vosso officio n. 1.449, de 14 do mês corrente, cabe-me agradecer a comunicação de vossa posse no cargo de 2º procurador criminal da Republica, para o qual fostes nomeado por decreto do Chefe do Governo Provisorio. (Processo n. 45.069/33.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.511 — Acusando o recebimento de vosso officio-circular n. 2 CH.190, datado de 3 do corrente mês, cabe-me agradecer a comunicação de vossa volta ao exercicio do cargo de diretor geral de Contabilidade desse ministerio. (Processo n. 43.132/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.512 — Tendo o agente fiscal do Imposto de Consumo do interior desse Estado, Carlos Bayma de Oliveira, feito a prova de que está quite para com a Fazenda Nacional, pela aquisição do

lote de terreno n. 14, frente para a rua Doze de Maio, freguezia da Gavea, Jardim Botânico, Distrito Federal, recomendando-vos providencias no sentido de ser suspensa a consignação na importância de 121\$500, a partir de junho do corrente ano, a que o mesmo estava sujeito pela aquisição do heredito inovel, e de acordo com a escritura de 23 de maio de 1929, lavrada a fls. 64, do livro n. 256, em notas do tabelião do Nono Officio desta capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.513 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, sitos na Armação, nesse Estado, pretendido por Manoel da Silva Lino, recomenda providencia no sentido de ser o mesmo processo encaminhado a administração desta diretoria nessa Delegacia Fiscal, para os fins convenientes. (Processo n. 1.758/33.)

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica Federal no Estado do Paraná:

N. 1.514 — Enviando o processo relativo a aquisição de um imóvel para a instalação dessa Caixa Economica, peço providencias no sentido de que seja apreciado pelo Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento o incluso processo e emitida opinião acerca das sugestões feitas pela Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia no mesmo processo. (Processo n. 5.854/33.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 26 de julho de 1933

A inquilina do predio á rua de São Christovão n. 491, viuvá Galdino da Silva Barbosa, a saldar o debito para com a Fazenda Nacional, dentro de tres dias, sob pena de serem tomadas medidas de ordem administrativa ou judiciais, afim de acautelar os interesses patrimoniaes. (Processo n. 2.187/33.)

Requerimento de Joaquim José Rodrigues de Bastos. — Preliminarmente o requerente deve dizer para que fim deseja a certidão e bem assim provar em que qualidade requer a mesma. Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo numero 14.865/33.)

Requerimento de Candido Joaquim de Mattos. — Compareça o requerente a esta administração, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 20.376 de 1926.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trescentos mil réis (300\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de seiscentos e oitenta mil e novecentos réis (680\$900) a favor de Ernani Correa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de trescentos mil réis (300\$) a favor de Antonio Martins Ribeiro. — Idem.

Autos de infração:

N. 1.413, de 1932, contra o Instituto Científico. — Indeferido. Prossiga o processo.

N. 715, de 1933, contra Chieri Azer Maluf. — Tratando-se de tecido de seda

com mescla de outra materia em partes iguais, conforme verificou esta diretoria, não tem applicação o disposto na nota 8ª do § 12 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, pelo que entregue-se a mercadoria mediante termo.

N. 563, de 1933, contra Américo Alves de Mattos — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Américo Alves de Mattos, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. setenta e dois e oitenta e um do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 93, de 1933, contra Jacob Solter — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de cogita o auto de fls., julgo procedente o auto referido, para impôr a Jacob Solter a multa de 145\$200, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonogado, "ex-vi" dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 589, de 1933, contra Felix Guimarães & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto para impôr á firma Felix Guimarães & Comp., a multa de 1:254\$370, com a obrigação de pagar igual importância de imposto sonogado, nos termos dos arts. 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 675, de 1933, contra A. Peixoto & Comp. — A infração capitulada no auto de fls., está perfeitamente caracterizada, não sendo de molde a invalidar o referido auto, as alegações constantes da defesa de fls., por carecerem de fundamento legal.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para o fim de impôr á firma A. Peixoto & Comp., a multa de 1:200\$, mínimo do art. 53, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante do art. 14, § 6º, letra c, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1926, e ex-vi do que dispõe o art. 206, do decreto n. 17.464, já referido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do de-

creto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos:

N. 11.653 — Haroldo & Guimarães. — Arquite-se.

N. 6.335 — Brandão Alves & Comp. — Idem.

Sem número — J. Lobo & Comp. — Do acórdão com a informação e parecer, deferido.

N. 5.815 — Alsina Queiros Junior Ltd. — A consulta se refere a interpretação de uma cláusula do contrato do reclamante com o Governo, o que escapa a competência desta Recebedoria. A consulente deve se dirigir á Diretoria da Receita.

N. 7.976 — João Alves da Costa. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta.

N. 15.624 — Dr. Henrique Fialho. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 15.625 — Manoel Conde Lorenzo. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de julho de 1933

Requerimentos:

N. 15.566 — José Augusto de Souza. — Transira-se.

N. 15.567 — David Teixeira Guimarães. — Averbese-se a mudança.

N. 13.006 — José Antonio. — Proceda-se pelo modo proposto na informação do Sr. Waldemar Pessôa, de 22 de julho ultimo. Imponho a José Antonio a multa de 100\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 787 — Amadeu Alves de Moura. — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 786 — Manoel José dos Santos — S. Luiz Gonzaga 572-A. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$ relativas a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 792 — José de Oliveira Aguiar. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 791 — Carlos Antonio de Souza Junior — Alvaro Miranda 291 — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 790 — Lameiro & Simões — Alvaro Miranda 201-A — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 789 — José Gonçalves — Avenida Automovel Club 635 — Multa de 150\$, mais a importância de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 788 — Pedro L. Ribeiro — Rua 4 n. 33 — Vila da Rainha — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 793 — Manoel Fernandes — Avenida Automovel Club, 143 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 834 — J. C. de Castro & Comp. — Arquias Cordeiro 198-A — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 601 — Manoel Ferreira da Silva — Estrada Marechal Rangel 723-A — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 751 — Joaquim Domingues e outro — Carolina Machado 2.098 — Idem.

N. 752 — Barros & Almeida — Carolina Machado 1.950 — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Notificações:

N. 758 — Soares & Rodrigues, rua Carvalho de Souza n. 27, multa de 150\$, mais a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 704 — Frota Aguiar & Comp., rua Barroso n. 61. — Idem.

N. 820 — Mario Martins Lopes, rua José dos Reis n. 161. — Idem.

N. 797 — Milesi & Comp., rua Bela de S. João n. 185. — Idem.

N. 800 — Paz & Santos, rua Lavradio n. 138. Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 759 — Manoel Lopes da Silva, rua Carvalho de Souza n. 310. — Idem.

N. 756 — Paulino Pinto Mamede numero 472. Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 821 — Antonio Joaquim Gomes Junior, rua José dos Reis n. 19. — Idem.

N. 802 — Rosa Capistrano & Comp. Avenida Gomes Freire n. 6. — Idem.

N. 796 — Camilo José Martins. Bomfim n. 198. — Idem.

N. 801 — D. Silva Irmãos. Avenida Gomes Freire n. 50. — Idem.

N. 823 — Sara Trigo Moreira, rua Gotaz n. 562. Multa de 150\$, mais a importância de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 755 — Alberto Correia Machado, rua Carolina Machado n. 942. Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 803 — Emil o Bouzan & Comp. Avenida Gomes Freire n. 62. — Idem.

N. 790 — Manoel Vieira de Madureira, rua do Rezende n. 7. — Idem.

N. 814 — Manoel de Oliveira Barros, rua Piauí n. 87. Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 816 — José Teixeira Pereira, rua Bernardino de Campos n. 130. Multa de 150\$, mais a importância de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 818 — Manoel dos Anjos Martins, rua Abolição n. 9. Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 817 — Alexandre Almeida Barbosa, rua das Oficinas n. 82. — Idem.

N. 795 — Sonksen Irmão & Comp. rua Buenos Aires n. 31. Multa de 150\$, a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 812 — José Varanda, rua José Bonifacio n. 81. Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 804 — Antonio Teixeira, rua Belisario de Souza n. 11. — Idem.

N. 754 — Joaquim Lopes da Silva, rua Carolina Machado n. 976. Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 819 — Antonio Mendes, rua Benício da Abreu n. 57. — Idem.

N. 798 — J. Barbosa & Costa, Avenida Gomes Freire n. 222. — Idem.

N. 757 — A. A. Mendonça, rua Carvalho de Souza n. 1. Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 815 — Tito Duque Estrada, rua João Pinheiro n. 169. — Idem.

N. 822 — Alves Vieira & Paiva, rua José dos Reis n. 45. — Idem.

N. 478 — Empresa S. Christovão, rua Mariz e Barros n. 251. — Imponho á notificada Empresa Comercial São Christovão a multa de 300\$, mínimo da lei.

N. 753 — Machado Ferreira da Silva, rua Carolina Machado n. 1.462. Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 644 — D. Celia Martins Lopes. — Certifique-se.

N. 645 — Esmeralda de Almeida. — Idem.

N. 646 — Vasco Ortigão & Comp. — Idem.

Conselho de Contribuintes

RETIFICAÇÃO

O acórdão publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, á pagina 13.428, relativo ao recurso n. 182 A — imposto de consumo — recorrente Alcides H. Pertica — Delegacia Fiscal em S. Paulo — tem o n. 2.078 — e não o que está constando.

ACÓRDÃO N. 2.169

Recurso n. 2.052 — Classificação de mercadorias—Recorrentes, Leão Irmãos; recorrida, Alfandega de Maceió.

Não se toma conhecimento do recurso por não haver amostra

Leão Irmãos, proprietários da usina de assucar e alcool "Central Leão Utin-ga", despacharam pela nota 584, de 7 de abril de 1931, pela Alfandega de Maceió, um grande tanque desurmado, pagando os direitos de \$120, do art. 707 e os parafusos e rebites separadamente em suas taxas respectivas. O conferente de saída declarou tratar-se de olras não classificadas de ferro batido simples ou taxa de \$400 por quillo, art. 757. E assim pede para que seja ouvido um técnico.

Submetida a questão á Comissão da Tarifa, dois de seus membros opinaram pela taxa de \$100, do art. 757 e os restantes concordaram com o conferente impugnante, com os quais concordou o inspetor da Alfandega, decisão que não consta tenha sido cientificada aos recorrentes.

Leão Irmãos recorreram para o senhor ministro da Fazenda discutindo a applicação do art. 757 da Tarifa, em face da circular n. 18, de 13 de abril de 1923 e das leis n. 4.623, de 31 de dezembro de 1922 e 4.783, de 31 de dezembro de 1923, concluindo por pedir que á mercadoria despachada fosse applicada a taxa de \$100 do art. 757, como haviam proposto dois membros da Comissão da Tarifa de Maceió.

Submetida a questão á Comissão da Tarifa do Rio, dois de seus membros deixaram de votar por falta de amostra e os restantes opinaram pela taxa de \$100, do art. 757, com o que concordou o inspetor da Alfandega.

Isto posto, e

Considerando que diante da descrição da mercadoria importada verifica-se que não se trata de tanque para gasolina ou óleo combustivel;

Considerando a ausencia das amostras para que se possa fazer uma idéa exata da mercadoria importada;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, 10 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaguías dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Otto de Andrade Gil*, com restrições. — Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 8.644/33 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia". — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 9.004/33 — Baptista Santos & Companhia. — Mantenho o lançamento.

N. 7.653/33 — João Jacyntho de Paula Mendonça. — Mantenho o lançamento feito.

N. 7.591/33 — Gustavo Adolpho Bailly. — Mantenho o lançamento. A alteração do rendimento declarado não é mais possível, á vista do art. 98 do regulamento.

N. 10.034/32 — Alair Santos. — Cobre-se o imposto pelas vendas.

N. 6.068/33 — Mario Pinheiro de Andrade. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

N. 8.789/33 — Reo Bennet. — Defiro o pedido, mantida a multa de vez que a notificação foi recebida no endereço indicado na declaração.

N. 8.261/33 — Antonio Orlando Marques de Oliveira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal. Nos termos do § 1º do artigo 88 do vigente regulamento não pôde ser recebida a declaração apresentada para o corrente exercício, uma vez que não registra rendimentos percebidos no ano da base.

N. 7.163/33 — Moutinho & Duarte. — Mantenho os lançamentos.

N. 6.939/33 — D'Aloia & Comp. — Arquite-se tomadas as devidas notas no lançamento.

N. 1.990/33 — The Gourack Rope-work Export Co. Ltd. — Intime-se a companhia a apresentar balanço encerrado em 1930 e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas.

N. 7.894/33 — Ernesto Lauria. — Indeferido. O recurso já tinha sido resolvido. Converta-se em renda o depósito.

N. 4.873/33 — J. Cunha Oliveira & Comp. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

N. 4.531/33 — H. Borges & Comp. — Lavre-se o termo de responsabilidade.

N. 9.360/33 — Salvador & Cunha. — Deferido.

Offícios expedidos:

N. 23 — Ao Dr. Ruben Rosa, secretário-chefe do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, restituindo memorial da Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de S. Paulo.

N. 32 — Ao Exmo. Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Saturnino Lima, 2º oficial desta Delegacia Geral.

N. 257 — Ao agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd. Estação Barão de Mauá, requisitando passagem.

N. 327 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado o capitão Olympio Garcia de Figueiredo e prestando informações.

N. 328 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo do contribuinte João Ferreira de Moraes.

N. 329 — Ao diretor da Receita Pública, remetendo processo de recurso interposto pela Cia. Força e Luz do Paraná ao Conselho de Contribuintes.

N. 330 — Ao diretor da Receita Pública, remetendo processo em que é interessada a Estrada de Ferro "Sorocabana".

N. 765 — Ao gerente da Cia. Telefonica Brasileira, remetendo 1ª via do empenho global em favor dessa Companhia.

N. 766 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objeto de serviço.

N. 767 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica na Delegacia Geral, idem.

N. 990 — Ao delegado fiscal no Maranhão, fazendo comunicação.

N. 991 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Maranhão, idem.

N. 992 — Ao delegado fiscal em Goiaz, sobre objeto de serviço.

N. 993 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em S. Paulo, remetendo processo em que é interessado o "Bank of London & South America Limited".

N. 994 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, remetendo declaração de renda do contribuinte José Manoel de Mello Junior.

N. 995 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em S. Paulo, sobre objeto de serviço.

N. 768 — Ao Exmo. 2º procurador criminal da Republica, agradecendo comunicação.

N. 258 — Ao agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd. em Vitoria, requisitando passagem.

N. 996 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Espirito Santo, remetendo relatório do inspetor José Ribeiro de Oliveira Leão.

Telegramas expedidos:

N. 196 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte, fazendo comunicação.

N. 197 — Ao delegado fiscal na Bafia, idem.

Ns. 198/199 — Ao delegado fiscal no Maranhão, idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 27 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

N. 9.40-33 — M. L. Krause & Companhia. — Certifique-se o que constar, tendo em vista as declarações ané-

xas, de 1931, 1932 e 1933, da firma requerente.

N. 9.371-33 — Armando Rodrigues Brandão. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1931, 1932 e 1933.

N. 7.721-33 — Pilkington Brothers (Brasil) Ltda. — A vista da informação supra e tendo em vista a portaria 101-G, de junho ultimo, certifique-se o que constar.

N. 3.000-33 — Joaquim da Silva. — Tendo em vista as portarias 101-G e 19-G, do corrente ano, bem como as declarações anexas de 1931 e 1932, do peticionario, certifique-se o que constar a respeito.

N. 14.236-32 — Rebelto & Comp. — Em face da informação retro, da Seção do Lançamento, e tendo em vista a portaria 101-G, de junho ultimo, certifique-se o que constar.

N. 2.924-33 — Lebre Sobrinho & Comp. — Em face da informação de fls. 2, da declaração anexa, de 1932 e do que dispõe a portaria 101-G, do mês ultimo, certifique-se o que constar.

N. 9.393-33 — Figueiredo Carvalho Rodrigues & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 9.746-33 — Maria Emilia Trindade. — Certifique-se o que constar, em face das informações do Cadastro e Lançamento.

N. 9.708-33 — Espolio de José da Cunha Sergio. — Em face das informações do Cadastro e Lançamento, certifique-se o que constar.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 24 de junho de 1933:

N. 781 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 23.583, relativa á mercadoria despachada por A. S. Corrêa, pela nota n. 30.330, deste ano, como pó nutritivo, semelhante ao de aveia, cevada, etc., taxa de \$300 por quilo, do art. 97 da Tarifa. Parecendo ao mesmo conferente tratar-se de um pó nutritivo composto, solicitou em o parecer da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — análise n. 581, que declarou ser a mercadoria analisada, contida numa pequena lata trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Soluga — Nordmark Werke Hamburg", constituída por materia organica azotada, inaltoso, glicose e substancias minerais (entre outras ferro e calcio); que segundo indicação que se lê no rotulo, fornecida pelos fabricantes á classe medica, o produto "Soluga" encerra em mistura proporcional clinica, os hormônios do timus: lipoid's, albumina do ovo, glicose e maltose; fosfitos, calcio, combinações biologicas ativas do ferro, cobre e silicio, vitaminas e ainda o fermento Mayer; que é usado segundo prescrição medica na dose de 1 a 3 colheres de chá ás refeições; e que se trata, pois de um pó medicinal composto, constituindo uma especialidade farmaceutica, devidamente licenciada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como pó medicinal composto, do art. 293 da Tarifa e taxa de 8\$ por quilo. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 782 — Albert Torós — 28.518 — Despachou pela nota n. 42.898, deste ano, panos para cosinha, de tecido de linho liso, até 12 fios em 5 milímetros quadrados, da taxa de \$990 por quilo, pagando o selo de consumo de \$100 por pano, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro tecido de linho liso, até 12 fios em 5 milímetros quadrados, da taxa de \$900 por quilo, sujeito ao selo de consumo de \$300 por metro. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como panos para cozinha, cortados ou por cortar, de tecido de linho, sendo devido o selo por unidade, em face da classificação aduaneira. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 783 — Carlos Conteville & Comp. — 28.122 — Pedindo reconsideração da decisão n. 640, deste ano. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Os 'flaps' ou protetores de pneumáticos foram bem classificados no art. 810, taxa de 2\$ porque, em que pese a argumentação dos requerentes não se trata de acessório indispensável dos pneumáticos. Servem, é claro, para protegê-los; mas seu uso é dispensável. A classificação anterior, a meu ver, deve ser mantida porque está na exata conformidade da lei." — O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão 640, de 27 de maio fino.

N. 784 — Carlos Kuernerz & Comp., Ltda. 15.603. — Despacharam pela nota n. 14.179, deste ano, breu, da taxa de \$025 por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Alfredo Seabra teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do laboratório Nacional, analise n. 564, que declara ser a mercadoria analisada, representada por blocos de coloração amarela, uma resina que apresenta caracteres que muito se assemelha à copal, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: "Segundo o laudo trata-se de uma resina que muito se assemelha à copal e que por isso mesmo não é a copal. Assim, classifico: resinas não especificadas, artigo 129, taxa de \$200 por quilo."; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Paulo Martins: "Não se deve procurar, assemelhação quando a mercadoria está em classe em que existe artigo de classificação genérica" acórdão do Conselho de Contribuintes n. 168, de 20-1-32. Assim não é permitido assemelhar-se a goma copal o produto em apreço, por existir no art. 129 a classificação genérica de "resina não especificada da taxa de \$1200, em face do laudo do Laboratório de Análises"; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet lias Souto e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria em causa como resina copal. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 785 — Carlos Kuernerz & Comp., Ltda. 15.605. — Despacharam pela nota n. 11.695, deste ano, goma copal, da taxa de \$500 por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Euclides de Carvalho teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 590, que declara ser a mercadoria analisada,

representada por blocos amarelos, uma substância resinosa, contendo em sua composição pequena quantidade de breu, e o que informa o senhor Dr. diretor do mesmo Laboratório, não se tratar de goma "copal", por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como resina não especificada, do art. 129 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, por ser o breu também uma resina. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 786 — Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira — 28.308 — Submeteu a despacho 169 quilos de cardas, do art. 991, com o valor de 1:833\$, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil impugnado o valor declarado. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra, doutor Sá e Souza e Elias Souto, é de parecer que tem toda a procedência a impugnação do Sr. conferente do despacho, adotando o valor de 21\$030 por quilo de cardas em tiras, de acordo com o resolvido pelo Tesouro; o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Pedro Torres Leite: "Deve ser adotado o valor-base para o quilograma, de acordo com o que já está estabelecido por ordem do Tesouro e inúmeras decisões dessa inspetoria"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "Convencida a administração da extrema delicadeza e grande dificuldade na verificação da exatidão dos valores declarados nas faturas, foram adotados, em alguns casos, valores mínimos. O valor básico que não evita, contém, entretanto, dentro de certos limites, a lesão da Fazenda. Tem sempre um fundamento razoável: decorre do estudo dos vários preços conhecidos ou se funda na taxa de mercadoria semelhante àquela, cujo valor se procura. É uma prática adotada há longos anos pela administração superior e seguida pelas alfândegas e, agora, aceita unanimemente pelo Conselho de Contribuintes (acórdão n. 395). A mercadoria questionada: cardas para máquinas de cardar, do art. 991, tem valor básico: 21\$030 por quilo. Com estas razões, julgo procedente a impugnação do Sr. conferente". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 787 — Companhia Industrial Piraí — 26.320 — Despachou pela nota n. 40.337, deste ano, pano de lã em peça cilíndrica, próprio para máquinas de estampa, da taxa de 2\$200 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar para baetões de lã em peças cilíndricas, para máquinas de fabricar papel, da taxa de 1\$100 por quilo, com o que não concordou o conferente senhor Torres Leite que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que seja apresentada a amostra da mercadoria; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza, Paulo Martins e Amarílio de Noronha consideram a mercadoria em causa bem despachada como pano de lã em peça cilíndrica, próprio para máquinas de estampa, da taxa de 2\$200 por quilo, por se tratar de pano de lã para máquinas de estampa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 788 — Companhia Industrial São Paulo-Rio — 28.747. — Despachou pela nota n. 45.322, deste ano, carbonato de soda (barrilha do comércio),

tendo pago os direitos correspondentes aos sacos, envoltório da mercadoria. Por ocasião da conferência verificou que os sacos não têm valor mercantil, por estarem marcados de ambos os lados. A Comissão da Tarifa, por sua maioria subscrive o voto do senhor conferente Eugenio Pourchet, que é o seguinte: "Marcados os envoltórios (sacos), como determina a circular n. 35, do Ministério da Fazenda, não ficam os mesmos sujeitos a direitos aduaneiros, como acontece no caso em apreço, mesmo quando a mercadoria estiver acondicionada em envoltório duplo"; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Elias Souto e Dr. Sá e Souza: "Os sacos, envoltórios da mercadoria, não têm valor mercantil e por isso não estão sujeitos a direitos. Nada tem que ver com o caso a circular citado". O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 789 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier — 28.670. Despachou pela nota n. 43.999, deste ano, utensílios não classificados para máquinas operatrizes, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Rego Monteiro considerado como obras não classificadas de madeira, 50 % "ad-valorem", e molas de ferro, da taxa de \$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como utensílio para máquina, não classificado, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de 1\$000 por quilo; e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha classifica a amostra n. 1, como obras não classificadas de madeira para pagar 50 % "ad-valorem" e a de n. 2, como obras de fio de ferro (molas), da taxa de 1\$000 por quilo, visto não serem exclusivamente destinadas às máquinas de que se trata. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 790 — F. R. Moreira & Comp. — 19.839 — Despacharam pela nota número 25.849, deste ano, fibra vulcanizada vermelha, como papelão não especificado, da taxa de 300 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarílio de Noronha considerado como mercadoria omissa, 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional analise n. 576, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pedaço de folha ou lamina vermelha, dura, flexível e opaca, uma fibra vulcanizada, contendo cerca de 46.676 % de substâncias minerais, principalmente constituídas de óxido de ferro; que por fibra vulcanizada ou fibra vulcano se compreende fibras ou folhas de celulose, que sofreram um preparo especial (tratamento pelo clorureto de zinco ou pelo ácido sulfúrico) e que só ou adicionadas de substâncias minerais foram, depois de superpostas as folhas, fortemente comprimidas; que a fibra vulcanizada é má condutora de eletricidade, sendo por isso usada como material isolante, por sua maioria, subscrive o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite, que é o seguinte: "A mercadoria em apreço já está classificada como mercadoria omissa, 50 % "ad-valorem", "ex-vi" da decisão n. 377, do corrente ano, baseada em laudo do Laboratório de Análises, idêntico ao que se acha anexo a este processo". O Sr. conferente Eugenio Pourchet emi-

tiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Paul Martins: "Convém diga o Laboratório si a fibra de celulose vulcanizada constitue qualquer variedade de papelão"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera como papelão não especificado, da taxa de 300 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 791 — Heitor, Ribeiro & Comp. — 21.458 — Não concordando com a classificação de — obras de folhas de Flandres simples, da taxa de 1\$ por quilo — dada no armazem de encomendas postais a mercadoria que receberam e alegam tratar-se de obras de ferro fundido simples, da taxa de \$300 por quilo, pediram a audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analise n. 563, que declara ser a mercadoria analisada, ferro laminado e estampado, em obra — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras de ferro batido, não classificadas, simples, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 792 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd. — 22.707 — Despacharam pela nota n. 32.340, deste ano, utensilios não classificados para maquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha considerado como obras de cobre, da taxa de 28 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, á vista da informação dos senhores conferentes Elias Souto e Euclides de Carvalho, bem despachada como utensilios não classificados para maquinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo, por se tratar de uma peça de cobre para centrífugador. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 793 — Hime & Comp — 28.336 — Submeteram a despacho eixos de ferro para transmissão, 15 % *ad-valorem*, preteuendo, em conferencia interna, tratar-se de barras de ferro. O conferente Sr. Renato Possollo verificou eixos de aço para transmissão, da taxa de 15 % *ad-valorem*, na base de \$179 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria foi bem despachada, como eixos de transmissão, do art. 982 da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, tendo em vista os característicos apresentados. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 794 — John Jurgens & Comp. — 26.614 — Despacharam pela nota numero 37.101, deste ano, clorureto de amonio impuro, da taxa de \$150 por quilo, tendo o Laboratório Nacional, pelo boletim de consulta prévia, considerado a mercadoria como clorureto de amonio puro. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 600, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, cristalino, inodoro, clorureto ou cloridrato de amonio, contendo pequena quantidade de sulfatos razão por que em consulta prévia considerou o mesmo produto como puro, e a informação do Sr. Dr. diretor do mesmo laboratório, declarando tratar-se de um produto impuro, por isso que não se presta para uso medicinal ou como reactivo em exames de laboratório, por unanimidade de votos, classifica a merca-

doria em causa no art. 213 da Tarifa, como clorureto de amonio impuro, da taxa de \$150 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 795 — José Silva & Comp., Ltd. — 10.116 — Despacharam pela nota numero 11.696, deste ano, brim de linho, liso, crú, de mais de 12 até 24 fios, da taxa de \$200 por quilo e sêlo de \$200 por metro, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado brim tinto, sujeito ao sêlo de consumo de \$300 por metro. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 400, e boletim de analise numero 16.865, da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas do Ministerio da Agricultura, por unanimidade de votos, considera crú o tecido de linho em apreço. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 796 — Manoel Moreira Carneiro & Filhos — 28.574 — Despacharam pela nota n. 44.131, deste ano, barras de aço, da taxa de \$120 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha verificado obras de aço. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como barras de aço, da taxa de \$120 por quilo, pois nenhuma característico de obra apresentam as amostras em apreço. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 797 — Manoel Ribeiro de Souza — 28.535 — Pedindo reconsideração da decisão n. 657, de 27 de maio ultimo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — bengalas para vitrines — como utensilio manual não classificado, do artigo 1.025 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, emitiu o seguinte parecer: "Preliminarmente. Sou de parecer que o pedido de reconsideração só cabe em se tratando de decisão de ultima instancia. *De meritis* — Mantenho o meu parecer anterior: utensilios não classificados, manuais, art. 1.025, taxa \$600 por quilo."; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet mantém seu voto anterior, classificando como obras de aluminio, a mercadoria em causa, por continuar a ignorar qual a função manual que apresenta a peça em questão. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 657, de 27 de maio deste ano.

N. 798 — Max Matthiessen & Comp. Ltda. — 22.890 — Despacharam pela nota n. 27.246, deste ano, tinta preparada a óleo, sem resina, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente senhor Eugenio Pourchet impugnado o desembaraço da mercadoria, á vista do boletim de consulta prévia, que declara tratar-se de "tinta preparada a óleo com resina". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analise n. 591, que declara ser a mercadoria analisada, contida em uma lata de 10 quilos, tendo no rótulo entre outros dizeres a palavra "Emolin", uma tinta preparada a óleo, sem resina; pois a reação de resina obtida na consulta prévia é proveniente do secante adicionado que aí existe em pequena quantidade — por sua maioria, subcreve o parecer seguinte do Sr. conferente Pedro Torres Leite: "Em face da ordem n. 664, de 28 de agosto de 1932, publicada no *Diário Oficial* do dia imediato, a tinta em apreço deve ser

classificada como a óleo com resina, da taxa de \$500, visto que "a lei não cogita de saber si a resina existe inicialmente ou se aparece posteriormente, em consequencia de resinificação autogenea."; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista do laudo, considera a mercadoria em causa bem despachada como tinta preparada a óleo sem resina, do art. 173, taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 799 — Max Matthiessen & Comp., Ltda. — 27.448 — Pedindo reconsideração da decisão n. 477, de 22 de abril ultimo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subcreve o parecer do Sr. conferente Pedro Torres Leite, que é o seguinte: "Desde que já declarou oficialmente tratar-se de tinta o óleo com resina, torna-se desnecessario a nova diligencia requerida visto estar modificado o acórdão citado no requerimento pela ordem numero 664, de 28 de agosto de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 29." O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 477, de 22 de abril ultimo.

N. 800 — Paul J. Christoph Co. — 21.162 — Despachou pela nota numero 31.341, deste ano, pó medicinal composto, da taxa de \$8000 por quilo, e solução medicinal, da taxa de \$3200 por quilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto solicitado a audiência do Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 558, que declara ser a mercadoria da amostra n. 1 representada por um liquido pardo-avermelhado, bastante turvo, uma solução medicinal, na qual a analise constatou a presença de compostos de ferro, calcio, manganéz, fósforo e amoneio; e a de n. 2, representada por um pó pardo-avermelhado, bastante higroscopico, um pó medicinal composto, constituído principalmente por substancias albuminoides e ferro, por unanimidade de votos considera as mercadorias em causa bem despachadas como solução medicinal, do art. 227 da Tarifa e taxa de \$3200 por quilo, e como pó medicinal composto, do art. 293 da mesma Tarifa e taxa de \$8000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 801 — Robin Jaureguiber & Companhia — 21.803 — Despacharam pela nota n. 30.909, deste ano, tecido de algodão tinto da base de 10 x 10, de mais de 71 até 85 gramas por metro quadrado, da taxa de \$2800 por quilo, tendo, em conferencia, verificado que parte da mercadoria é de tecido de mais de 85 até 100 gramas por metro quadrado, da taxa de \$2400. O conferente Sr. Palvino Rocha considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera o tecido em questão bem despachado como de algodão tinto, da base de 10 x 10, de mais de 71 até 85 gramas por metro quadrado, do art. 472 da Tarifa e taxa de \$2800 por quilo, conforme verificação feita pelo conferente Dr. Sá e Souza. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 802 — Schering-Kahlbaum Ltda. — 24.421 — Despachou pela nota numero 32.499, deste ano, acido tanico, do art. 316 da Tarifa e taxa de \$2000 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado a mercadoria des-

pachada, porém em pó, sujeita á taxa de 2\$000, mais 25% de sobre-taxa, por não ser em pó o seu estado constante. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 589, que declara ser a mercadoria analisada, contida em um envoltório de papel, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Acido Tanico Schering", e representada por um pó micro-cristalino, amarelado e fortemente adstringente, acido tanico (tanino), satisfazendo a Farmacopéa Brasileira quanto ás suas applicações em medicina; que o referido produto, quando destinado a usos industriais, póde apresentar-se sob outras formas, tais como: cristais, granulado, escamas e em agulhas; e que qualquer destas formas, isoladamente, póde ser considerada como estado natural ou constante, tendo em vista que resulta do processo de fabricação empregado, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como acido tanico, do art. 316 da Tarifa e taxa de 2\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 803 — Simonsen & Comp. — 27.841. — (Representação do conferente senhor Silva Almeida). — Despacharam pela nota n. 39.348, deste ano, utensilios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o dito conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como utensilio para maquina, do artigo 1.025 da arifa e taxa de \$300 por quilo; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Euclides de Carvalho classificam a mercadoria como lixa de qualquer qualidade, da taxa de \$300 por quilo, do artigo 1.064, por estar nesse artigo nominalmente especificado. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 804 — Casa Hilpert S. A. — 16.953. — Pedindo reconsideração da decisão n. 346, deste ano, considerando como oleo não especificado, a mercadoria despachada como pixe de alcátrão. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, e tendo em vista o novo laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 585, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Sá e Souza, Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra e doutor Paulo Martins: "Diz o laudo do Laboratorio: 'Alcátrão de hulha, isento de oleos leves' — contendo, porém, grande quantidade de oleos médios e pesados". Si o alcátrão está sujeito á taxa de \$020 por quilogramo, o oleo de alcátrão, nas condições do laudo, deverá (tambem ficar sujeito á mesma taxa"; e os senhores conferentes Elias Souto e doutor Amarilio de Noronha subscrevem o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, que é o seguinte: "Em vista dos novos esclarecimentos constantes do último laudo do Laboratorio de Analises, declarando tratar-se de alcátrão, opino seja o produto classificado no artigo 121 da arifa, sujeito á taxa de \$020 razão 15 por cento, onde se acha nominalmente especificado." O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 346, de 25 de março último, e manda que se publique, a seguir, a referida analyse.

A analyse citada é a seguinte:

"Resultado da analyse:

Caracteres gerais:

Estado — liquido homogéneo.

Côr — verde escura.

Odor — característico (alcátrão de hulha).

Constantes fisicas: Densidade a 20° C., 1.015.

Escala de destilação: Produto destilado pelo clorureto de calcio secco:

Início, 180°C.

Recolhido até 230°C..... 14%

Recolhido de 230°-270°C..... 20%

Recolhido até 330°C..... 50%

Resíduo e perdas — a diferença: 16%

Conclusão:

De acôrdo com as características acima mencionadas, trata-se de um alcátrão de hulha isento de oleos leves. O referido produto, dada a grande quantidade de oleos médios e pesados (antracénicos) tem sido usado para a conservação de madeiras (dormentes de estrada de ferro, postes telegraphicos, etc.) por suas propriedades anticriptogamicas.

Respostas aos quesitos:

1º, a amostra é um oleo ou um alcátrão da hulha conforme afirma o laudo?

Resposta: conforme se acha no proprio parecer.

2º, o alcátrão da hulha além de outros principios não contém o antraceno?

Resposta: sim, além de outros principios, contém o antraceno.

3º, qual a denominação tecnica do produto analisado?

Resposta: acha-se dada no parecer supra.

4º, o alcátrão da hulha, como o produto analisado, tem a composição definida?

Resposta: não.

5º) Qual o fim a que se destina o produto analisado?

Resposta: já foi dada nos termos do parecer.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1933.

— Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º quimico.

Fca. Robinne da Silva Tjader, 1º quimico.

H. Ebecken de Araujo, 2º quimico interino.

N. 805 — Comp. Scholl S. A. 28.816.

— Despachou pela nota n. 38.151, deste ano, máquinas operatrizes e seus pertences, de peso de mais de 10 até 50 quilos, tendo o conferente, Sr. Elias Souto considerado como mercadoria omisa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa "Pedigrafo del Dr. Scholl", como obras não classificadas de madeira, do artigo 394 da Tarifa, para pagamento de 50% ad-valorem; o senhor conferente Alfredo Seabra declara estar de acôrdo, de vez que o aparelho não se destina a fim fisico, caso em que se poderia considerá-lo sujeito a direitos "ad-valorem". R. 15%; e o senhor conferente Eugenio Pourchet considera mercadoria omisa, 50% "ad-valorem". O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 806 — Falck & Co. Ltd. — 23.317

— Despacharam pela nota n. 34.682, deste ano, palha em rama, preparada, para chapéus, de qualquer qualidade, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho considerado como celulose propria para chapéus. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional,

analyse n. 588, que declara ser a mercadoria analisada, uma palha artificial, formada de fibras de ramia, tendo aderentes duas longas fitas, constituídos de hidrocelulose e oxido de titânio, é que essas fitas de hidrocelulose differem em sua composição das palhas de seda artificial, por conterem substancia mineral (oxido de titânio), por sua maioria considera a mercadoria em causa bem despachada como palha em rama, preparada, para chapéus, da taxa de \$200 por quilo; e os Srs. conferentes Pedro Torres Leite, Elias Souto e Alfredo Seabra, em faco do laudo, classificam a mercadoria em apreço como cadarço de linho, não especificado, do art. 540, da taxa de 2\$800 por quilo, em vista da nota 56 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os três ultimos.

— N. 807 — Hasenclever & Comp. —

10.245 — Despacharam pela nota numero 5.252, deste ano, mordente para dourar, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado produto quimico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem", 50 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 443, que declara ser a mercadoria analisada, contida numa lata trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Liquido esmalte banana para dourar", representada por um liquido amarelado, limpo e de cheiro ativo, uma solução de resina em hidrocarburetos leves, podendo ser usado como veiculo para pós metalicos ou purpurinas para dourar, pratear, bronzear, etc.; não se tratando de verniz —, assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Paulo Martins, Dr. Sá e Souza e Alfredo Seabra assemelham a mercadoria em causa ao mordente para dourar, pois outra applicação não póde ter — não é tinta nem verniz, e porque a assemblagem é decorrente dos exatos principios das disposições preliminares da Tarifa; e os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto, classificam a mercadoria como produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem"; o Sr. conferente Pedro Torres Leite emittiu o seguinte voto: "Em face das decisões ns. 180 e 203 do corrente ano, tratando-se de produto quimico não especificado, 50 % "ad-valorem", e assim classificado". O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os quatro ultimos.

N. 808 — Herm Stoltz & Comp. —

28.859 — Submeteram a despacho pimenta negra acondicionada em dois sacos, ambos com a mesma marca, satisfazendo a circular n. 35, de maio ultimo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo entendido que os sacos estão sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, que é o seguinte: "Marcados os envoltorios (sacos), como determina a circular n. 35, do Ministerio da Fazenda, não são os mesmos sujeitos a direitos aduaneiros, como se verifica no caso em questão"; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emittiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Elias Souto e Dr. Sá e Souza: — "Ha evidente confusão na extensibilidade da circular indicada em todos os casos em que "sacos" sirvam de envoltorios. A

marcação de sacos foi resolvida em relação aos sacos que acompanham os carregamentos de trigo a granel. No caso em apreço a mercadoria vem em "sacos duplos" sendo que os direitos são devidos por um deles, como sempre se resolveu pela legislação ordinária. O conferente do despacho está com a razão. Não ha motivo para que se invoque circular, ou a marcação, porque nada disso está em jogo". -- O Sr. inspetor decidiu, de acordo com os tres ultimos.

N. 809 -- Herm Stoltz & Comp. -- 28.860 -- Submeteram a despacho pimenta negra acondicionada em dois sacos, ambos com a mesma marca, como determina a circular n. 35, de maio ultimo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo entendido que os sacos estão sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, que se segue: -- "Marcados os envoltorios (sacos), como determina a circular numero 35, do Ministerio da Fazenda, não ficam os mesmos sujeitos a direitos aduaneiros, como acontece no caso em apreço, quer, mesmo, quando a mercadoria estiver acondicionada em envoltorio duplo"; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e Elias Souto: -- "Se a mercadoria vem acondicionada em sacco duplo, um deles fica sujeito aos direitos devidos. E' a regra que sempre predomina na legislação ordinária. A circular referida nada tem com o caso." -- O Sr. inspetor decidiu, de acordo com os tres ultimos.

N. 810 -- J. A. de Oliveira & Comp. -- 28.005 -- Despacharam pela nota numero 40.901, deste ano, brim de linho liso, branco, de mais de 12 até 24 fios, da taxa de 2\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado tecido de linho entrançado, da taxa de 3\$ por quilo, tendo na contextura do tecido dois fios da trama por um fio da urdidura. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 538 da tarifa, como brim de linho entrançado e a imitação de lona, para pagamento da taxa de 3\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 811 -- Simonsen & Comp. -- 26.431 -- Pedindo reconsideração da decisão n. 614, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, e tendo em vista o parecer tecnico do engenheiro Sr. Daniel de Souza Ramos, assim se manifestou: os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Elias Souto e Dr. Sá e Souza mantêm seu parecer anterior, classificando a mercadoria em causa como utensilios para máquinas; o Sr. conferente Alfredo Seabra considera tambem, utensilios para máquinas; e o Sr. conferente doutor Paulo Martins emittiu o seguinte voto: "Do parecer do engenheiro verifica-se que a "vareta" de madeira é o "eixo" do carretel. Ora, mesmo dado esse emprego, a mercadoria não é espula, fuso e carretéis, como reconhece o laudo. E si não é nada disso, sua classificação foi acertada e deve ser mantida"; o Sr. conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte parecer: "No art. 356 estão especificados nominalmente os artefactos sujeitos á taxa de 100, e são -- carretéis, espulas e fu-

sos. Ora, pelo laudo do engenheiro, não se trata de qualquer desses artefactos, assim, não vejo motivo para ser modificada a decisão proferida"; os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Eugenio Pourchet mantêm seu voto anterior, considerando obras não classificadas, de madeira, para pagamento de 50 por cento "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os quatro ultimos, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 614, de 20 de maio findo.

N. 812 -- Standard Brands of Brasil Inc. -- 22.075 -- Despachou pela nota n. 31.192, deste ano, geléa granulada, em pó, no art. 97 da Tarifa, não sujeita ao imposto de consumo, tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado como doce de frutas, do art. 91 da Tarifa, taxa de 2\$ por quilogramo, sujeito ao imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa "Sobre-mesa Gelatina Royal" no art. 91 da Tarifa, como geléa granulada, da taxa de 2\$ por quilo, de acordo com a decisão n. 843, de 2 de julho do ano passado; e os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho e doutor Tavares Guimarães, são de parecer que tem toda procedencia a exigencia do Sr. conferente do despacho, pois se trata realmente de doces de frutas, da taxa de 2\$ por quilo, sujeitos á tributação do imposto de consumo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão, sujeita a mercadoria ao imposto de consumo.

Estados

Decisão proferida em 10 de junho corrente:

Officio da Alfandega de Santos. n. 842, de 26 de maio ultimo, protocolado sob n. 24.823, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway, Light, Power Co., Ltd., interposto do ato da mesma alfandega, mandando classificar como produto químico não classificado do artigo 328, da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 33.007, de 1932. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se pronunciou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet, proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes doutores Sá e Souza e Paulo Martins: "De acordo com o laudo anexo ao processo: Bem despachada como "tinta preparada a oleo sem resina" pois a analise não revelou resina (em adição) e o laudo afirma não se tratar de verniz de alcatrão"; o Sr. conferente Elias Souto, emittiu o voto que se segue: "O Laboratorio declara tratar-se de um produto destinado ao revestimento de construções em madeira, postes telegraficos, etc., constituido por alcatrão mineral, em parte esgotado de seus principais elementos; pequena quantidade de substancias graxas e um dissolvente organico. Não pôde ser tinta preparada a oleo do art. 173. Considero bem classificado o produto pela Alfandega de Santos", e o Sr. conferente Pedro Torres Leite, deu o parecer que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra: "Considero bem classificado pela Alfandega de Santos o preparado em apreço visto não contar oleo, condição essa essencial para sua classificação no Artigo

173. Assim, pela sua composição, a classificação cabivel é a de produto químico não especificado, sujeito a direitos *ad valorem* 50 %". O Sr. inspetor concordou com o parecer dos ultimos.

Decisões proferidas em reunião de 17 de junho corrente:

Officio da Recebedoria do Distrito Federal, n. 2.810, de 12 de abril ultimo, protocolado sob n. 18.599, pedindo classificação para os tecidos representados pelas duas amostras que acompanharam o dito officio. A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, que declara ser a mercadoria em questão constituída num sentido por fios de seda artificial e no outro por fios de algodão, por unanimidade de votos considera a mesma mercadoria como "tecido de seda e algodão", da taxa de 28\$ por quilo. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Officio da Alfandega de Porto Alegre, n. 526, de 2 de junho corrente, protocolado sob n. 26.005, remetendo o recurso da General Electric S. A. interposto do ato da mesma Alfandega, classificando, por assemelhação, como fio de ferro coberto de papel, do artigo 740 e taxa de 1\$200, a mercadoria despachada pela nota n. 2.730, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser assemelhada ao fio de ferro coberto de algodão, papel, etc. do artigo 740, taxa de 1\$200 por quilo, á vista do acórdão do Conselho de Contribuintes, n. 1.959, deste ano; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet, emittiu o parecer que se segue, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Bem despachada a mercadoria. Sómente o fio de ferro, ou arame, que se apresentar coberto de papel, seda ou algodão, pagará a taxa de 1\$200 e o arame em questão não tem os caracteristicos, nem mesmo para os efeitos de assemelhação". O Sr. inspetor concordou com o parecer da maioria.

Decisões proferidas em reunião de 24 de junho corrente:

Ordem n. 213, de 12 de junho corrente, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 27.556, remetendo, para audiencia, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.286, de 1932, em que é interessada a Academia do Comércio do Rio de Janeiro. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se pronunciou: O Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o voto que se segue: "Torna-se necessario a presença de amostra da máquina, por não estar claro o desenho junto"; e os demais Srs. conferentes, subscrevem o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, que é o seguinte: -- "Pela Decisão n. 1.334, de outubro de 1932, e de acordo com a de numero 1.079, de julho de 1927, a máquina ou aparelho denominado "Gundka", foi considerada "máquina de escrever, sem teclado", da taxa de 5\$000 por unidade. O Sr. inspetor concordou com o parecer da maioria.

Officio da Alfandega de Pelotas, n. 307, de 17 de maio ultimo, protocolado sob numero 24.278, remetendo o recurso de Gomes, Silva & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega, mandando classificar como verniz não especificado da taxa de 1\$000 por quilo, art. 175 da Tarifa, a mercadoria despachada pela

nota n. 155, deste ano, como tinta preparada a óleo, com resina, da taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o parecer do senhor conferente, Dr. Amarílio de Noronha, que se segue: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de uma solução espessa de nitrocelulose em dissolvente orgânico, contendo pigmento mineral de cor branca e resina, equiparável às tintas a óleo com resina, classifico a mercadoria em questão como tintas preparadas a óleo com resina, da taxa de 500 réis por quilo, levando-se em conta para a cobrança do imposto de consumo ser da base de nitrocelulose". O senhor inspetor concordou com o parecer da Comissão.

Ofício da Alfandega de Santos, n. 860, de 30 de maio último, protocolado sob n. 25.555, remetendo o recurso interposto por K. Nakaia, do ato da mesma Alfandega, mandando classificar como cartas em baralhos, a mercadoria despachada como brinquedos, da taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha, que se segue: "Trata o presente processo de mercadoria, cuja amostra já foi examinada pela Comissão de Tarifa desta Alfandega, que se pronunciou classificando como 'brinquedos não especificados', da taxa de \$500, com que a Inspeção foi de acordo, conforme se vê do ofício n. 4.472, dirigido à Alfandega de Santos, em 28 de dezembro de 1932, que se acha anexo ao processo às fls. 16. Nestas condições, nada mais me cabe dizer senão manter aquela classificação." O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Ofício da Recebedoria do Distrito Federal n. 2.434, de 4 de abril último, protocolado sob numero 17.137, consultando sobre a classificação do tecido representado pela amostra enviada com o dito ofício. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de um tecido constituído num dos sentidos por fios de seda animal e no outro por fios de algodão; e de acordo com a regra 1ª do artigo 12 das Disposições Preliminares da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como "tecidos de seda e algodão, em partes iguais", da taxa de 28\$000 por quilo. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Ofício da Alfandega de Santos, n. 528, de 1 de abril último, protocolado sob numero 17.158, remetendo o recurso de B. Ernesto Guimarães, interposto do ato da mesma alfandega, mandando classificar como omissa na tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 50%, a mercadoria despachada como pós para dourar, da taxa de \$1000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera as amostras de ns. 1, 2 e 3 como "pó para pratear ou dourar", taxa de \$1000 por quilograma, do art. 165 da Tarifa, e a amostra de n. 4, "mercadoria omissa", 50% "ad-valorem", tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises.

O Sr. inspetor concordou com a comissão e manda que se publique, a seguir, o citado laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

"Amostra n. 1. Contida em envelope, tendo manuscritos, entre outros, os seguintes dizeres: Amostra n. 1 - petição n. 25.272 - caixa marca GH n. 5.024".

A referida amostra é de pó para dourar, em cuja composição a análise revelou a existencia de vidro em pó, pequena quantidade de prata e corante orgânico de cor amarela.

Amostra n. 2. Contida em envelope, tendo manuscritos entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 2 - petição n. 25.272 - caixa marca GH n. 5.024".

A referida amostra é de pó para pratear, em cuja composição a análise revelou a existencia de vidro em pó e pequena quantidade de prata.

Amostra n. 3. Contida em envelope, tendo manuscritos, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 3 - petição n. 25.272 - caixa marca GH n. 5.024".

A referida amostra é de pó para pratear, constituído principalmente por ferro sílica e alumina.

Amostra n. 4. Contida em envelope, tendo manuscritos os dizeres, entre outros: "Amostra n. 4 - petição n. 25.272, marca GH n. 5.024".

A referida amostra é constituída por pó de seda artificial, colorido em vermelho.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1933. — Dulce Faria da Cunha, 1º químico."

Ordem da Diretoria da Receita Publica n. 751, de 2 de junho corrente, protocolada sob numero 25.762, remetendo, para audiencia, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 31.155, deste ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brazil". A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com as conclusões do parecer, em separado, do Sr. conferente Dr. Sá e Souza; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite emitiu o voto que se segue: "Em face da atual especificação do art. 621 da Tarifa, não é possível a assemblagem do produto em apreço aos asfaltos naturais, em vista da taxa depender do grau de pureza e mesmo isso seria deturpar o que está decretado, igualando o verdadeiro ao falso. Assim o asfalto artificial só só pode ser considerado como mercadoria omissa, não pagando menos que 100 réis por quilo, que é a taxa mais elevada do asfalto natural puro, afim de evitar a concorrência com o produto natural, tendo-se ainda em vista que os maiores consumidores deste produto são as Municipalidades para a pavimentação de ruas e estradas. Ora, sendo de menor durabilidade neste mister, o asfalto artificial, como porém, é de mais baixo custo, segue-se que os governos municipais menos previdentes, tendo em vista uma illusoria diminuição de despesa, a este produto, dêem preferência, em concorrência, o que vem indiretamente acarretar prejuizo ao erário publico, e isso deve ser evitado. Pelos motivos expostos, opino pela classificação acima mencionada". O Sr. inspetor concordou com o parecer da maioria e manda que se publique, a seguir, o parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza.

O parecer referido é o seguinte:

"O decreto 22.656, de 20 de abril último, alterou o art. 621 da Tarifa, 1ª divisão, alíneas 2 e 3, do seguinte modo:

"Asfalto bruto ou impuro, contendo até 50 % de substancia betuminosa, quilo, \$040.

Idem, idem de mais de 50 % até 98 % de substancia betuminosa, quilo, \$080.

Idem puro, purificado ou refinado, contendo mais de 98 % de substancia betuminosa, quilo, \$100."

Despareceram, assim, as expressões "asfalto preparado para calçamento" — 2 — "não especificado".

O Sr. ministro da Fazenda, como se vê do despacho transcrito na petição inicial, explicou que o citado decreto refere-se "exclusivamente ao asfalto ou betume natural", ficando, desse modo, o artificial omissa na Tarifa.

Atendendo porém, — que, não fazendo a mesma Tarifa, em seu art. 621, distinção entre o asfalto artificial e o natural, sempre incidiu o primeiro nas mesmas taxas do segundo: — que a aplicação que têm, são as mesmas; e que não é aconselhavel o regimen ad-valorem; — entendendo deve o asfalto artificial ficar sujeito às novas taxas do citado decreto n. 22.656, de abril do corrente ano, conforme a porcentagem de substancia betuminosa, que contiver."

Ofício da Alfandega de Santos numero 646, de 26 de abril ultimo, protocolado sob n. 20.177, remetendo o recurso de J. B. Duarte & Comp. Ltd., interposto do ato da mesma Alfandega, impugnando o valor dado para a mercadoria despachada como produtos químicos não classificados. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se pronunciou: O Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o parecer que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza: "Estou de pleno acordo com o voto do Sr. conferente Pourchet porque a falsidade de valor não ficou comprovada nem se cumpriram as regras das disposições preliminares da Tarifa. A insegurança da impugnação da Alfandega acentua-se quando o vai reduzindo a proporção que os recorrentes destruíam as informações do conferente impugnante. Discordo, porém, da conclusão do mesmo voto porque a diligencia sugerida e da competencia da instancia ad-quem que a poderá aceitar ou decidiu do merito, conforme melhor lhe aprover. Sou, em conclusão, pela remessa do processo à Instancia Julgadora, com a apreciação minuciosa dos incidentes da impugnação do valor, de resto detalhadamente feitas no voto explicito e claro do conferente Pourchet"; e os Srs. conferentes Pedro Torres Leite, Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto e Euclides de Carvalho, estão de acordo com o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet. O Sr. inspetor concordou com os primeiros e manda que se publique, a seguir, o citado parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet.

O parecer referido é o seguinte:

"A Inspeção da Alfandega de Santos encaminha, com o ofício n. 646, de 26 de abril ultimo, ao Conselho de Contribuintes, o recurso interposto pela firma J. B. Duarte & Comp. Limitada, do ato daquela Alfandega, que aceitou a impugnação do valor constante dos documentos aduaneiros, feita pelo funcionario designado para a conferencia de mercadoria sujeita à classificação genérica do art. 323 da Tarifa, em ter

sido verificado "produto químico não classificado".

Estão anexados ao processo varios documentos aduaneiros, dois dos quais dizem respeito ao produto em questão, com a declaração de "Dissolvente tipo 109".

Os outros relacionam-se com mercadoria diferente e importada por outra firma quasi dois anos antes. Esses outros declaram: "Westrosol-Tricloretilene".

O funcionario encarregado da primeira conferencia mandou examinar, particularmente, o produto químico e a análise revelou "Tetracloreto de carbono, impuro".

Pareceu, porém, diminuto o valor declarado nos documentos, expõe o conferente, que, na ausencia de outros elementos, recorreu a documentos referentes à mercadoria objeto da decisão da Comissão da Tarifa n. 508, de 1931, e verificou o preço de libras 02-7-6 para o produto que deu origem ao presente recurso.

Submetido o assunto à Comissão da Tarifa, essa foi de parecer que o conferente impugnando procedesse às diligências recomendadas nos artigos 14 e seguintes das Preliminares da Tarifa.

Informou o conferente que a mercadoria despachada é "tetracloreto de carbono"; que a firma Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil despachou, de acordo com os documentos originaes juntos a mesma mercadoria, com valor muito mais elevado, pois, ao passo que o quilograma da mercadoria em questão corresponde ao valor de \$554, a outra, importada pela companhia acima citada, apresentava o valor de 28328 por quilograma; que, pelas informações prestadas por duas drogarias, o preço do quilograma do produto, no mercado exportador, é de \$770, mas levada em conta as despesas que tem o importador e concedido o abatimento de 50 %, tal valor se reduz a 2885 por quilograma. Essa, a exigencia do conferente.

Novamente submetida a questão à Comissão da Tarifa, foi essa de parecer que se procedesse à análise, no Laboratorio Nacional, do produto, afim de ser devidamente apreciada a impugnação do valor.

Feita a diligencia, o Laboratorio apresentou o laudo de fls. 9, que confirmou constituir a mercadoria o "tetracloreto de carbono, impuro".

Unanimemente, a Comissão da Tarifa manteve o valor arbitrado pelo conferente.

Alegou a firma interessada ter havido erro nos cálculos feitos pelo conferente, afim de chegar ao resultado de 2885 por quilograma e, novamente, o conferente, depois de consultar o catalogo da firma E. Merck, chegou ao resultado de 28357 por quilograma.

A Comissão da Tarifa aceitou a alteração do valor, de 2885 para 28357, por quilograma.

A firma interessada não se conformou com a elevação do valor e requereu juízo arbitral, mas foi confirmada a decisão anterior.

As informações prestadas pela Inspeção da Alfandega recorrida dizem que o valor do tetracloreto de carbono foi impugnado pelo conferente à vista do arbitrado e aceito para identica mercadoria, objeto da decisão n. 508, de 1931, da Comissão da Tarifa; que a firma re-

corrente não se conformou com a impugnação do valor, sob a alegação de que a sua mercadoria não era absolutamente "tetracloreto de carbono" e, sim, "Westrosol", tanto que juntava para prova uma declaração da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil.

Salienta, também, a Inspeção a interesse que houve em se ocultar o nome técnico da mercadoria — tetracloreto de carbono — que foi trocado pelos de: "dissolvente", "desinfetante" e "dissolvente tipo 109", especificados nos documentos.

Chega-se facilmente, á conclusão de que o ato de impugnação do valor de fatura não tem fundamento; não foi cumprida a lei que determina as diligências no caso de inexatas as declarações de valor constantes das faturas consulares ou comerciais.

Além disso, ha irregularidades no processo desde o início.

Com efeito, os dois documentos aduaneiros referentes á mercadoria em questão declaram: "Dissolvente tipo 109".

Que é, porém, sob o ponto de vista tarifario, ou, em outros termos, qual a classificação de um "dissolvente" de qualquer tipo?

Evidentemente, a de uma mercadoria omessa ou um produto químico, natural ou artificial, de classificação genérica.

Cumpria, pois, fosse analisado, em laboratorio oficial, o produto, o que é preliminar em materia de segurança ou certeza de classificação tarifaria.

Assemelhar um dissolvente qualquer, sem análise prévia, ao "Westrosol", á "Trielina", ou a qualquer outro produto que já tenha sido objeto de decisão da Comissão da Tarifa, com a agravante da adoção do valor á vista de presumida semelhança, contraria ás regras do art. 13 das Preliminares da Tarifa, não é aconselhavel com o fim de se apurar; no artigo immediato, de n. 14, as Preliminares determinam as diligências necessárias para o caso em que se considerar inexato, ou lesivo á Fazenda Nacional, o valor constante dos documentos aduaneiros.

Isto posto e

Considerando que a letra "b" do artigo 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, dispõe que a Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, depois de ouvida a Comissão da Tarifa, informará como procede, ou procederá, em relação ao arbitramento do valor da mercadoria, objeto do recurso;

Considerando que tais dispositivos legais só poderão ser cumpridos quando o recurso tiver obedecido a todas formalidades indispensaveis para que se possa apreciar o respectivo mérito;

Considerando, por outro lado, que o presente processo de recurso não está revestido das determinações indispensaveis em casos de duvida sobre verificação de valores para a taxaço "ad-valorem" de mercadorias sem pauta, especificada na Tarifa;

Considerando, finalmente, que não foram observadas as prescrições constantes dos artigos 14 e seguintes das Preliminares da Tarifa, visto como a conferencia verificou inexatidão de valores;

E' meu parecer seja o presente processo devolvido á repartição recorrida, para que faça cumprir as disposições regulamentares, que devem ser observadas em casos tais.

Officio da Alfandega de Santos, numero 546, de 4 de abril ultimo, protocolado sob n. 17.120, remetendo o recurso de San Paulo Gas C.º Ltd., interposto do ato da mesma Alfandega, mandando classificar para pagamento da taxa de \$010 por quilo, como oleo mineral destinado á fabricação de gaz Pintsch, a mercadoria despachada como oleo mineral combustivel, da taxa de \$003, por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O senhor conferente Eugenio Pourchet deu parecer em separado, concordando com o mesmo os senhores conferentes Euclides de Carvalho, doutores Sá e Souza e Amarilio de Noronha; o senhor conferente Elias Souto deu o seguinte voto: "Tambem concordo com o senhor conferente Pourchet porque a circular n. 34, de 8 de março ultimo e posterior á applicação da penalidade á recorrente"; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães, deu o parecer que se segue, concordando com o mesmo o senhor conferente Pedro Torres Leite: "Anteriormente ao regimen do decreto n. 20.380, de 1931, os direitos eram cobrados parte em ouro, parte em papel. A partir da vigencia deste decreto "para maior facilidade de calculo nos despachos alfandegarios, maior estabilidade nas transações de comércio internacional e maior segurança na provisão orçamentaria" (art. 2º, do decreto citado) passaram a ser cobrados só em ouro. Como não havia o proposito de elevar o tributo, mas, apenas, o de atender ás razões citadas, foi adotado o abatimento de 20 e 35 % conforme haja convenção com o país de origem da mercadoria. Este abatimento é, pois, mera compensação decorrente da nova fórmula de cobrança só em ouro. A multa era e continua a ser cobrada só em papel. Como aplicar, assim, o mesmo efeito onde não ha a mesma causa? Com estas razões e com as constantes do parecer do senhor conferente Pourchet, estou de acordo com o ato da Alfandega de Santos"; e o senhor conferente Alfredo Seabra, emitiu o voto que se segue: "Considero a mercadoria, em causa como oleo mineral empregado no fabrico do gás Pinc, da taxa de 10 réis por quilo, tendo em vista as conclusões a que chegou o Laboratorio de Analises e constam do laudo junto. Deve, por isso, ser mantida a classificação adotada pela Alfandega recorrida. Quanto á applicação da multa ao caso sujeito, divirjo dos colegas que me antecederam, não que pense de outra maneira, mas porque o assunto já foi resolvido contrariamente pela Instância Superior, como se vê da circular n. 34, de 8 de março ultimo que estabeleceu qual a interpretação a dar aos dispositivos regulamentares que regem a materia. Em virtude da circular citada as multas de direitos em dobro devem ser calculadas, levando-se em conta o abatimento de 35 % ou 20 %, segundo o país de origem da mercadoria". O senhor inspetor deu o seguinte parecer: De acordo quanto á classificação da mercadoria, devendo a multa ser recolhida pela fórmula estabelecida na circular n. 34, de 8 de março ultimo. Devendo ser publicado o parecer acima referido, do senhor conferente Eugenio Pourchet.

O parecer aludido é o seguinte:

"O presente processo de recurso versa sobre divergencia de classificação de oleo

mineral, importado pela "San Paulo Gas Co. Limited", e também sobre aplicação de multa de direitos em dobra pela diferença de qualidade verificada, com a determinação de ser feito o respectivo pagamento sem abatimento ou desconto de qualquer natureza.

A mercadoria foi despachada na Alfandega de Santos, que é a repartição recorrida, e a Inspetoria da Alfandega desta capital compete informar como procederia em relação à classificação, conforme determina a alínea b) do artigo 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Os documentos aduaneiros declaram "óleo mineral combustível"; mas do processo de recurso, que é interposto do ato da Inspetoria da Alfandega de Santos para o Conselho de Contribuintes, consta análise do óleo, feitas pelo Laboratório Nacional de Análises (fls. 24 do processo), cujo resultado é o de constituir a mercadoria em questão um "Diesel-gas-oil", leve empregado em combustão interna, em motores Diesel e semi-Diesel, podendo, também, ser empregado no fabrico do gaz Pintsch.

É um "óleo mineral combustível", mas a análise não especifica que o produto examinado é "um óleo mineral empírico combustível" — empregado, exclusivamente, como combustível; o óleo analisado é leve, tem certas propriedades preferíveis para emprego em motores Diesel e serve, também, para fabricar o gaz Pintsch, evidentemente pela circunstância de fornecer maior intensidade de luz em semelhante processo de iluminação, hoje muito pouco usado.

A recorrente alega que emprega o óleo em questão na fabricação de gaz, com o fim de aumentar o poder calorífico.

Não se contesta o emprego do óleo; apresenta esse mais uma propriedade, que a análise não revelou; portanto — não é pura e simplesmente um óleo empírico combustível; não podia, pois, ser despachado à taxa de 3 réis por quilograma; a conferência fiscal aduaneira verificou diferença de qualidade, para pagamento de direitos em importância que, pelas determinações legais, sujeita o importador à multa de direitos em dobro.

Em matéria fiscal, é de absoluta observância a exata aplicação das taxas mais elevadas quando a mesma mercadoria, possa ter aplicações diversas segundo o grau de pureza, ou de destilação (no caso em apreço) e outras circunstâncias que valorizem o mesmo produto, com a consequente aplicação da taxa mais elevada, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional.

Verificou-se diferença de qualidade; confirmou-se a divergência mediante análise química do óleo; portanto, sob esse ponto de vista, o ato da Inspetoria da Alfandega de Santos é perfeito e acabado, por guardar conformidade com as determinações regulamentares e, aliás, foi sancionado pela Inspetoria depois de ouvida a Comissão da Tarifa e confirmado, em Comissão Arbitral, do que resultou um ato irreversível, pois das decisões da Comissão ou Juízo Arbitral não ha recurso e tais decisões devem prevalecer.

Resta examinar a parte complementar do ato da mesma Inspetoria, relativa ao pagamento da multa ao funcionario sem o desconto de 35 %.

A multa de direitos em dobro desdobra-se em duas partes: uma, na especie — ouro — dos direitos devidos; a outra — em papel — da mesma importância, destinada, porém, ao funcionario.

Qualquer multa, que é uma pena, ou condenação pecuniária, é sempre imposta em papel; não ha caso de multa em ouro.

Anteriormente ao decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, parte dos direitos de importação para consumo era cobrada em papel; a multa de direitos em dobro seguia o mesmo regime.

O decreto citado determinou o pagamento — em ouro — dos direitos de importação para consumo, com o abatimento, porém, de 20 e 25 %, constituindo esse regime dois sistemas de pauta aduaneira ou Tarifa: maxima e minima; a segunda representa um favor, uma compensação admitida para países mais favorecidos à vista de intercambio firmado, ou não, em acordos comerciais.

E o desconto de 35 % é um favor, uma redução de direitos "em ouro" para determinados países exportadores: tal favor só compreende a quota "ouro" dos direitos; logo, a multa, que é cobrada em papel, afim de ser adjudicada ao funcionario, não acompanha os princípios estabelecidos em convenções com países mais favorecidos.

Dir-se-á que a multa deveria, então, ser cobrada com o abatimento de 20 %; mas essa redução é, também, para o pagamento em ouro dos direitos, e esses direitos são calculados à taxa cambial vigente na ocasião do pagamento.

Aliás, os descontos de 20 % e de 35 % foram, também, calculados à base de média cambial para pagamento integral dos direitos na especie ouro, com aplicação de formulas para conversão dos valores representados, anteriormente, pelas quotas de 60 % ouro e 40 % papel.

Não é admissível correlação entre a multa — em papel — para o funcionario e a quota dos direitos — em ouro, sujeita essa a variações; a primeira — uma pena; os últimos, calculados e cobrados segundo convenções internacionais; deve a pena continuar a ser imposta como o era anteriormente, em papel e equivalente à totalidade dos direitos, sem qualquer desconto, pois não ha dispositivos legais para cobrança, em ouro, de penas, que, também, não podem ser aplicadas no regime tarifário, variavel, de maxima e de minima, o que não parece admissível para o caso de multas.

Parece-me, portanto, que os atos da Inspetoria de Santos devem ser mantidos.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1933. — Luiz Simões, 2º escrivão, secretário.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Apostilas a quatro decretos de 6 de novembro de 1931

Nomeando o auxiliar de expediente de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe da mesma Estrada:

O nome do funcionario de que trata esse decreto é José Almeida e não como foi declarado. (N. 8.828-33.)

Nomeando a auxiliar de expediente de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma Estrada:

O nome da funcionaria de que trata esse decreto é Almerinda Franco Cerqueira e não como foi declarado. (Número 8.554-33.)

Nomeando o auxiliar de expediente de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe da mesma Estrada:

O funcionario a quem se refere esse decreto chama-se Carlos Portugal de Oliveira e não como foi declarado. (Número 12.783-33.)

Nomeando a auxiliar de expediente de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe da mesma Estrada:

A funcionaria a quem se refere esse decreto chama-se Ruth Ginefra de Oliveira e não como foi declarado. (Número 12.783-33.)

Por portaria n. 364 A, de 6 de julho de 1933, o Sr. ministro resolveu designar os Srs. Luiz Armando da Cunha e Eurico Pacobahyba, funcionarios desta Secretaria de Estado, para, em comissão, apurarem a denuncia formulada em telegrama de 29 de junho ultimo pelo Sr. Rolando Julio Duclos, pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federais. (N. 13.728-33.)

Por outra n. 472, de 26 de julho de 1933, resolveu designar, em substituição aos mencionados na portaria acima, os Srs. Aluisio da Silva e Almeida, Alvaro Pereira e Eurico Pacobahyba, funcionarios desta Secretaria de Estado, para, em comissão, apurarem a denuncia formulada pelo Sr. Rolando Julio Duclos, de irregularidades nos serviços de estradas de rodagem. (N. 13.728-33.)

Por portarias de 26 de julho de 1933, o Sr. ministro concedeu licenças, para tratamento de saude, de acordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, aos seguintes:

N. 473 — José Luiz, trabalhador da 5ª divisão da E. F. Central do Brasil, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequencia de acidente em serviço, a contar de 1 de abril de 1933, com dois terços da diaria, art. 19, § 1º, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (N. 11.673-33.)

N. 474 — João Alexandrino Corrêa Lima, agente postal de Gloria de Goyta, na jurisdição da D. R. dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, um ano de licença, em prorrogação, a contar de 26 de fevereiro de 1933, sendo seis meses com um terço da gratificação e o res-

lante com um sexto da mesma, art. 8º, ns. 3 e 4. (N. 10.461-33.)

N. 475 — Antonio Baptista dos Santos, manobreiro de 3ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, um ano de licença, em prorrogação, a contar de 1 de novembro de 1932, com um terço da diária, art. 19, § 2º. (N. 8.859-33.)

N. 476 — Honorio Alves de Oliveira, guarda-salão e armazém de 1ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, dois meses de licença, a contar de 14 de fevereiro de 1933, com um terço da diária, art. 8º, n. 5. (N. 16.314-33.)

N. 477 — Flavia Simons de Assis, fiel do tesoureiro da D. R. dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, oito meses de licença, em prorrogação, a contar de 18 de abril de 1933, sendo um mês e vinte dias com a metade do ordenado e o restante com um quarto do mesmo, art. 2º, ns. 3 e 4. (Número 11.617-33.)

N. 478 — Agostinho Custodio de Souza Villela, diarista, com exercício na D. R. dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, seis meses de licença, em prorrogação, a contar de 10 de maio de 1933, sendo cinco meses com um terço da diária e o restante com um sexto da mesma, art. 8º, ns. 3 e 4. (N. 11.932-33.)

N. 479 — João Gualberto de Mello, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, três meses de licença, em prorrogação, a contar de 11 de janeiro de 1933, com um terço da diária, art. 8º, n. 3. (Número 12.442-33.)

N. 480 — José Jansen Ferreira, auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos do Maranhão, três meses de licença, em prorrogação, a contar de 18 de março de 1933, com metade do ordenado, art. 8º, n. 3. (Número 12.447.)

— Por outras da mesma data, aprova as seguintes folhas:

N. 481 — De um diarista contratado para os serviços da estrada de rodagem Rio-São Paulo, pela Comissão das Estradas de Rodagem Federais, podendo o mesmo servir durante o corrente ano, a partir de 15 de julho e até ulterior deliberação do Governo. (N. 12.636-33.)

N. 482 — De um diarista contratado pela mesma comissão para os serviços da estrada de rodagem Itaipava-Terezopolis, podendo o mesmo servir durante o corrente ano, a partir de 15 de julho e até ulterior deliberação do Governo. (N. id.)

N. 483 — De um mensalista contratado pela mesma comissão, para os serviços da Administração Central, podendo o mesmo servir durante o corrente ano, a partir de 15 de julho e até ulterior deliberação do Governo. (N. id.)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 20 de julho de 1933

Ofícios:

N. 2.513 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente a Manoel Rocha e transmitindo cópia de informações prestadas pela Diretoria da Central do Brasil sobre pagamento de 1534, a esse cidadão. (D. C. 1ª N. 12.043-33.)

N. 2.514 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente ao pagamento da importância de 3156, a Mi-

guel Cruz e transmitindo cópia de informações prestadas a respeito, pela Diretoria da Central do Brasil. (D. C. 1ª N. 12.044-33.)

N. 2.515 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente à dívida de exercícios findos em que é interessado José Domingos. (D. C. 1ª N. 9.295 de 1933.)

N. 2.516 — A' Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de D. Francisco Rodrigues Salgueiro de Freitas e outros. (D. C. 1ª N. 10.602 de 1933.)

N. 2.517 — A' Despesa Pública, idem, de Julieta da Veiga Faria. (D. C. 1ª N. 11.797-33.)

N. 2.518 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente à dívida de exercícios findos em que é interessado Antonio Pereira do Nascimento. (D. C. 1ª N. 12.328-33.)

N. 2.519 — A' Despesa Pública, restituindo processo referente ao pagamento de 3408 a Alfredo, Lima & Vasconcellos, e transmitindo cópia de informações prestadas, a respeito, pela Diretoria da Central do Brasil. (D. C. 1ª N. 9.402-33.)

N. 2.520 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando haver o Sr. ministro concedido ao agente postal-telegrafico de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, os favores constantes do § 4º do art. 154 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 28 de dezembro de 1931. (D. C. 1ª N. 7.333 de 1933.)

N. 2.521 — A' Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento do Club Municipal, Associação dos Serventuários da Prefeitura do Distrito Federal. (D. C. 3ª N. 12.632-33.)

N. 2.522 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, restituindo planta relativa ao aforamento de um terreno proprio nacional, situado em Cabedella, município de João Pessoa, requerido por Marcelino Victal da Silva. (D. E. 3ª N. 12.479-33.)

N. 2.523 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, idem, requerido por Juvenio Coelho de Carvalho. (D. E. 3ª N. 12.481-33.)

N. 2.524 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, idem, requerido por Albino Joaquim Santos. (D. E. 3ª N. 12.483-33.)

N. 2.525 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, idem, requerido por D. Maria Rosa Monteiro de Oliveira. (D. E. 3ª N. 12.485-33.)

N. 2.526 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, idem, requerido por Manoel Monteiro Góes de Oliveira. (D. E. 3ª N. 12.487-33.)

N. 2.527 — A' Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte, idem, requerido por Antonio Salvo de Azevedo. (D. E. 3ª N. 12.490-33.)

N. 2.528 — A' Secretaria da Associação C. de S. João d'El-Rei, tratando do recebimento de cedulas de 508 e 2008 da 1ª série, fabricadas na Italia. (D. E. 3ª N. 11.901-33.)

N. 2.529 — A' E. F. Noroeste do Brasil, reiterando o ofício n. 1.615, de 1932, sobre o encaminhamento de cópia de expediente da estrada que motivou a expedição de ofício n. 170, de 10 de abril de 1919, e, bem assim, cópia do mesmo ofício. (D. C. 1ª N. 12.438-33.)

N. 2.530 — A' D. G. da Contabilidade do M. do Trabalho, pedindo mais amplos informes sobre um telegrama do Sindicato Trabalhista de Rio Branco. (D. C. 1ª N. 12.323-33.)

N. 2.531 — A' Com. Estradas de R. Federais, comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no ofício n. 45, de 29 de março. — Autorizo a comissão a adquirir os pneumáticos de que carece. (D. C. 1ª, numero 5.763-33.)

Expediente do dia 21 de julho de 1933

Avisos:

N. 1.159 — Ao Ministerio do Trabalho solicitando providencias sobre o pagamento a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited da importancia de 189.043\$700, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de abril ultimo. (D. C. 1ª, n. 13.276-33.)

N. 1.160 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 467.770\$438 à Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía. (D. C. 1ª, n. 12.135-33.)

N. 1.161 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, da importancia de 58.450\$800 à Companhia N. de Construções C. e Hidraulicas, de serviços executados no mês de junho ultimo, no prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro. (D. C. 1ª, n. 13.007-33.)

N. 1.162 — Ao Ministerio das R. Exteriores, transmitindo cópia de oficio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (D. C. 3ª, n. 11.453-33.)

N. 1.163 — Ao Tribunal de Contas, remetendo cópia do accordo celebrado entre o Governo e a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, sobre o preço do Gaz. (D. C. 2ª, n. 12.628-33.)

Ofícios:

N. 2.532 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando haver o Sr. ministro deferido, em face das informações, o requerimento em que Paulo dos Santos, condutor de trem de 3ª classe pede pagamento da importancia de um terço dos vencimentos que deixou de receber no período de 23 de janeiro de 1931 a 14 de março ultimo. (D. C. 1ª, numero 9.983-33.)

N. 2.533 — A' Despesa Pública, restituindo processo relativamente ao pagamento da importancia de 608 a quem tem direito Francisco Lagos. (D. C. 1ª, n. 8.718-33.)

N. 2.534 — A' I. F. das Estradas, solicitando esclarecimentos sobre vencimentos de funcionario em disponibilidade. (D. E. 2ª, n. S-P.)

N. 2.535 — Ao D. N. Portos e Navegação, tratando da taxa de 2 % ouro arrecadada pela Alfandega de Paranaíba. (D. C. 1ª n. 2.450-33.)

N. 2.536 — A' Procuradoria da República, remetendo documentos necessarios á defesa da União na ação proposta pelo curador especial de Acidentes no Trabalho em favor da beneficiaria da vitima Eugenio Francisco de Azevedo. (D. E. n. 10.682, de 1933.)

N. 2.537 — A' E. F. Central do Brasil, pedindo cópia da fé de oficio do trabalhador Jarbas Victoria Junior. (D. E. 2ª, n. 12.937, de 1933.)

N. 2.538 — Aos Correios e Telegrafos, remetendo documentos apresentados por Rodovaldo de Mello Coutinho. (D. E. 2ª, n. 12.820, de 1933.)

Expediente de 22 de julho de 1933

Avisos:

N. 1.164 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências junto à Alfandega de Fortaleza, no Ceará, afim de que sejam desembaraçados, com isenção de direitos e taxas, tresentos pluviômetros marca "Connelot", com 600 provetas. (D. E. 3.ª, n. 13.501, de 1933.)

N. 1.165 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 620\$, de diárias a que fez jús, no mês de maio último o auxiliar técnico do D. N. Portos e Navegação, Gastão Aranha. (D. C. 1.ª, n. 12.814, de 1933.)

N. 1.166 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 3:160\$, de diárias que deixou de receber no período de 1 de novembro de 1929 a 30 de novembro de 1930, o diarista da Fiscalização do Porto de Natal, João Emerenciano China. (D. C. 1.ª, n. 12.085, de 1933.)

N. 1.167 — A Comissão de Correição Administrativa, solicitando os autos de sindicâncias procedidas em São Paulo, nas quais aparece envolvido um funcionário da Central do Brasil. (D. E. 2.ª, n. 13.502, de 1933.)

N. 1.168 — A I. F. das Estradas, comunicando haver aprovado a minuta do termo de ajuste que a Leopoldina Railway pretende celebrar com A. Filipo. (D. E. 3.ª, n. 7.318, de 1933.)

Ofícios:

N. 2.539 — A Despesa Pública, restituindo processo relativo ao pagamento de diárias a que fêz jús, em 1927, o engenheiro de terceira classe da I. F. das Estradas, Manoel Moreira Pedros. (D. C. 1.ª, n. 12.797, de 1933.)

N. 2.540 — A I. F. das Estradas, comunicando haver sido aprovada a tabela de preços elementares, resumo da de preços para a construção de obras novas na E. F. Santa Catarina. (D. E. 3.ª, n. 10.723, de 1933.)

N. 2.541 — A Despesa Pública, restituindo processo de habilitação de Montepio de D. Ezequiel Cordeiro Oest. (D. C. 2.ª, n. 11.267, de 1933.)

N. 2.542 — A Despesa Pública, rematando processo e título de montepio de dona Reinalda Montez Cotrim. (D. C. 2.ª, n. 9.346, de 1933.)

N. 2.543 — A Despesa Pública, idem, de Vasco Gomes Campello e outros. (D. C. 2.ª, n. 8.617, de 1933.)

N. 2.544 — A Despesa Pública, restituindo processo de habilitação de Montepio de dona Margarida Alves Fonseca e outro, viúva e filho de Victorino Alves da Fonseca, cabineiro de primeira classe da E. F. C. B. (D. C., número 11.398, de 1933.)

N. 2.545 — A Associação Comercial de Santos, agradecendo comunicação da constituição da mesa da diretoria da Associação, em caracter provisório. (D. E. 3.ª, n. 12.697, de 1933.)

N. 2.546 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, restituindo processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, na freguezia de Boa Vista, requerido por Torquato de Senna Vieira. (D. E. 3.ª, n. 12.794, de 1933.)

N. 2.547 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que por decreto de 14 de julho corrente, foi readmitido, para o fim de ser considerado em disponibilidade, a partir da data desse mesmo ato, o ex-engenheiro

residente Victor Figueira de Freitas. (D. E. 2.ª, n. 11.660, de 1933.)

N. 2.548 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que, por decreto de 30 de junho último, foi declarado sem efeito o de 14 de agosto de 1931, que demitiu Eumenes Peixoto Guimarães do cargo de engenheiro extranumerário da então 5.ª Divisão, para o fim de considerá-lo dispensado a partir da referida data, do lugar de encarregado do cadastro da mesma Divisão. (D. E. 2.ª, n. 14.587, de 1933.)

N. 2.549 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que, por decreto de 30 de junho último, foi readmitido, para o fim de ser considerado em disponibilidade, a partir da data desse mesmo decreto, o ex-inspetor de 1.ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, Saul de Faria Bello. (D. E. 2.ª, n. 18.587, de 1933.)

N. 2.550 — A Rede de Viação Cearense, comunicando que, por decreto de 30 de junho último, foi readmitido, para o fim de ser considerado em disponibilidade, a partir da data desse mesmo decreto, o engenheiro Antonio Eugenio Gadeira. (D. E. 2.ª, n. 13.608, de 1933.)

Expediente de 24 de julho de 1933

Avisos:

N. 1.169 — Ao Ministério da Justiça, transmitindo requerimento do auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil João Leopoldino de Azevedo, pedindo dispensa do cargo de escrevente do Tribunal Eleitoral, para o fim de continuar na situação em que se achava. (D. E. 2.ª, n. 3.890, de 1933.)

N. 1.170 — Ao Ministério da Justiça, restituindo, devidamente referendado, o decreto de 18 de abril último, pelo qual foi aposentado administrativamente Antonio Eustachio de Souza. (D. E. 2.ª, n. 7.714, de 1933.)

N. 1.171 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica á Diretoria de Estatística, Industria e Comércio, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo. (D. E. 2.ª, n. 10.279, de 1933.)

N. 1.182 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando concessão de franquia postal para o Sr. David Pinheiro Guerra, auxiliar da Inspetoria Regional do 13.º Distrito, com exercício em Juiz de Fora. (D. E. 2.ª, n. 10.277, de 1933.)

N. 1.173 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando concessão de franquia telegrafica ao inspetor regional interino, do 13.º Distrito (Estado de Minas Gerais), engenheiro João Fleury. (D. E. 2.ª, n. 9.293, de 1933.)

N. 1.174 — Ao Ministério da Marinha, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica ao capitão de mar e guerra Oscar de Souza Spindola, comandante do grupo de instrução constituído pelos navios auxiliares "Victal de Oliveira" e "Calheiros da Graça". (D. E. 2.ª, n. 9.183, de 1933.)

N. 1.175 — Ao Ministério da Marinha, pedindo indicação dos nomes das autoridades que exercem os cargos constantes dos avisos ns. 1.589 e 1.759, para o fim de se providenciar a concessão de franquia telegrafica, neles solicitadas. (D. E. 2.ª, n. 11.876, de 1933.)

N. 1.176 — Ao Ministério da Marinha, referindo-se á cessão de terrenos da Companhia Port of Pará, para abri-

go de aviões da Marinha. (D. E. 3.ª, n. 8.546, de 1933.)

N. 1.176 — Ao Ministério da Marinha, restituindo documentos relativos a permuta de seis vigas novas de aço, de uma ensacadeira amovível, por material que era empregado nas obras da Baixada Fluminense, e enviando cópia do officio em que o Departamento Nacional de Portos e Navegação, presta informações a respeito. (D. E. 3.ª, n. 9.872, de 1933.)

N. 1.178 — Ao Ministério da Marinha, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica ao capitão-tenente Nereu Chalreu Corrêa, delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na fôz do Iguassú. (D. E. 2.ª, n. 8.652, de 1933.)

N. 1.179 — Ao Ministério da Marinha, idem, ao capitão-tenente, aviador naval, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho. (D. E. 2.ª, n. 8.654, de 1933.)

N. 1.180 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando a indicação do engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho para, como representante deste ministério, fazer parte da comissão incumbida de estudar e resolver o dissidio entre a Companhia Docas de Santos e seus operários. (D. E. 2.ª, n. 12.338, de 1933.)

N. 1.181 — Ao Ministério da Educação, declarando que o D. C. Telegrafos providenciou quanto ao fornecimento de selos, independente de pagamento, á Inspetoria de Demografia Sanitaria. (D. E. 2.ª, n. 7.764, de 1933.)

N. 1.182 — Ao Ministério da Educação, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica ao Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, chefe da Comissão médica que embarcou para o Norte da Republica. (D. E. 2.ª, n. 7.252, de 1933.)

N. 1.183 — Ao Ministério da Educação, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica aos funcionarios indicados na relação que acompanhou o aviso n. 74, de 18 de fevereiro último. (D. E. 2.ª, n. 9.725, de 1933.)

N. 1.184 — Ao Ministério da Educação, transmitindo cópia do officio do Departamento dos Correios e Telegrafos prestando esclarecimentos sobre a cessão ao Instituto Benjamin Constant da antiga estação do Radio Club do Brasil. (D. E. 3.ª, n. 12.664, de 1933.)

N. 1.185 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando concessão de franquia telegrafica ao conferente da Alfandega da Baía, Francisco Abdon Arroxellas. (D. E. 2.ª, n. 10.568, de 1933.)

N. 1.186 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica ao diretor da Recebedoria de São Paulo, Enéas Vieira Carneiro. (D. E. 2.ª, n. 9.184, de 1933.)

N. 1.187 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando franquia telegrafica ao sub-diretor do Tesouro Nacional, Narciso Barbosa Rodrigues. (D. E. 2.ª, número 11.886, de 1933.)

N. 1.188 — Ao Ministério da Fazenda, tratando de requisição de transporte feito pela Imprensa Nacional, de um caixote contendo impressos destinados á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais. (D. E. 3.ª, n. 8.594, de 1933.)

N. 1.189 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando concessão de franquia pos-

tal-telegrafica ao delegado regional do seguros da 1ª Circunscrição, com sede em Belém, no Pará. (D. E. 2.ª número 10.278, de 1933).

N. 1.190 — A Inspetoria Federal das Estradas, tratando da construção de uma casa para guarda-chaves na estação "Antonio Rocha". (D. E. 3.ª n. 9.906, de 1933).

N. 1.191 — Ao Ministério da Guerra, comunicando concessão de franquia postal-telegrafica ao coronel Luiz Mariano Ferreira de Andrade, chefe da Comissão construtora do novo Arsenal de Guerra do R. G. do Sul, á margem do Taquari. (D. E. 2.ª n. 5.442, de 1933).

N. 1.192 — Ao Ministério da Guerra, comunicando concessão de franquia postal ao inspetor de fronteiras, general Candido Mariano da Silva Rondon. (D. E. 2.ª n. 10.842, de 1933).

N. 1.193 — Ao Ministério da Guerra, comunicando haver o Departamento C. Telegrafo autorizado á D. R. C. T. do Amazonas a instalar em Tocantins, uma agencia postal de Tocantins. (D. E. 3.ª n. 9.334, de 1933).

N. 1.194 — Ao Ministro da Guerra, tratando da condução e uso de aparelhos fotograficos a bordo de aeronaves. (D. E. 3.ª n. 8.245, de 1933).

N. 1.195 — Ao Ministério da Guerra, transmitindo cópia das informações prestadas pela diretoria da E. F. Central do Brasil sobre o aproveitamento do reservista Luiz Machado de Andrade. (D. E. 2.ª n. 7.884, de 1933).

N. 1.196 — Ao Ministério da Guerra, comunicando concessão de franquia telegrafica e postal ao diretor do Centro de Preparação de Oficiais da 4ª Região Militar. (D. E. 2.ª n. 8.458, de 1933).

N. 1.197 — Ao Ministério da Guerra, idem, ao diretor da Fábrica de Projéteis de Artilharia, tenente-coronel Mario Velasco. (D. E. 2.ª n. 9.185, de 1933).

N. 1.198 — Ao encarregado do expediente da Secretaria da V. e O. Públicas do E. de S. Paulo, agradecendo comunicação. (D. E. 3.ª n. 10.219, de 1933).

N. 1.199 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo pagamento da importancia de 1:050\$000 a Alvaro Martins, de diarias a que fez jus, em 1932, como empregado do Açude "Patu". (D. E. 1.ª n. 10.478, de 1933).

N. 1.200 — Ao Ministério da Fazenda, idem, da importancia de 800\$000, a Joseph J. Edgley, proveniente de diarias que fez jus em 1923, como empregado do 1º distrito da I. F. O. C. as Secas. (D. C. 1.ª n. 10.476, de 1933).

N. 1.201 — Ao Ministério da Fazenda, idem, da importancia de 64\$500, a Maria da Gloria Vieira de Brito, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (D. C. 1.ª n. 12.207, de 1933).

Offícios:

N. 2.551 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando haver o Sr. Ministro autorizado a despesa do quantum relativo ao período decorrente da data da dispensa do desenhista de 1ª classe Lafayette Barretto Pinto até

a em que reentrou em exercício. (D. C. 1.ª n. 11.595, de 1933).

N. 2.552 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, devolvendo projeto e orçamento para construção do trecho da estrada de rodagem Santo Antonio, Terezopolis. (D. E. 3.ª n. 11.692, de 1933).

N. 2.553 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. Ministro indeferiu um requerimento das ex-contratantes do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de bonificações a que se julgam com direito. (D. C. 1.ª n. 7.841, de 1933).

N. 2.554 — A Despesa Pública, restituindo processo referente ao pagamento da importancia de 285\$500 a Ary Gesteira Marques, e transmitindo cópia do officio no qual a diretoria da Central do Brasil presta, a respeito, os necessarios esclarecimentos. (D. C. 1.ª n. 13.064, de 1933).

N. 2.555 — A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, transmitindo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento de José d'Angelis, guardafios do D. C. Telegrafos. (D. E. 2.ª n. 11.632, de 1933).

N. 2.556 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que o officio n. 665 de 26 de junho de 1931, da então D. G. Correios, foi remetido para o Departamento, juntamente com o processo desta Secretaria 9.262, de 1933. (D. E. 3.ª número 12.347, de 1933).

N. 2.557 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que Francisco Antonio Cantarino foi exonerado, por abandono de emprego, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agencia postal-telegrafica de S. Pedro da Aldeia, no E. do R. de Janeiro, por decreto de 2 de dezembro de 1932. (D. E. 2.ª n. 12.364, de 1933).

N. 2.558 — A E. E. Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro na minuta do acordo a ser celebrado com o D. N. do Café, para a liquidação dos fretes dos cafés das safras 31/32-32/33, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a Diretoria da Estrada a entrar em entendimento direto com o Departamento Nacional do Café para que os fretes sejam liquidados da mesma forma do acordo anterior". (D. C. 1.ª n. 10.935, de 1933).

N. 2.559 — A E. F. Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro no requerimento em que funcionarios da Noroeste pedem pagamento de vencimentos correspondentes ao período em que estiveram afastados do serviço, em consequencia do último movimento revolucionario, proferiu o seguinte despacho: "Sejam os empregados considerados suspensos preventivamente durante o período do afastamento, abonando-se-lhes o ordenado na forma da lei vigente". (D. C. 1.ª n. 10.054/33).

N. 2.560 — Ao D. N. Portos e Navegação, tratando do novo projeto da avenida Jequitaita, no porto da Baía, no trecho entre Coqueiros do Pilar e o Mercado do Ouro. (D. E. 3.ª n. 12.500/33).

N. 2.561 — A Inspetoria Federal das Estradas, comunicando o seguinte despacho proferido pelo Sr. ministro no

officio n. 713/S, de 30 de junho último: "Responda-se que mantenha os serviços, reduzindo o quanto possivel o operariado, em vista das dificuldades de obtenção de novos créditos. (D. C. 1.ª Número 11.967/33).

N. 2.562 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, perguntando qual o custo provavel dos materiais constantes do pedido n. 912.014, afim de ser feita anotação na escrita desta Secretaria. (D. C. 1.ª N. 13.123/33).

N. 2.563 — A E. F. Central do Brasil, perguntando em que data foi admitida a ex-auxiliar de expediente da antiga 3ª Divisão, D. Maria Ernestina Corrêa da Silva. (D. E. C. 1.ª N. 13.058, de 1933).

N. 2.564 — A Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento firmado por Armando Amaro de Oliveira. (D. E. 2.ª N. 12.849/33).

N. 2.565 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de D. Maria Neves Borba e outros. (D. C. 2.ª N. 11.155/33).

N. 2.566 — A Despesa Pública, remetendo processo de reversão de montepio de D. Julia de Souza Val. (D. C. 2.ª N. 2.702/33).

N. 2.567 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de D.D. Francisca Barbosa Duarte e Honorina Barbosa Horta. (D. C. 2.ª N. 7.445/33).

N. 2.568 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de Eulina Soares Gomes e outros. (D. C. 2.ª N. 10.804/33).

N. 2.569 — Ao D. N. Portos e Navegação, restituindo as 1ª e 2ª vias do orçamento de despesas, na importancia de 256:898\$763, realizadas pela Companhia Docas de Santos, com a construção de um tanque, na ilha de Barnabé, para depósito de "gas-oil" da The Caloric Company. (D. C. 3.ª N. 11.434/33).

DIRETORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Terceira Secção

Portaria de 14 de julho de 1933, aprovando tabela de preços unitarios para a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

Retificações

Na publicação desta tabela, feita a folhas 14.834 do "Diário Oficial" de 26 do corrente, atenda-se ás seguintes correções, de conformidade com o original:

Onde se lê:

"... em nome do Presidente da Republica"

Leia-se:

"em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil".

Onde se lê:

"... a qual com este..."

Leia-se:

"a qual com: esta..."

No n. 679-C:

Onde se lê:

"... 2,75 x 0,20 x 0,020..."

Leia-se:

"2,75 x 0,20 x 0,20..."

Segunda Seção

Maria Hercília Brandão da Silveira, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Eulalia Virgulina de Sampaio Pacheco, pedindo certidão. — Compareça na 2ª Seção desta Diretoria Geral.

Barbara Ramos de Castro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Nazareth, pedindo os favores do montepio para seus tutelados Alfredo, Nilo e Octacílio. — Deferido.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1933

Aprovando o ato da Diretoria Regional da Paraíba que suspende, provisoriamente, o serviço telegrafico da agencia postal-telegrafica de "Alagoinhas", subordinada á Diretoria Regional da Paraíba. (Port. 942-26-7-33.)

Determinando passe a ter exercicio na Diretoria Regional de Minas Gerais o servente de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, Antonio José de Oliveira, até ser ali aproveitado definitivamente, por ato de remoção, como alvitrou o respectivo diretor regional, que deverá fazer a necessaria proposta na primeira oportunidade. (Port. 940-26-7-33.)

Determinando que, a partir de 1 de agosto proximo futuro, e pelo prazo de sessenta (60) dias, seja aberta nas Diretorias Regionais a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de inspetores de linha de 3ª classe, a que serão admitidos os mestres de linhas e os guarda-fios de 1ª classe existentes em cada Região. Como presidente e secretario, em cada Diretoria Regional, funcionarão o diretor regional e secretario respectivos. (Port. 941-26-7-33.)

Determinando tenha exercicio na Diretoria Tecnica de Correios o administrador dos Correios do Ceará (cargo extinto) Bernardo Café Filho. (Port. 946-27-7-33.)

Transferindo, da Diretoria Regional de Mato Grosso para a de Corumbá, o telegrafista de 4ª classe, em comissão da extinta "Comissão de Linhas Telegraficas e Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas", Francisco Augusto de Paulo Braga. (Port. 943-26-7-33.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, na Diretoria Regional de Minas Gerais: de "Oliveira" para "Formiga" o diarista Fernando Barbosa; de "Formiga" para "Bello Horizonte" o telegrafista de 5ª classe Gabriel Brigido, da Costa e a praticante diplomada Ma-

ria José de Paula Araujo. (Port. 944-26-7-33.)

Designando o 3º oficial Luiz Paulo de Azevedo Costa e o auxiliar de 2ª classe Aarão Lino Telles da Silva, que servem na Diretoria Regional do Distrito Federal, para se incumbirem da revisão das linhas postais ambulantes subordinadas áquela Diretoria Regional, de acordo com o desenvolvimento ferroviario e com a denominação atual das agencias e bem assim, da organização de relações alfabeticas com englobações de cada linha, ficando ambos os funcionarios referidos sob a orientação imediata do Sr. Superintendente do Tráfego. (Port. 939-26-7-33.)

Requerimentos despachados:

Severino Bloise, diarista, com exercicio na Estação Central Telegrafica, pedindo aumento de diaria. — Aguarde a execução do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento. (Requerimento número 34.990/33.)

Emilia da Silva Sampaio, ajudante da agencia (extinta), de largo de Bemfica, pedindo nomeação para igual cargo na agencia da rua S. Januario, ambas subordinadas á Diretoria Regional do Distrito Federal. — Aguarde a revisão das tabelas de agentes, ajudantes e tesoureiros. (Requerimento n. 32.133/33.)

Vicente Fernando Demarco, praticante diplomado, com exercicio da Diretoria Regional de Corumbá, pedindo aumento de diaria. — Aguarde a execução do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento. (Ofício n. 182/1º — Dr. Corumbá.)

Ignacio Gomes da Costa, telegrafista de 3ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Alagôas, pedindo remoção para a Diretoria Regional do Espirito Santo ou do Rio de Janeiro. — Aguarde melhor oportunidade. (Ofício número 727 — Dr. Al.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Djalma de Aquino, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Indeferido, á vista do informado.

Licenças concedidas:

José Barbosa dos Santos, estafeta da agencia "Crato", subordinada á Diretoria Regional do Ceará, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para inicio.

Julio Nazareth da Silva Sá, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de julho.

Pedro Ramos Junior, servente de 1ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho ultimo.

Anna Pinho da Ponte Souza, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, dois meses, com vencimentos, a contar de 1 de julho.

Aurea Gondim de Abreu, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, tres meses, sendo vinte e oito dias com metade da diaria e o restante

com um terço da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho ultimo.

Christina Alzira Silva, auxiliar *pro-rata*, da Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho ultimo.

Deocleciano dos Santos Alves, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, cinco meses, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para inicio.

Eulalia Breves, auxiliar *pro-rata*, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio.

Evergisto de Oliveira Duarte, chefe dos serviços economicos da Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte, doze dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 19 de janeiro.

Francisco de Moura Campos, tesoureiro da agencia "Araras", subordinada á Diretoria Regional de S. Paulo, um mês e vinte e seis dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro de 1932.

José Fernandes, aprendiz de 2ª classe de encadernador das oficinas da Diretoria Geral, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho.

José Freire de Miranda, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Companhia, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho.

Josué de Oliveira, carteiro de 3ª classe da agencia "Santos", subordinada á Diretoria Regional de S. Paulo, um mês, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio.

Maria de Lourdes Faria, ajudante da agencia "Ponte do Itabapoana", subordinada á Diretoria Regional do Espirito Santo, tres meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, com 30 dias para inicio.

Willy Solon Garibaldi Becker, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, tres meses, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1933

Julio Gaertner, diretor da *Revista Espirita*, pedindo os favores referentes á taxa minima de expedição. — Indeferido, á vista do informado.

Dia 30

Luiz Hermany Filho & Comp., editores da revista *Brasil Odontologico*, pedindo os beneficios de que gozam as publicações congêneres. — Deferido, á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Em aditamento ao expediente de 10 de julho de 1932

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1933 — Aviso n. 456.
Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as
inclusas tabelas de distribuição do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as
corpos de tropa, a conta da verba 9.º — Serviço de Saúde — Estabelecimentos e
Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas — do atual orçamento
deste Ministerio, destinados a ocorrer a despesas com a aquisição de artigos de expediente,
lavagem de roupa, reparação e funcionamento das lavanderias a vapor, serviço de
radiologia e fisioterapia — Conservação de utensílios e instrumentos cirurgicos — Ge-
neral *Espirito Santo Cardoso*.

Tabela para a distribuição da verba 9.º — Serviço de Saúde — consignaço 14 — ao De-
posito Central de Material Sanitario do Exercito, para aquisição de artigos de
expediente, medicamentos, material de penso e outros artigos e embalagem—reís
150:000\$000

Deposito Central do Exercito.....	20:300\$00
Hospital militar de S. Paulo.....	
Hospital militar de Porto Alegre.....	
Hospital militar de Juiz de Fora.....	
Escola Militar.....	4:200\$000
Fabrica de Polvora de Piquete.....	25:200\$000
Posto Medico da Vila Militar.....	
Hospital Militar de Curitiba.....	
Hospital Militar de S. Salvador.....	
Hospital Militar de Recife.....	
Hospital Militar de Belém.....	3:000\$000
Hospital Militar de Campo Grande.....	15:000\$000

Hospital militar de Alegrete.....	
Hospital militar de Bage.....	
Hospital militar de Cachoeira.....	3
Hospital militar de Cruz Alta.....	
Hospital militar do Livramento.....	
Hospital militar de Santa Maria.....	
Hospital militar de S. Gabriel.....	
Hospital militar de Santo Angelo.....	
Hospital militar de Uruguaiana.....	
Hospital militar de Florianopolis.....	
Escola de Aviação Militar.....	
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.....	
Fabrica de Polvora da Estrela.....	
Fabrica de Projectis de Artilharia.....	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	
Deposito de Remonta de Remonta de Remonta.....	4
Deposito de Remonta de S. Simão.....	
Deposito de Remonta de Monte Belo.....	
Deposito de Remonta de Barneri.....	
Deposito de Remonta de Campo Grande.....	
Sanatorio Militar de Itatiaia.....	
Deposito de Convalescentes de Campo Belo.....	

A transportar..... 93:000\$000

Transporte..... 93:000\$000

Enfermarias regimentais:

1.º batalhão de caçadores — Petropolis.....	
3.º batalhão de caçadores — Piratininga.....	
1.ª bateria independente de artilharia de costa — Macaé.....	
5.º regimento de infantaria — Lorena.....	
6.º regimento de infantaria — Caçapava.....	
6.º batalhão de caçadores — Ipameri.....	
11.º batalhão do 5.º regimento de infantaria — Pindamonhangaba.....	
2.º grupo de artilharia de dorso — Jundiaí.....	
2.º regimento de cavalaria divisionario — Pirassununga.....	
4.º regimento de artilharia montada — Itú.....	
3.º grupo de artilharia de costa — Itaipús.....	
8.º regimento de infantaria — Passo Fundo.....	
9.º regimento de infantaria — Pelotas.....	
8.º batalhão de caçadores — S. Leopoldo.....	
9.º batalhão de caçadores — Caxias.....	
1.º regimento de cavalaria independente — Boqueirão.....	
2.º regimento de cavalaria independente — S. Borja.....	
3.º regimento de cavalaria independente — S. Luiz.....	
13.º regimento de cavalaria independente — Rosario.....	
14.º regimento de cavalaria independente — Lavras.....	
3.º regimento de cavalaria independente — D. Pedrito.....	
1.º grupo de cavalaria divisionario — Jaguarão.....	
10.º regimento de infantaria a cavalo — Itaquí.....	
11.º regimento de infantaria — Belo Horizonte.....	
10.º batalhão de caçadores — Ouro Preto.....	
4.º regimento de cavalaria divisionario — Tres Corações.....	
8.º regimento de artilharia montada — Ponso Alegre.....	
4.º batalhão de engenharia — Itajubá.....	
13.º regimento de infantaria — Ponta Grossa.....	
13.º batalhão de caçadores — Joinville.....	
5.º regimento de cavalaria divisionario — Castro.....	
Companhia isolada — Foz de Iguaçu.....	
5.º grupo de artilharia de dorso — Lapa.....	
8.ª bateria independente de artilharia de costa — Marechal Luz.....	
20.º batalhão de caçadores — M. Ceio.....	
28.º batalhão de caçadores — Aracaju.....	
22.º batalhão de caçadores — João Pessoa.....	
23.º batalhão de caçadores — Fortaleza.....	
24.º batalhão de caçadores — Natal.....	
24.º batalhão de caçadores — S. Luiz — Maranhão.....	
25.º batalhão de caçadores — Teresina.....	
27.º batalhão de caçadores — Manaus.....	
4.º grupo de artilharia de costa — Obidos.....	
13.º batalhão de caçadores — Cuiabá.....	
1.º batalhão de caçadores — Corumbá.....	
5.º grupo de artilharia de costa — Coimbra.....	
10.º regimento de cavalaria independente — Bela Vista.....	
11.º regimento de cavalaria independente — Ponta Porá.....	
6.º batalhão de engenharia — Aquidauana.....	

750\$000 37:500\$000

Deposito Central de Material Sanitario do Exercito — Artigos de expediente e embalagem..... 19:500\$000

Soma..... 150:000\$000

Demonstração geral das sub-consignações da verba 9ª — Serviço de Saude — consignação material — material permanente — material de consumo e diversas despesas — do atual orçamento do ano de 1933 do Ministério da Guerra, conforme distribuição interna publicada no *Diario Oficial* de

Repartições pagadoras	Conservação de utensílios e instrumentos cirurgicos	Aquisição de artigos de expediente e roupas	Lavagem de roupa, reparação e funcionamento das lavanderias a vapor, serviço de radiologia e fisioterapia
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.....	4:250\$000	23:925\$000	15:500\$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo.....	150\$000	1:450\$000	1:000\$000
Idem em S. Paulo.....	1:600\$000	17:600\$000	12:200\$000
Idem para a Circumscrição Militar.....	1:000\$000	9:650\$000	9:000\$000
Idem em Porto Alegre.....	4:650\$000	41:850\$000	32:400\$000
Idem em Belo Horizonte.....	150\$000	1:400\$000	1:200\$000
Idem no Paraná.....	800\$000	9:200\$000	7:650\$000
Idem em Florianopolis.....	150\$000	1:925\$000	1:600\$000
Idem na Baía.....	300\$000	2:550\$000	2:700\$000
Idem em Alagoas.....	150\$000	1:650\$000	1:400\$000
Idem em Sergipe.....	150\$000	1:650\$000	1:400\$000
Idem em Pernambuco.....	300\$000	3:050\$000	2:400\$000
Idem no Rio Grande do Norte.....	150\$000	1:300\$000	1:400\$000
Idem na Paraíba.....	150\$000	1:300\$000	1:400\$000
Idem no Ceará.....	150\$000	1:500\$000	1:400\$000
Idem no Para.....	450\$000	3:850\$000	3:500\$000
Idem no Amazonas.....	150\$000	1:250\$000	1:300\$000
Idem no Piauí.....	150\$000	1:250\$000	1:300\$000
Idem no Maranhão.....	150\$000	1:250\$000	1:300\$000
Soma.....	15:000\$000	127:600\$000	99:950\$000
Total.....	242:550\$000		

Quantitativo a distribuir-se aos hospitais e enfermarias regimentais, por conta da consignação material — material de consumo — Aquisição de artigos de expediente e roupas — Verba 9ª — Serviço de Saude — do orçamento da Guerra para 1933

Discriminação	Sedes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Deposito de Convalescentes.....	Campo Belo.....	2:000\$000	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Sanatorio Militar.....	Itatiaia.....	2:000\$000	Idem.
Primeira Região Militar			
Posto Médico.....	Vila Militar.....	7:650\$000	Idem.
Enfermarias regimentais:			
3ª batalhão de caçadores.....	Piratiniga.....	1:450\$000	Delegacia Fiscal no Espirito Santo.
7ª bateria independente de artilharia de costa.....	Macaré.....	600\$000	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.
1ª batalhão de caçadores.....	Petropolis.....	1:050\$000	Idem.
Segunda Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	8:000\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais:			
6º regimento de infantaria.....	Caçapava.....	1:500\$000	Idem.
5º regimento de infantaria.....	Lorena.....	1:100\$000	Idem.
3º grupo de artilharia de costa.....	Itaipús.....	1:300\$000	Idem.
6º batalhão de caçadores.....	Ipameri.....	2:200\$000	Idem.
2º grupo de artilharia de dorso.....	Jundiá.....	1:300\$000	Idem.
4º regimento de artilharia montada.....	Itú.....	1:100\$000	Idem.
2º regimento de cavalaria divisionario.....	Pirassununga.....	1:100\$000	Idem.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Terceira Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre.....	4:300\$000	Delegacia Fiscal em Porto Alegre.
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	2:300\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	2:600\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Uruguaiana.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Livramento.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santo Angelo.....	2:500\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Cachoeira.....	2:500\$000	Idem.
Enfermarias regimentais:			
9º regimento de infantaria.....	Rio Grande.....	1:800\$000	Idem.
8º batalhão de caçadores.....	S. Leopoldo.....	1:300\$000	Idem.
8º regimento de cavalaria independente.....	Rosario.....	1:300\$000	Idem.
14º regimento de cavalaria independente.....	D. Pedrito.....	1:300\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria independente.....	S. Luiz Gonzaga..	1:350\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria divisionario.....	Jaguarão.....	1:350\$000	Idem.
2º regimento de cavalaria independente.....	S. Borja.....	1:350\$000	Idem.
1º grupo de artilharia a cavalo.....	Itaqui.....	1:350\$000	Idem.
13º regimento de cavalaria independente.....	Lavras.....	1:350\$000	Idem.
1º regimento de cavalaria independente.....	S. Tiago.....	1:350\$000	Idem.
8º regimento de infantaria.....	Passo Fundo.....	1:350\$000	Idem.
Quarta Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fora.....	4:300\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Enfermarias regimentais:			
10º regimento de infantaria.....	Belo Horizonte..	1:400\$000	Delegacia Fiscal em Belo Horizonte
11º regimento de infantaria.....	S. João Del-Rei..	1:300\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
4º regimento de cavalaria divisionario.....	Três Corações...	1:100\$000	Idem.
10º batalhão de caçadores.....	Ouro Preto.....	1:300\$000	Idem.
4º batalhão de engenharia.....	Itajubá.....	1:325\$000	Idem.
8º regimento de artilharia montada.....	Pouso Alegre.....	1:300\$000	Idem.
Quinta Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Curitiba.....	4:000\$000	Delegacia Fiscal no Paraná.
Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis....	1:925\$000	Delegacia Fiscal em Florianopolis.
Enfermarias regimentais:			
5º regimento de cavalaria divisionario.....	Castro.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Paraná
13º regimento de infantaria.....	Ponta Grossa....	1:800\$000	Idem.
13º batalhão de caçadores.....	Joinville.....	1:350\$000	Idem.
8ª bateria independente de artilharia de costa...	Marechal Luz....	750\$000	Idem.
Sexta Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	2:550\$000	Delegacia Fiscal na Baía.
Enfermarias regimentais:			
20º batalhão de caçadores.....	Maceió.....	1:650\$000	Delegacia Fiscal em Alagoas.
28º batalhão de caçadores.....	Aracajú.....	1:650\$000	Delegacia Fiscal em Sergipe.
Setima Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	3:050\$000	Delegacia Fiscal em Pernambuco.
Enfermarias regimentais:			
29º batalhão de caçadores.....	Natal.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.
22º batalhão de caçadores.....	João Pessoa.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal na Paraíba.
23º batalhão de caçadores.....	Fortaleza.....	1:500\$000	Delegacia Fiscal no Ceará.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Oitava Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	2:600\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
Enfermarias regimentais :			
Vigesimo Setimo Batalhão de Caçadores.....	Manaus.....	1:250\$000	Delegacia Fiscal no Amazonas.
Quarto Grupo de Artilharia de Costa.....	Obidos.....	1:250\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
Vigesimo Quinto Batalhão de Caçadores.....	Terezina.....	1:250\$000	Delegacia Fiscal no Piaui.
Vigesimo Quarto Batalhão de Caçadores.....	São Luiz.....	1:250\$000	Delegacia Fiscal no Maranhão.
Circunscrição Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande ..	2:800\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais :			
Decimo Sexto Batalhão de Caçadores.....	Cuiabá.....	1:800\$000	Idem.
Decimo Setimo Batalhão de Caçadores.....	Corumbá.....	1:400\$000	Idem.
Decimo Regimento de Cavalaria Independente....	Bela Vista.....	1:400\$000	Idem.
Quinto Grupo de Artilharia de Costa.....	Coimbra.....	950\$000	Idem.
Decimo Quarto Reg. de Cavalaria Independente....	Ponta Porã.....	1:300\$000	Idem.
Quantia total.....			127:600\$000
Dotação orçamentaria.....			135:000\$000
Saldo.....			7:400\$000

Quantitativo a distribuir-se aos estabelecimentos sanitarios, hospitais e enfermarias regimentais, por conta da consignação material — Material permanente—Conservação de utensilios e instrumentos cirurgicos — verba 9ª — Serviço de Saúde — do orçamento da Guerra para o ano de 1933

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Hospital Central do Exercito.....	Capital Federal..	2:000\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Deposito de Convalescentes.....	Campo Belo.....	200\$000	Idem.
Sanatorio Militar.....	Itatiaia.....	250\$000	Idem.
Primeira Região Militar			
Posto Medico.....	Vila Militar.....	300\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :			
Terceiro Batalhão de Caçadores.....	Piratininga.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Espirito Santo.
Setima Bateria Indep. de Artilharia de Costa.....	Macaé.....	150\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Primeiro Batalhão de Caçadores.....	Petropolis.....	150\$000	Idem.
Segunda Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	500\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais :			
Sexto Regimento de Infantaria.....	Caçapava.....	200\$000	Idem.
Quinto Regimento de Infantaria.....	Lorena.....	150\$000	Idem.
Terceiro Grupo de Artilharia de Costa.....	Itaipús.....	150\$000	Idem.
Sexto Batalhão de Caçadores.....	Ipameri.....	150\$000	Idem.
Segundo Grupo de Artilharia de Dorso.....	Jundiá.....	150\$000	Idem.
Quarto Regimento de Artilharia Montada.....	Itú.....	150\$000	Idem.
Segundo Regimento de Cavalaria Divisionario....	Pirassununga....	150\$000	Idem.
Terceira Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre....	400\$000	Delegacia Fiscal em Porto Alegre.
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	400\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	250\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	200\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	200\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	300\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Uruguaiana.....	250\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Livramento.....	250\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santo Angelo....	250\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Cachoeira.....	250\$000	Idem.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Enfermarias regimentais:			
9º regimento de infantaria.....	Rio Orande.....	150\$000	Delegacia Fiscal em Porto Alegre
8º batalhão de caçadores.....	S. Leopoldo.....	150\$000	Idem.
8º regimento de cavalaria independente.....	Rosario.....	150\$000	Idem.
14º regimento de cavalaria independente.....	D. Pedrifo.....	200\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria divisionaria.....	Jaguarão.....	200\$000	Idem.
2º regimento de cavalaria independente.....	S. Borja.....	200\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria independente.....	S. Luiz Gonzaga.....	200\$000	Idem.
1º grupo de artilharia a cavalo.....	Itaqui.....	150\$000	Idem.
13º regimento de cavalaria independente.....	Lavras.....	200\$000	Idem.
1º regimento de cavalaria independente.....	S. Tiago.....	150\$000	Idem.
8º regimento de infantaria.....	Passo Fundo.....	150\$000	Idem.
Quarta Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fôra....	500\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Enfermarias regimentais :			
10º regimento de infantaria.....	Belo Horizonte..	150\$000	Delegacia Fiscal em Belo Horizonte.
11º regimento de infantaria.....	S. João del-Rei..	150\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
4º regimento de cavalaria divisionario.....	Três Corações..	100\$000	Idem.
10º batalhão de caçadores.....	Ouro Preto.....	150\$000	Idem.
4º batalhão de engenharia.....	Itajubá.....	150\$000	Idem.
8º regimento de artilharia montada.....	Rouso Alegre....	150\$000	Idem.
Quinta Região Militar			
Hospital de 2ª classe	Curitiba.....	400\$000	Delegacia Fiscal no Paraná.
Hospital de 3ª classe.....	Florianópolis...	150\$000	Delegacia Fiscal em Florianópolis.
Enfermarias regimentais :			
5º regimento de cavalaria divisionario.....	Castro.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Paraná.
13º batalhão de caçadores.....	Ponta Grossa...	150\$000	Idem.
8ª bateria independente de artilharia de costa....	Marechal Luz...	100\$000	Idem.
Sexta Região Militar			
Hospital de 2ª classe	S. Salvador.....	300\$000	Delegacia Fiscal na Baía.
Enfermarias regimentais :			
20º batalhão de caçadores	Maceió.....	150\$000	Delegacia Fiscal em Alagoas.
28º batalhão de caçadores.....	Aracajú	150\$000	Delegacia Fiscal em Sergipe.
Setima Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	300\$000	Delegacia Fiscal em Pernambuco.
Enfermarias regimentais :			
29º batalhão de caçadores.....	Natal	150\$000	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.
22º batalhão de caçadores.....	João Pessoa....	150\$000	Delegacia Fiscal na Paraíba.
23º batalhão de caçadores.....	Fortaleza.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Ceará.
Oitava Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Belém	300\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
Enfermarias regimentais:			
27º batalhão de caçadores.....	Manáos.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Amazona.
4º grupo de art. de costa.....	Obidos.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
25º batalhão de caçadores.....	Terezina.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Piauí.
24º batalhão de caçadores.....	S. Luiz.....	150\$000	Delegacia Fiscal no Maranhão.
Circunscrição Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande..	300\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais:			
16º batalhão de caçadores.....	Cuiabá	150\$000	Idem.
17º batalhão de caçadores.....	Corumbá	150\$000	Idem.
10º regimento de cavalaria independente.....	Bela Vista.....	150\$000	Idem.
5º grupo de artilharia de costa.....	Coimbra.....	100\$000	Idem.
11º regimento de cavalaria independente.....	Ponta Porã....	150\$000	Idem.

Quantia total..... 15:000\$000
 Dotação orçamentaria..... 15:000\$000

Quantitativos a distribuir-se aos hospitais e enfermarias regimentais por conta da consignação material—diversas despesas, lavagem de roupa, reparação e funcionamento das lavanderias a vapor, serviço de radiologia e fisioterapia — Verba 9ª — Serviço de Saúde—do Orçamento da Guerra para o ano de 1933.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
Depósito de Convalescentes.....	Campo Belo....	1:500\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Sanatorio Militar.....	Itatiaia.....	1:600\$000	Idem.
Primeira Região Militar			
Pôsto Médico.....	Vila Militar....	2:200\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :			
3º batalhão de caçadores.....	Piratiniga.....	1:000\$000	Delegacia Fiscal no Espírito Santo.
7ª bateria independente de artilharia de costa.....	Macaé.....	1:000\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
1º batalhão de caçadores.....	Petropolis.....	1:000\$000	Idem.
Segunda Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	4:500\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais :			
6º regimento de infantaria.....	Caçapava.....	1:100\$000	Idem.
5º regimento de infantaria.....	Lorena.....	1:200\$000	Idem.
3º grupo de artilharia de costa.....	Itaipús.....	1:200\$000	Idem.
6º batalhão de caçadores.....	Ipameri.....	1:200\$000	Idem.
2º grupo de artilharia de dorso.....	Jundiá.....	1:000\$000	Idem.
4º regimento de artilharia montada.....	Itú.....	1:000\$000	Idem.
2º regimento de cavalaria divisionario.....	Pirassinunga....	1:000\$000	Idem.
Terceira Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre....	2:500\$000	Delegacia Fiscal em Porto Alegre.
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	1:900\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	2:000\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	2:000\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	2:000\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria....	2:200\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Uruguaiana....	1:600\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Livramento....	1:600\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Santo Angelo....	1:600\$000	Idem.
Hospital de 3ª classe.....	Cachoeira.....	1:600\$000	Idem.
Enfermarias regimentais :			
9º regimento de infantaria.....	Rio Grande.....	1:300\$000	Idem.
8º batalhão de caçadores.....	S. Leopoldo....	1:200\$000	Idem.
8º regimento de cavalaria independente.....	Rosário.....	1:300\$000	Idem.
14º regimento de cavalaria independente.....	D. Pedrito.....	1:200\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria divisionario.....	Jaguarão.....	1:200\$000	Idem.
2º regimento de cavalaria independente.....	S. Borja.....	1:200\$000	Idem.
3º regimento de cavalaria independente.....	S. Luiz Gonzaga.	1:200\$000	Idem.
1º grupo de artilharia a cavalo.....	Itaqui.....	1:200\$000	Idem.
13º regimento de cavalaria independente.....	Lavras.....	1:200\$000	Idem.
1º regimento de cavalaria independente.....	S. Tiago.....	1:200\$000	Idem.
8º regimento de infantaria.....	Passo Fundo....	1:200\$000	Idem.
Quarta Região Militar			
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fôra....	3:000\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
Enfermarias regimentais :			
10º regimento de infantaria.....	Belo Horizonte..	1:200\$000	Delegacia Fiscal em Belo Horizonte.
11º regimento de infantaria.....	S. João d'El-Rei..	1:000\$000	Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.
4º regimento de cavalaria divisionario.....	Tres Corações...	1:200\$000	Idem.
10º batalhão de caçadores.....	Ouro Preto.....	1:000\$000	Idem.
4º batalhão de engenharia.....	Itajubá.....	1:000\$000	Idem.
8º regimento de artilharia montada.....	Pouso Alegre....	1:000\$000	Idem.
Quinta Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Curitiba.....	3:500\$000	Delegacia Fiscal no Paraná.
Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis...	1:500\$000	Delegacia Fiscal em Florianopolis.
Enfermarias regimentais :			
5º regimento de cavalaria divisionario.....	Castro.....	1:000\$000	Delegacia Fiscal no Paraná.
3º regimento de infantaria.....	Ponta Grossa...	1:100\$000	Idem.
13º batalh.º de caçadores.....	Joinville.....	1:300\$000	Idem.
1ª bateria independente de artilharia de costa.....	Marechal Luz....	750\$000	Idem.

Discriminação	Sédes	Quantitativos	Repartições pagadoras
6ª Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	2:700\$000	Delegacia Fiscal na Baía.
Enfermarias regimentais:			
20º batalhão de caçadores.....	Maceió	1:400\$000	Delegacia Fiscal em Alagôas.
28º batalhão de caçadores.....	Aracajú	1:400\$000	Delegacia Fiscal em Sergipe.
7ª Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Recife	2:400\$000	Delegacia Fiscal em Pernambuco.
Enfermarias regimentais:			
29º batalhão de caçadores.....	Natal	1:400\$000	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.
22º batalhão de caçadores.....	João Pessoa.....	1:400\$000	Delegacia Fiscal na Paraíba.
23º batalhão de caçadores.....	Fortaleza	1:400\$000	Delegacia Fiscal no Ceará.
Oitava Região Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Belém	2:200\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
Enfermarias regimentais:			
27º batalhão de caçadores.....	Manáus.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Amazonas.
4º grupo de artilharia de costa.....	Obidos.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Pará.
25º batalhão de caçadores.....	Terezina.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Piauí.
24º batalhão de caçadores.....	S. Luiz.....	1:300\$000	Delegacia Fiscal no Maranhão.
Circunscrição Militar			
Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande...	3:000\$000	Delegacia Fiscal em S. Paulo.
Enfermarias regimentais:			
16º batalhão de caçadores.....	Cuiabá	900\$000	Idem.
17º batalhão de caçadores.....	Corumbá	1:500\$000	Idem.
10º regimento de cavalaria independente.....	Béla Vista.....	1:200\$000	Idem.
5º grupo de artilharia de costa.....	Coimbra	1:200\$000	Idem.
11º regimento de cavalaria independente.....	Ponta Porã.....	1:200\$000	Idem.

Quantia total.....	99:950\$000
Dotação orçamentaria.....	100:000\$000
Saldo.....	50\$000

Por despacho de 25 do corrente:

Foi designado, para subalterno da companhia extranumeraria da Escola Militar, o 1º tenente Francisco Ernesto Paes Leme, em substituição ao dito Luiz Mario Ascensão.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foram transferidos, por conveniência absoluta do serviço, na Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, de chefe da 2ª seção para chefe do Depósito Central do Material Veterinario do Exército, o major veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral e, deste para chefe daquela seção, o major Mario Corrêa Cardoso.

— Por outro de 27 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente Luiz Felix Toledo de Abreu para ficar à disposição do inspetor do 1º Grupo de Regiões Militares.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apos-tilla:

Por decreto de 25 de novembro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente de artilharia, Abelardo Marcondes dos Santos, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, nove meses e sete dias de serviço. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, nas delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados em seguida mencionados, das seguintes quantias:

Amazonas: 3:143\$ á The Amazon River Steam Navigation Company Limited (aviso n. 875);

Pará: 1:000\$ ao 1º tenente Arnaldo Augusto da Mata (aviso n. 873);

São Paulo: 634\$800 ao músico de 3ª classe do Exército, Manoel Calixto Adalberto (aviso n. 876);

Paraná: 1:000\$ ao 1º tenente médico Dr. Adherbal Ferreira de Souza (aviso n. 877);

Rio Grande do Sul: 360\$ ao 2º tenente Helio Peres Braga (aviso n. 874).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major Alfredo Bamberg e o capitão João da Costa Palmeira, devem ser exonerados dos cargos que exercem nas circunscrições de recrutamento;

Que o 1º tenente Israel Ramiro Souto é designado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Coudelaria do Riçcão;

Que passa para o regime de massas o quantitativo de 30:000\$ da verba 10ª, Serviço de Veterinaria, etc., atribuido á Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército, destinado a despesas com a manutenção de um hospital junto á Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1933

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, transmitindo a certidão passada a requerimento de João Castelo Branco da Cruz, residente em

Caxias, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os requerimentos de José Maria de Oliveira, residente em Barbacena, pedindo asilamento, e de José Vicente de Paiva Mendes, residente em Cabo Verde, pleiteando matricula de um neto na Escola de Medicina Veterinaria do Exército.

Requerimentos despachados:

Antonio José de Oliveira, soldado asilado, pedindo concessão de uma etapa para sua mulher. — Volte ao Asilo para ser informado.

Abilio Ferreira, pedindo restituição da quantia de 2:000\$000 que depositou em 1924, no C. A. do 2º G. A. Mth., para garantir o contrato de fornecimento de varios artigos. — Junte o conhecimento do depósito.

Alberto Ribeiro da Mota, terceiro sargento reformado, pedindo asilamento. — O requerente deve juntar atestado de conduta, nos termos do parágrafo 1º, do art. 4º, das Instruções de 21-4-1867.

Alfredo Finck, segundo tenente contador em comissão, aluno do primeiro ano da Escola de Intendencia, pedindo pagamento de diarias. — Paguem-se as diarias de alimentação de 28 de outubro a 6 de novembro, por conta do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

Cleomenes Mendes da Rocha, progenitor do terceiro sargento Antonio Mendes da Rocha, do 1º R. I., falecido em combate em setembro do ano proximo findo, pedindo certidão das alterações ocorridas com o referido sargento, durante o tempo em que serviu no Exército, para fins de obter pensão constituída pelo montepio. — Dê-se a certidão na forma da lei.

Alfredo de Castro Silveira, pedindo abertura de rigoroso inquérito para se defender de acusações que lhe foram feitas pelo jornal "Correio da Manhã", no caso dos terrenos do morro da Babilônia, pertencentes ao Ministerio da Guerra. — Nada ha que deferir. O requerente não é funcionário do Ministerio da Guerra.

Companhia Nacional de Tecidos Nova America S. A., Empresa "Automoveis Santa Luzia Limitada, José Francisco dos Santos, José Penha Sobrinho, L. A. Salgado & Comp., Roque Picorelli e Vicente Saboia de Albuquerque, pedindo o pagamento, respectivamente, das quantias de 12:444\$900, 12:304\$, 7:604\$, 6:624\$, 5:500\$, 6:926\$ e 84:000\$. — Paguem-se 50 %. O restante deve aguardar novo crédito.

Ennio Villela, primeiro tenente, dentista, servindo na Escola Militar, pedindo melhor colocação no Almanaque da Guerra. — Nada ha que deferir.

Frederico Pinheiro, liquidante judicial da firma Rosalino & Comp. Ltda., pedindo pagamento da quantia de réis 8:982\$, proveniente de requisição militar. — Paguem-se 50 %, o restante deve aguardar novo crédito.

João Pires de Camargo, ex-primeiro tenente em comissão, pedindo retificação de nome e reinclusão nas fileiras do Exército, negadas em despacho exarado em requerimento anterior. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.599 — Designando o capitão de corveta, Augusto Pereira, para servir na Diretoria do Ensino Naval.

N. 2.600 — Designando o capitão de fragata, João Bonifacio de Carvalho, para servir na Diretoria do Ensino Naval.

N. 2.605 — Mandando dar baixa do serviço da Armada, a bein da disciplina, ao fuzileiro naval M-66-Luiz Theophilo de Araujo e ao marinheiro nacional número 12.735-PE-A-2ª classe, José Fernandes Leite.

N. 2.606 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o inferior número 8.006, auxiliar especialista de contra-mestre, terceiro sargento, Vicente Ferreira Lima da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

N. 2.609 — Dispensando o capitão-tenente Luiz Fernandes Barata das funções de immediato do contra-lorpedeiro "Paraná".

N. 2.611 — Promovendo á classe imediatamente superior o marinheiro nacional n. 3.882-PE-F-1ª classe, Bernardino do Rosario.

N. 2.607 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, haver resolvido mandar computar pelo dobro, aos asilados, para fins de melhoria de vencimentos, o tempo da licença a que se refere o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que lhes tenha constituído direito, antes do asilamento e do decreto n. 19.953, de 5 de maio de 1931, que revogou o citado artigo 17.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.601 — Solicitando providencias no sentido de serem transferidos do presidio militar na ilha das Cobras para a Casa de Detenção os condenados, ex-praças da Marinha, Luiz Theophilo de Araujo e José Fernandes Leite, visto não convir a permanencia dos mesmos naquele presidio.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.602 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido que os asilados quando baixados a Hospital, devem perder apenas meia (1/2) etapa diaria, continuando a ser-lhes abonada, em dinheiro, a outra metade.

Portarias:

N. 2.603 — Concedendo licença para residir fóra do Asilo de Invalidos da

Patria, ao ex-fuzileiro naval, asilado, Flavio Ramos Pita e

N. 2.604, ao ex-marinheiro nacional, asilado, Benedicto Anacleto. O

— Ao Sr. Dr. juiz da Segunda Auditoria de Marinha:

N. 2.610 — Solicitando dispensa dos trabalhos do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado o capitão tenente. Victorino da Silva Maia, visto se achar o mesmo enquadrado no § 1º do artigo 10 do decreto n. 17.231, A, de 26 de fevereiro de 1933.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.612 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido desligar do serviço da Diretoria de Navegação o navio-auxiliar "José Bonifácio" e incorporá-lo à Esquadra como base de Aviação.

Requerimentos despachados

Empresa Extintora de Cumpim. J. Gonçalves Pinto &. (req. de 20-7-33). — Mantenho os despachos anteriores.

Hermínia Lemos da Rocha Guimarães (req. de 28-6-33). — Indeferido, a vista da informação.

Roberto de Alencar Osorio, cap. de Corveta "QM", reformado. (req. de 2 de junho de 1933). — Indeferido, de acordo com o parecer do Almirantado.

Maria Pia Simonetti de Mendonça (req. de 15-7-33). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Lauro Lopes de Oliveira (req. de 26 de setembro de 1932). — Indeferido, a vista do resultado da inspeção de saúde. Narciso de Medeiros Corrêa Filho (req. de 29-12-1932). — Indeferido.

Angelo Barata Primo (req. de 20-7-1933). — Não convém aos interesses da Marinha.

Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão de fragata da Reserva de 1ª classe (req. de 6-6-33). — Não está nos casos de merecer deferimento, por falta de fundamento legal.

Gastão Monteiro Piquet (req. de 17-7-1933). — Sim, mediante recibo.

Berillo Corrêa Vellozo, praticante de piloto da Marinha Mercante (req. de 20-7-1933). — Não ha mais vaga.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1933

Maurio da Rocha Miranda, pedindo diarias. — Deferido, nos termos das informações.

Luzia Silva, pedindo seu aproveitamento no Patronato Agrícola Visconde Mauá. — Indeferido, de acordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 25

Eugenio Germano Bruck, pedindo prorrogação de prazo para a apresentação de seus papeis profissionais. — Conceda-se a prorrogação pedida até 15 de agosto futuro.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1933

Requerimentos despachados

Escola Comercial da Baía, solicitando pagamento, por exercícios findos, da subvenção relativa ao exercício de 1930. — Deferido, nos termos dos pareceres da Diretoria de Expediente e Contabilidade. (D. C. 14.035-32.)

João Francisco dos Santos, pedindo pagamento de abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido. (D. E. C. 6.378-33.)

Dia 27

Companhia Carbonifera Urussanga, solicitando lhe seja levantada a hipoteca de seus bens. — Indeferido, em vista das informações. (D. E. C. 6.645-33.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.899 — Comunicando que foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, João Coelho Carneiro da Cunha, porteiro-continuo do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.904 — Comunicando que, por decreto de 18 do corrente mês, foi aposentado, por ter sido julgado invalido em inspeção de saúde, o inspetor agricola, em disponibilidade, do 14º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José de Carvalho Barbosa.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.905 — Comunicando que, por decreto de 18 do corrente, foi aposentado, por ter sido julgado invalido em inspeção de saúde, o inspetor agricola, em disponibilidade, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José de Carvalho Barbosa.

Segunda Secção

Dia 27 de julho de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.902 — Transmitindo cópia do ato que, pôs em disponibilidade por con-

tar mais de 10 anos de serviço público federal, Oscar Moreira da Costa Lima, escriptor do extinto Patronato Agrícola "Barão de Lucena".

N. 1.903 — Transmitindo cópia do ato que pôs em disponibilidade por contar mais de 10 anos de serviço público federal, João Coelho Carneiro da Cunha, porteiro-continuo do Patronato Agrícola "Barão de Lucena".

— Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 1.909 — Remetendo, o processo D. E.-C. 753, de 1922, referente ao imovel em que se acha funcionando o Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro, na Baía, cuja, aquisição está autorizada pelo Governo, conforme decreto n. 22.204, de 3 de janeiro deste ano, abrindo a este Ministerio o crédito já registrado pelo Tribunal de Contas, na importancia de 200:000\$000, do processo em apreço, constam o historico e varios documentos referentes a maneira como veio ter a jurisdição deste Ministerio dito imovel, solicita seja o assunto estudado com a possível brevidade, de molde a se poder efetuar aludida aquisição dentro do corrente exercicio.

— Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Regional da Diretoria de Produção Animal, em Catú — Baía:

N. 1.910 — Devolvendo os inventarios de bens imoveis da Fazenda Modelo de Criação nesse municipio, relativos aos anos de 1931 e 1932, affirm de que o respectivo diretor os regularize.

— Ao Sr. presidente da Associação de Fruticultores, de Iguassú — Nova Iguassú:

N. 1.911 — Pedindo informações, com a possível brevidade, sobre a resolução dessa Associação em face da solicitação constante do officio n. 1.073, a propósito dos terrenos em que funciona a "Packing-House", deste Ministerio.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 1.912 — Remete o decreto de nomeação de José Bento Curioni.

Sr. diretor geral da Indústria Animal:

N. 1.913 — Comunicando que a Estação de Monta, de Barbacena, foi instalada e funciona nas dependencias do antigo Posto Zootécnico do Estado de Minas Gerais, cujos terrenos e edificios foram, em 1918, postos á disposição deste Ministerio pelo Governo do referido Estado.

Sr. Octacilio Guterres, sub-inspetor da Inspetoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador — Baía:

N. 1.915 — Solicitando providencias no sentido de serem apresentadas, a esta Diretoria, as certidões relativas ao tempo de serviço público federal por vós prestado, devendo as mesmas ser passadas pelas repartições por onde houverdes recebido os vossos vencimentos.

Ao Sr. diretor geral da Indústria Animal:

N. 1.916 — Comunicando que, por decreto de 18 deste mês, foi aposentado o sub-inspetor regional de Defesa Sanitaria Animal, em São Salvador, Dr. Octacilio Guterres.

Sr. chefe do fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 1.917 — Comunicando que, por decreto de 18 de julho corrente, foi

aposentado o sub-inspetor da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal em São Salvador, nesse Estado, Dr. Octacilio Guterres.

Sr. diretor do Posto Zootécnico de Lages — Estado de Santa Catarina:

N. 1.918 — Solicitando providências no sentido de, com urgência, serem enviados a esta Diretoria o boletim de renda do mês de maio último e os certificados de recolhimento da renda arrecadada durante o ano de 1932.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de julho de 1933

Requerimentos despachados

Gesso Nacional Tapuyo Limitada, apresentando escrituras afim de serem juntas ao processo n. 132. — Compareça a esta Diretoria Geral afim de selar devidamente os documentos. (D. G. P. C., n. 1.460, de 1933).

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Euclides Solon de Pontes, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º, do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Servio Tulio Pereira do Lago, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º, do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear

o Sr. Geminiano de Mattos, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º, do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. Benedicto Pereira Rocha, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º, n. I, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao interprete da 11ª Inspetoria Regional deste Ministerio (Estado de Santa Catarina), Théo da Veiga Quaa, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi dada pela portaria de 19 de junho ultimo, do inspetor da mesma Inspetoria.

Esta portaria será apresentada ás Es-ta-ções Competentes e ficará sem efeito si, dentro do prazo de 15 dias, contados da respectiva publicação, o interessado não entrar no gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933:
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º, do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Dr. Benjamin Colucci, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º, do decreto numero 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o bacharel Besnier de Oliveira, para exercer o cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 12, parágrafo 2º, do decreto numero 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir o inspetor de Imigração da 12ª Inspetoria Regional (Rio Grande do Sul), Germano Luiz Cantuaria Guimarães para servir, até ulterior deliberação, na cidade de São Francisco do Sul, da 14ª Inspetoria Regional (Estado de Santa Catarina).

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de julho de 1933

Theophilo C. Soledade, pedindo re-integração no cargo que exercia na Estrada de Ferro "Nazareth". (D. G. E.

86-T-931). — Arquive-se; inexistente o cargo.

Dia 22

Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas, com sede em São Salvador, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 833-S-933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 24

Inspetor da 14ª Inspetoria Regional, pedindo autorização para inspecionar postos de indios. (D. G. E. 5.533-933). — Deante das razões expostas, autorizo.

União dos Operarios em Armazens e Trapiches, com sede em Antonina pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 70-U-933). — Assinei a carta de reconhecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25

Ofícios:

Ao Sr. secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.082 — Em referencia ao E. C. 162/6(04)504, de 10 do corrente mês, comunica-se que o Sr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e delegado Governamental do Brasil a Conferencia Internacional de Colocação, é portador de instruções que, não colidindo com o plano do Secretariado Geral do "Oficio Nansen", antes a ele se ajustam, uma vez que objetivam superiormente congregar esforços e colaborações no sentido de conseguir, mediante uma ação conjunta, previamente estabelecida, atender ás necessidades europeas creadas pelo "Chomage" e atingir a directriz nacional do povoamento e colonização, respeitadas, naturalmente, as condições e as disposições em vigor da legislação brasileira.

— Ao Sr. inspetor da Setima Inspetoria Regional:

N. 1.086 — Remetendo a portaria que transfere o auxiliar dessa Inspetoria Cildo de Meirelles para a Oitava Inspetoria (Espírito Santo e Rio de Janeiro).

— Ao inspetor da Oitava Inspetoria Regional:

N. 1.087 — Remetendo o portaria que transfere o auxiliar dessa Inspetoria Hilson Pinheiro Alves, para a Setima Inspetoria (Baía e Sergipe).

— Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 1.095 — Remetendo o processo D. G. E. 111-E-933, requerimento de Edward Lacerda Freire, pedindo uma colocação neste Ministerio afim de ser revalidado o sêlo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de julho de 1933

Affonso Bandeira de Mello, dando ciência do termino dos trabalhos da XVII Conferencia Internacional do Trabalho e propondo um voto de louvor, aos Srs. consul Carlos de Carvalho e Souza, D. Odette de Carvalho e Carlos Augusto de Souza. — Louve-se, arquivando depois.

Luiz del Valle, presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, pedindo exoneração de membro da comissão de regulação dos trabalhos graficos na imprensa da

Brasil. — Os trabalhos da comissão não devem sofrer solução de continuidade e, por isto concito o peticionário a retirar o seu pedido cooperando para a boa marcha dos trabalhos da regulamentação.

Afonso Bandeira de Mello, propondo o apoio de uma gratificação aos membros da Comissão brasileira à XVII Conferencia Internacional do Trabalho, Carlos de Carvalho e Souza, D. Odette de Carvalho e Carlos Augusto de Souza, como indenização aos gastos que fizeram. — Como sugere diminuindo para 150\$000 ouro, a gratificação de D. Odette de Carvalho.

The Rio de Janeiro Light & Power, consultando sobre pagamento de férias. (D. G. E. 35-R-933). — Deve ser presente um caso concreto. As discussões, ou decisões, sobre teses oferecem graves inconvenientes, que na aplicação às hipóteses surgidas poderão parecer colidentes. Arquite-se.

Antonio da Silva Rocha, 1º oficial do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. (D. N. T. 1.520-933). — Desde que o diretor geral não perdeu a gratificação, e assim, percebendo ainda a sua o diretor de Secção, é impossível atender a solicitação.

Sindicato dos Ferrovianos da Rede Mineira de Viação, com sede em Belo Horizonte, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 730-S-933). — Defiro, satisfeitas as exigências do Departamento Nacional do Trabalho. Feito isto, prossiga-se.

União dos Electricistas Teatrais, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 81-U-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer é o seguinte: Já existindo um sindicato afigura-se-nos impossível o deferimento da presente).

Foram deferidos os pedidos de reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes instituições: Centro dos Despachantes Aduaneiros, com sede em São Salvador — Bahia. (D. G. E. 279-C-933);

União dos Operários em Construções Cíveis, com sede em Itajaí, Santa Catarina. (D. N. T. 230-933);

União dos Operários em Trapiches e Armazéns, com sede em Itajaí — Santa Catarina. (D. N. T. 337-933);

Sindicato dos Proprietários de Lavouras de Café, com sede em Franca — São Paulo. (D. G. E. 572-S-933).

Dia 20

Aos Srs. interventores federais nos Estados:

Aviso-circular — N. 3 — Pedindo providências para que seja exigida a apresentação de carteira de identidade a todos os comerciantes e industrias que se queiram estabelecer nos Estados.

Dia 24

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 320 — Encaminhando a petição em que João Rabello dos Passos solicita readmissão no cargo de servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi exonerado, em 1930, por abandono de emprego.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de julho de 1933

Ofícios:

Ao prefeito de Petropolis:

N. 1.059 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente mês, sobre o pedido relativamente à designação de

um funcionario do Departamento Nacional de Estatística, para orientar os serviços de estatística do municipio, remete-se cópia do officio do diretor geral do mesmo departamento, fazendo considerações sobre o modo por que deve ser atendida a solicitação em apreço.

— Ao secretario do interventor federal em Sergipe:

N. 1.063 — Remetendo a portaria nomeando o Dr. Paulo Pereira de Araujo para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele Estado.

— Ao diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.066 — Em referencia ao officio número 934, de 10 de junho proximo passado, relativamente ao dissidio estabelecido entre os empreiteiros de estiva e os estivadores do porto de Vitória, comunica-se que esta Secretaria de Estado já determinou a 8ª Inspectoria Regional, com sede naquela cidade, que submeta o caso á respectiva Comissão Mixta de Conciliação, autoridade competente para resolvê-lo.

Dia 22

Ao prefeito municipal de Niterói:

N. 1.068 — Remetendo as portarias nomeando o bacharel Geraldo Imbassahy de Mello e o Dr. Rubem Braga, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de Cambucí (E. do Rio):

N. 1.070 — Remetendo as portarias nomeando os Srs. advogado João Antunes de Abreu e Antonio Gomes Sobrinho, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao inspetor da 9ª Inspectoria Regional:

N. 1.072 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio FI/28.883 (proc. 57), de 20 de junho proximo findo, em que o diretor do Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, informa haver intimado a firma "Fundição de Aço São Paulo Limitada", a cumprir o decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930, por estar substituindo empregados brasileiros por estrangeiros, segundo a denuncia de Drauzio Pereira Duarte, proferiu, sobre o respectivo processo, o seguinte despacho: "Verifique o Departamento Estadual do Trabalho se foi cumprida a intimação, fazendo o competente processo, no caso de inexecução, para a aplicação da multa pela Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de São Paulo".

— Ao prefeito municipal de São Francisco do Sul (Santa Catarina):

N. 1.073 — Remetendo as portarias nomeando os Srs. bacharel Euclides Queiroz Mesquita, Rogerio Vieira, Rufino Santos, José Carvalho Filho, Hercilio Gomes e Frederico Lenz, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente, suplente de presidente, vogal dos empregadores, suplente de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento daquele municipio.

Dia 24

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.078 — Comunicando que o diretor de secção engenheiro João Carlos Vital tomou posse, a 30 de junho proximo findo, do cargo de diretor, interino, do gabinete do Sr. ministro, para o qual fôra nomeado por portaria de 27 do mesmo mês.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.079 — Remetendo, por cópia, o memorial em que o 3º maquinista Luiz Antonio

Bentes apela para S. Ex., no sentido de conseguir que essa companhia o reembargue no posto que, segundo alega, lhe compete e de que se acha afastado, em virtude de licença, desde fins do ano de 1926.

— Ao presidente da Comissão Mixta de Conciliação do 1º distrito, do Distrito Federal:

N.1.080 — De ordem do Sr. ministro, submete-se á apreciação da comissão o processo D.G.E. 5.598-933 (D.N.T. 1.932-933), relativo ao dissidio entre o Sindicato dos Professores do Distrito Federal e o Instituto Superior de Preparatorios.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 21 de julho de 1933

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, destinada a Ferreira Guimarães & Comp., uma enroladeira de fio para bobinas cruzadas, apropriadas para tinturaria (D.N.I.C. R-46, de 1933, com informação do Departamento Nacional da Industria e Comércio, de que se trata de maquina que não pôde influir sobre o volume da produção). — Defiro, em face das informações e parecer.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo licença para importar quatro maquinas, sendo uma de colocar ilhós, uma de virar côrtes, uma de chanfrar couros e uma de cimentar solas, destinadas a Braga & Woolman Ltda. (D.G.E. 409-C, de 1933, com informação do Departamento Nacional da Industria e Comércio, segundo a qual as maquinas em apreço formam um conjunto capaz de aumentar a produção da fabrica, parecendo que a licença só poderá ser concedida com a condição de virem elas substituir outras, antiquadas ou imprestaveis). — Satisfaca a exigencia.

Thomas Bryes & Comp., pedindo licença para a importação de uma maquina operatriz para aperfeiçoamento de panos de casemira (de lã), (D.G.E. 37-T, de 1933). — Caracterize a maquina a importar.

Domingos Alves Nogueira, ex-guarda fiscal do Estado de São Paulo, pedindo sua reintegração no referido cargo (D.G.E. 26-D, de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho, de que se trata de um ex-funcionario estadual, que não está amparado pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, falecendo competencia ao conselho para intervir). — Ciente;arquite-se, em face da informação.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União, enviando, devidamente informado, o officio em que a chefia da Casa Militar da Presidencia da Republica, de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio, pede providencias no sentido de ser punido o responsável pela infração verificada com o auto official n. 15.284, que foi visto conduzindo pessoas estranhas ao serviço público (D.G.E., 6.322, de 1933). — Estando o automovel a serviço do Departamento Nacional do Povoamento para o serviço exclusivo da inspeção de nucleos, ao diretor geral cumpre informar a parte que me foi presente.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1933

Ofícios:

1-C-1.381 — Ao D. G. do Departamento N. do Trabalho — Transmittindo ordem do Sr. ministro, no sentido de ser feita uma folha de pagamento para os Srs. Luiz Mezavilla,

José Augusto de Medeiros e Henrique Paixão.
1-C-1.382 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando providências no sentido de ser paga a conta de Western Telegraph Company Limited, na importância de réis 150\$000.

1-C-1.383 — Ao diretor da Secretaria do Conselho N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de abono de diárias feito pelo inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões Dr. João Luiz Gaelzer, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Concedo, à razão de vinte mil réis".

1-C-1.384 — Ao contador geral da República — Remetendo cópia dos boletins de renda, produzida durante o mês de junho, no Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

1-C-1.385 — Ao D. G. do Departamento N. do Povoamento — Transmitindo ordem do Sr. ministro sobre fornecimento de passagem ao delegado eleitor Gustavo Müller.

Telegrama:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás — Prestando informações relativas ao exercício do inspetor regional Alberto Jacobina.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Em aditamento ao dia 18 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Manoel Soares, reclamando pagamento de salário — Arquite-se.

J. C. de Castro, comunicando ter dispensado o seu empregado Armando dos Santos — Nada ha que deferir.

Antonio Ribeiro Filho, José Augusto Godinho de Carvalho e J. Araujo, comunicando que não têm empregado. — Arquite-se.

Em aditamento ao dia 19 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Requerendo uma certidão do teor do despacho proferido no processo D. N. T. 1.712-S-933. — Certificou-se os termos do despacho de S. Ex. que consta do processo D. N. T. 1.712-S-933, sem aludir ao caso pessoal da parte requerente, visto que não consta deste a posição exata de seu trapiche.

Dias e Moraes, respondendo o telegrama que lhe foi expedido relativo à dispensa do garçom Antonio Fernandes Ribeiro do "Café Sirio Brasileiro". — Compareça neste Departamento.

Antonio Duarte, Antonio Edmundo dos Santos, João Felix do Nascimento, Jacintho da Costa Carvalho, Manoel Netto de Oliveira e Simão Herchberg, reclamando pagamento de salário. — Compareçam neste Departamento.

Offícios:

N. 1.412 — Ao Sr. Basilio Ferreira da Cunha. — Comunicando que deve comprovar o que alega em sua defesa.

Ns. 1.413 e 1.415 — Aos Srs. Wilson Sons & Comp. Ltda., Mury & Comp. e L. Giorgi & Comp. — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Feliciano de Souza, José Fonseca e Jomarcenio Corrêa.

Dia 20

Requerimentos despachados:

Viuva F. Gama, comunicando que o empregado Francisco Rodrigues Peçanha abandonou o serviço de sua firma. — Arquite-se. — Victorino Soares de Oliveira, reclamando contra a firma José Teixeira da Rocha. — Dirija-se ao poder judiciário.

Mancel Francisco de Moura, reclamando contra Manoel Soares Amorim. — Arquite-se.

Felix Alves dos Santos, reclamando pagamento de salário. — Compareça neste Departamento.

José Martins de Oliveira, Mozart Xavier, e Nilo Silva, reclamando pagamento de salário. — Arquite-se.

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., reclamando contra o procedimento da Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e em Cafés e pedindo providências. — Ao reclamante cabe solicitar certidão do despacho de S. Ex. e pedir as garantias para o fim de poder trabalhar livremente.

Offícios:

Ns. 1.416 e 1.417 — Aos Srs. Cassiano da Silva Mendes e Borges & Godinho. — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, José Romão e Salvador de Queiroz.

Dia 21

Requerimentos despachados:

João Pacheco Coelho, reclamando pagamento de salário. — Compareça neste Departamento.

Pedro Lasmar e Octavio Ferreira dos Santos, reclamando pagamento de salário. — Arquite-se.

Almir Armando Dias, pedindo certidão. — Dirija-se à Diretoria do Lloyd Brasileiro.

Antonio Alves, reclamando 15 dias de trabalho. — Compareça neste Departamento.

Offícios:

N. 1.418 — Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional do Trabalho — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Respondendo seu telegrama de 2 de junho ultimo.

N. 1.419 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo. — Remetendo para os devidos fins a reclamação de Alfredo Silva.

N. 1.420 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Remetendo para os devidos fins o ofício do Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas.

N. 1.421 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Remetendo para os devidos fins a comunicação de A. F. Barbosa & Comp. — Respondendo sua comunicação de 30 de junho ultimo.

N. 1.422 — Aos Srs. A. F. Barbosa & Comp. — Respondendo sua comunicação de 30 de junho ultimo.

Ns. 1.423 a 1.425 — Aos Srs. Carvalho Castro & Comp., Alves Monteiro & Companhia e A. Dias Cabral & Comp. — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Hermenegildo Rocha, José Terra, Maurilio Abreu e Manoel Tavares.

Dia 22

Requerimentos despachados:

Lydia Villela Bastos, reclamando contra o procedimento da Companhia Telefonica Brasileira em Barra Mansa, Estado do Rio de

Janeiro e pedindo providências. De acordo com o parecer da Procuradoria. Parecer a que alude o despacho: "Penso que não tem cabimento a pretensão da reclamante, que não conta dez anos de serviço. Poderá, si é que foi despedida sem justa causa e aviso prévio, receber 8 dias de salário conforme o disposto no artigo 1.221, do Código Civil. Offícios:

Ns. 1.426 a 1.428 — Aos Srs. José Joaquim Vieira, Henrique Viana e M. Fernandes & Rodrigues. — Convidando a comparecer neste Departamento.

Ns. 1.429 a 1.431 — Aos Srs. Gomes & Costa, Raphael Spacaretelli e Ala Biagio Giovanni. — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Jayme Dias, Iracema de Souza e Maria Dias.

Ns. 1.432 e 1.433 — Aos Srs. diretor da Companhia Deodoro Industrial e Serafim Neves. — Convidando a comparecer neste Departamento.

Expediente da segunda secção

Offícios:

Dia 19 de julho de 1933

N. 2/238 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — Remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento feito ao auxiliar de 1ª classe, Augusto Pinto de Oliveira, encaminhado a este Departamento por engano.

N. 2/239 — Ao Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio — Solicitando autorização para requisitar ao Tesouro Nacional a importância de 20:000\$000 nos termos dos artigos 26 e 27 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, que institue as Carteiras profissionais.

Dia 20

N. 2/240 — Ao presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal. — Remetendo o pedido n. 302.026 e solicitando urgência na execução do mesmo.

N. 2/241 — Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares do Rio de Janeiro — Comunicando que o dissídio entre este sindicato e a Standard Oil Company of Brazil será estudado na reunião da Comissão Mista de Conciliação do 1º distrito, a efetuar-se na proxima quarta-feira, 26 do corrente.

Dia 21

N. 2/242 — Ao diretor da Companhia Otis de Elevadores — Convidando-o a comparecer neste Departamento, quarta-feira proxima, 26 do corrente, afim de prestar declarações sobre a reclamação apresentada pela União dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica.

N. 2/243 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo o processo n. 22.933, encaminhado por engano a este Departamento.

N. 2/244 — Ao agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira em Antonina, Estado do Paraná — Solicitando a remessa a este Departamento dos autos do acidente do trabalho sofrido pelo Sr. Francisco de Assis Pereira.

N. 2/245 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo uma comunicação feita pela firma Carvalho Motta & Comp., desta Capital, por não estar selada.

N. 2/246 — Ao diretor geral, interino do Tesouro Nacional — Solicitando permissão

para o contador do Serviço das Carteiras Profissionais. Antonio José Lopes Junior, ter ingresso nas dependências dessa repartição.

N. 2/247 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Solicitando providências junto ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que, por intermedio do Banco do Brasil, seja paga a conta da Empresa Lux-Journal, na importancia de 1:800\$000.

N. 2/248 — Ao diretor da Estrada de Ferro de Terezopolis — Solicitando uma caderneta quilometrica para uso do preposto de fiscal deste Departamento, José Galião de Souza, com exercicio no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro

Dia 22

N. 2/249 — Ao diretor geral da Diretoria geal de Contabilidade — Remetendo a 1ª via do balanço geral do serviço das Carteiras Profissionais, relativo ao periodo de 31 de maio de 1933 a 30 de junho proximo findo.

N. 2/250 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas — Comunicando que a comprovação do adiantamento de 1:500\$000, foi apresentada nesta repartição pelo funcionario responsavel, dentro do prazo regulamentar.

N. 2/251 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via de uma fatura da Empresa Lux-Journal.

N. 2/252 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via dos documentos relativos à prestação de contas do adiantamento de 10:000\$000, efetuado ao Atuário deste Departamento, Clodoveu d'Oliveira.

N. 2/253 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Solicitando providências junto ao Sr. ministro da Fazenda, afim de que, por intermedio do Banco do Brasil, seja paga a conta do capitão Napoleão Alencastro Guimarães, depositario judicial da frota penhorada do Lloyd Nacional S. A., na importancia de 326\$000.

N. 2/254 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via de uma fatura do capitão Napoleão Alencastro Guimarães, depositario judicial da frota penhorada do Lloyd Nacional S. A.

N. 2/255 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando providências no sentido de serem pagas ao fiscal do trabalho deste Departamento, Pedro José dos Santos, as diarias a que o mesmo fez jús em serviço externo no Estado do Rio de Janeiro, em Nova Friburgo.

N. 2/256 — Ao diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Solicitando seja este Departamento informado a quem foram entregues os moveis cedidos ao mesmo e o nome de quem assinou o respectivo recibo.

N. 2/257 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo o processo n. 15-W-933, em que é credora The Western Telegraph Company Limited.

N. 2/258 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 9, da Consignação II — Gratificações regulamentares etc., sub-consignação n. 2 — Ajudas de custo, etc. da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/259 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 15, da Consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas.

N. 2/260 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Pedindo providências no sentido de serem pagas ao doutor Joaquim Pimenta, procurador deste Departamento, as diarias a que o mesmo fez jús

em serviço externo no Estado de Pernambuco.

N. 2/261 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via da filha de diarias, concedida ao fiscal do Trabalho deste Departamento Pedro José dos Santos, na importancia de 63\$000.

N. 2/262 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via da folha de diarias, concedidas ao procurador deste Departamento, Dr. Joaquim Pimenta, na importancia de 90\$000.

N. 2/263 — Ao diretor geral da Diretoria geral de Contabilidade — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento da diferença de gratificação a que fez jús o bacharel Newton da Silva Lima, 1º oficial deste Departamento, por ter, durante o mês de junho ultimo, substituido o diretor da 2ª secção, bacharel Alfredo João Louzada que esteve exercendo as funções de oficial de gabinete do Sr. ministro.

N. 2/264 — Ao Sr. Alvaro Nunes, conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Comunicando que foi remetida a diretoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a 1ª via do empenho n. 15, na importancia de 28\$300, relativa à passagem fornecida ao fiscal do trabalho, Bernardo Cezar Berreto Carneiro.

N. 2/265 — Ao diretor da Despesa Pública — Pedindo providências para que seja paga a folha de diferença de gratificação a que fez jús o 1º oficial deste Departamento, bacharel Newton da Silva Lima, por ter, durante o mês de junho ultimo, substituido o diretor da 2ª secção bacharel Alfredo João Louzada, exercendo as funções de oficial de gabinete do Sr. ministro do Trabalho.

N. 2/266 — Ao diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Remetendo a 1ª via do empenho n. 15, da Consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas na importancia de 28\$300, relativa à passagem fornecida ao fiscal do trabalho, Bernardo Cezar Berreto Carneiro.

N. 2/267 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a 3ª via do empenho n. 15, da Consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas.

N. 2/268 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho 10, da Consignação II, Gratificações, etc., sub-consignação 2 — Ajudas de custo, serviços extraordinarios, etc., da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/269 — Ao diretor secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho 10, da Consignação II, gratificações regulamentares, etc. sub-consignação n. 2 — Ajudas de custo etc., da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 24

N. 2/270 — Ao procurador da Justiça Federal — Remetendo o processo n. 3.313 de 1933, relativo ao acidente do trabalho de que foi vitima o operario João Marques Sant'Anna, no novo Arsenal de Marinha, desta Capital.

N. 2/271 — Ao procurador da Justiça Federal — Remetendo o processo relativo ao acidente do trabalho em que perdeu a vida Raymundo Pereira da Silva, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2/272 — Ao inspetor regional do 8º distrito — Remetendo o processo relativo a duas reclamações feitas pelo Sindicato dos Operarios em Construção Civil de S. Gonçalo, contra Luiz Barbosa e Associação do Hospital de S. Gonçalo.

N. 2/273 — Ao Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio — Solicitando autorização para requisitar do Tesouro Nacional, pela verba orçamentaria deste Departamento, um adiantamento na importancia de réis 3:000\$000, para as despesas de condução dos funcionarios da Inspetoria.

N. 2/274 — Ao diretor geal de Contabilidade — Acusando o officio-circular numero 2-C/1.190, em que o mesmo comunica haver reassumido o cargo de diretor geral de Contabilidade deste Ministerio.

N. 2/275 — Ao inspetor regional do oitavo distrito — Remetendo o processo em que Frederico Korsch pede providências por ter sido demittido da Fabrica de Papel de Petropolis.

N. 2/276 — Ao diretor geral de expediente — Remetendo o processo em que o inspetor regional do 12º distrito, pede permissão para autorizar a ida a Porto Alegre do encarregado da fiscalização na cidade do Rio Grande.

Expediente da terceira secção

Dia 24 de julho de 1933

Requerimentos despachado.

Processos:

N. 574, de 1930 — Dulce Miranda de Alcantara, contra "A Capital" — Compareça a reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 2.091-J, de 1932 — José Joaquim da Silva contra João Marques. — Arquite-se.

N. 173-F, de 1933 — Floriano Collatino Soares contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 33-I, de 1933 — Ivo Gaudio, contra Villas Boas & Comp. — Idem.

N. 55-D, de 1933 — David José de Oliveira, contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 470-C, de 1931 — Custodio Augusto, contra Luiz Zanni. — Idem.

N. 527-A, de 1933 — Antonio Julião Bezerra, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 531-A, de 1933 — Amandio Fernandes Gaifens, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 529-A, de 1933 — Antonio Estrella Rocha, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 765, de 1928 — Antonio da Costa Oliveira, contra o Café Recreio Bomfim. — Idem.

N. 323, de 1929 — Amaro Laudelino de Azevedo, contra José M. Soares & Companhia. — Idem.

N. 163-I, de 1932 — Isolina de Souza Ferreira, contra Frederico Walff. — Idem.

N. 45-R, de 1933 — Rosalvo Siqueira, contra Mckinlz & Comp. — Idem.

N. 2.203-J, de 1932 — João Cirillo dos Santos, contra José Pires. — Idem.

N. 2.583-A, de 1932 — Adelino Gonçalves Pereira, contra José Pires. — Idem.

N. 2.217-J de 1932 — João Baptista dos Santos, contra D'olne & Comp. — Idem.

N. 1.069-M, de 1932 — Mario Marins contra Wilson Sons & Comp. Ltda. — Idem.

N. 19-H, de 1933 — Hypolito da Costa contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Idem.

Notificações:

N. 1.671, aos Srs. Souza Rodrigues & Comp. — De ordem do Sr. diretor geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a sua repartição dentro de 8 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida so-

bre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante João da Silva. (Proc. 2.159-J, de 1933).

N. 1.672, ao Sr. Augusto Gomes — Idem, de Antonio Diniz (Proc. 2.459-A, de 1932).

N. 1.673, aos Srs. Bellingrodt & Companhia. — Idem, de Carlos Augusto Hutmacher. (Proc. 929-C, de 1932).

N. 1.674, ao Sr. diretor da Fabrica Aurora. — Idem, de Joaquim Ramos. (Processo 2.185-J, de 1932).

N. 1.675, aos Srs. Wilson Sons & Companhia Ltda. — Idem, de Armando Cornelio Rodrigues (Proc. 2.013-A, de 1933).

N. 1.676, aos Srs. Wilson Sons & Companhia Ltda. — Idem, de Miguel Alves Moreira. (Proc. 1.063-M, de 1932).

N. 1.677, aos Srs. Wilson Sons & Companhia Ltda. — Idem, de Manoel Ferreira Pinto. (Proc. 1.067-M, de 1933).

N. 1.678, aos Srs. Wilson Sons & Companhia. — Idem, de Manoel Lourenço. (Processo 1.073-M, de 1932).

N. 1.679, aos Srs. Wilson Sons & Companhia. — Idem, de João Henrique Lage. (Proc. 1.547-J, de 1932).

N. 1.680, aos Srs. Wilson Sons & Companhia. — Idem, de Waldemar Devillart. (Proc. 56-W, de 1932).

N. 1.631, aos Srs. Wilson Sons & Companhia. — Idem, de Octacilio de Oliveira Guimarães. (Proc. 245-O, de 1932).

N. 1.682, aos Srs. Wilson Sons & Companhia. — Idem, de Lafayette José da Silva. (Proc. 343-L, de 1932).

N. 1.683, aos Srs. Domingos Nunes & Com. — Idem, de Innocencio Ribeiro. (Processo 169-I, de 1932).

N. 1.684, ao Sr. Joaquim Magalhães da Silva. — Idem, de Abilio José da Silva. (Proc. 2.543-A, de 1932).

N. 1.685, aos Srs. Bellingrodt & Companhia. — Idem, de Manoel Sampaio. (Processo 1.355-M, de 1932).

N. 1.686, ao Sr. Guilherme e Mello. — Idem, de João Fernandes Dantas. (Processo 2.171-J, de 1932).

N. 1.687, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, de Violeta Silva. (Proc. 169-V, de 1932).

N. 1.688, aos Srs. Bellingrodt & Companhia. — Idem, de Julio Felipe da Silva. (Proc. 2.173, de 1932).

N. 1.689, aos Srs. Carlos Laubisch & Hirth. — Idem, de Walter Krause. (Processo 77-W, de 1933).

N. 1.690, aos Srs. Martins Seabra & Comp., Ltd. — Idem, de Adalberto Diogo. (Proc. 2.511-A, de 1932).

N. 1.691, ao Sr. diretor da Companhia Bondes Elétricos Campo Grande a Guaratiba. — Idem, de Nestor Moreira Cardoso. (Proc. 135-N, de 1933).

N. 1.692, ao Sr. Joaquim Alves Branco. — Idem, de João Machado. (Proc. 2.167-J, de 1932).

N. 1.693, ao Sr. Antonio Teixeira do Souto. — Idem, de Antonio Ferreira dos Santos. (Proc. 2.545-A, de 1932).

N. 1.694, ao Sr. José Pinto Mendes. — Idem, de José Bomfim (Proc. 2.169-J, de 1932).

N. 1.695, ao Sr. Manoel da Costa Leite. — Idem, de Alvaro Simões de Albuquerque. (Proc. 2.549-A, de 1932).

N. 1.696, aos Srs. Ferreira & David. — Idem, de José Pereira. (Proc. 2.163-J, de 1932).

N. 1.697, ao Sr. Barnabé Pereira de Souza. — Idem, de José Fernandes. (Processo 2.161. — Idem, de 1932).

N. 1.698, aos Srs. Ferreira & David. — Idem, de Joaquim dos Santos Villela. (Processo 2.165-J, de 1932).

N. 1.699, ao Sr. Vicente Santos Caneco. — Idem, de Euclydes de Souza. (Processo 549-E, de 1932).

N. 1.700, aos Srs. Bellingrodt & Companhia. — Idem, de Aracy Ferreira. (Processo 2.553-A, de 1932).

N. 1.701, aos Srs. Bellingrodt & Companhia. — Idem, de Bernardo Silva. (Processo 247-B, de 1932).

Dia 25 de julho de 1933

Requerimentos despachados:

N. 51-W, de 1931 — Waldemiro dos Santos contra Leonidio Gomes & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 771-J, de 1932 — Justino Araujo contra a firma V. Alves Lamas. — Arquivase.

N. 2.193-J, de 1933 — José Pereira da Silva contra M. J. Fonseca. — Idem.

N. 564-J, de 1932 — José Ferreira contra Ernani Reis & Comp. — Idem.

N. 273-C, de 1933 — Geremias Antonio Arantes contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Cia. Ltd. — Idem.

N. 249-B, de 1933 — Nelmiro Gomes contra a Companhia Telefonica Brasileira. — Idem.

N. 561-E, de 1933. — Er Gomes Jobin contra a Companhia Brasileira Telefonica. — Idem.

N. 2.20-J, de 1932 — João Baptista Gonçalves Capella contra a firma João Pires. — Arquivase.

N. 2.189-J, de 1933 — José Antonio Rodrigues contra Light and Power Cia. Ltda. — Idem.

N. 785-C, de 1933 — Camello Gonçalves Leitão contra Wilson Sons & Comp. Ltda. — Idem.

N. 2.577-A, de 1932 — Antonio da Cunha contra Ribeiro & Pacheco. — Idem.

N. 2.581-A, de 1932 — Anastacio Lourenço contra Manoel Brandão de Oliveira. — Idem.

N. 557-E, de 1933 — Eduardo Lopes contra Cesar & Aquina. — Idem.

N. 2.569-A, de 1932 — Antonio Felix dos Santos contra Ornstens & Comp. — Idem.

N. 2.195-J, de 1933 — Julio de Faria contra Eduardo Freire. — Idem.

N. 2.579-A, de 1932 — Agostinho da Costa contra a firma Ferreira & Sodré. — Idem.

N. 3971-R, de 1933 — Raul Baptista contra Light & Power Ltda. — Idem.

N. 465-L, de 1932 — Lino de Oliveira contra Rio Grafica Ltd. — Idem.

N. 2.567-A, de 1932 — Amandio Pereira contra a firma P. Rocha & Silva. — Idem.

N. 97-P, de 1932. — Pedro Silva contra Laubisch & Hirth. — Idem.

N. 444-M, de 1932 — Manoel Martins das Neves contra Laubisch & Hirth. — Idem.

Intimações:

N. 2.091, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Intimando essa firma a pagar, 1 dia de férias a seu ex-empregado João Kuiminguês. (Processo 2.089-J, de 1932).

N. 2.092, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 3 dias de férias a seu ex-empregado Alcina Assis Tavares. (Proc. 1.025-A, de 1932).

N. 2.093, ao Sr. diretor da Companhia Fiação e Tecido Corcovado. — Idem, 15 dias de férias a seu ex-empregado Manoel Barbosa de Mello. (Proc. 332, de 1928).

N. 2094, aos Srs. Torquato Di Tella S. A. — Idem, a Virgilio Trimca. (Processo 180, de 1930).

N. 2.095, aos Srs. Lion & Companhia. — Idem, a Lousano Baptista. (Processo 12, de 1930).

N. 2.096, ao Sr. diretor da Middletown Car Company. — Idem, a Eurico Clementino. (Proc. 823, de 1930).

N. 2.097, aos Srs. Dias Leite & Companhia. — Idem, a Antonio da Silva. (Processo 9-A, de 1931).

N. 2.098, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 7 dias a seu ex-empregado Anastacio Pereira Lima. (Proc. 1.029-A, de 1932).

N. 2.099, aos Srs. José Santos & Companhia. — Idem, 3 dias a Luiz de Souza. (Proc. 135-L, de 1932).

N. 2.100, ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, 1 dia a Maria José. (Proc. 521-M, de 1932).

N. 2.101, ao Sr. Marcos Brandão Rangel. — Intimando a apresentar, a sua caderneta de férias devidamente legalizada. (Proc. 1.325-M, de 1933).

N. 2.102, ao Sr. Luiz Freitas Guimarães — Intimando a apresentar a procuração de sua esposa D. Alzira Gerhardt Guimarães, afim que possa ter andamento o processo de reclamação de férias, 2.531-A, de 1932, contra a firma H. B. Werner & Comp.

N. 2.103, ao Sr. Joaquim dos Anjos Viéguez — Intimando a comparecer com a maxima urgencia neste Departamento. (Processo 69-D, de 1931).

N. 2.104, ao Sr. Alfredo de Aguiar — Intimando a comparecer nesta repartição, afim de assinar o seu requerimento de reclamação de férias contra a firma José de Araujo (Proc. 2.469-A, de 1932).

N. 2.105, ao Sr. A. Bento de Mello — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição, no prazo de 8 dias as provas das declarações prestadas contra o seu ex-empregado Camillo Delfim Abrunhosa. (Processo 506-C, de 1932).

N. 2.106, ao Sr. diretor da Companhia de Fiação C. A. — Intimando essa firma a provar as 7 faltas alegadas contra o reclamante, conforme consta na sua caderneta. (Proc. 2.447-A, de 1932).

N. 2.107, aos Srs. J. M. Maciel & Companhia — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição, o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu empregado Agenor Ares da Cunha. (Processo 2.541-A, de 1932).

N. 2.108, ao Sr. Angelo Costa. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo 2.55-A, de 1932).

N. 2.109, ao Sr. Alfredo José de Souza. — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Processo 2.557-A, de 1933).

N. 2.110, ao Sr. José Pinto Mendes. — Intimando a, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 2.457-A, de 1932, do seu empregado Antonio Joaquim da Silva.

N. 2.111, a Sra. Alzira de Carvalho Silva — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimento. (Proc. 2.587-A, de 1932).

N. 2.112, a Sra. Adelina Teixeira. — Intimando a comparecer neste Departamen-

to, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias n. 2.589-A, de 1932, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil.

N. 2.113, ao Sr. Agostinho Mausores. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias 2.591-A, de 1932, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil.

N. 2.114, ao Sr. Porfirio Magalhães — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimentos no seu processo de férias, n. 307-P, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Companhia.

N. 2.115, ao Sr. Enezi Alvarenga — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimentos. (Processo 553-E, de 1933).

N. 2.116, ao Sr. Alcides Souza — Intimando a comparecer neste Departamento afim de prestar esclarecimentos no seu processo de férias n. 2.55-A, de 1933, contra a firma Bellingrodt & Companhia.

N. 2.117, ao Sr. Democlacio Ferreira. Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias n. 293-D, de 1932.)

N. 2.118, ao Sr. Avelino da Silva — Intimando a comparecer nesta repartição, afim de legalizar o seu requerimento de reclamação de férias contra a firma Bellingrodt & Comp. (Proc. 2.561-A, de 1932).

N. 2.119, ao Sr. Lauriano Pereira — Intimando a comparecer nesta Repartição, afim de legalizar o seu requerimento de reclamação de férias n. 455-L, de 1932 de 1932, contra a firma Bellingrodt & Companhia.

N. 2.120, aos Srs. Aluizio & Companhia. — Deves comparecer com a maxima urgencia á Recebedoria do Distrito Federal, afim de pagar o selo referente á certidão de divida n. 9.364, afim de que possa ter andamento o processo de férias de Arnaldo Pimentel Esteves.

Fica marcado o prazo de 10 dias para a apresentação, neste Departamento, do recibo de quitação da Fazenda Nacional, sob pena de ser o processo decidido, sem conhecimento da vossa defesa.

Expediente da quarta secção

Dia 21 de julho de 1933

Telegramas:

Ao presidente do Sindicato dos Mineiros e C. Anexas — S. Jeronymo — Rio Grande do Sul:

N. 366 — Solicitando providencias relativas ao processo de reconhecimento.

Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores — Recife — Pernambuco:

N. 367 — Idem, idem.

Dia 22

Offícios:

Ao presidente da Associação Beneficente dos Operadores Cinematograficos — Nesta:

N. 4.963 — Comunicando ser nula a eleição de varios membros daquele sindicato, os quais desempenhavam outros mandatos na diretoria anterior devendo ser imediatamente convocada a assembléa geral para que seja eleita a nova diretoria, de acordo com o que determina a lei.

Ao presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas — Nesta:

N. 4.964 — Solicitando uma relação completa de socios admitidos de 5 de abril até a presente data e a cópia autenticada da assembléa que aprovou a fusão daquela sociedade com a União dos Alfaiates e Classes Anexas.

Ao presidente do Sindicato dos Ensaadores de Sal — Aracaju — Sergipe:

N. 4.965 — Comunicando que devem ser sanadas algumas irregularidades existentes

nos documentos apresentados e a necessidade de ser nomeado procurador, pertencente á classe, afim de acopanhar o respectivo processo até final solução.

Ao presidente da União dos Operarios em Fabrica de Papel — Itajaí — Santa Catarina:

N. 4.966 — Devolvendo, novamente, a relação remetida por aquela sociedade, afim de ser cumprida a determinação contida na letra "a" do art. 1º do decreto 19.770, o que se torna absolutamente indispensavel.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho nos Estados da Baía e Sergipe — São Salvador, Baía:

N. 4.967 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 260-S-932.

Ao Sr. Hernani Coelho Duarte — Nesta:

N. 4.968 — Solicitando seu comparecimento a esta secção.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados nas Industrias Fridgeificas — Nesta:

N. 4.969 — Idem, idem.

Ao presidente da Sociedade Perseverança e Auxilio dos E. no Comércio de Macaé — Alagôas.

N. 4.970 — Remetendo, por cópia, uma petição que fazem o Sindicato dos Trabalhadores de Carne Verde e outros, com sede naquela Capital, pedindo sobre o assunto, com a maior urgencia, os necessarios esclarecimentos.

Ao Sr. diretor do Departamento E. do Trabalho no Estado de S. Paulo:

N. 4.971 — Solicitando providencias no sentido de ter applicação a medida prevista no art. 20 do dec. 19.770, relativamente ao caso da dissolução do Sindicato Ferroviario do Estado de S. Paulo.

Ao presidente do Sindicato dos Caldeireiros de Ferro — Niteroi, Estado do Rio:

N. 4.972 — Reiterando os termos do officio 2.429, deste Departamento, chama sua atenção para as determinações dos artigos 4 e 16 do dec. 19.770.

Dia 24

Ao presidente do Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabelereiros — Santos — São Paulo:

N. 4.973 — Solicitando a correção de algumas irregularidades nos estatutos da referida sociedade, afim de que possa ser solucionado o pedido de reforma dos mesmos.

Ao presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Nesta:

N. 4.974 — Reiterando o pedido constante do officio 4.911, solicita sua presença neste Departamento.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz:

N. 4.975 — Remetendo quatro documentos do Sindicato União dos Trabalhadores de Goiaz, afim de que seja cumprido o disposto no Regulamento do Selo e pedindo a devolução urgente dos mesmos, logo que preenchida aquela formalidade.

Ao presidente do Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil — Nesta:

N. 4.976 — Reiterando os termos do officio 4.483, deste Departamento, e chamando sua atenção para as disposições dos artigos 4 e 16 do dec. 19.770.

Ao presidente do Sindicato dos Empregados de Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos — Nesta:

N. 4.977 — Chamando a atenção daquelle sindicato para o previsto no artigo 16 do decreto 19.770, em face de uma representa-

ção da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, instruida com as cópias de documentos officiais do mencionado sindicato, cujo canteúdo importa na intromissão indebita do mesmo na administração da Companhia e de seus navios.

Telegramas:

Ao presidente do Sindicato dos Charuteiros e C. Anexas — Rio Grande do Sul:

N. 368 — Solicitando providencias relativas ao processo de reconhecimento.

Ao Sr. presidente da Associação Rio Grandense de Contabilidade — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 369 — Idem, idem.

Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 370 — Solicitando urgentes providencias afim de ser solucionado o litigio existente entre o Sindicato dos Motoristas e o Centro dos Chauffeurs de Recife, cujos processos foram remetidos áquella inspetoria.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1933

Irmãos Caruso & Comp. (processo número 8.575 de 1933). — Compareçam para cumprir a formalidade.

Companhia de Perfumarias Beija-Flor (processo n. 8.623 de 1932). — Declare a firma depositante quais as cores reivindicadas.

Eastman Kodak Company (processo número 5.694 de 1932). — Prove a depositante que se trata da mesma sociedade.

"Sabrat", Sociedade Anonima Brasileira Tabacos Italianos (processo n. 7.321 de 1933). — Promova a caducidade, querendo.

Pedidos de registro de marca:

Vicente Lorusso, da marca "Alentino", para a classe 42. — Registre-se por se tratar de palavra de fantasia.

Sociedade Panvermina Ltd., da marca "Apivermina", para a classe 3. — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1933.

Schilling, Hillier & Comp., da marca "Mc-nalgina", para a classe 3. — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923.

Pedido de transferencia de marca:

Sociedade Anonima de Molinos Harineros Y Elevadores de Granos (processo n. 2.662 de 1933, pede transferencia para o seu nome das marcas registradas sob os ns. 13.281, 13.282, 13.283, 13.307, 13.308, 13.341 e 13.342). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 98 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de patente:

Coxim Paulista Limitada (processo n. 1.067 de 1932, transferencia para o seu nome da patente n. 15.876). — Anote-se a transferencia.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 24 de julho de 1933

Edgar Schmidt, Felizardo Augusto Abranches e Raul Cesar dos Santos e Wilhelm Overbeck & Comp. — Lavra-se o termo.

Umberto Isman e Ettore Modiano, Republic Steel Corporation e Dr. Francisco Mantovani. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

J. Rademaker (processo n. 9.941 de 1933). — Dê-se certidão em termos.

Momsen & Harris (processos ns. 9.735 a 8.09 de 1933), Luiz de Ipanema Moreira (processos ns. 9.758, 9.756 e 9.757 de 1933). — Expeça-se guia.

Joaquim Menezes (processo n. 5.047 de 1933), Luiz Oscar Mangeon (processo n. 923 de 1933), e Pedro Luiz Haussen (processo n. 8.328 de 1932). — Satisfazam a exigência do técnico.

Schmidt & Melner (processo n. 9.475 de 1933). — Prove que é procurador da patente.

International General Electric Company Incorporated (processos ns. 9.206, 9.213, 9.207, 9.208, 9.209, 9.210, 9.211 e 9.212 de 1933), Sociedade Anonima "Eternit", Pietra Artificial (processo n. 9.689 de 1933), Alves, Day & Comp. Limitada (processo n. 9.690 de 1933), Pereira Araujo & Comp. (processo n. 9.691 de 1933) e Bernardino Gomes & Comp. (processos ns. 9.865 e 9.866 de 1933). Comprovação de uso efetivo. — Deferido.

Aditamento aos despachos do dia 22 de julho de 1933

Humberto Venturine (processo n. 9.199 de 1933 — recurso do despacho pelo qual deferiu o pedido de privilegio depositado por Vitalino dos Santos). — Junte-se ao processo. Compareça Vitalino dos Santos a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do seu pedido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCA
Dia 24 de julho de 1933

Corporação Industrial Brasileira S. A., Alexandre & Santos, João Evangelista da Silva e M. Campos & Comp. Ltda. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Vittorio Liviero e José Cunha. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo, e publique-se a descrição.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 18, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

The Goodyear Tire & Rubber Company, marca Tu-Tonie processo n. 4.450 de 1932; Toddy, Inc., marca Toddy processo n. 8.124 de 1932 e John Jurgens & Co., marca Oxythol processo n. 4.570 de 1932.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho anti-infeccioso denominado "Microbici", para ser adaptado a qualquer bocal de telefone", para a qual pediram privilegio Felizardo Augusto Abranches e Raul Cesar dos Santos (depósito n. 12.588, de 24 de julho de 1933):

1º, um aparelho anti-infeccioso denominado "Microbici" para ser adaptado a qualquer bocal de telefone em que existe uma capsula de feltro ou equivalente embebido por um desinfetante poderoso;

2º, um aparelho anti-infeccioso denominado "Microbici" para ser adaptado a qualquer bocal de telefone como na reivindicação anterior e tendo um pequeno depósito que constantemente embebe a capsula de feltro, por meio de um filtro;

3º, um aparelho anti-infeccioso denominado "Microbici" para ser adaptado a qualquer bocal de telefone como nas reivindicações anteriores e no qual existe um dispositivo que não permite que se encoste os lábios ao bocal do telefone;

4º, um aparelho anti-infeccioso denominado "Microbici" para ser adaptado a qualquer bocal de telefone como nas reivindicações anteriores construído de metal branco ou qualquer outro material aplicável.

5º, os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição da Propriedade Industrial de Portugal em 27 de novembro de 1932.

Pontos característicos para a invenção de "um modo aperfeiçoado de acondicionar e preparar para pronto uso, folhas de fumo, destinadas a proveitos especiais na fabricação de charutos e cigarros", para o qual requerem privilegio Wilhelm Overbeck & Comp. (depósito n. 12.589, de 24 de julho de 1933):

1º, modo aperfeiçoado de acondicionar e preparar para pronto uso, folhas de fumo, destinadas a proveitos especiais na fabricação de charutos e cigarros, caracterizado pelo fato de serem as folhas de fumo abertas à mão, em seguida espichadas e impressadas para depois ser cuidadosamente tirado o talo, ficando as duas partes arrumadas uma em cima da outra de acordo com os respectivos tamanhos e observando a mais possível homogeneidade quanto à qualidade e cor;

2º, modo aperfeiçoado de acondicionar e preparar para pronto uso, folhas de fumo, destinadas a proveitos especiais na fabricação de charutos e cigarros, como em reivindicação 1, caracterizado pelo fato de ficarem as meias folhas arrumadas em maços de uma altura de mais ou menos 1,5 centimetro os quais são cuidadosamente amarrados numa e noutra extremidade, com o fim de facilitar ao fabricante de charutos o imediato uso das capas sem precisar espichá-las, e dar, ao mesmo tempo, ao fabricante de cigarros a possibilidade de ter o material aprestado para ser cortado pelas maquinas, dando cabelos compridos, lisos, uniformes e, portanto, de proveito especial;

3º, modo aperfeiçoado de acondicionar e preparar para pronto uso, folhas de fumo, destinadas a proveitos especiais na fabricação de charutos e cigarros, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de serem os maços, depois de bem acertados os tamanhos de cada um, enfiados, consistindo o encaimento primeiro em envoltorios de papelão e depois em duas capas de aniagem, tornando, assim, o genero bem conservado e garantido;

4º, modo aperfeiçoado de acondicionar e preparar para pronto uso, folhas de fumo, destinadas a proveitos especiais na fabricação de charutos e cigarros, como reivindicado sob 1 a 3, caracterizado pelo fato de dar o resultado pratico industrial substancialmente descrito e demonstrado no relatório, pela amostra e pelos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricação de dormentes para caminhos de ferro e outros objetos em cimento e amianto", para o qual pediu privilegio Umberto Irman e Ettore Modiano (depósito número 12.021, de 1 de fevereiro de 1933):

1º, um processo para fabricar dormentes de estrada de ferro e outros objetos, caracterizado pelo fato de se empregar uma mistura de cimento com material fibroso, tal como amianto, preparada em seco e introduzida em um molde em camadas superpostas de peso exato cada uma e previamente determinado; sendo a agua ou solução aquosa necessaria á tomada da mistura adicionada antes, durante ou após a introdução da mesma no molde, e o conjunto resultante submetido á pressão até

ser reduzido finalmente ao objeto do tamanho desejado;

2º, um processo conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de durante a introdução da mistura no molde, serem interpostos reforços entre as camadas;

3º, um dormente de estrada de ferro caracterizado pelo fato de ser constituído por uma mistura de cimento com amianto, com reforços dispostos proximos á face superior na parte central e reforços proximos á face inferior nas partes laterais abaixo dos planos de descanso dos trilhos, sendo o dito dormente de estrada de ferro obtido de acordo com o processo reivindicado em 1 e 2;

4º, um molde para o fabrico de dormentes de estrada de ferro, conforme reivindicado em 3, caracterizado pelo fato de ser formado por um chassi, uma placa de base, diversos pistões de compressão lateral e um pistão de compressão central, sendo a placa de base provida de ranhuras para o escoamento do excedente d'agua e disposta uma tela de arame entre a referida placa e o material a ser comprimido;

5º, um molde para o fabrico de dormentes de estrada de ferro, conforme reivindicado em 3, caracterizado pelo fato de compreender um molde sem fundo, diversos pistões destinados a comprimir o material dentro do molde e uma bigornia contra a qual o material é comprimido pelos pistões;

6º, um processo de fabricação de dormentes para caminhos de ferro e outros objetos em cimento e amianto, tal como foi descrito e representado nos desenhos anexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em um artigo soldado e processo e aparelho para fabricá-lo", para a qual pediu privilegio Republic Steel Corporation (depósito n. 11.734, de 11 de novembro de 1932):

Pontos característicos:

1º, aparelho de soldar, compreendendo um transformador montado sobre uma carretilha ajustavel verticalmente, electrodos de soldar suportados por peças fixadas á dita carretilha e escovas adaptadas de modo a entrarem em contato com os ditos electrodos e suportadas por dispositivos que se projetam da dita carretilha e, ou suportadas independentemente das ditas peças de suporte dos electrodos;

2º, aparelho de acordo com o ponto 1, no qual as escovas são suportadas por um certo número de caixas de escovas individuais montadas sobre um braço fixado a e, ou ligado ao dito transformador;

3º, aparelho de soldar, compreendendo electrodos suportados por uma carretilha, um certo número de caixas de escovas individuais para cada electrodo suportadas por um braço fixado ou ligado a um transformador e escovas montadas nas ditas caixas e adaptadas de modo a entrarem em contato com os ditos electrodos;

4º, aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes no qual as mencionadas escovas são dispostas em angulo em relação aos electrodos;

5º, aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as mencionadas escovas são dispostas a aproximadamente 180º em relação ao cubo dos electrodos;

6º, aparelho de acordo com os pontos 2 ou 3, no qual os suportes individuais das escovas são dispostos radialmente em relação aos braços;

7º, aparelho de acordo com os pontos 2, 3 ou 6, no qual cada suporte de escova é indi-

vidualmente ajustável no seu braço para exercer uma pressão entre as escovas e os electrodos;

8º, aparelho de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, no qual os electrodos são montados de modo a poderem girar sobre as peças que os suportam;

9º, aparelho de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, no qual um certo número de parafusos elevadores são providos afim de suspender a carretilha verticalmente deslizável, da armação;

10, aparelho de soldar, compreendendo electrodos suportados por peças de sustentação que se projetam de uma carretilha deslizável verticalmente, um certo número de parafusos elevadores para ajustar verticalmente a mencionada carretilha, um transformador suportado na dita carretilha, e escovas adaptadas de modo a entrarem em contacto com os ditos electrodos e suportadas por dispositivos associados ao dito transformador;

11, aparelho de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, tendo dispositivos para suprir o fluido arrefecedor ao transformador através de uma ou mais pernas ou colunas ôcas de sustentação;

12, aparelho de soldar, compreendendo electrodos suportados por peças de sustentação que se projetam de uma carretilha ajustável verticalmente suportada por colunas ou pernas ôcas, um transformador suportado pela dita carretilha, dispositivo para suprir um fluido arrefecedor para o dito transformador através de uma ou mais das mencionadas pernas ou colunas ôcas, e escovas adaptadas, de modo a entrarem em contacto com os ditos electrodos e suportados por meio de dispositivos associados ao dito transformador;

13, aparelho de soldar, compreendendo um par de electrodos, saliências que se projetam lateralmente nos mencionados electrodos, dispositivo para conduzir a corrente de um transformador aos ditos electrodos incluindo um ou mais braços dispostos de modo a cobrir uma parte da periferia das ditas saliências, escovas suportadas pelos ditos braços e dispositivo para variar a pressão entre as ditas escovas e as mencionadas saliências;

14, aparelho de acôrdo com o ponto 13, no qual os mencionados braços suportam um determinado número de suportes ajustáveis de escovas e escovas dispostas em angulo adaptadas de modo a entrarem em contacto com as referidas saliências;

15, aparelho de acôrdo com os pontos 13 ou 14, no qual as mencionadas escovas são dispostas em um angulo de aproximadamente 30 graus com as ditas saliências;

16, aparelho de soldar, compreendendo uma garganta ou passagem onde se realiza a solda, dispositivo de rolos para empurrar um cano em formação através da passagem onde se realiza a solda, e dispositivos adaptados de modo a serem acionados pelo cano em formação que passa pela garganta onde se realiza a solda para comandar os rolos de suprimento ou dispositivo propulsor;

17, aparelho de acôrdo com o ponto 16, tendo dispositivos para suprir a corrente á garganta, onde se realiza a solda, e dispositivos acionados pelo cano em formação para comandar o dispositivo de suprimento de corrente;

18, aparelho de soldar, tendo dispositivos de comando para o circuito primário do transformador e dispositivos associados á passagem onde se realiza a solda e acionados pelo cano em formação que passa pela dita passagem para acionar o dispositivo de comando do circuito primário do transformador;

19, aparelho de acôrdo com o ponto 18, no qual os mencionados dispositivos de coman-

do incluem uma chave adaptada de modo a ser acionada pelo cano em formação, por meio da qual o circuito primário não recebe energia até que a extremidade fronteira do cano em formação entre na passagem onde se realiza a solda e é desligado antes que a extremidade trazeira do cano em formação saia da garganta onde se realiza a solda;

20, aparelho de soldar, compreendendo uma garganta ou passagem onde se realiza a solda incluindo dispositivos, como um determinado número de electrodos adaptados de modo a fazerem contacto com a superficie externa e a conduzir a corrente a um cano em formação, sendo que os pontos de contacto dos ditos dispositivos ou electrodos com o cano, nos pontos em que exercem maior pressão sobre o mesmo, são dispostos de tal maneira nos lados opostos da costura do cano que a circulação da corrente através da costura será praticamente igual em todas as partes das superficies que se encostam uma á outra e que devem ser soldadas;

21, aparelho de acôrdo com o ponto 20, no qual os pontos de contacto dos electrodos com o cano nos pontos em que eles exercem maior pressão sobre o mesmo são de tal modo dispostos nos lados opostos da costura que a circulação da corrente através da costura do cano aquecerá todas as partes das superficies que se juntam á temperatura de soldar ou caldear;

22, aparelho de acôrdo com os pontos 20 ou 21, no qual os pontos de contacto dos electrodos com o tubo, nos pontos em que eles exercem maior pressão sobre ele, são dispostos de tal modo nos lados opostos da costura, que eles ficam praticamente equidistantes das extremidades radiais das superficies das costuras que se encontram e que devem ser soldadas;

23, processo de soldar canos em formação com costuras abertas, que consiste em obrigar que a corrente que circula na costura seja praticamente igual em todas as partes das beiradas da costura que se encontram, comandando-se o espaçamento entre as beiradas que se encontram e os pontos em que a corrente entra e sae do cano em formação;

24, um processo de acôrdo com o ponto 23, que consiste em comandar a pressão exercida sobre o cano em formação nos mencionados pontos;

25, um processo de soldar canos em formação de costuras abertas, que consiste em fazer com que a corrente que circula através da costura seja praticamente igual em todas as partes das beiradas da costura, comandando-se a pressão dos electrodos sobre as paredes do cano em formação onde a corrente entra e sae do cano;

26, um processo de soldar canos em formação de costuras abertas, que consiste em colocar o cano em formação em contacto com os electrodos, os quais tocam o mesmo nos lados opostos da costura, sem exercer pressão, por meio dos mencionados electrodos, sobre o cano em formação em pontos praticamente equidistantes das extremidades radiais da costura aberta e em passar a corrente de soldar entre os ditos electrodos através da dita costura;

27, um processo de soldar canos em formação, de costuras abertas, que consiste em colocar o cano em formação em contacto com os electrodos, os quais tocam as paredes do mesmo nos lados opostos da costura e então introduzir a corrente de soldar no cano em formação em pontos tais das paredes do cano que a trajetória dos pontos até as extremidades radiais ofereçam uma resistencia praticamente igual á passagem da corrente, obtendo-se uma distribuição uniforme do calor em toda a extensão das beiradas da costura que se encontram;

28, um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, que consiste em introduzir corrente no caso em formação em pontos equidistantes das extremidades radiais da costura, de maneira que se obter um aquecimento uniforme ou distribuição igual de calor em toda a extensão radial das beiradas da costura que se encontram;

29, um processo de acôrdo com os pontos 27 ou 28, que consiste em exercer pressão sobre a parede do cano em formação nos ditos pontos;

30, como um novo artigo de manufatura, um cano soldado eletricamente ou membro estrutural quando feito pelo processo de qualquer das reivindicações precedentes sobre o mesmo processo;

31, como um novo artigo de manufatura, um cano soldado eletricamente, tendo as superficies que se encontram da costura uniformemente soldadas em toda a sua extensão;

32, um cano soldado ou caldeado, de acôrdo com os pontos 30 ou 31, tendo uma parede de espessura substancial;

33, como um novo artigo de manufatura, um cano bi-metalico soldado eletricamente, tendo um revestimento interno de uma composição metalica e um revestimento externo de uma composição metalica diferente e tendo uma costura uniformemente soldada;

34, um cano soldado de acôrdo com os pontos 30, 31, 32 ou 33, no qual a solda é praticamente co-extensiva com a espessura das paredes do cano;

35, um cano soldado de acôrdo com os pontos 30, 31, 32, 33 ou 34, tendo contornos interno e externo praticamente cilindricos.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 20 de novembro de 1931, sob o n. 576.260.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro José Cunha, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 26.825, de 24 de julho de 1933):

Consiste em um rótulo rectangular, lendo-se ao centro, em sentido diagonal, a palavra "Lavolina". Sobre as duas letras finais vê-se uma circunferencia, tendo ao centro um triangulo e ao centro deste os dizeres "Marca Registrada", e sobre as tres faces externas do mesmo triangulo os dizeres: Branquicia, desinfeta, lava. Inferiormente á circunferencia lêem-se os dizeres "Saponaceo higienico em pó para limpeza e asseio domestico". Na parte inferior da palavra central, lêem-se também os seguintes dizeres "Lavolina, lava, branquicia, desinfeta".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir saponaceo em pó de seu comércio e indústria na classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro M. Campos & Comp. Ltda., destinada a artigos das classes 38 e 50 j (depósito n. 26.826, de 24 de julho de 1933):

Consiste em um desenho de uma moldura em linhas duplas, ornada com arabescos externos e internos.

Localizada no plano superior da referida moldura pela parte externa da mesma e, como querendo apoiar-se num dos seus arabescos, lê-se a palavra "Recife".

No plano inferior da citada moldura, ainda pela parte externa, lê-se, ao lado esquerdo a palavra "Imperatriz", localizada entre dois arabescos, e ao lado esquerdo e na mesma disposição, lê-se "N. 254".

Na parte interna da referida moldura, vê-se, navegando, uma caravela com dois mastros, sendo que cada um destes mastros sustentam tres velas desfaldadas e na extremidade de cada um, vê-se uma flamula.

Ao lado esquerdo da referida caravela, pela parte interna da moldura e como acompanhando a curva da mesma, lê-se a palavra "Livreria" e ao lado direito da mesma caravela e na mesma disposição, lê-se ainda a palavra "Colombo".

No plano inferior da mesma moldura e pela parte interna, vê-se o busto de Colombo, dentro de uma pequena circunferencia.

Esta marca que poderá variar de cores e dimensões e para a qual fica reivindicada a expressão "Livreria Colombo", servirá para distinguir, papel para escrever e para impressão, blocos de papel para carta, caixinhas com papel e envelopes para carta, cadernos para desenho e caligrafia, cadernos escolares, notas, faturas e reclames, artigos estes de seu comércio e indústria, incluídos nas classes 38 e 50, letra *j* do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Vittorio Liviero, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 26.827, de 24 de julho de 1933):

Consiste essencialmente na representação de uma rede de malhas hexagonais, dispostas cobrindo um plano retangular de limite sinuoso.

A marca que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir exclusivamente "cola em pedaços", para carpintaria e semelhantes, na classe 4, da indústria e comércio do requerente, impressa ou gravada por qualquer meio ou processo no proprio produto ou nos envoltórios do mesmo.

Descrição da marca para que pediu registro João Evangelista da Silva, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.828, de 24 de julho de 1933):

Consiste nos dizeres "Farinha Campestre", sobre um retangulo de fundo negro, sendo que a palavra Farinha está colocada na parte superior e Campestre na parte inferior.

No centro do retangulo destaca-se um circulo claro representando uma cozinha onde aparece a figura de uma mulher despejando um saco de cereais em um prato sobre uma mesa, contendo ao lado do prato dois ovos, uma colher e uma lata pequena.

Ao fundo vê-se um fogão a gás.

Em baixo desse circulo sobre o fundo preto do retangulo, lê-se ao alto a palavra "produto", de milho fermentado de superior qualidade.

Abaixo desses dizeres aparece em letras maiúsculas o nome de João Evangelista da Silva, e em baixo com letras menores as palavras "Pedro Leopoldo — Minas".

Esta marca que poderá variar de cor e dimensões que servirá para distinguir e assinalar farinha de milho, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Alexandre & Santos, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.829, de 24 de julho de 1933):

Consiste ela num busto de Venus de Milo pousando sobre uma prancheta, tendo junto a ele um porta pinças, ao fundo uma cor-

tina de fantasia apanhada na parte inferior para o lado esquerdo; na parte superior em linha reta as palavras "Alfaiataria Belas Artes", sublinhadas por dois traços paralelos.

A marca, que pode variar em cores ou dimensões, será usada nos artigos acima citados de sua produção e comércio, nos envoltórios que os contiverem, em rotulos, cartões e papéis comerciais e em anuncios, reclames ou de outra qualquer forma, afim de garantir os direitos da propriedade.

Descrição da marca para que pediu registro Corporação Industrial Brazilia S/A., destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 26.830, de 24 de julho de 1933):

Consiste na palavra arbitrária "Limentol", sublinhada por um traço e escrita em tipo manuscrito de fantasia, tendo as letras traços de destaque e sendo que a letra inicial "L" tem o seu traço superior em arco terminando na mesma linha vertical que a letra "j" que lhe segue.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: produtos químicos para fins sanitarios (classe 2), velas, sabão comum e detergentes, amido, anil e outros preparados para a lavanderia (classe 46), perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, com ou sem propriedades medicinais, pentes, escovas para dentes e cabelo (classes e 48), de fabricação e comércio da depositante.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 21 de julho de 1933

Processo n. 718 "J" de 1933 — Rep. José Raymundo Macedo Pereira. — Informe que as leis reguladoras do Instituto, se encontram á venda na Imprensa Nacional.

Inscrições de pecúlios:

Ns. 45.369, 47.000, 47.002, 47.020, 47.027, 47.028, 47.060, 47.140 e 47.158. — Inscrevam-se.

Processo n. 876 "A", 933 — Rep. Alodio de Macedo Prestes. — Faça-se o expediente para a devida averbação, depois da qual assine-se o contrato, entregando-se a chave ao inquilino. Assine o memorandun.

Portaria n. 37:

Tendo chegado ao conhecimento desta direção que o ex-servente Mario Santos, demittido por atentar contra a boa ordem e disciplina da casa, vem procurando exercer, dentro do Instituto, aliás, sem procuração nos respectivos processos, advocacia administrativa, com expedientes prejudiciais ao bom nome desta instituição, proíbo sua entrada não só nesta sede como nas outras dependencias do Instituto.

Afixe-se no saguão de entrada e publique-se.

Minas Gerais:

Empréstimo n. 125:

Processo n. 214 "E", 1933. — A' Contadoria. A informação da Carteira de Representações, á fls. 7, não satisfaz. Leve dizer sobre a situação do contribuinte, juntando a conta-corrente do empréstimo.

Processo n. 200 "L", 1933 — Abono de funeral e luto. — Autorizo o adiantamento na importância de trezentos mil réis, nos termos do parecer.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.592, cont. Arnaldo dos Reis Lessa; n. 1.649, cont. Raui Furtado; n. 1.817, cont. Renato Marcellino da Cunha; n. 1.832,

cont. Antonio Jorge da Silva; n. 718, cont. Custodio Ferreira Paulino; n. 673, cont. Candido Militão Ferreira Lima. — Cumpra-se.

N. 190, cont. Francisco de Salles Barbosa. — Informa a Contadoria sobre as pensões recebidas pela requerente de fls. 87, remetendo a seguir o processo á S. Actuarial, para o cálculo do liquido a pagar.

Processo n. 410 "A", 1933 — Rep. Arnaldo Manoel Barbosa. — Informe a S. Expediente e a Contadoria.

Portaria n. 38:

Tendo o Conselho Administrativo, em sessão de 22 de julho proximo passado, aceito a sugestão apresentada por esta direção, para que se proceda, anualmente, á tomada de contas dos funcionarios do Instituto, que tiverem valores sob a sua guarda, resolvo designar os Srs. Homero Monteiro, chefe de secção, Jorge Bettamio Guimarães, 1º escrivão e Herminio de Freitas, 3º escrivão, para efetuarem a tomada de contas do tesoureiro Sr. Hugo Barreto, até 31 de dezembro de 1932.

Dirigirá o serviço o chefe de secção.

Emprestimos:

Distrito Federal:

Ns. 14.106, 16.069, 16.133, 16.206, 16.349, 16.374, 16.311, 16.380, 16.413, 16.417, 16.445, 16.448, 16.480, 16.486, 16.484, 16.492, 16.501, 16.519, 16.527, 16.527, 16.532, 16.536 e 16.548. — Deferido; assine o memorandun de averbação.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado no Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma Frederico Diehl, para as obras na cozinha da Escola 15 de Novembro, em Quintino Bocayuva.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e tres, neste Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, compareceu a firma Frederico Diehl, representada pelo Sr. Ernesto Pereira de Macedo, para assinar o presente termo aditivo ao contrato assinado em 24 de junho de 1933 e publicado no *Diario Oficial* numero 146, de 26 de junho de 1933, a paginas 12.684, do qual ficará fazendo parte integrante:

1º — A firma contratante declara eleger esta Capital Federal para seu domicilio legal.

2º — A clausula 3ª do contrato passará a ter a seguinte redação: "As despesas com a execução do presente contrato na importância de 26:849\$500, correrão por conta da quota destacada da sub-consignação n. 26 — "Diversas Despesas", da verba 8ª do orçamento vigente, onde foi feito o respectivo empenho.

Sobre estampilhas no total de 3\$400.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de julho de 1933. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Frederico Diehl. — Testemunhas: Phyllas Costa Ramos. — Luiz José Pereira das Neves.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 27 de julho de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, forte durante o dia. Temperatura: noite menos fresca e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com nebulosidade, forte durante o dia. Temperatura: noite menos fresca e em elevação de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbar-se-á até Santa Catarina e perturbado no Rio Grande. Chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: em elevação em S. Paulo, estável até Santa Catarina e em declínio no Rio Grande. Ventos: de norte a leste até Santa Catarina e do quadrante sul no Rio Grande; rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores previne, que o litoral entre o Rio da Prata e os Estados mais sulinos do paiz está sujeito a ventos fortes, de norte até Santa Catarina, onde rondarão para sul e desta quadrante no resto da costa.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo foi bom todo o período, com nebulosidade forte por vezes. A temperatura sofreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.3 e mínima 16.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.4 e mínima 18.6, respectivamente, às 14 horas e 15 minutos e 6 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de norte a leste.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda	760.0	—	25	—	NW	2	0	—	B	33	16	0	B	B	B
Grajaú (X).....															
Itapecuru (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	—	—	26	-1	SE	2	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Guatubá.....	60.4	—	25	—	SE	5	5b	—	B	33	21	0	B	B	B
Natal.....	61.3	—	25	—	C	0	5b	Chão	I	29	20	2	I	B	lo
João Pessoa.....	59.7	0.1	24	-3	E	2	9b	—	Mo°	28	20	5	B	lo	lo
Campina Grande	62.0	—	19	—	SE	5	9b	—	M°	26	18	1	I	I	A
Recife (Olinda)	62.6	-0.1	24	-1	SE	5	9b	Chão	I	28	22	2	B	B	lo
Pesqueira.....	59.9	1.1	20	1	SE	5	2e	—	B	26	16	0	B	B	lo
Joãoanna.....	62.7	-0.2	24	0	S	2	5b	—	I	29	19	13	B	I	lo
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha	61.1	—	26	—	SE	5	2b	Vagas	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.3	0.6	24	-2	SE	5	5b	—	I	27	20	7	lo	lo	I
Propriá.....	64.2	-0.1	25	0	C	0	5b	—	I	27	12	4	I	lo	Bx
S. Salvador.....	65.3	0.5	24	-1	SE	2	9b	P. vgs.	I	26	20	10	I	lo	lo
B. do Rio Grande	62.5	—	25	—	C	0	0	—	B	32	15	0	B	B	lo
Caeté.....	65.5	1.1	15	-1	SE	8	9b	—	I	24	13	1	A	lo	A
Ihéus.....	65.3	-0.1	23	-1	S	2	9b	P. vgs.	I	25	19	9	I	I	lo
Caravelas.....	66.0	0.1	24	3	E	2	9b	Tranq.	I	26	16	1	A	I	B
Belo Horizonte	65.9	0.3	17	1	E	2	5a	—	B	20	14	0	B	B	B
Januária (X).....															
Theófilo Ottoni.....	65.5	1.3	18	1	SE	2	9b	—	I	22	15	2	I	lo	A
São Lourenço.....	66.2	-2.4	18	10	C	0	5a	—	B	24	13	0	B	B	A
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	64.2	-2.7	18	10	NE	2	5a	—	B	23	14	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	65.5	1.5	18	-4	—	—	0	—	B	32	11	0	B	B	B
Catalão.....	63.3	—	—	—	E	2	—	—	B	25	14	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	768.3	0.9	23	5	C	0	5b	Chão	I	24	20	2	Ao	Ao	A
C. Macapá.....	68.8	0.8	19	1	C	0	0	—	B	23	15	0	I	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de julho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.3	-0.6	21	5	C	0	5a	P. vgs.	B	23	19	0	B	I	I
Campos.....	68.0	0.8	22	3	NE	2	9b	—	I	23	17	1	A	I	A
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo.....	68.1	-0.9	16	7	C	0	9b	—	I	19	14	5	I	Io	Io
Petropolis.....	66.3	-1.1	18	5	NE	2	5a	—	B	20	7	0	B	B	B
Rezende.....	64.7	-2.2	22	10	E	5	5a	—	B	24	16	0	B	B	B
Terezopolis.....	67.4	-0.3	17	5	N	2	9b	—	I	21	16	1	I	I	A
Cabo Frio.....	66.9	0.3	22	2	NE	5	2a	P. vgs.	B	22	20	0	B	I	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	64.6	-1.3	16	5	E	2	2a	—	B	22	9	0	B	B	B
Santos.....	64.1	-1.1	17	1	C	0	5a	—	B	21	16	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	64.1	-0.9	19	5	E	2	9a	—	B	26	13	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	64.9	-0.4	17	2	NE	2	5a	—	B	23	13	0	I	B	B
Faxina.....	63.8	—	17	0	SE	2	5a	—	B	26	9	0	B	B	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	64.9	-2.6	13	4	N	2	5a	—	B	23	6	0	B	B	B
Paranaguá.....	64.3	-2.0	14	-2	W	2	5b	Tranq.	B	22	12	0	B	B	B
Guarapuava.....	61.2	-1.6	17	1	NE	5	5a	—	B	22	10	0	B	B	B
Palmas.....	63.4	-1.9	10	1	NE	2	5a	—	B	23	7	0	B	B	B
Florianópolis.....	62.4	-3.2	15	-1	N	2	2a	Chão	B	21	14	0	I	B	B
Lages.....	62.9	-2.0	8	0	C	0	2a	—	B	22	6	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	63.3	-2.3	14	-1	C	0	9a	Tranq.	B	21	13	0	B	B	B
Xanxerê.....	58.5	-1.4	17	-1	S	2	9a	—	B	26	11	0	B	B	B
Porto Alegre.....	58.5	-2.1	15	0	C	0	2b	—	B	30	13	0	B	B	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	58.7	—	10	—	SE	5	9b								
Buenos Aires.....	60.0	3.0	7	-1	SSE	3									

A temperatura maxima verificou-se em Carolina com 35° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Castro e Valões com 2° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovada; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovada com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 ás 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas fracas esparsas, salvo em Goiás e parte de Minas onde foi bom. Ás 9 horas o tempo continuava incerto do Espírito Santo e era bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão acentuada alguns pontos. Os ventos sopraram de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, em geral, e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura manteve-se estavel, salvo em alguns pontos de São Paulo, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande, por falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipauema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	26.0	(X) 23.7	26.8	—	(X) 22.4	—	—	—	—	28.8	28.6	—
Minima.....	16.6	13.3	16.2	—	16.3	—	—	—	—	17.6	18.1	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26:			Rio Paraíba do Sul — Dia 27:		
Esperança (X).....			Guararema (X).....		
S. P. Olivença.....	8.59	0.06	Jacarei.....	0.55	-0.04
Fonte Boa.....	6.08	-0.04	Caçapava.....	0.58	-0.08
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus.....	27.44	-0.07	Guaratinguetá.....	1.31	-0.03
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.30	0.00
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	1.22	0.00
Parintins.....	6.92	-0.02	Barra do Pirai.....	1.07	0.00
Obidos.....	5.89	-0.03	Paraíba do Sul.....	0.05	-0.02
Santarém.....	4.63	-0.01	Anta.....	0.30	-0.03
P. Nacional.....	0.92	0.00	Porto Novo.....	0.27	-0.02
Carolina.....			S. Fidelis.....	2.15	—
Bôa Vista.....	0.16	-0.01	Campos.....	6.65	-0.05
Imperatriz.....	1.21	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 27:		
(conceição Araguaia.....	0.56	-0.01	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.43	0.00
S. Philippe (X).....			Rio do Sul.....	1.08	0.01
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.70	-0.01
Labrea (X).....			Subida.....	0.50	-0.03
S. Gabriel.....	7.57	—	Aquidaban.....	0.88	-0.02
Humaitá.....	4.10	-0.20	Indaial.....	0.95	-0.03
Maués.....	8.70	-0.06	Passo Manso.....	0.61	-0.01
Mjr. Amarante.....	1.62	0.00	Blumenau.....	0.05	-0.05
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.48	0.06
Arumanduba.....	3.64	0.00	Ilhota.....	2.30	0.25
Alta Mira.....	1.98	0.00	Rios Belmonte Pardo -- Dia 27:		
Rio S. Francisco — Dia 27:			Arassuaí (X).....		
Pirapóra.....	0.48	0.00	Barra Pontal (X).....		
S. Francisco.....	0.04	0.00	Itinga (X).....		
Januária.....	0.12	-0.02	Itaobim (X).....		
Carinhanha.....	0.30	0.00	São Pedro (X).....		
Rio Branco.....	1.01	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 26:		
Barra do Rio Grande.....	0.84	-0.01	Tres Lagoas.....	2.22	0.00
Remanso.....	0.90	-0.10	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cobrobo.....	1.34	-0.04	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	0.80	-0.06	Cuiabá.....	1.41	-0.01
Propriá.....	0.05	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.92	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 26 — Subindo em S. P. Olivença. Baixando em F. Bôa, Manaus, Humaitá, Maués, Parintins, Obidos, Santarém, C. do Araguaí, B. Vista e Imperatriz. Estacionario em Arumanduba, Alta Mira, P. Nacional e M. Amarante.

Rio S. Francisco — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 27 — Não é feita a tendencia das aguas desta bacia, por absoluta falta de informações hidrometricas.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 26 — Estacionario em Três Lagoas. Baixando em Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 10	ENE 7	E 10	ENE 8	NE 12	—	—	—	2.850 ms.
Vitória.....	9.30	NNE 3	NE 5	NE 7	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 1	NE 2	E 2	NNE 5	N 10	NNE 2	W 9	WSW 11	6.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE 2	NE 7	NNE 6	N 11	NNW 10	—	—	—	2.850 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NE 2	NNE 6	NE 12	NE 14	NNE 4	—	—	—	2.400 ms.
Santos.....	9.30	ENE 2	NNE 3	N 11	NNW 14	NW 10	—	—	—	2.550 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 8	NNW 16	NNW 6	NNW 17	NW 17	WNW 12	—	—	3.000 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 6	NNW 9	NNW 16	NNW 25	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (*).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	4 23/256	4 15/256
Valor da libra.....	58\$681,948	59\$133,782
Sobre Paris.....	—	\$715
Sobre Italia.....	—	\$935
Sobre Alemanha.....	—	4\$230
Sobre Portugal.....	—	\$557
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$470
Sobre Hespanha.....	—	1\$480
Sobre Suissa.....	—	3\$425
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	12\$420
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$450
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$152
Sobre Japão.....	—	3\$760
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.....	6\$810
Franco suiso (papel).....	3\$950
Peseta (papel).....	1\$860
Lira (papel).....	1\$095
Escudo (papel).....	\$670
Franco-belga (papel).....	\$600

Bolsa

Apolices

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	892\$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miudas, nom..	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	879\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	1:010\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	197\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	193\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	176\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	175\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	702\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511).....	875\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716).....	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	509\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1:023\$000

Ações de Bancos:

Banco Português do Brasil, port.....	78\$000
Banco do Brasil.....	395\$000

Ações de Companhias:

Companhia de Tecidos Corcovado.....	45\$000
-------------------------------------	---------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	190\$000
--------------------------------	----------

Vendas por alvará:

126 apolices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.....	880\$000
--	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas	Sacos 9.697
Saídas	5.035
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	123
Existência	385.058
Mercado, calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	11\$400
Tipo 4	11\$100
Tipo 5	10\$800
Tipo 6	10\$500
Tipo 7	10\$200
Tipo 8	9\$900

Assucar

Entradas	Sacos 9.651
Saídas	12.298
Existência	37.454
Mercado calmo.	

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	Fardos 378
Saídas	406
Existência	10.990

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Serlões:

Tipo 3	40\$000 a 41\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal**

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 25 de julho de 1933	17.796:197\$400
Em 26 de julho de 1933	975:766\$400
Total	18.771:963\$800
Em igual período de 1932	14.858:990\$016
Diferença para mais em 1933	3.912:973\$784
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de julho de 1933	137.949:544\$362
Em igual período de 1933	129.751:567\$485
Diferença para mais em 1933	8.197:976\$877

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de julho de 1933	17.061:750\$900
Em 26 de julho de 1933	894:993\$500
Total	17.956:744\$400
Em igual período de 1932	14.313:746\$168
Diferença para mais em 1933	3.642:998\$232
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de julho de 1933	134.153:782\$872
Em igual período de 1932	124.682:035\$131
Diferença para mais em 1933	9.471:697\$741

Recebedoria Federal de São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de julho de 1933	10.213:215\$055
Em 22 de julho de 1933	196:883\$000
Total	10.410:098\$055

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de julho de 1933	10:206:753\$035
Em 22 de julho de 1933	196:883\$000
Total	10.403:636\$055

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1933	10.410:098\$055
Em 24 de julho de 1933	520:052\$500
Total	10.930:150\$555

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1933	10.403:636\$055
Em 24 de julho de 1933	519:852\$500
Total	10.923:488\$555

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia.		
27 de julho de 1932	179:735\$900	47:148\$700
27 de julho de 1933	133:966\$400	348:808\$300
Receita mensal:		
De 1 de julho a 27 de ju- lho de 1932	2.610:586\$100	2.043:406\$300
De 1 de julho a 27 de ju- lho de 1933	3.504:265\$000	3.605:044\$800
Diferença da receita arre- cadada para mais em 1933	893:678\$900	1.651:638\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 27 de ju- lho de 1932	16.961:359\$800	14.978:012\$500
De 2 de janeiro a 27 de ju- lho de 1933	25.952:817\$000	24.651:043\$300
Diferença da receita arre- cadada	8.991:457\$200	9.673:030\$800

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA Diretoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAIS SITUADOS À RUA CARLOS SEIDL NS. 349, 357 E 359, EM S. CRISTOVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Dominio da União, faço publico que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 2.676, de 1933, acha-se aberta, nesta administração, uma concorrência publica para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecidas as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Economica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em beneficio dos cofres publicos se deixar de fazer dentro de três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do proximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias, a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto o qual será englobadamente para os três imóveis; não podendo a proposta ser inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Dominio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exhibir na ocasião o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob protesto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos a contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adiantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias úteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de clausula contratual a obrigação do arrendatario fazer por conta propria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatario todas as exigências da Saúde Publica, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a immediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferencia de direitos será precedida de autorização da Diretoria do Dominio da União, que ficará com a faculdade de modificar as clausulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Dominio da União, constarão duas clausulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será immediata, não assistirá direito ao arrendatario a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedencia e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatario de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Economica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das clausulas contratuais, sendo ordenada a restituição a todos os concorrentes, da caução a que se refere a clausula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Dominio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933.
Adelia Duarte. Lisboa. auxiliar de 3ª classe. — Felipe Nery Lins, chefe de secção administrativa. — Ayres Ferreira Barroso Junior, administrador do Dominio da União no Distrito Federal

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL DISPONIVEL NA FAZENDA DE S. BENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no dia 26 do corrente mês de julho.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, 24 de julho de 1933. — Ayres F. Barroso Jr., administrador.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO CASCO, MAQUINA E CALDEIRA DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 18 de maio de 1933, no processo n. 69.972/32, declaro aberta a concorrência publica para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Barbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfandega, da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 12 de agosto, sabado, às 15 horas, na Diretoria do Dominio da União, perante o Sr. diretor que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado

e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Economica, mediante guia desta Diretoria, um deposito de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 9:900\$ (nove contos e novecentos mil réis) cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Diretoria do Dominio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em "Bragança", no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 531\$160, alcance verificado no processo de tomada de contas, referente ao período de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do correio em Paraguassú, no Estado de Minas Gerais, Luiz Julio Bebreix, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 69\$319, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, no período de 3 de a 15 de setembro de 1904, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem domicilio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor das rendas federais da Setima Coletoria da capital do Estado de São Paulo, Abilio Nobre Cruz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 17:506\$135, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 6 de fevereiro de 1926 a 1 de outubro de

1927, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condenado por acórdão deste Tribunal de 2 de março de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de *dre Emilio Sommer*, diretor, interino. Contas, 13 de julho de 1933. — *Alexan*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1932:

E 16.495, Oliveira — Adelino Correia, rua S. Pedro n. 67.

E 21.217, Pinho — Delfim de Alneida, rua dos Arcos ns. 30-32.

E 8.785, Reis — Almiro, rua Barata Ribeiro n. 738, casa 5.

E 27.203, Velho Sobrinho — João Francisco, rua Xavier Silveira n. 87 (Copacabana).

E 20.995, Velloso — Antonio Maria, travessa do Oliveira n. 2.

E 36, Vinhaes — José Manoel, rua Laranjeiras n. 390, casa IV.

Suplemento:

E 14.224, Moscoso — Aniceto Gomes Pereira de Araújo, rua Carolina Machado n. 274.

E 14.416, Oliveira — Achim Ribeiro de, rua S. Clemente n. 459.

E 26.573, Pacheco — Alfredo de Miranda, rua Senador Vergueiro n. 123.

E 27.957, Pacheco — Gabriel Perez Marti, rua do Mercado n. 20.

E 30.803, Ponde — Ezequiel, rua 5 de Julho n. 83.

E 16.718, Tavares — Albino Ferreira, rua Andradas n. 81, 1º andar.

E 4.358, Vella — Erminio (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 120.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 31 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — O secretario interino, *Waldemar Pinto*.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que vão ser remetidas á *Procuradoria da Republica*, para os fins de cobrança executiva, as certidões de dividas do Imposto sobre a Renda, exercício de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados, a comparecer á Secção de

Arrecadação desta Delegacia Geral, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — O secretario interino, *Waldemar Pinto*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES

Exercício de 1931

1.332, Patricio — João, rua Luiz Barata n. 3.

1.333, Patricio — João, praça Trez de Maio n. 11.

1.334, Paz & Santos, rua do Lavradio n. 158.

1.335, Pedreira — Antonio, rua tumbi n. 7.

1.336, Pedro — A., rua da Alfama n. 306, sobrado.

1.337, Pego — Amadeu Augusto, rua João Vicente n. 475.

1.338, Peixoto — Acilio Muniz, rua Coronel Agostinho n. 50.

1.339, Peixoto — Cecilio, rua da Estrela n. 97.

N. 1.340, Peixoto — Cecilio, rua do Bispo n. 17.

1.341, Peixoto & Comp., Estrada Nova da Pavuna n. 134.

1.342, Peixoto — Francisco, rua Sacadura Cabral 261.

1.343, Peixoto — M. C., Avenida Amaro Cavalcanti n. 675.

1.344, Pellizzaro — Attorino, rua do Rezende n. 52, ou travessa do Mosqueira n. 13.

1.345, Peluso — Francisco Antonio, rua Republica do Peru n. 8.

1.346, Perdigão — R. M., rua da Misericordia n. 65.

1.347, Pereira — Antonio Cunha, rua XIII ns. 48/52, (Mercado Municipal).

1.348, Pereira — Antonio S. (sucessor de Valentim Diniz), rua General Pedra n. 205.

1.349, Pereira — Antonio, Teixeira, rua dos Invalidos 61.

1.350, Pereira & Borges, rua Senador Vergueiro n. 143.

1.351, Pereira — Francisco Augusto, rua 2 de Maio n. 227.

1.352, Pereira — João F., rua Estevão n. 19.

1.353, Pereira — João Vieira, travessa Cerqueira Lima n. E 1.

1.354, Pereira — José Cardoso, rua Carolina Meier n. 71.

1.355, Pereira — José Francisco, Estrada do Monteiro n. 226.

1.356, Pereira — José Teixeira, rua Bernardino de Campos n. 130.

1.357, Pereira Passos & Andrade, Avenida Suburbana n. 2.367.

1.358, Pereira — Renato P. C., rua Dias da Cruz n. 101. (Mefer).

1.359, Pereira Junior — João Coelho, rua do Rezende n. 151.

1.360, Peres — Eloisa, rua S. José n. 114, 1º andar.

1.361, Perez & Gonzalez, rua General Caldwell n. 113.

1.362, Perilman & Gurivitz, rua Senador Euzebio n. 44.

1.363, Pessoa & Soares, rua Camerino n. 109.

1.364, Pestana & Comp., rua S. Bento n. 9.

1.365, Pimentel — Manoel, rua Frei Caneca n. 162.

1.366, Pinheiro — João Lopes, rua Buenos Aires n. 24, primeiro andar.

1.367, Pinheiro — José, rua Frei Caneca n. 266.

1.368, Pinho — Arthur Pereira de, rua Clarimundo de Mello n. 549.

1.369, Pinto — A. A., rua Benedicto Ottoni n. 64.

1.370, Pinto — Antonio da Rocha, rua Uruguaiana n. 208.

1.371, Pinto — Francisco, rua Coronel Agostinho n. 103.

1.372, Pinto — Francisco Miguez, travessa da Fabrica n. 211 (Bangú).

1.373, Pinto — Francisco de Souza, praça dos Arcos n. 44.

1.374, Pinto — J. J. da Costa, rea José Bonifacio n. 157.

1.375, Pinto — João Vaz, rua de São Clemente n. 21.

1.367, Pinto — José, rua Visconde de Itaúna n. 32.

1.377, Pinto — Manoel (sucessor de Abel Antonio Rodrigues), rua Torres Homem n. 326.

1.378, Pinto — Antonio Alves, rua Torres Homem n. 326.

1.378, Pinto J Manoel Alves, rua Bainbina n. 87.

1.379, Pinto — Olivio da Costa, rua Conselheiro Mavrinck n. 10.

1.380, Pinto & Vidal, rua Circular 125, (Jacarépaná).

1.381, Piezolato — Pedro, beco do Bragança n. 39.

1.382, Porreca & Moreira, rua Marchal Floiano n. 3 (Joia).

N. 1.383, Porto — João M. (sucessor de Fernandes & Porto), rua Paranhos n. 106, Olaria.

1.384, Prata & Irmão, rua Visconde da Gávea n. 125.

1.385, Prenda — Manoel da Costa, rua Condessa de Belmonte n. 3.

1.386, Preuss — Max, rua Capitão Rezende n. 140.

1.387, Pustinic — Luiz, rua Visconde de Itaúna n. 71, sobrado.

1.388, Queiroz Moreira & Comp., rua da Quitanda n. 28.

1.389, Quiman — João, rua Coronel Agostinho n. 16.

1.390, Quintella — Annibal, rua de São Pedro n. 331.

1.391, Juintella — José, rua das Laranjeiras n. 430.

1.392, R. Cardim & Comp., avenida Rio Branco n. 117, 3º, sala 306.

1.393, R. Costa & Souza, rua da Estação n. 1.

1.394, R. Diniz & Comp., rua Benedicto Hipolito n. 48.

1.395, R. Soler & Comp., rua dos Invalidos n. 216.

1.396, Rabaça — Manoel Paiva, rua de São Francisco Xavier n. 313.

1.397, Ramirez — Miguel Medina, rua da Passagem n. 93 (Senador Dantas numero 91).

1.398, Ramos — Antonio, rua Lins de Vasconcellos n. 441.

1.399, Ramos & Comp., rua Escobar n. 7.

1.400, Ramos — João, R. XI (Mercado Municipal).

1.401, Ramos — Joaquim Martins, rua Bela Vista n. 61.

1.402, Reis — Alvaro, rua Barão de São Felix n. 6.

1.403, Reis — Camillo (suc. de A. F. Costa), avenida Vinte e Oito de Setembro n. 333.

1.404, Reis — Ermelinda dos Santos, rua da America n. 36.

1.405, Reis — Francisco Simões dos, rua Estevão n. 19 (Bangú).

1.456, Reis — Francisco Simões dos, estrada de Santa Cruz n. 102 (Rea-lengo).

1.407, Reis — José dos, rua Alvaro Ramos n. 94.

1.408, Reis — Luiz Carlos, rua da Alfandega n. 134, sobrado.

1.409, Ribeiro — Alves, avenida Suburbana n. 1.103.

1.410, Ribeiro — Antonio Francisco, rua Dr. Garnier n. 10.

1.411, Ribeiro — Augusto (suc. de Thomaz Ribeiro, avenida Gomes Freire n. 26).

1.412, Ribeiro & Caldeira, rua Americana n. 199.

1.413, Ribeiro & Campos, rua de São Clemente n. 187.

1.414, Ribeiro Ferreira & Comp., rua Pinto de Azevedo ns. 5 e 7.

1.415, Ribeiro — João Baptista, rua do Catele n. 269.

1.416, Ribeiro — João Martins (espólio de), rue General Camara n. 345.

1.417, Ribeiro — José Pinto, rua Senador Euzebio n. 186.

1.418, Ribeiro — Manoel, praia de S. Cristovão n. 266, fundos.

1.419, Ribeiro — Maria do Rosario, rua Candido Benicio n. 22.

1.420, Ribeiro — Mario A., avenida Salvador de Sá n. 159.

1.412, Ribeiro & Pacheco, rua dos Beneditinos n. 29.

1.422, Ribeiro — Roberto Andrade, rua Elvira n. 39.

1.423, Ribeiro Salgado & Comp., rua Francisco Eugenio n. 176-A.

1.424, Ribeiro Filho — João, estrada Nova da Pavuna n. 286.

1.425, Ribeiro Junior — A., estrada do Barro Vermelho n. 1 (Sapé).

1.426, Richardson — Ch. C., rua da Constituição n. 41.

1.427, Rincon — Frederico, rua Marquês de Abrantes n. 216.

1.428, Roberto Schallers & Filho, rua Senador Pompeu n. 167.

1.429, Rocha — Alvaro de Paiva, rua de São Clemente n. 169.

1.430, Rocha — Domingos Gonçalves da, rua da Passagem n. 13.

1.431, Rodolpho Waehnelde & Comp., rua Teofilo Otoni ns. 90 e 92.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA

Em aditamento ao edital de praça número 407, lote n. 34, leia-se 249 duzias de baralhos, ou sejam 2.988 baralhos, os

quais encontram-se em 4 caixas com a marca C. A. V. C., ns. 3.826/29, descarregadas no armazem n. 7.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933. — *Pedro Medina Coeli*, 3º escriptorario.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em vinte (20) sabonetes, sendo 19 da marca "Luxo" e 1 da marca "Palmolive" apreendidos no dia 3 de julho corrente, a bordo do vapor holandês *Orania* pelos guardas da policia aduaneira Candido Goulart, Henrique Ribeiro Braga e Walter Goulart, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 27 de julho de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escriptorario.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em trinta (30) maços de cigarros "Chesterfield", apreendidos no dia 7 de julho corrente, no Posto 17/18, do Cais do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Leonel de Paula, auxiliado pelos remadores Manoel Secundino dos Santos e Antonio Gomes, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, alegar o que intentar a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 27 de julho de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escriptorario.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quarenta e duas (42) caixas pequenas, de papelão, contendo laminas "Gilete", apreendidas no dia 4 de julho corrente, no Posto 8/9 do Cais do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Euclides Gonçalves da Costa, auxiliado pelo remador Antonio José Calazans, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, em 27 de julho de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escriptorario.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em trinta (30) baralhos n. 73, apreendidos no dia 5 de julho corrente, a bordo do vapor nacional "Rui Barbosa", pelos guardas da policia aduaneira Walter Goulart e Candido Goulart, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste

edital, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, em 27 de julho de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escriptorario.

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um (1) pacote, contendo trinta e seis (36) navalhas "Gilete" e mais vinte (20) peças diferentes, também de navalha "Gilete", apreendidas no dia 20 de julho corrente, no Posto 17/18 do Cais do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Domingos de Sant'Anna, auxiliado pelo remador Manoel Secundino dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, em 27 de julho de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escriptorario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE AJUDANTES DE DESPACHANTES

De ordem da Banca Examinadora, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem, segunda-feira, 31 de julho corrente, às 14 horas, no Liceu de Artes e Ofícios, afim de se submeterem a exame oral de aritmética:

Jaime da Cunha Vila Verde.
Léo Santos.
Luiz Medalha.
Oscar Belisario de Souza e Almeida.
Oscar Dutra Loureiro.

Suplementares

Oscar José Barreiros.
Oswaldo José de Oliveira.
Alfandega, em 27 de julho de 1933. — O secretário, *Thales de Mello*.

Comissão Central de Compra do Governo Federal

AVISO

Referencias editais:
703.014-A (Macas de Iona).
703.477/8 (Ferragens).
904.486/93 (Sobresalentes para freios Westinghouse).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 24 de julho de 1933, acham-se afixados no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. de Faria Filho*.

Edital 103.045/50

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 8-8-1933

Para entrega á avenida Venezuela n. 82

(Instituto de Tecnologia)

1. Aparelho de destilação, segundo Raikow, para 5 frações, com rolha esmerilhada, um.....	2
2. Areometro para liquidos mais pesados que a agua, grad. decimal de 1,0 a 1,5, um.....	6
3. Bretificador, segundo Celodtz, com 6 bolas e serpentina, um.....	3
4. Bastões de vidro, sortido, diametro de 2 até 7 milímetros, quilo.....	5
5. Balões de vidro neutral, capacidade de 250 cc., um.....	24

6. Idem, de capacidade de 500 cc., um.....	24	66. Idem, idem, diametro inferior de 12 a 22 m/m, cento	3
7. Idem, de capacidade de 2.000 cc., um.....	6	67. Idem, idem, diametro inferior de 25 a 30 m/m, cento	3
8. Idem, de capacidade, de 6.000 cc., um.....	6	68. Rolhas de borracha, escuras, sortidas de nú-meros 3 a 6, duzia	40
9. Bechers, vidro neutral, tipo alto, de 250 cc., um.	24	69. Triangulos de micromo, pequenos, 4 cms. de lado, um	12
10. Idem, idem, de 400 cc., um.....	24	70. Idem, idem, de 5 cms. de lado, um.....	12
11. Bicos de Bunsen, de porcelana de Berlim, um....	3	71. Idem, idem, de 8 cms de lado, um.....	12
12. Bicos Teclú para gaz, um.....	6	72. Tela de micromo, de 12 x 12 cms., uma.....	42
13. Colheres de porcelana, pequena, de 12 cms. de comprimento, uma.	12	73. Tubo de borracha para vacuo, parede espessa, diametro interno 4 m/m, externo 14 m/m, metro	10
14. Idem, idem, de 14 cms. de comprimento, uma...	12	74. Tubo de borracha vermelha, original — Kubler, sem enxofre, diametro 7 m/m, metro....	20
15. Cadinhos filtrantes, Staatliche Porzellan Manufak-tur, de Berlim, tendo funil receptor com tubo lateral de poro. e anel de borracha, sendo de ns. 11.929-11.932 e F. 344, um..	3	75. Tubo de vidro, estrangeiro, ponto de fusão baixo, sortido, de 5 a 30 m/m, quilo....	6
16. Cadinhos filtrantes, simples, O-11.384-B1, um..	6	76. Vidros conta-gotas brancos, de 30 c.c., um..	24
17. Cadinhos filtrantes, simples, O-11.384-B2, um..	6	77. Idem, idem, de 60 c.c., um	48
18. Cadinhos de barro refratario, nacional, tipo 12, um.	50	78. Vidros conta-gotas, amarelos, de 30 c.c., um..	12
19. Cadinhos de barro refratario, estrangeiros, tipo 12, um.	25	79. Idem, idem, de 60 c.c., um	12
20. Cadinhos de niquel, cap. 50 cc., um.....	6	80. Bechers vidro Neutral, tipo baixo, 250 c.c., um	24
21. Cadinhos de niquel, cap. 100 cc., um.....	6	81. Idem, idem, de 400 c.c., um	24
22. Cadinhos Gooch, de porcelana, altura 45 mm., diam. sup. 40 mm., diam. inferior 25 mm., um.	36	(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).	
23. Cadinhos Gooch, de porcelana, altura, 36 mm., diam. sup. 30 mm., diam. inferior 17 mm., um.	24	1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de trans- porte até o local da entrega.	
24. Espatulas de vidro, de 15 cms. de comprimento, uma.	12	2° — Além dos preços unitarios obrigatoriamente forne- cidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes oferecer preços globais para os grupos dos ar- tigos da mesma especie, mencionando possiveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de es- colher a alternativa que mais lhe convier.	
25. Filtros preguiados, de Machery & Nagel, n. 616 1/4, de 12,5 cms. (pacote de 100), um.....	2	3° Constituem elementos de julgamento das pro- postas	
26. Idem, idem, de 15 cms., um.....	2	a) o preço unitario;	
27. Idem, idem, de 24 cms., um.....	2	b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do mate- rial proposto;	
28. Frascos para preparação, vidro estrangeiro, com rolha esmerilhada, de 8 x 5 cms., um.....	10	c) extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem for- necer.	
29. Frascos para preparação, vidro estrangeiro, com rolha esmerilhada, de 10 x 6 cms., um.....	10	4° — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresenta- das pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de respon- sabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.	
30. Idem, idem, de 12 x 8 cms., um.....	10	5° — Estão sujeitos á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo infe- rior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma re- dução sobre o preço mais baixo.	
31. Frascos Jena, para reativos, sem letreiro, rolha esmerilhada, cap. 250 cc., um.....	10	6° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adju- dicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.	
32. Idem, idem, cap. 500 cc., um.....	48	7° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das pro- postas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.	
33. Frascos "Ricard", brancos, de 10/12, um.....	48	8° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, sub- meter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.	
34. Idem, idem, de 25/30, um.....	24	A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.	
35. Idem, idem, de 50/60, um.....	12	As propostas para este edital deverão obedecer ás pres- crições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra re- gistro em protocolo, no dia 8 de agosto de 1933, das 14 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interes- sados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de iden- tidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.	
36. Idem, idem, de 100/125, um.....	12		
37. Idem, idem, de 150/180, um.....	12		
38. Idem, idem, de 200/250, um	12		
39. Idem, idem, de 500/600, um	12		
40. Idem, idem, de 1.000/1.250, um	12		
41. Idem, idem, de 2.000/2.500, um	6		
42. Idem, idem, de 5.000/6.000, um	6		
43. Frascos "Ricard", amarelo, de 100/125, um....	6		
44. Idem, idem, de 200/250, um	6		
45. Idem, idem, de 500/600, um	6		
46. Frascos "Ricard", verde, de 100/125, um.....	6		
47. Idem, idem, de 200/250, um	6		
48. Idem, idem, de 500/600, um	6		
49. Funis de vidro, analiticos, haste longa, diametro 65 m/m, um	24		
50. Funis separadores, em forma de balão, com rolha esmerilhada, capacidade 100 c. c. um	6		
51. Idem, idem, de 250 c.c., um	6		
52. Idem, idem, de 500 c.c., um	6		
53. Idem, idem, de 1.000 c.c., um	3		
54. Gral de diamante, de 20 m/m de diametro, n. 2.441, Usbeck, um	1		
55. Jacaré de ferro, para amaciar rolhas, um....	1		
56. Laminas de vidro, bordo polido, 76 x 20 m/m, cento	2		
57. Laminulas, de 20 x 20 m/m, cento.....	2		
58. Papel de Tournesol, em latas de centitest azul e vermelho, (sendo 5 latas de cada), lata	10		
59. Picknometro com termometro, cap. 5 c.c., um	3		
60. Idem, sem termometro, cap. 5 c.c., um.....	3		
61. Provetes graduados, de 100 c.c., um.....	12		
62. Idem, idem, de 250 c.c., um	12		
63. Provetes graduados, de 2.000 c.c., um	12		
64. Rolhas de borracha para balão kitasato, de 30 m/m de diametro, uma	6		
65. Rolhas de cortiça, sortidas, diametro inferior 23 a 24 m/m, cento	2		

Edital 419.195

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2 de agosto de 1933:

Stock:

1. Oleo de linhaça crú, de 1ª qualidade, em barris de 180 a 200 litros, densidade: 0,930 a 0,935, quilo 2.400

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C.C.C. a partir do dia 1 de setembro de 1933.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo oferecido, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

2º — A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 %, para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º — A C.C.C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C.C.C.

4º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C.C.C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

7º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, a densidade do óleo oferecido, e, bem assim, os pesos líquido e bruto dos barris.

8º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vasamentos do óleo que se propõem fornecer, até a entrega total do fornecimento.

9º — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas. Avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C.C.C.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C.C.C., e ser entregues em subscritos fechados, contra regis-

tro em protocolo, no dia 2 de agosto de 1933, das 11 às 13 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

Edital 705.068

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 11 de agosto de 1933:

Para entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal):

Tórno mecânico de alta velocidade e precisão, tipo A.S. 195, dos fabricantes Nielsen & Winther, Copenhagen, monopólio diretamente, conjugado a motor elétrico de 3,5 HP., 220 ciclos, por meio de corrente silenciosa, completo com acessórios normais incluindo placa de 4 castanhas, bomba e bacia para óleo, e 1 placa Universal, um 1

Dados técnicos:

Altura de centros	195 mm.
Diametro de torção na cava	620 mm.
Distância entre centros	1.500 mm.
Furo da árvore	36 mm.
Número de rosas que corta sem mudança de engrenagens	36
Alimentações	36
Peso líquido	1.300 gs.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração, por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, tipo, marca, fabricante e procedência do material oferecido, bem como fornecer catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5º — Em relação ao motor que aciona o tórno que se propõem fornecer, deverão os proponentes declarar marca, fabricante, potência em H.P., ciclagem e rendimento.

6º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas oferecidas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º — Deverão descrever em suas propostas todos os acessórios que acompanham o tórno proposto.

8º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material oferecido, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

9º — A garantia de funcionamento deverão os proponentes juntar outra, de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

12º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão tomadas em consideração as propostas

em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C.C.C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 11 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 14 de agosto de 1933.

Para, entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

Edital 707.067

1. Theodolito magnetico de viagem, da "Askania-Werke", de Berim-Friedenau, para determinação do campo magnetico. Declinação, Inclinação e intensidade horizontal, conforme catalogo "Geo" 109, pagina 15-26 dos constructores, composto de:

Platina de base, figura

Instrumento declinatorio, 20 agulhas, figura 8 e 9.

Instrumento declinatorio de fio com guias de desvio, figura 10 e 11.

Instrumento oscilador, figura 12.

Instrumento indutor, terrestre, fig 13.

Instrumento de leitura a distancia, figura 14

Dois estativos fôrma tripé e duas caixas (armarios) para guardar o equipamento integral um.

Edital 705.072

1. Estatoscopio "Aero 1" — Aescania — que facilita o avião a manter-se em altura determinada, um.

Nota — Catalogo e gravura dos aparelhos acima, acham-se na C. C. C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, fabricante, procedencia do material oferecido, e hem assim, fornecer catalogos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, detalhes de funcionamento e outros que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º Deverão os proponentes descrever todos os accessorios que acompanham os aparelhos oferecidos.

6.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

7.º A garantia de funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes de imperfeição de fabricação.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento

constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação dos artigos pela repartição requisitante.

10. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

11. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro, em protocolo, no dia 14 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referencias editaes:

Ns. 703.503 e 703.509 (Cabos eletricos).

703.508 (Cabos de manilha).

703.512 (Diversos: Fio de linho, linha para adriça, merlin alcatroado, etc).

N. 703.516 (Bomba electrica).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, Alberto Faria Filho, diretor.

AVISO

Referencia editais 703.480/81 (fazendas).

703.469 (latão para forro).

703.484 (tintas).

703.487 (tintas).

703.497/500 (tintas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favaret, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO.

Laudelino Costa de Araujo Coutinho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19.º Distrito.

Faz saber que foram sorteados no dia 26 de setembro de 1932, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas e que deverão se apresentar os de 1.ª chamada de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, á rua Elias da Silva n. 21, os de segunda chamada, que fazem parte do contingente suplementar, serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente os de 1.ª chamada, para tal chamar-se-á pelo *Diário Oficial*, a partir de 7 de novembro; os que não se apresentarem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado no local de costume, publicado na imprensa, depois de assinado pelo presidente. — João Gomes Jardim, 2.º tenente delegado, servindo de secretário.

Piedade, 15 de julho de 1933. — Laudelino Costa de Araujo Coutinho, presidente.

Número de sorteio e nome

Classe de 1911

310. Abdolaziz, filho de Romualdo Pedro Alcantara.

370. Abelardo, filho de Arthur Teixeira Cabral.

12. Abelardo, filho de Jacintho Boaventura de Oliveira.
24. Abelardo, filho de Luiz Antonio Rodrigues.
357. Abilio, filho de Abilio de Carvalho.
180. Accacio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.
266. Achilles, filho de João Antonio da Silva.
284. Adair, filho de Ozorio Carolino da Silva.
76. Adalberto, filho de José Fernandes Ramôa.
336. Adalberto, filho de Manoel Jacintho da Graça.
31. Aderbal, filho de Miceno Diogenes de Souza.
189. Adilles, filho de Carlos Gomes Lobão.
392. Adolpho, filho de José Ferreira.
385. Agripino, filho de Tertuliano da Costa.
368. Alanui, filho de Tancredo Coutinho Linhares.
238. Albano, filho de Antonio Fernandes de Carvalho.
330. Albertino, filho de Aristides Figueira de Souza.
154. Albertino, filho de Manoel Ferreira de Gouvea.
150. Alberto, filho de Alberto Francisco de Senna.
77. Alberto, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
196. Alberto, filho de Joaquim Alves de Amorim.
73. Alcebiades, filho de Bernardino Alves de Oliveira.
259. Alcides, filho de Adelino Joaquim Alves.
229. Alcides, filho de Joaquim Nogueira.
213. Alcino, filho de Idalina Filgueira.
43. Aldemar, filho de Izabel de Jesus Santos.
1. Aldo, filho de Julio Pereira de Barros.
360. Alexandre, filho de Alexandre Igreja.
334. Alexandre, filho de João Barcellos Lucas.
14. Alfredo, filho de Augusto André da Cunha.
215. Almiro, filho de Manoel Lopes.
152. Altamiro, filho de Adolpho Paes Sardinha.
374. Altamiro, filho de Arthur Americo de Oliveira.
340. Alvaro, filho de Alberto Alves de Carvalho.
434. Alvaro, filho de Antonio de Freitas.
106. Alvaro, filho de Antonio Pinto de Almeida.
22. Alvaro, filho de Domingos José Rangel.
307. Alvaro, filho de Guilherme Vieira Leitão.
175. Alvaro, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
192. Alvaro, filho de Lino José de Paiva.
280. Alvaro, filho de Nemezio Avelino Gonçalves.
155. Amancio, filho de Manoel Pereira Leite.
184. Americo, filho de Bernardo da Silva.
299. Anchisis, filho de Nelson Esperança Amoroso.
369. André, filho de José Tiburcio Pires.
60. Angelo, filho de José Mascarenhas.
386. Anibal, filho de Jovita de Souza Tavares.
394. Anibal, filho de Matheus Vieira da Costa.
348. Antenor, filho de Ceciliano Manoel Pinheiro.
432. Antenor, filho de José Antonio Tripoli.
113. Antenor, filho de Rosa Candida de Castro.
409. Antonio, filho de Adelino Coelho Barbosa.
284. Antonio, filho de Adelino Vieira de Mello.
47. Antonio, filho de Alexandre Pinto da Cunha.
25. Antonio, filho de Aliazar Abdalan.
430. Antonio, filho de Antonio Joaquim Celestino.
375. Antonio, filho de Antonio Joaquim Soares Filho.
135. Antonio, filho de Antonio José da Costa e Souza.
69. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Maia.
434. Antonio, filho de João Tarot.
161. Antonio, filho de João da Silva.
162. Antonio, filho de Manoel Ledo.
33. Antonio, filho de Manoel Sant'Anna.
70. Antonio, filho de Maria Amelia Nogueira.
55. Antonio, filho de Manoel Severino Ferreira.
400. Antonio, filho de Quintino Bento dos Santos.
41. Antonio, filho de Romão Garrido Perez.
75. Antonio, filho de Romualdo Augusto Puga.
186. Antonio Domingos, filho de Manoel Joaquim Clara.
281. Antonio, filho de Sebastião Felix da Silva.
383. Aracymir, filho de Manoel Duarte Teixeira.
8. Aristides, filho de Alfredo Pasche.
121. Aristotelino, filho de Catharina Coelho do Nascimento.
102. Arlindo, filho de Antonio Ferreira Netto.
412. Arlindo, filho de Izidro Mendes da Silva.
62. Arlindo, filho de Francisco Rodrigues Vianna.
267. Armando, filho de Carlos Shroubul.
304. Armando, filho de José Francisco da Costa.
51. Armando, filho de Pedro Domingues Nunes.
405. Armando, filho de Armino da Silva Azevedo.
278. Arthur, filho de Fabiano José da Costa.
37. Arthur, filho de José Gonçalves da Costa.
171. Ary, filho de Antonio Rozendo de Oliveira.
342. Ary, filho de João Morelly Chaves.
354. Ary-Kerner, filho de Viterbo Manoel Antonio.
376. Atailde, filho de Emilia Paim Camello.
38. Augusto, filho de Alberto Carlos Pecher.
314. Augusto, filho de Augusto de Amorim.
42. Augusto, filho de Augusto Brito de Lacerda.
236. Augusto, filho de José Ribeiro.
97. Aureliano, filho de Antonio Silva Araujo.
68. Aurilly, filho de Thimoteo José de Azevedo.
372. Aymoré, filho de Manoel Paulino de Azevedo.
262. Balbino, filho de Gustavo Gomes da Silva.
298. Basilio, filho de Emygdio Ribeiro da Costa.
199. Bazilio, filho de Fabio Moraes do Souto.
243. Benedicto, filho de Antonio Francisco de Paula.
199. Bernardino, filho de Alfredo Joaquim da Rocha.
114. Bernardino, filho de Antonio Martins Fibeiro.
118. Boanerges, filho de Narciso Ribeiro de Castro.
398. Braulio, filho de José Germano Villar.
349. Braulio, filho de Maria Mendonça.
193. Brivaldo, filho de Manoel Jayne Pereira.
329. Candido, filho de Salathiel Alves dos Santos.
54. Carlos, filho de Antonio Rodrigues Alves.
129. Carlos, filho de Carlos da Silveira Bezerra.
190. Carlos, filho de Eduardo Francisco da Costa.
241. Carlos, filho de Eustachio da Silva Maia.
433. Carlos, filho de Galdina Vieira de Lima.
221. Camosino, filho de Levindo de Araujo.
439. Carolino, filho de Antonio Jacintho Baptista.
325. Celestino, filho de Seraphim Soares.
251. Claudionor, filho de Angelina dos Santos Villar.
176. Claudionor, filho de Cecilio Tavares.
231. Claudionor, filho de Izidro da Cruz Barreto.
72. Claudionor, filho de Ricardo da Fonseca Martins.
373. Cleto, filho de Catharina Albina dos Santos.
269. Clodoaldo, filho de Felipe Joaquim de Freitas.
401. Constantino, filho de Constantino Gonçalves de Souza.
309. Coroaeyr, filho de Americo Ferreira da Silva.
3. Custodio, filho de Antonio Joaquim de Barros.
249. Cypriano, filho de Idalina de Oliveira.
87. Daciano, filho de Ernesto Alipio de Moraes.
65. Daigmar, filho de Pedro José Lellis.
138. Daniel, filho de Daniel Augusto de Carvalho.
46. Damebio, filho de João Marques da Silva.
367. David, filho de João Rodrigues da Cruz.
428. David, filho de Maria Thedra de Lima Maia.
292. Deagüinaldo, filho de Luiz Doring.
16. Delphin, filho de Antonio Agostinho.
258. Derwal, filho de Albino Antonio Lemos.
133. Dilo, filho de Arinda Gonçalves Machado.
423. Djalma, filho de Bernardino Alves.
422. Djalma, filho de Elvira de Oliveira Prates.
326. Dinarte, filho de Castorino Alves da Fonseca.
219. Dinar, filho de Xenophonte Americo dos Reis.
57. Domingos, filho de Antonio Xavier Pereira.
227. Durval, filho de Pedro Xavier de Oliveira.
234. Eamir, filho de Augusto Antonio de Abreu.
222. Edgard, filho de Abilio Ribeiro Lopes.
318. Edgard, filho de José Gonçalves.
331. Edgardo, filho de Eduardo Luiz Gomes.
81. Edmundo, filho de Duchone Petrolix.
78. Eduardo, filho de Alfredo Buzabath de Menezes.
419. Eduardo, filho de Lindolpho Moreira.
286. Eliseu, filho de Nilo João.
93. Elysio, filho de Antonio Julio.
305. Emygdio, filho de Manoel Caetano Pereira.
85. Ernani, filho de Jacob Carr.
355. Ernani, filho de Palmerino de Oliveira Guimãrães.
410. Ernesto, filho de Jorge de Oliveira Neves.
23. Esmeraldino, filho de Alonso Antonio de Magalhães.
2. Esnaty, filho de João do Rego Mello.
211. Estevam, filho de Francisca de Campos.
359. Euclides, filho de Antonio Ruffo.
408. Euclides, filho de Izaura Pereira da Costa.
191. Euclides, filho de Pedro Misael Ribeiro.
264. Euclides, filho de Reynaldo Marques da Silva.
245. Eugenio, filho de Eugenio Florentino da Rocha.
356. Eurico, filho de Antonio de Oliveira Rodrigues.
301. Eurico, filho de Eurico Rocha.
426. Feliciano, filho de Feliciano Marques das Chagas.
163. Felipe, filho de Demetrio Abende.
223. Felipe, filho de Manoel Ribeiro Novo.
172. Felix, filho de Ernesto Pereira dos Santos Grijó.
88. Firmino, filho de Firmino José do Bomfim.
136. Florisberto, filho de Julio Antonio da Silva.
206. Florisvaldo, filho de Georgino José Rodrigues da Silva.
66. Francisco, filho de Albertina Rodrigues.
50. Francisco, filho de João de Oliveira e Silva.
321. Francisco, filho de João Teixeira da Carvalho.
302. Francisco, filho de Joaquim Ricardo.
204. Francisco, filho de Lucio Francisco de Almeida Godoy.

202. Francisco, filho de Raul Guilherme de Sá.
7. Franklin, filho de José Ignacio Domingues Ventura.
144. Genezio, filho de Alfredo José Gonçalves.
327. Geraldo, filho de Francisco Nunes Cordeiro.
232. Germano, filho de Joaquim Francisco Pereira.
324. Gil, filho de Firmino Corrêa.
254. Gilberto, filho de Manoel Moreira de Araujo.
444. Godofredo, filho de Thomaz da Silveira Gomes.
322. Gualter, filho de Augusto Alberto Machado.
272. Guercino, filho de Luiz Pereira da Costa.
414. Gustavo, filho de Gustavo Rodrigues Vianna.
139. Hamilton, filho de João Evertton da Silva Castro.
197. Heitor, filho de Americo Seraphim da Cruz.
283. Heitor, filho de Casemiro dos Santos.
235. Heitor, filho de Heitor Bayd.
293. Helio, filho de Arthur da Costa Rocha.
407. Helvidio, filho de Roberto da Silva Braga.
288. Henrique, filho de Izidro Petitel.
20. Hermes, filho de Arthur Fernandes de Faria.
17. Herval, filho de Antonio Carlos Hildebrandt.
169. Hugo, filho de Joaquim Pereira da Fonseca.
275. Hygino, filho de Manoel dos Santos Oliveira.
257. Indalecio Jordão de Oliveira.
233. Innocencio, filho de Adão José de Lemos.
146. Innocencio, filho de Alebertina Rosa de Oliveira.
279. Irineu, filho de Antonio Ferreira de Macedo.
361. Itajuba, filho de Manoel Ferraz de Magalhães.
261. Ivo, filho de José Teixeira da Costa.
123. Jansen, filho de Paulino Joaquim dos Santos.
289. Jayme, filho de Felipe Nery Rubio.
203. Jayme, filho de Severino Peres Gonçalves.
120. Jechonias, filho de Reynaldo Augusto Medeiros.
228. João, filho de Alfredo Augusto de Sampaio.
96. João, filho de Angelo Casolino.
142. João, filho de Armando Baptista de Souza.
389. João, filho de João José dos Reis.
260. João, filho de Carlos Barilani.
74. João, filho de Carlos da Silva Pereira.
98. João, filho de Constantino Naves.
230. João, filho de Eduardo de Souza Moraes.
10. João, filho de Felipe João da Silva.
195. João, filho de Francisco Corrêa Brasil.
296. João, filho de Francisco José da Cruz.
411. João, filho de João Fernandes da Fonte.
86. João, filho de João José Fernandes de Souza.
224. João, filho de João Leite Sampaio.
126. João, filho de João Machado de Magalhães.
428. João, filho de João de Souza Breves.
35. João, filho de João Tavares Laranjeira.
159. João, filho de Jorge Calil.
268. João, filho de José Alves Madeira.
424. João, filho de José Alves de Oliveira.
415. João, filho do tenente-coronel José Ribeiro Junior.
290. João, filho de José Pinto da Fonseca Filho.
107. João, filho de José dos Santos Menezes.
137. João, filho de Luiz Bernardo.
104. João, filho de Manoel de Souza Braz.
358. João, filho de Maria Lima de Oliveira.
80. João, filho de Maria Rocha.
82. João, filho de Oscar da Silva Queiroz.
64. João, filho de Paulino José de Azevedo.
106. João, filho de Pedro Himez Perez.
317. João, filho de Thomaz Aquino de Azevedo.
391. Jocelyn, filho de Nicolau Alves de Oliveira Junior.
403. Joaquim, filho de Albino Gomes Ferreira.
91. Joaquim, filho de Eduardo Rodrigues Tavares.
13. Joaquim, filho de Joaquim José de Souza.
157. Joaquim, filho de José Martins Pinto.
225. Joaquim, filho de José da Silveira.
181. Joaquim Felipe, filho de Joaquim José de Souza.
83. Jorge, filho de Albertina Carneiro de Campos.
92. Jorge, filho de Antonio Teixeira.
344. Jorge, filho de Carlos Soares.
132. Jorge, filho de Emilia Caetano de Azevedo.
52. Jorge, filho de Ernesto Candido.
263. Jorge, filho de Euzebio Gomes Carvalho.
26. Jorge, filho de Gaudencio Alvaro da Rosa.
21. Jorge, filho de José Francisco Moreira Campos.
320. Jorge, filho de Manoel Pereira da Silva.
112. Jorge, filho de Saú da Cruz Carneiro.
108. José, filho de Antonio Candido Gomes Fernandes.
167. José, filho de Antonio José Ribeiro.
148. José, filho de Antonio Lamarca.
226. José, filho de Augusta Maria da Conceição.
141. José, filho de Clemente Sabino Antonio.
148. José, filho de Ernesto Emilio Reblot.
135. José, filho de Eulalio Joaquim Moreira Forte.
366. José, filho de Firmino Augusto de Araujo.
424. José, filho de Florindo Tapera.
40. José, filho de João Cardozo.
277. José, filho de João Gonçalves da Cunha.
273. José, filho de José Alves Branco.
183. José, filho de José Martins Ventura.
173. José, filho de José Pereira Salgado.
371. José, filho de José Soares da Silva.
4. José, filho de Manoel Antonio.
425. José, filho de Manoel Corrêa.
170. José, filho de Marcilio Ferreira da Costa.
308. José, filho de Maria Carolina da Conceição.
100. José, filho de Maria Custodia.
381. José, filho de Mathias Barrone.
130. José, filho de Miguel Luiz dos Santos.
153. José, filho de Raul da Silva.
113. José, filho de Sebastião José Dias.
127. José, filho de Sylvio de Oliveira.
362. José, filho de Thomé Alves da Silva Brum.
341. Juvenal, filho de João Marçal do Nascimento.
401. Juvenil, filho de Jayme Miguel Gosseler.
396. Licio, filho de Lucio da Costa Moraes.
95. Lindolpho, filho de Manoel Alves do Carmo.
156. Loes, filho de Luiz Alves Guimarães.
265. Lourival, filho de Braulino Ferreira Damasceno.
295. Lourival, filho de Francisco Cancio de Assis.
36. Lourival, filho de Francisco Theodoro de Avila.
99. Lourival, filho de Theophilo Martins da Costa.
315. Luciano, filho de Joaquim Nogueira da Silva.
205. Lucio, filho de Francisco Nunes da Costa.
339. Luiz, filho de Alberto José da Rocha.
105. Luiz, filho de Antonio Corrêa Cresta.
89. Luiz Celestino de Souza.
74. Luiz, filho de João de Araujo Pimenta.
385. Luiz, filho de José de Mattos Ripper.
209. Luiz, filho de José do Nascimento Jacques.
377. Luiz Antonio Affonso Filho.
49. Lysias, filho de Mario Romão da Cruz.
436. Manoel, filho de Antonio Luiz Machado.
380. Manoel, filho de Arnaldo Ferreira Pinto.
420. Manoel, filho de Augusto Ferreira Pinheiro.
117. Manoel, filho de Francelina Maria da Conceição.
353. Manoel, filho de Francisco Pereoto de Mattos.
311. Manoel, filho de Joaquim Barboza.
248. Manoel, filho de Joaquim Gabellos.
145. Manoel, filho de José Ferreira Bastos.
417. Manoel, filho de José Ferreira da Costa Filho.
208. Manoel, filho de Luiz Gonçalves Sandemam.
393. Manoel, filho de Manoel Marciano da Silva.
239. Manoel, filho de Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro.
351. Manoel, filho de Maria do Rosario Paces de Souza.
402. Marcos, filho de José Romão Feijó.
48. Mario, filho de Arnaldo Augusto de Souza Menezes.
253. Mario, filho de Eduardo José dos Santos.
149. Mario, filho de José Fulgencio da Silva.
64. Mario, filho de Luiz Guedes Tavares.
300. Mario, filho de Manoel Marques.
182. Martinho, filho de Agostinho Martins dos Santos.
104. Mauricio, filho de Antonio Anselmo Pereira.
6. Mauricio, filho de Manoel Moreira de Almeida.
30. Melciades, filho de Honorina Thiago de Pinho.
237. Miguel, filho de Ozaac Moysés.
382. Miguel, filho de Heitor de Frias Sá Pinto.
164. Miguel, filho de Miguel dos Anjos Peres Junior.
109. Miguel, filho de Miguel da Costa Souza.
122. Militão, filho de Laudelina Candida do E. Santo.
160. Moacyr, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
45. Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Gama.
15. Moacyr, filho de Flausino Rodrigues Gonçalves Macedo.
227. Moacyr, filho de Luiz Ferreira de Paula.
436. Moysés, filho de Demetrio Coutinho de Carvalhaes.
316. Nabor, filho de Josépina Esternart.
425. Nelson, filho de Antonio Carlos de Oliveira.
247. Nelson, filho de Fernando Sotello Domingues.
270. Nelson, filho de Hugo Victor de Carvalho.
49. Nelson, filho de Manoel Pedro de Barros.
332. Nelson, filho de Martiniano de Souza.
323. Newton, filho de Felicissimo Marques.
350. Newton, filho de Sylvio Pereira da Silva.
446. Nilo, filho de Manoel Cabral.

345. Nourival, filho de Justina Donati.
67. Nourival, filho de Palmyra Ferreira de Assumpção.
248. Occacio, filho de Pedro da Silva Netto.
56. Octacilio, filho de Alexandre da Silva.
422. Octacilio, filho de Joaquim Machado Souza.
388. Octacilio, filho de Leoncio Teixeira.
319. Octavio, filho de Simplicio Machado.
131. Odilon, filho de Lucio Alves da Silva.
18. Oldemar, filho de Carlos Teixeira Pinheiro.
39. Oldemar, filho de Octaviano Augusto de Oliveira.
185. Olino, filho de Bernardino Antonio de Mattos.
197. Orlando, filho de Ernestina Maria Moraes.
352. Orlando, filho de João Vieira Homem.
252. Orlando, filho de Pedro Jacintho Barboza.
285. Oscar, filho de Carlos Coutinho.
390. Oscar, filho de Joaquim Gonçalves Ribeiro.
79. Osmar, filho de Athanagildo Imenes.
303. Osmar, filho de Moysés da Silva Santos.
29. Oswaldo, filho de Adelaide Dutra da Fonseca.
151. Oswaldo, filho de Alexandre José Rodrigues.
119. Oswaldo, filho de Augusto José da Costa.
207. Oswaldo, filho de Hormizido Corrêa Moraes.
421. Oswaldo, filho de Idalina Leopoldina da Conceição.
313. Oswaldo, filho de João Matheus Pequeno.
177. Oswaldo, filho de José Alves da Silva Rocha.
287. Oswaldo, filho de Leopoldo José de Souza.
63. Oswaldo, filho de Manoel José de Araujo Braga.
337. Oswaldo, filho de Pedro Domingues da Costa.
9. Oswaldo, filho de Sebastiana Freitas.
194. Oswaldo, filho de Tancredo Evangelista da Silva.
146. Oswaldo, filho de Terencio de Souza Faria.
32. Paulo, filho de Bonifacia Macedo Portella.
387. Paulo, filho de Candido de Moraes Penna.
59. Paulo, filho de Carolino Linhares.
246. Paulo, filho de João Ferreira da Cunha.
200. Paulo, filho de Luiz Magno Ferreira.
134. Pedro, filho de Adelino da Cunha Barbosa.
147. Pedro, filho de José Faustino.
220. Pedro, filho de Messias Antonio Cataldi.
212. Pedro, filho de Pedro Cardoso Pereira.
179. Pedro, filho de Pedro Gentil Ribeiro.
346. Placido, filho de Placido Pereira Gomes.
210. Porfirio, filho de Antonio Pereira dos Santos.
158. Ramiro, filho de João Bernardo.
333. Raul, filho de Raul Pereira Dias.
343. Renato, filho de Alvaro Xavier Delgado.
256. Renato, filho de Zulmira Candida das Neves.
242. Ricardo, filho de José Antonio Soares Nobrega.
347. Rogerio, Thomaz Machado da Silva.
84. Rogalino, filho de Maria Francisca Vianna.
282. Rousauro, filho de João Barbosa da Silveira Pires.
498. Rubem, filho de Antonio Pereira da Silva.
312. Rubem, filho de Antonio Siqueira Pimenta Junior.
94. Rubem, filho de Camillo Borges Junior.
276. Rubem, filho de Euthynio de Oliveira Pereira.
214. Salathiel, filho de Eugenio Lourenço Barcellos.
387. Samuel, filho de Antonio Gonçalves.
250. Sansão, filho de Humberto Antonio Russo.
271. Sebastião, filho de Gastão Santos.
255. Sebastião, filho de Henrique Santon.
403. Sebastião, filho de Norberto de Barros Sayão.
201. Sebastião, filho de Servo Gomes de Miranda.
244. Sergio, filho de Alberto Sodrê da Motta.
53. Silvino, filho de Bento Gomes da Roza.
44. Sylvio, filho de Antonio José de Azevedo.
335. Sylvio, filho de Belmiro de Souza Ternel.
429. Symphronio, filho de Salustio José Cardozo.
115. Taciano, filho de Benedito Loureiro.
488. Thales, filho de Ermelinda Fructuoso.
437. Themistocles, filho de Themistocles de Faria Lima.
240. Theophilo, filho de Jorcelino Francisco Ferreira.
274. Thiago, filho de Antonio Teixeira de Queiroz.
264. Tiberio, filho de Ernesto Jordão da Silva Oliveira.
111. Tibiriçá, filho de Fausto Julio de Araujo.
247. Ulberacy, filho de Moysés Ferreira da Silva.
58. Ursulino, filho de Ignez Laurinda da Paixão.
379. Vicente, filho de Adolpho José dos Santos.
140. Vicente, filho de Marcos José Francisco.
306. Vicente, filho de Vicente Marinho da Motta.
34. Victor, filho de Armando da Silva Carvalho.
294. Victor, filho de José Ferreira Marques.
487. Waldemar, filho de Adelaide de Moura.
291. Waldemar, filho de Custodio de Oliveira Marques.
166. Waldemar, filho de Eduardo Sabino da Rosa.
110. Waldemar, filho de Josué José Soares.
363. Waldemar, filho de Lucinda Candida.
5. Waldemiro, filho de Antonio de Almeida.
27. Waldemiro, filho de Vidal da Silva Faria.
216. Walkir Pedro, filho de Alfredo Belém Filho.
338. Walter, filho de Francisco Antonio dos Santos.
28. Walter, filho de Marinho José de Castro.
174. Wanderlino, filho de João de Souza Ennes.
11. Zulmiro, filho de Francisco de Almeida Costa.
572. Adalberto, filho de Alberto Silva.
671. Adalberto, filho de José Maria de Oliveira.
657. Addhauryl, filho de Honorato Augusto dos Santos.
802. Adhemar, filho de Heliodoro da Silva e Souza.
833. Adriano, filho de João Baptista Cavalcante.
447. Alberto, filho de Albino Fernandes.
522. Alberto, filho de Balthazar de Jesus.
685. Alberto, filho de Benedicto Souza.
647. Alberto, filho de João Corrêa de Noronha.
707. Alberto, filho de Manoel da Silva Balthazar.
568. Albino, filho de Antonio José de Oliveira.
849. Albino, filho de Joaquim José de Moura.
843. Alcemides, filho de Americo Augusto Madeira.
761. Alcídio, filho de Antonio Lopes de Carvalho.
686. Alcino, filho de Antonio Alves de Maria Pereira.
822. Alcino, filho de Manoel Vieira Furtado Filho.
768. Aleir, filho de Plinio Paulo Cabral e Silva.
576. Aldrovando, filho de João Gonçalves Coelho.
772. Alexandre, filho de Antonio Alves Alexandre.
508. Alfredo, filho de Alfredo de Mello Almeida.
730. Alfredo, filho de Alice Brasil.
536. Alfredo, filho de Ezequiel Albino.
652. Alfredo, filho de Theodoro Adão Operti.
533. Olmir, filho de Manoel Franco Monsorens.
848. Altamir, filho de Luiz Antonio Ferreira.
722. Althanair, filho de Eduardo Parobé Chopim.
574. Alvaro, filho de Augusto Camillo Junior.
518. Alvaro, filho de Candido Ferreira.
689. Alvaro, filho de David Simões da Silva.
780. Alvaro, filho de Ernesto Alves da Silva Dantas.
756. Alvaro, filho de Luiz de França Torres.
719. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Rosa.
755. Alvaro, filho de Martinho Augusto da Silva.
806. Alvaro, filho de Vicente Lazaro Pourroy.
731. Annador, filho de Catharina Albina dos Santos.
680. Amaury, filho de Italo de Souza Pereira.
808. Annibal, filho de José Ribeiro Nunes.
744. Amintias, filho de Affonso Henrique Pimentel.
625. Antenor, filho de Christiano Thaddeu.
854. Antêro, filho de Arão Martins Ferreira.
742. Antonio, filho de Alfredo da Silva Guimarães.
801. Antonio, filho de Anna de Jesus Miranda.
687. Antonio, filho de Antonio Fernandes de Araujo.
812. Antonio, filho de Antonio de Oliveira.
583. Antonio, filho de Antonio Ventino de Mello.
535. Antonio, filho de Avelino Theodoro do Nascimento.
619. Antonio, filho de Bernardo da Silva.
597. Antonio, filho de Delphim Ferreira Marques.
816. Antonio, filho de Durvalina da Conceição.
702. Antonio, filho de Emiliano Felipe da Costa.
757. Antonio, filho de Francisco Dias.
640. Antonio, filho de João Alves Gomes Barroso.
674. Antonio, filho de José Joaquim de Azevedo.
677. Antonio, filho de José Joaquim Lourenço.
765. Antonio, filho de José de Souza Diniz.
456. Antonio, filho de Manoel Neves de Castro.
558. Antonio, filho de Pedro Alves de Oliveira.
728. Araken, filho de Augusta Silva.
593. Ararê, filho de Oscar Ubirajara Cavalcante.
615. Archimínio, filho de José da Paz de Santa Rita.
818. Aristeu, filho de Claudino de Oliveira.
632. Aristides, filho de Manoel Diniz.
546. Aristides, filho de Aristides Pinto Duarte.
626. Arlindo, filho de João Ferreira dos Santos.
457. Arlindo, filho de Jovelino Brigido da Silva.
625. Armando, filho de Mauricio Manoel dos Santos.
554. Armando, filho de José Ferreira Dias.
690. Armando, filho de Leonardo Leal Jandt.
691. Armando, filho de Matarino Bastos.
651. Armindo, filho de João Baptista.
759. Arminio, filho de João Machado Cordonir.
645. Arnaldo, filho de Alfredo Hilario Bessa.
582. Arnaldo, filho de Joaquim Rodrigues Gomes.
771. Arnaldo, filho de Julião de Castro Cabral.
607. Arthur, filho de José da Silva Gamelleira.
830. Ary, filho de Alberto Pereira Costa.

708. Ary, filho de Antonio José dos Reis.
717. Ary, filho de Antonio José de Santiago e Silva.
863. Ary, filho de Octavio Siqueira Teixeira.
510. Ameliano, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
856. Amelio, filho de Amelio Meira Guimarães.
693. Armelindo, filho de Licurgo Antonio Franca.
509. Aureo, filho de Brazilio Antonio de Barros.
545. Aureo, filho de Jcsé Ponciano da Silva.
642. Balduino, filho de Manoel Avelino Coutinho.
663. Benedicto, filho de Benedicto José da Rocha.
803. Benevenuto, filho de Amyntas Affonso Benevenuto.
606. Bertie, filho de Manoel da Silva Junior.
676. Carlos, filho de Antonio Gaspar Lopes.
481. Carlos, filho de Victorino José de Carvalho.
559. Cezar, filho de Joaquim Villalba.
634. Claudionor, filho de Alfredo Antonio da Silva.
795. Claudionor, filho de Carlos Pereira de Carvalho.
751. Claudionor, filho de João Antonio da Silva.
787. Custodio, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
616. Cypriano, filho de Antonio da Costa e Silva.
732. Daniel, filho de Manoel Fernandes de Paiva.
494. Danilo, filho de Clarinda Maria Rodrigues.
537. Darwin, filho de José Seves.
793. David, filho de Liberato Teixeira de Souza.
486. David, filho de Maria Rosa de Oliveira.
772. Dinart, filho de Castorino Alves da Fonseca.
778. Dinorah, filho de Alcides José Rodrigues.
681. Djalma, filho de Oldemar de Oliveira Torres.
782. Djalma, filho de Heracleto Hypolito de Araujo.
622. Djalma, filho de Hermeuégildo Francisco Baptista.
571. Djalma, filho de Luiz Venancio Roque.
820. Djalma, filho de Oldemar de Oliveira Torres.
453. Djalma, filho de Palmyra de Siqueira Sayão.
754. Djanir, filho de Antonio de Simas.
753. Domingos, filho de Domingos José da Cunha Guimarães.
497. Domingos, filho de Fortunato Gomes da Silva.
542. Domingos, filho de Salvador Dias Ferreira.
532. Durval, filho de João Francisco Maia.
563. Durval, filho de Manoel Pereira de Araujo.
580. Durval, filho de Olympio Martins Rosa.
479. Durvalino, filho de Paulino G. Mariano.
524. Edgard, filho de Antonio Manoel Francisco Oliveira.
515. Edgard, filho de José Lopes Pereira.
534. Edeimar, filho de Arthur Pereira Chaves.
573. Edmundo, filho de Emanuel Innocencio Arêas.
713. Edesio, filho de Arnaldo Diniz da Silva.
459. Eduardo, filho de Constantino de Souza Ramos.
449. Eduardo, filho de Luiz Duarte João Duarte.
586. Elias, filho de Felipe Elias.
779. Elias, filho de Gabriel Simão.
448. Elison, filho de Laura Pereira.
489. Elpidio, filho de Manoel Alves da Costa.
443. Emilio, filho de Emilio Gonçalves Barbosa.
850. Eraldo, filho de Luiz Glass.
810. Ernani, filho de João da Costa Lima.
726. Ernesto, filho de Joaquim Miguel Furtado.
679. Euclides, filho de Antonio José Narcizo.
541. Euclides, filho de Germano Vicente do Nascimento.
655. Euclides, filho de João Antonio de Souza.
724. Eugenio, filho de Ernesto Possat.
653. Eugenio, filho de Francisco Martins Gomes.
589. Eurico, filho de Maria Augusta dos Santos.
639. Evaristo, filho de Etelvina Maria de Alvarenga.
566. Flaviano, filho de José Antonio da Silva.
807. Florencio, filho de Casemiro dos Santos.
559. Francelino, filho de Josino José Baptista.
523. Francisco, filho de Antonio da Cunha e Silva.
714. Francisco, filho de Clodoaldo da Costa Fagundes.
458. Francisco, filho de João Luiz Reis.
773. Francisco, filho de José Ferreira.
706. Francisco, filho de José Joaquim Gomes.
649. Francisco, filho de Ramiro Gomes da Silva.
444. Galdino, filho de André Cursino de Souza.
725. Gastão, filho de Cornelia Pereira da Luz.
482. Gerson, filho de Abilio José da Silva.
718. Gilberto, filho de José Ferreira Lage.
739. Glímenes, filho de Francisco Siqueira do Rego Barros.
460. Guilherme, filho de Fernandes Alves de Lima.
711. Guiomarino, filho de Gregorio Gomes de Brito.
556. Heitor, filho de Lucinda Maria Ferreira.
480. Henrique, filho de José Joaquim da Silva Ramos.
777. Henrique, filho de Jacintho Vêra.
735. Hermeuégildo, filho de Alfredo Gomes de Oliveira.
727. Hermogenes, filho de Praxedes João de Souza.
852. Hilario, filho de Hilario Fernandes Nogueira.
646. Hiran, filho de José Monteiro Queiroz.
669. Honorio, filho de João Ferreira Braga.
627. Honorio, filho de Octavio José dos Prazeres.
636. Hothir, filho de Alfredo Eugenio de Avellar.
503. Hugo, filho de José da Silva.
461. Humberto, filho de Manoel Syllas Silva.
819. Humberto, filho de Maria Francisca de Andrade.
861. Idalecio, filho de Henrique Francisco Marçal.
684. Ignacio, filho de João Lopes da Fonseca.
855. Ildebrando, filho de Candido José Lino.
828. Iodocio, filho de Luiz Barros.
867. Irineu, filho de Benedicto Caetano Soares.
769. Israel, filho de Guilhermina Maria dos Santos.
621. Ivo, filho de Plinio Cordeiro de Macedo.
590. Izaac, filho de Anacleto Antonio Santiago.
495. Izolino, filho de Manoel Augusto da Silva.
514. Januario, filho de Delphin dos Santos Silva.
799. Jarbas, filho de Maria Augusta da Silva.
620. Jayme, filho de Alvaro da Rocha Martins.
603. Jayme, filho de Augusto Pereira.
511. Jayme, filho de Beatriz da Cruz.
561. Jayme, filho de João Baptista de Cruz Bastos.
595. Jayme, filho de Manoel Gonçalves de Freitas.
553. Jeronymo, filho de José Almeida.
827. João, filho de Antonio Gomes Monteiro.
796. João, filho de Antonio Guedes de Oliveira.
496. João, filho de Arthur Luiz de Oliveira.
662. João, filho de Francisco Alves da Silva.
683. João, filho de João Chaves Ferreira.
758. João, filho de João Pereira Ribeiro.
664. João, filho de João Rangel.
501. João, filho de João da Silva Lemos.
761. João, filho de Joaquim Dias Alves.
631. João, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
650. João, filho de José Corrêa Lourenço Filho.
637. João, filho de José Marins de Castro.
464. João, filho de Julião Francisco de Paula.
656. João, filho de Manoel Maximiano Pereira Torres.
644. João, filho de Manoel Nunes Pinheiro.
748. João, filho de Manoel Pedro de Medeiros.
826. João, filho de Pedro Cyro de Castro.
710. João, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
485. João, filho de Oscar Figueira de Barros.
840. João, filho de José Castro Wendling.
594. João, filho de Manoel José Corrêa.
579. João, filho de Antonio Manoel Gomes.
752. João, filho de Jayme Azevedo Simas.
831. Joany, filho de Jeronymo Pacheco Rocha.
610. Joaquim, filho de Augusto Vieira Mendes.
844. Joaquim, filho de Delphin Rosa Vidal.
477. Joaquim, filho de Guilhermino Pereira de Souza.
596. Joaquim, filho de Henrique Fernandes.
600. Joaquim, filho de João Ferreira Braga.
472. Joaquim, filho de Joaquim Monteiro de Moraes.
853. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
715. Jorge, filho de Annibal da Costa Gama.
519. Jorge, filho de Antonio Gonçalves.
834. Jorge, filho de Generoso Fernandes Meira.
786. Jorge, filho de João Barbosa de Andrade.
716. Jorge, filho de José Villela Moreira.
694. Jorge, filho de Leovegildo Graciano da Rosa.
592. José, filho de Agostinho Sampaio.
838. José, filho de Alvaro Graça.
476. José, filho de Annibal da Motta.
502. José, filho de Antonio José de Carvalho Esteves.
575. José, filho de Camillo da Silva.
504. José, filho de Eliza Rodrigues.
478. José, filho de Ernesto Lobão.
605. José, filho de Ernesto do Nascimento.
836. José, filho de Euzebio de Oliveira.
821. José, filho de Francisco Rogo Minta.
630. José, filho de Ildefonso Gonçalves de Andrada.
585. José, filho de Jeronymo de Almeida Reis.
613. José, filho de José Alves Ramalho.
613. José, filho de José Alves da Silva.
602. José, filho de Gonçalo José dos Santos.
568. José, filho de José Bezar Guerreiro.
538. José, filho de José Carlos Ferreira.
800. José, filho de José Crespo Amodeo.
637. José, filho de José Ferreira da Silva Junior.
492. José, filho de José Possidonio de Faria.
862. José, filho de José de Simas Netto.
483. José, filho de Luiz Manoel da Gloria.

547. José, filho de Manoel Fernandes.
543. José, filho de Pedro José da Silva.
697. José Mario, filho de Saint'Clair Pimentel.
488. Josué, filho de Joaquim Rodrigues Martins.
455. Jovino, filho de Jovino Bispo de Meira.
842. Justino, filho de Antonio Gomes da Silva.
670. Juvenal, filho de Luiz Gonzaga da Silva.
623. Laudelino, filho de Germana Baptista de Souza.
539. Laurentino, filho de Catharina dos Santos.
825. Laureano, filho de Arthur de Oliveira Leal.
645. Laurindo, filho de João Vicente de Azevedo.
577. Leandro, filho de Antonio Domingos de Souza.
738. Leonardo, filho de Alvaro Netuno le Simas.
629. Leonidio, filho de Francisco de Paula Oliveira e Silva.
567. Lino, filho de João Sylvio Braga.
446. Lino, filho de José Alves de Macedo.
450. Lourival, filho de Camillo Martins Dias.
635. Lourival, filho de Henrique Ferreira Netta.
738. Luiz, filho de Joaquim Gonçalves Martins.
569. Luiz, filho de Manoel da Fonseca Vinagre.
688. Manoel, filho de Abel João de Souza.
540. Manoel, filho de Antonio Ferreira Gouveia.
452. Manoel, filho de Antonio Francisco Rigas.
493. Manoel, filho de Antonio Silva.
841. Manoel, filho de David Antonio Barreto.
775. Manoel, filho de Francisco Pereira da Silva.
858. Manoel, filho de Francisco Tavares de Frias.
512. Manoel, filho de João Ferreira dos Santos.
709. Manoel, filho de Joaquim Duarte.
641. Manoel, filho de Manoel Pires.
696. Manoel, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
648. Manoel, filho de Manoel da Silva Jorge.
500. Manoel, filho de Octavio Gonçalves Machado.
835. Manoel, filho de Ricardo Rodrigues do Nascimento.
789. Marcos, filho de Alfredo Basson de Miranda Ozorio.
692. Mario, filho de Francisco Alves da Silva.
743. Mario, filho de Francisco Felipe dos Santos.
487. Mario, filho de João dos Santos.
857. Mario, filho de João da Silva.
701. Mario, filho de José Domado.
760. Mario, filho de Laudelino Maurity.
461. Mario, filho de Maria Rodrigues Mendes.
839. Mario, filho de Paul Gonçalves Costa.
604. Mamilio, filho de Carolino de Carvalho.
678. Miécio, filho de Alberto da Silveira Lopes.
466. Miguel, filho de Florentina de Souza Ribeiro.
451. Miguel, filho de Jorge Calil.
487. Miguel, filho de Messias Elias.
721. Milton, filho de Domingos Antonio Carvalhal Junior.
811. Milton, filho de João Meirelles Garcia.
614. Moacyr, filho de Alayde Rosalina da Silva.
797. Moacyr, filho de Antonio da Nobrega Fraga.
866. Moacyr, filho de João Carlos da Costa Barradas.
628. Moacyr, filho de João Saleino.
570. Moacyr, filho de Luiz do Couto Braga.
Modesto, filho de Modesto Canal.
864. Monelar, filho de Domingos Gomes da Cunha.
598. Moysés, filho de Honorata da Silva.
469. Moysés, filho de Ismael Cardoso da Silva.
846. Nabuco, filho de Manoel Ferreira Simões.
549. Nadir, filho de Anna dos Santos Moreira.
548. Natalio, filho de Onofre Perez.
667. Nathanael, filho de Manoel Gomes Pinto.
709. Nelson, filho de Alfredo Manoel da Costa.
670. Nelson, filho de Antero de Souza.
454. Nelson, filho de Antonio Guerra.
792. Nelson, filho de João Pedro Vieira.
643. Nelson, filho de José Marcellino de Freitas.
813. Nelson, filho de Maria Goulart Corrêa.
824. Newton, filho de João Mendes da Costa Moura.
527. Nilerdo, filho de Philomena Simphronio.
517. Nobelino, filho de Manoel Silveira da Costa Tavares.
860. Norival, filho de Pedro Henriqué de Macedo.
817. Ocildyo, filho de Christovão Rocado Ramos.
746. Octacilio, filho de Astrogilda da Rocha.
617. Octacilio, filho de Pedro de Alcantara Miranda Filho.
581. Octacilio, filho de Theodoro Augusto de Francis.
560. Octávio, filho de Anathalia Veneta.
665. Octavio, filho de Arthur de Araujo Moura.
529. Octavio, filho de Francisco Silva.
599. Olavo, filho de Alfredo Joaquim da Silveira.
750. Olavo, filho de Marianna Feliciano.
528. Olino, filho de Pedro de Oliveira.
506. Omar, filho de Gracinda Felma Pereira.
847. Onicio, filho de João Pereira Bastos.
473. Orlando, filho de Agostinho José de Sant'Anna.
521. Orlando, filho de Augusto Cezar Albino.
470. Oscar, filho de Duarte Augusto Teixeira.
804. Oscar, filho de Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
699. Oswaldo, filho de Antonio Mathias Souza.
791. Oswaldo, filho de Antonio Moura de Oliveira.
784. Oswaldo, filho de Emilio Luiz Mendes.
658. Oswaldo, filho de Euclides Alves Pereira.
682. Oswaldo, filho de Francisco Ferreira Sophia.
565. Oswaldo, filho de Henock Clemente Machado.
611. Oswaldo, filho de Herminia de Jesus Costa.
499. Oswaldo, filho de João Dias dos Santos.
582. Oswaldo, filho de Joaquim Assumpção.
463. Oswaldo, filho de Jo. Ferreira Baptista.
832. Oswaldo, filho de Luiza Caravana.
763. Oswaldo, filho de Manoel Pereira de Carvalho.
507. Oswaldo, filho de Maria da Silva.
745. Oswaldo, filho de Ovidio Vieira Valente.
633. Oswaldo, filho de Josephina da Silva Pinto.
462. Otto, filho de Albertino Ignacio Pimentel.
785. Othoniel, filho de Othoniel Gonçalves Vieira.
865. Paulo, filho de Aristides de Avila Ferreira.
557. Paulo, filho de Joaquim Dias de Medeiros.
526. Pedro, filho de Antonio Pereira do Nascimento.
551. Pedro, filho de Eugenio Antonio de Oliveira.
591. Pedro, filho de Henrique Antonio Mathias.
749. Pericles, filho de Antonio Carlos Pestana.
475. Petronilo, filho de José Moreira da Franca.
695. Placido, filho de Pedro Augusto Hophe.
484. Ramiro, filho de Alberto Nunes de Oliveira.
552. Raphael, filho de Eduardo Palma.
747. Raul, filho de Benedicto Rosa dos Santos.
468. Reynaldo, filho de Antonio Pereira Lima.
588. Roldão, filho de Arminda Rosa de Carvalho.
766. Rubem, filho de Augusto José Guimarães.
618. Rubem, filho de João de Souza Martins.
467. Rubem, filho de José Maria Pinto da Costa.
474. Rubem, filho de José Paulino de Lima.
578. Rubem, filho de Juvenal Soares Pavão.
660. Ruy, filho de Manoel Corrêa Frazão.
703. Sabino, filho de João de Andrade Nogueira.
638. Saint'Clair, filho de Saint'Clair Pimentel.
814. Solophite, filho de Alberto Luiz da Rosa.
564. Samaritano, filho de João Pinto Azevedo Maia.
672. Salvador, filho de Alonso Gurgel do Amaral.
788. Sebastião, filho de Alipio Domingos Coelho.
740. Sebastião, filho de João Cotta Pereira.
783. Sebastião, filho de José Pereira da Silva.
815. Sebastião, filho de Manoel Marques Vianna.
823. Sebastião, filho de Sebastião Claudio de Oliveira.
505. Sergio, filho de Paulo Gomes Delgado.
705. Servulo, filho de Maria Pinto da Silva.
465. Sylvio, filho de Antonio da Costa Corrêa.
712. Sylvio, filho de Francisco Augusto da Silva.
498. Sylvio, filho de José Paulo de Oliveira.
734. Theophilo, filho de Manoel Pereira.
584. Theotonio Gomes da Silva.
767. Torquato, filho de João Barbosa Passos.
774. Ubirajára, filho de Joaquim Esteves Fraga.
555. Ubirajára, filho de Pedro José Fernandes Filho.
471. Valentim, filho de Valentim José Marcelino.
490. Vicente, filho de Pedro José Ferreira.
812. Victor, filho de Antonio Borges.
720. Victorino, filho de Vidal João de Oliveira.
501. Waldemar, filho de Antonio Salgado.
794. Waldemar, filho de Augusto da Silva Carneiro.
729. Waldemar, filho de Bernardino José da Costa.
544. Waldemar, filho de Bonifacio Domingues da Fonseca.
781. Waldemar, filho de Carmindo Guimarães.
851. Waldemar, filho de Francisco Furtado.
608. Waldemar, filho de João Baptista dos Santos.
776. Waldemar, filho de Luiz Benicio dos Santos.
790. Waldemar, filho de Margarida Ignacia da Silva.
704. Waldemar, filho de Paulino Alves da Trindade.
675. Waldemar, filho de Turibio Munoz dos Santos.
805. Waldemiro, filho de Adolpho Mariano Barbosa.
736. Waldemiro, filho de Carlos Martins da Silva.
829. Waldemiro, filho de Francisco de Oliveira Coelho.
516. Waldemiro, filho de Olympio de Oliveira.
531. Waldemiro, filho de José Gonçalves Fernandes.
666. Waldemiro, filho de Manoel Anselmo de Sampaio.
491. Waldir, filho de José Pires Junior.
445. Waldyr, filho de Primo Parente de Assis.

809. Washington, filho de Manoel de Castro Teixeira.
 520. Zelindo, filho de Paulino Alexandre de Moura.
 700. Zeniro, filho de José Ignacio Coelho.

1900

880. Antonio, filho de Miguel David Pereira.
 872. Ceslão, filho de Mario C. Santos.
 876. David, filho de Carlos Eustachio da Costa.
 878. Dorival, filho de Mario Corrêa da Silveira.
 871. Durval, filho de Hajanna de Oliveira Coutinho
 884. Geraldo, filho de Augusta C. de Oliveira.
 879. Humberto, filho de Joaquim Teixeira Pinto.
 881. Luiz, filho de Antonio Gomes Dias.
 870. Luiz, filho de Olegario Viegas.
 877. Manoel, filho de Henrique Vital de Oliveira.
 874. Manoel, filho de Sabino Araujo.
 885. Moacyr, filho de Affonso Corrêa Picango.
 873. Moysés, filho de Francisco José da Silva.
 1.909. Odilon, filho de Franklin Eduardo de Cerqueira
 869. Oswaldo, filho de João dos Santos Pedrosa.
 868. Ramiro, filho de Maria de Jesus Borges.
 882. Sebastião, filho de José Ribeiro dos Santos.

1908

898. Abel, filho de Nuryreriano Figueiredo.
 895. Francisco, filho de João Alves Pinheiro
 887. Geraldo, filho de Francisco José de Almeida Netto
 893. Guilherme, filho de José Richter.
 890. José, filho de José Ferreira da Costa.
 897. José, filho de Manoel Tavares do Couto.
 896. Lourival, filho de Antonio Moreira Passos.
 894. Luiz, filho de João Antonio Rodrigues.
 891. Manoel, filho de Ivo França.
 889. Pedro, filho de Thiago José da Rocha.
 888. Severiano, filho de Pedro Motti.
 886. Verissimo, filho de Manoel Soares Pereira.

1907

906. Antonio, filho de Antonio Faria.
 901. Assis, filho de João Mendes.
 905. José, filho de Antonio Gomes Lage.
 903. Natalino, filho de João C. Barros.
 904. Manoel, filho de Joaquim dos Santos.
 899. Targelio, filho de Estevam de Souza Cruz.
 900. Vergilio, filho de Annanias Machado.

Classe de 1906

912. Abelardo, filho de Eduardo Leite da Silva.
 909. Albino, filho de Domingos Pinto da Silva.
 916. Arthur, filho de Arthur Augusto dos Reis.
 910. Aristides, filho de Apolinario Marcial do Nascimento.
 911. Atahuafla, filho de Gentil Antonio Fernandes.
 907. Jair, filho de João Alves Pimenta.
 908. João, filho de Severo da Silva.
 918. Joaquim, filho de Alfredo de Oliveira Cardoso.
 919. Jorge, filho de Ormindo Emilio de Carylho.

914. José, filho de José Alexandre Affonso.
 917. José, filho de Julio Vieira.
 920. Manoel Vieira Ramos.

Classe de 1905

931. Adhemar, filho de Manoel Cosme de Araujo.
 932. Alfredo, filho de Bartholomeu Dias.
 924. Azuil, filho de Carlos Ferreira de Campos.
 934. Benicio, filho de Benicio Pereira de Carvalho.
 922. Claudionor, filho de Esther Borges de Jesus.
 921. José, filho de José de Azevedo.
 926. José, filho de Manoel Dias Quelhas.
 928. José, filho de Manoel da Silva Pavão.
 925. Manoel, filho de Joventino Bezerra de Vasconcellos.
 930. Manoel, filho de Lino Francisco de Souza.
 927. Manoel, filho de Raymundo Manoel Flausino.
 929. Oswaldo, filho de Manoel José da Rosa.
 933. Sebastião, filho de Humberto Villarinho de Souza.
 935. Sebastião, filho de Marcolino X. de Souza.
 923. Severiano, filho de Candido Targino da Silva.

Classe de 1904

944. Alcides, filho de Vicente Rodrigues da Cunha.
 943. Avelino, filho de João A. Santos.
 938. Candido, filho de Belarmino Tiburcio de Souza.
 948. Dagmar, filho de Epaminondas Mirandella.
 946. Durval, filho de Antonio Gomes de Alvarenga.
 936. Francisco, filho de Antonio Cardoso Dias.
 939. João, filho de Luiz Emygdio da Silva.
 942. José, filho de Izidro Silva.
 947. José, filho de Luiz Gonzaga Gomes Ferraz.
 945. Luiz, filho de Luiz Couto Pereira.
 941. Manoel, filho de Candido Herculanio dos Santos.
 957. Manoel, filho de Januario Gomes Vieira.
 940. Moacyr, filho de Manoel Julião de Lima.
 949. Pedro, filho de Ernesto Leopoldo Marques.

Classe de 1903

959. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Guimarães.
 953. Antonio, filho de José Alves Ribeiro.
 955. Antonio, filho de Luiz Dias.
 950. Francisco, filho de Adolpho P. de Andrade.
 956. Heitor, filho de Heitor Candido de Azevedo.
 952. Jacques, filho de David Alves.
 951. José, filho de Lyrio Casellas.
 962. Manoel, filho de Bartholomeu Dias.
 957. Marçal, filho de Carlos Ladislau de Paula.
 954. Nestor, filho de Walter Bastos.
 960. Paricio, filho de Miguel Alves Barreto.
 958. Sebastião Guimarães de Souza.
 961. Waldivino, filho de Luiza Martha de Araujo.

Observações

Fazem parte da primeira chamada os sorteados de 1 a 432; segunda chamada de 433 a 889, das classes de 1911, 1910, 1909 e 1908. Os de números acima de 889 não serão convocados. Piedade, 15 de julho de 1933. — *Laudelino Costa de Araujo Coutinho*, presidente.

Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército

ATA — Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e tres, reuniu-se o Conselho de Administração da Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército, composto dos senhores tenente-coronel veterinário Leopoldino Ouriques de Almeida, presidente, maiores veterinário Severo Barbosa, relator; Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, membro; capitães veterinários Carlos Boson, secretario, e contador Deamiro Pletz Espindola, almoxarife pagador, para, em sessão preparatoria, receberem e examinar os documentos relativos á segunda concorrência administrativa a realizar-se a vinte e tres do corrente mês, e destinada á aquisição de diversas peças de moveis, artigos de escritorio, expediente, passadeira e execução de concertos em mobiliario. Além das firmas

já inscritas pela concorrência anterior, apresentaram-se mais as seguintes: José Silva & Comp., para fornecimento de passadeira e artigos congêneres; A. de Queiroz & Gioia e Adolpho Ribeiro & Comp., para fornecimento de moveis e concertos em mobiliario; Casa Edison, de Fred Figner, para fornecimento de fichario e artigos de escritorio, apresentando todas os documentos exigidos para inscrição, o que foi feito pelo senhor presidente, em nome do conselho, em data de vinte do corrente mês. Foi arbitrada a caução de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), para cada uma das firmas interessadas no fornecimento de mobiliario, não se exigindo caução das demais firmas em vista do pequeno montante das despesas a serem realizadas com as mesmas. Ficou ciente o conselho de que as duas primeiras firmas fizeram as suas cações em dinheiro, sendo resolvido que o mesmo seja depositado no Banco do Brasil, na

conta ali aberta para o referido fim (depósito de cações). Realizados os demais atos exigidos em tais casos, foi encerrada a sessão. E eu, Carlos Boson, capitão veterinário, secretario do conselho, lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros presentes. — Tenente-coronel Leopoldino Ouriques de Almeida, presidente. — Major veterinário Severo Barbosa, relator. — Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, membro. — Capitão Carlos Boson, secretario. — Capitão contador Deamiro Pletz Espindola, almoxarife-pagador. — Confere com o original. Capital Federal, em 3 de julho de 1933. — Carlos Boson, capitão veterinário, secretario do conselho.

ATA

Aos vinte e tres dias do mes de junho do ano de mil novecentos e trinta e tres, ás treze horas, reuniu-se o Conselho

de Administração da Diretoria do Serviço de Veterinário do Exército, á rua Moncorvo Filho, número trinta e quatro, nesta Capital, com a presença dos senhores tenente-coronel veterinário Leopoldino Ouriques de Almeida, presidente; maiores veterinários Severo Barbosa, relator; Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, membro; capitães veterinários Carlos Boson, secretário, e contador Deamiro Pletz Espindola, almoxarife-pagador, afim de proceder á abertura e exame das propostas para fornecimento de mobiliário, artigos de escritório e expediente, execução de concertos em moveis e também fornecimento de passadeira e artigos congêneres, conforme especificou o edital número três, deste Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, página número onze mil quinhentos e vinte e nove, e esclareceu o aviso constante do edital número quatro, publicado no mesmo diário, dos dias seguintes. Constatou-se que apresentaram propostas somente as firmas José Silva & Comp., A. de Queiroz & Dória, Adolpho Ribeiro & Comp. e Fred Figner (Casa Edison), aquela para fornecimento de passadeira e artigos congêneres, a segunda e a terceira para fornecimento de moveis e execução de serviços em mobiliário e a última para fornecimento de fichario e artigos de escritório, bem assim as firmas J. G. Pereira & Comp., e Villas Boas & Comp., para artigos de expediente, não comparecendo as demais, inscritas na concorrência anterior. Todas as propostas se achavam feitas de acordo com as exigências em vigor e do edital número três, acima referido, tendo as firmas citadas presentes os seus representantes, com exceção da Casa Edison, de Fred. Figner. Abertas as propostas, que se achavam em envelopes lacrados, foi feita, sem nenhuma reclamação das partes, a apuração constante do quadro acima, com as seguintes alterações: para fornecimento de artigos de escritório, apresentou somente um concorrente, a firma Fred. Figner (Casa Edison), propondo preços de catálogo, que foram aceitos; houve um desempate no artigo de expediente — borrachas para dispositivo "Klemps" — a favor da firma Villas Boas & Comp., visto esta ter dado os menores preços para os demais artigos do grupo citado, e não ter a mesma, nem a outra concorrente (J. G. Pereira & Comp.), feito redução de preço para o mencionado artigo: foram aceitos os preços dos artigos sob o título "Serviços avulsos", apresentados pelos senhores Adolpho Ribeiro & Comp., bem assim os de "Artigos diversos", e "Artigos propostos fóra da relação do edital número três", apresentados pela casa José Silva & Companhia, por terem sido estas as únicas firmas que apresentaram preços para tais artigos, estando tudo dentro das disposições vigentes. E, nada mais havendo a tratar, deu o Conselho por encerrada a presente reunião, de cuja ata serão extraídas as cópias necessárias para publicação e remessa á Diretoria de Intendência da Guerra. E eu, Carlos Boson, capitão veterinário, secretário, lavrei esta ata, que será assinada por todos os membros do Conselho. — Tenente-coronel veterinário Leopoldino Ouriques de Almeida, presidente. — maiores veterinários Severo Barbosa, relator. — Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, membro. — Capitães veterinários Carlos Boson, secretário. — Conta-

dor Deamiro Pletz Espindola, almoxarife-pagador. — Confere com o original. Capital Federal, em três de julho de mil novecentos e trinta e três. — Carlos Boson, capitão veterinário, secretário do Conselho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.788, 14.789 e 14.790.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA A OLEO NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.790 e 14.791.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

O inspetor do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100º, do decreto n. 15.614, de 22 de agosto de 1922, revogado pelo artigo 28 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro do corrente ano, determina que a partir da data da publicação do presente edital, seja observado em torno da praça Duque de Caxias (largo do Machado), um só curso de direção para os veículos em geral, observando-se mão, do lado da rua Bento Lisboa, da rua do Catete, para a rua Gago Coutinho, e do lado da rua das Laranjeiras, da referida rua para a rua do Catete.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1933. — O inspetor do trafego, *Edgard P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente (2ª turma):

Aprovados:

Alfred Heider, Antonio Alves de Amorim, Jorge de Sá Earp, Mario Jacobina Lacombe, Maria Dias da Silva Guimarães, Manoel Marques da Silva, José Corrêa Teixeira, Ricardo Ferreira da Costa, Nilo da Costa Gouveia, e Manoel Alves de Azevedo.

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados:

Azolina Castellões Gama, Francisco Brandão Baetas, Americo Herculano de Oliveira, Mario Henriques da Silva, Eulydes Ferreira dos Santos, Evilazio

Teixeira Mendes, Antonio Mendes Junior e Gabriel do Carmo.

Reprovados 2.

Inspetoria do Trafego, em 27 de julho de 1933. — O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 3656, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 26 de julho de 1933

Omnibus:

N. 29, Light and Power, art. 144 Motorista.

Dia 22

N. 128, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 175, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 213, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 370, Luiz V. Souto, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 371, Luiz V. Souto, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 397, Empresa Omnibus Luxo, artigo 144 — Motorista.

Dia 21

N. 410, Renascença A. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 443, Empresa Omnibus Luxo, artigo 144 — Motorista.

Dia 24

N. 468, Dionel V. de Souza, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 478, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 542, Companhia I. E. Omnibus Luxo, art. 144 — Motorista.

Dia 26

N. 543, Companhia I. E. Omnibus Luxo, art. 144 — Motorista.

Dia 25

N. 546, Companhia I. E. Omnibus Luxo, art. 144 — Motorista.

Dia 26

N. 547, Companhia I. E. Omnibus Luxo, art. 144 — Motorista.

Dia 25

Carga:

N. 1.263, Chindler & Adler, art. 100 — Motorista.

N. 3.499, Russo Conde & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 5.287, Antonio Lopes da Silva, artigo 248 I — Motorista.

Passageiro:

N. 217, Antonio R. Vasconcellos, artigo 144 — Motorista.

N. 1.878, Francisco Dias Allão, artigo 103 — Motorista.

N. 1.903, Alfredo Pavageau, art. 248 L — Motorista.

N. 2.119, Maria P. de Castro, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 3.437, Manoel Antonio Abrunhosa, art. 102 — Motorista.

Dia 26

N. 4.037, Henrique S. Cassini, artigos 144 e 159.

Dia 25

N. 4.642, João Bruno A. Lobo, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 1.893, Arnaldo Wright, art. 106 — Motorista.

N. 4.946, José Miguere, art. 144 — Motorista.

N. 5.000, Clovis D. Abranches, artigo 257 — Motorista.

N. 7.432, Eduardo S. Aguiar, art. 248 L — Motorista.

Dia 26

N. 7.505, Ernesto Egel, art. 144 — Motorista.

N. 7.991, Manoel M. Loureiro, artigo 144 — Motorista.

Dia 25

N. 8.273, Cap. Rogerio A. Lima, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.972, Armando Chiari, art. 248 L — Motorista.

N. 10.642, Corbisier & Comp. Ltda., art. 106 — Motorista.

N. 11.441, Antonio P. Lima, art. 248 L — Motorista.

N. 11.862, Martiniano Soares, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 26

N. 11.930, Anna M. C. Magalhães, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 12.260, Antenor M. Veiga, art. 144 — Motorista.

N. 13.550, Cel. Manoel G. dos Santos, arts. 144 e 248 L — Motorista.

N. 14.058, Paulo Gomes Calosa, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.497, Emilio Sacco, art. 248 L — Motorista.

N. 15.013, Jorge A. de Freitas, artigo 144 — Motorista.

Dia 24

N. 16.195, Santos Pinto & Neves, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.908, Edgard R. Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 16.964, Julio D. Lobo Filho, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1933.

— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente

editai, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o trafego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que vierem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino á rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente editai, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidencias, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.

— O inspetor do Trafego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente editai serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidencias, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSERVADOR DOS LABORATORIOS DE PARASITOLOGIA E FARMACOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, faço público, pelo presente editai, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de 30 dias, a contar de 20 do corrente até 18 do mês de agosto proximo, as inscrições para provimento nos cargos de Conservador dos Laboratorios de Parasitologia e Farmacologia.

De acordo com as instruções organizadas nos termos das alíneas VII e VIII do § 3º do art. 227 do Regimento Interno da Faculdade, os candidatos deverão provar no ato da inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 18 anos e menor de 40;

c) provar bom comportamento anterior;

d) apresentar certificados de sanidade física e mental;

e) juntar atestado de idoneidade moral;

f) ser reservista do Exército ou da Marinha ou dispensado legalmente do serviço militar.

O concurso versará sobre as seguintes provas:

a) prova prática, eliminatória, sobre: a) manejo de três dos aparelhos existentes no laboratorio; b) demonstração técnica sobre a conservação do material da cadeira;

b) leitura em voz alta, interpretação oral e redação escrita de um trecho de livro brasileiro de ciencia;

c) solução no quadro negro de questões singelas sobre as quatro operações;

d) resposta escrita, que também servirá para a apreciação caligrafica, a três perguntas sobre fatos preponderantes da Historia Nacional e três sobre corografia do Brasil;

e) prova de mecanografia, que versará sobre redação oficial e preenchimento de uma ficha.

A comissão julgadora será constituída por três membros, dois escolhidos pelo Conselho Técnico Administrativo, dentre os professores de disciplinas afins, e o diretor da Faculdade, que presidirá os trabalhos.

O julgamento do concurso será feito pela atribuição de pontos de 0 a 10 a cada prova, pelos três examinadores, fazendo-se a classificação de acordo com o total dos pontos obtidos.

Em igualdade de condições terá preferencia o candidato que for funcionario da Faculdade.

Si a hipótese prevista no § anterior se verificar entre funcionarios, terá preferencia o que tiver mais tempo de serviços á Faculdade.

o candidato que não alcançar no minimo quinze pontos na prova prática inicial, será vedado prosseguir no concurso.

Da classificação feita pela Comissão julgadora do concurso, que será presidido pelo diretor da Faculdade, caberá recurso para o Conselho Técnico Administrativo, somente para os efeitos da anulação do concurso.

O funcionario classificado em 1º lugar deverá tomar posse e entrar em exercicio dentro de 30 dias, contados da data da nomeação.

A classificação será válida durante um ano, para a nomeação successiva dos candidatos classificados, somente na hipótese de, aberta a inscrição para outro concurso, não se inscreverem novos concurrentes.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1933. — *Martinho Lima Guimarães*, (Dr.), secretário.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesesseis) horas, a ins-

crição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Estrada Santa Cruz n. 118.
Rua Senador Pompeu n. 140.
Rua Benjamin Constant n. 144.
Rua do Senado ns. 244-246.
Rua Haddock Lobo n. 13.

Secção de Expediente, 22 de julho de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Em obediência ao officio n. 816, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública e de conformidade com o decreto n. 20.847, de 23 de dezembro de 1932, art. 4º, parágrafo unico, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com o artigo 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade da União, está aberta na Administração da Colonia de Psicopatas (Homens) até ás 14 horas do dia 7 do mês de agosto, a inscrição para concerto geral em uma carroceria de onibus "International" de 1 e 1/2 toneladas, devendo os interessados obter da Administração desta Colonia os esclarecimentos necessários sobre o concerto a ser executado.

Os interessados deverão pedir ao diretor sua inscrição em requerimento, em o qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de ser negociante matriculado, da quitação de impostos, federais e municipais, declaração de sua nacionalidade e sede do estabelecimento.

As propostas serão feitas em quatro vias, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assinadas, sendo a primeira via estampilhada, as quais serão recebidas até ás 12 horas do dia 8 do mês de agosto e abertas, em presença dos interessados, lidas em voz alta e por todos rubricadas, sendo julgadas dentro do prazo de 10 dias.

A presente concorrência começa a vigorar logo que seja aprovada pelo Exmo. senhor ministro da Educação e Saúde Pública e registrada pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Colonia de Psicopatas (Homens), em 27 de julho de 1933. — *Sampaio Corrêa*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para o preenchimento de duas vagas de operários, publicado á página 14.402, do *Diario Oficial* de 19 do corrente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor, para o edital desta diretoria, referente a uma concorrência publica a se realizar no proximo dia 7 de agosto, publicado no *Diario Oficial* do dia 21 do corrente, á pagina n. 14.546.

Diretoria do Ensino Agronomico, em 24 de julho de 1933. — *Astolpho de Lucca*, 2º escriturário. Visto. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Terceira chamada

Conforme deliberação do Sr. diretor geral, o Sr. presidente do concurso fará chamar sábado, dia 29, ás 13 horas, no Liceu de Artes e Offícios, á avenida Rio Branco n. 174, em terceira chamada, para prestarem prova escrita de Noções de Direito Publico e Administrativo, todos os candidatos inscritos e que deixaram de atender ás primeira e segunda chamadas de todas as turmas.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 27 de julho de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

Na conformidade do que consta do processo n. 1.699-182-32, da Secretaria desta Estrada, será aberta no dia 1 de agosto vindouro, na agencia da estação de Madureira, a concorrência afim de que, nos terrenos situados na parte inferior da escada da mesma estação, possa ser feita a construção, em cada um deles, de um pavilhão destinado á exploração de varejos, (venda de generos ou mercadorias compatíveis com a higiene), mediante as condições estabelecidas no edital de concorrência publicado no "Diario Oficial", nos dias 7 e 8 do corrente mês de julho.

Inspetoria Comercial, 7 de julho de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

De ordem da Diretoria, ficam convidados a comparecer nesta Secretaria, afim de receberem guia para inspeção de saúde, dentro do prazo improrrogavel de 8 dias, os seguintes empregados em disponibilidade: — José Bento Pereira, maquinista de 3º, Joaquim Rodrigues de Faria, maquinista de 4º, Moacyr Coelho da Silva, auxiliar diarista, Agenor Octavio Diniz, contabi-

lista de 2º, Benedicto Fernandes Santos e Raymundo Nonato de Oliveira, auxiliares de desenho, Estanislau Jam Wojciechowski, auxiliar diarista, e João Vasco Alves Barcellos, desenhista de 2º, sob pena de, não atendido o presente convite naquêlo prazo, lhes ser applicados os dispositivos legais.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de julho de 1933. — Visto. *Diocleciano de Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHIA A MOTOR "GONÇALVES JUNIOR", DESTA DEPARTAMENTO

De ordem do senhor diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para as obras de que necessita a lancha acima indicada, publicado no *Diario Oficial* de 15 do corrente mês, á paginas 14.441-2 e devidamente retificado no do dia 18, á paginas 14.302-3.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 19 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de Secção.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no "Diario Oficial" de 20 do corrente, ás pags. 14.458 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 21 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

Convido a comparecer a esta repartição, á praça Marechal Ancora, edificio do Ministerio da Agricultura (andar terreço), o Dr. Luiz Alves da Silva Pinto, advogado, afim de legalizar o atestado firmado em favor do lavrador Antonio Leopoldo Barbosa, requerente de um lote de terras no Centro Agrícola em Santa Cruz, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *P. Villaboin*, diretor da 2ª secção.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE RIO D'OURO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1933, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Presidente, Alcides Alves Guimarães Colla — 1º secretário, Enéas Carlos de Menezes — 2º secretário, Antonio Monteiro de Barros.

Aos onze dias do mês de março de 1933, na sede da Caixa Beneficente Rio d'Ouro, sita á Avenida Automovel Club (antiga rua Possolo) numero 128, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 19 horas, presentes os associados abaixo assinados, todos quites e em goso de seus di-

reitos sociais, foram, pelo Sr. Pedro Arnoldi Bosisio, presidente da Caixa, iniciados os trabalhos, pedindo ser aclamado um associado para presidir a assembléa, nos termos do art. 31, letra A dos estatutos. Aclamado por unanimidade, o Sr. Alcides Alves Guimarães Cotia assumiu a presidência, convidando os Srs. Enéas Carlos de Menezes e Antonio Monteiro de Barros para secretariar a mesa. O 1º secretario lê a ordem do dia, constante da materia abaixo, conforme os editais de convocação afixados nas secções da Inspetoria de Aguas e Esgotos e publicados no *Diario Oficial e Jornal do Brasil*: a) leitura e aprovação da ata da assembléa anterior; b) reforma dos estatutos. Após leitura da ata da assembléa anterior, que foi aprovada por unanimidade, o Sr. presidente da mesa declara que vai ser posto em discussão o projeto de reforma dos estatutos, afim de ficarem em acôrdo com os principios exigidos pelo novo regulamento das consignações em folha de pagamento (decreto numero 21.576, de 27-6-1932), de acôrdo com a resolução tomada em assembléa geral ordinaria, realizada em 31 de janeiro de 1933. O Sr. Francisco Elliot pede a palavra e levanta a preliminar sobre a forma de discussão do projeto. O Sr. Paulino Luiz de Oliveira, depois de pedir a palavra e obtê-la, declara ser o teor do mesmo conhecido por todos e que assim não havia necessidade de ser a reforma posta em discussão, artigo por artigo, o que seria um trabalho longo e desnecessario, visto a mesma ter sido feita com todo o criterio, e que si houvesse alguma impugnação seria em pontos muito reduzidos. Propunha que fossem postos em discussão todos os artigos dos estatutos reformados e aprovados em bloco os que não soffressem impugnação, sendo apenas votados em separados os que tivessem sido discutidos, o que é aprovado. Em seguida o Sr. presidente, em vista dessa decisão, declara em discussão o projeto, pedindo a palavra o Sr. Paulino Luiz de Oliveira, que propõe a supressão do capitulo

14, o que é regeitado pela assembléa. A seguir o Sr. Pedro Arnoldi Bosisio propõe modificação da letra "b" do artigo 12, retirando a obrigatoriedade de domicilio no Distrito Federal para os membros da diretoria, sendo também regeitado. Ninguém mais querendo usar da palavra, é o projeto submetido á votação, sendo aprovado contra os votos dos Srs. Paulino Luiz de Oliveira e Pedro Bosisio, quanto aos pontos que discordaram, visto estarem de acôrdo com os demais. A seguir o Sr. presidente manda proceder á conferencia de 3 (tres) exemplares, o que teve lugar, lendo o Sr. Luiz Felipe de Castro e Silva um dos exemplares e fazendo a conferencia dos outros dois, Srs. Luiz Gonçalves da Costa, Guimarães e Leopoldo Rego da Silva, designados pelo Sr. presidente. Tendo esses declarado estarem perfeitamente iguais, o Sr. presidente solicitou a todos os presentes que assinassem os tres exemplares para os fins de direito, o que teve lugar. A seguir o Sr. presidente suspende os trabalhos para confecção da presente ata, o que é feito. Reaberta a sessão, é procedida á leitura da ata, que é aprovada sem discussão, sendo lavrada por mim, Enéas Carlos de Menezes, 1º secretario da mesa e assinada pela mesa e todos os presentes. Em tempo. É consignado, por proposta do Sr. Luiz Felipe de Castro e Silva um voto de profundo pesar pelo falecimento do associado João Augusto Ferreira da Costa, chefe de secção aposentado da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — 1. Alcides Alves Guimarães Cotia, presidente. — 2. Enéas Carlos de Menezes, 1º secretario. — 3. Antonio Monteiro de Barros, 2º secretario. — 4. Augusto de Araujo Silva. — 5. Paulino Luiz de Oliveira. — 6. Manoel Joaquim de Pinho. — 7. Pedro A. Bosisio. — 8. Alcides Alves Guimarães Cotia. — 9. Antonio Monteiro de Barros. — 10. Leopoldo Rego da Silva. — 11. Luiz Felipe de Castro Silva. — 12. Francisco Elliot. — 13. Olavo José Coutinho. — 14. Zacharias Cornelio do Nascimento. — 15. Joaquim de Souza

Maciel. — 16. Agostinho José Borges. — 17. Moysés Ribeiro. — 18. Julio de Almeida. — 19. Miguel Tavares da Silva. — 20. Antenor Gonçalves Pereira. — 21. Pedro dos Santos. — 22. Antero Corrêa do Nascimento. — 23. Antonio Fernandes Gomes. — 24. Affonso Hypopolito da Costa. — 25. Antonio Ricardo. — 26. Manoel Joaquim de Almeida Lobo. — 27. Verissimo Soares. — 28. Alcino Pires de Oliveira. — 29. Geraldo Bonifacio. — 30. Benedicto Guedes de Lima. — 31. Felix Rodrigues da Silva. — 32. Procopio Marcellino de Oliveira. — 33. Carolino José da Silva Junior. — 34. Sebastião Furtado de Mendonça. — 35. João Leão da Silva. — 36. Americo Furtado de Sá Freire. — 37. Aniceto Trindade. — 38. Carolino Antonio Carvalho. — 39. Justiniano de Custillo Lobo. — 40. Alualpa Vidigal. — 41. Trajano José Martins. — 42. José Noronha. — 43. Alcino José Machado. — 44. Estanislau Rosa de Mendonça. — 45. Pedro Joaquim da Trindade. — 46. Rolão Paes Leme. — 47. Norberto Mendonça. — 48. Manoel Abel de Souza. — 49. Rosemíro Barbosa de Lima. — 50. Guilherme dos Santos Coutinho. — 51. Ibrahim José da Silva. — 52. Joaquim Antonio Pires. — 53. Bertholdo dos Santos Coutinho. — 54. Manoel Vaz Diniz. — 55. José Joaquim da Silva. — 56. Bellarmino Furtado. — 57. Manoel Luiz Furtado. — 58. Generosa Ribeiro de Andrade. — 59. Jorge Pereira Dias. — 60. Ramiro Pereira da Silva. — 61. Antonio Carvalho. — 62. João Vargas Coutinho. — 63. Lino Vieira. — 64. Juvenal B. Medeiros. — 65. Plínio Carneiro Jordão. — 66. Bernardo Ayres de Araujo Castro. — 67. Oscar Corrêa Barbosa. — 68. Antonio Augusto de Souza. — 69. Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. Declaramos estar conforme o original. — Pedro Arnoldi Bosisio, presidente. — Bernardo Ayres de Araujo Castro, 1º secretario. — Paulino Luiz de Oliveira, 2º secretario. — Augusto de Araujo Silva, 1º tesoureiro. — Plínio Carneiro Jordão, 2º tesoureiro.

(C-3.935-27-7-932-122\$400).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALIANÇA

BALANÇO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1933

	Debito	
Edificios e terrenos.	8.675:924\$570	
Maquinismos.	11.507:485\$210	20.183:409\$780
Titulo de nossa propriedade.	1.595:841\$000	
Móveis e utensilios.	52:235\$390	
Manufaturas.	3.590:918\$250	
Estampilhas de consumo e vendas mercantis.	4:104\$640	
Farmacia.	4:049\$470	
Almoxarifado.	1.245:314\$450	
Caixa.	8:595\$920	4.853:282\$730
Contas correntes (Devedores).	793:756\$530	
Obrigações a receber.	6:081\$810	799:838\$340
Fundo de previdencia.	215:283\$490	
Ações caucionadas.	60:000\$000	
Diversas contas.	2.924:992\$780	
		30.684:883\$420

	Credito	
Capital.	12.000:000\$000	
Empréstimo em obrigações ao portador 1ª série.	7.000:000\$000	
Menos:		
Obrigações ao portador 1ª série amortizadas.	160:000\$000	6.840:000\$000
Empréstimo em obrigações ao portador 2ª série.	5.000:000\$000	
Contas correntes (credores).	2.600:392\$080	
Obrigações a pagar.	1.518:998\$380	
Titulos descontados.	487.863\$460	
Sociedade B. e R. dos Operarios da Aliança - Secção Beneficente.	45:639\$280	
Juros do empréstimo 1ª série.	187:880\$000	
Juros do empréstimo 2ª série.	69:590\$000	4.310:383\$200
Lucros e perdas.	10:200\$650	
Caução da Diretoria.	60:000\$000	
Diversas contas.	2.464:299\$570	
		30.684:883\$420

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — Bernardo Alves Pinheiro, presidente. — Elysio Lopes, contador.

(C-3.585-27-7-1933-59\$200).

COMPANHIA KURBS S. A.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e três, presentes na sede da Companhia Kurbs, à avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, nesta cidade, os seguintes acionistas: Dr. Ismael Olavo Soares de Souza, Dr. Claudio de Souza, D. Luiza Leite de Souza, D. Maria Leite Seabra, Breno de Souza Leite, Hilton Fortuna e Armando Moreira, convocados de acordo com a lei, pelo *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês, representando a totalidade do capital social, declarou o senhor presidente que o objeto desta assembleia era a discussão de uma proposta de alteração dos estatutos e a eleição para o cargo de diretor-gerente, vago com a renúncia do acionista Breno de Souza Leite. Procedendo-se em seguida à eleição, foi eleita, unanimemente, a acionista D. Luiza de Souza Leite, que não assumiu o exercício do cargo. O senhor presidente declarou em discussão a proposta de alteração de três artigos dos estatutos, que é a seguinte: o artigo 6º ficará assim redigido: — "A administração será feita por dois diretores, sendo um o presidente e o outro o diretor-gerente, eleitos, anualmente, cabendo ao presidente toda a representação externa e jurídica da sociedade em suas relações com terceiros, a assinatura de todo e qualquer documento, como recibos, cheques, contratos de locação dos imóveis sociais, de construção e compra de imóveis e outros que digam com o objeto da sociedade, não podendo, porém, vender, hipotecar ou empenhar os bens sociais sem autorização da assembleia, cabendo ao diretor-gerente a direção do expediente sob a direção do presidente. No caso de falecimento ou impedimento prolongado do presidente, o diretor-gerente convocará, imediatamente, a assembleia de acionistas para a eleição do novo presidente, não devendo praticar outros atos de administração além dos de pura gerência até que se dê a eleição. § 1º. Cada diretor prestará uma caução de cincoenta ações para garantia de sua gestão". Ao artigo 9º, acrescente-se: "Cada grupo de dez ações dará direito a um voto, não podendo votar os acionistas portadores de menor número de ações". Ao último artigo estatutário n. 13, acrescente-se: "Os imóveis sociais não poderão ser alienados ou hipotecados, ou empenhados por qualquer forma sem autorização da assembleia geral, e pelo voto de acionistas portadores de ações que representem sete oitavos do capital social. No caso de algumas das ações estarem gravadas com cláusulas de inalienabilidade por verba testamentária, o voto dessas ações para este fim, só poderá ser exercido uma vez que preceda consentimento judicial dado pelo juiz do respectivo testamento. Este artigo dos presentes estatutos só poderá ser alterado por deliberação de acionistas que representem sete oitavos do capital social, e no caso de haver ações sujeitas ao vínculo acima mencionado, esta alteração só poderá ser feita precedendo consentimento do juiz respectivo". Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão, passando-se à votação, sendo a proposta unanimemente aprovada. Em seguida a acionista dona

Luiza Leite de Souza declarou que não assumira o exercício do cargo para o qual fôra eleita, porque entendia que devia ser reeleito o próprio diretor demissionário, pois as razões que apresentara para a sua renúncia, isto é, novos afazeres de que se encarregara, não o privavam de continuar na gerência da companhia, prestando-lhe uma colaboração valiosa, e sendo assim, pedia ao senhor presidente que procedesse à nova eleição. O Sr. presidente, atendendo a estas considerações, anunciou nova eleição para o cargo de diretor-gerente pela recusa da acionista eleita, sendo reeleito para o cargo por unanimidade o senhor Breno de Souza Leite, que agradeceu sua reeleição continuando no exercício do cargo. O senhor presidente declarou encerrada a assembleia, lavrando-se esta ata.

Em tempo, declaro, para os efeitos legais, que fica ressalvada a palavra "não", escrita na entrelinha da folha número 2 da presente ata. — Dr. Claudio de Souza. — Luiza Leite de Souza. — Maria Leite Seabra. — Ismael Olavo Soares de Souza. — Hilton Fortuna. — Armando Moreira. — Breno de Souza Leite.

(C—3.587—27-7-933—70\$400.)

ANÚNCIOS**Banco Comercial e Hipotecário de Campos**

DIVIDENDO 120º

Na tesouraria deste Banco, paga-se, o 120º dividendo, à razão de 18 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 18\$000 por ação.

Campos, 18 de julho de 1933. — Francisco Carlos Monteiro, diretor-secretário.
(C—3.767—24-7-33—65\$300—8 vezes)

Sociedade Anonima Comercial e Industrial Cosulich

São convidados os Srs. acionistas para, de acordo com o art. 17 dos estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de agosto, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfandega número 5, II andar, sala 2-A, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1933. — A diretoria.

(C—3.782—26-7-33—27\$500—3 vezes)

Companhia Progresso de Valença

Em seu escritório, à rua 1º de Março n. 133, 1º andar, acha-se à disposição dos Srs. acionistas, de 1 de agosto próximo, em diante, o dividendo correspondente ao 1º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — A diretoria.

(C—3.593—27-7-33—5\$100)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.

SÉDE SOCIAL: RUA DA CANDELARIA
N. 36 — 2º ANDAR

De acordo com a representação do conselho fiscal e na forma dos arts. 11, letra b, 12 e 14, letra c, dos estatutos, convoco os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 31, às 15 horas, para resolverem sobre a prorrogação do prazo da duração da sociedade (art. 2º dos estatutos); os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações nos cofres sociais até três dias antes daquela data.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933.
— João Dale, presidente,

(C—3.708—12-7-33—36\$700—3 vezes)

Companhia Territorial Jardim São Vicente

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os liquidantes da Companhia Territorial Jardim São Vicente, S. A., de acordo com o disposto no art. 159, n. 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua Marquês de São Vicente n. 514, afim de deliberar sobre o seguinte: a) autorização para a venda dos imóveis pertencentes à sociedade; b) ratificação do acordo feito com os verdadeiros proprietários dos mesmos imóveis, para facilitar a venda; c) deliberação sobre a liquidação definitiva da sociedade. De acordo com os estatutos, as ações deverão ser depositadas três dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1933.
— Flavio de Carvalho Leão Teixeira. — Pedro Eloy Cordeiro, liquidantes.

(C—3.785—26-7-33—16\$300)

Companhia Brasileira de Obras e Saneamento "Sanobra S. A."

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de agosto do corrente ano, às 3 horas da tarde, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 46-4º andar, sala 1, para eleição do cargo vago na diretoria, eleição do conselho fiscal, tomada de contas do exercício passado e deliberarem sobre outros assuntos de interesse social. — A diretoria.

(C—3.557—18-7-33—33\$700—3 vezes)

Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMÉRCIO")

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

(C—3.584—27-7-33—12\$200—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos. 3\$40

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M).... 3\$50

Alistamento e eleições federais (decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações de):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 5\$000
Volume IV..... 5\$000
Volume V..... 5\$000
Volume VI..... 3\$000
Volume VII..... 7\$000
Volume VIII..... 7\$000
Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000
Volume XI..... 6\$000
Volume XII..... 6\$000
Volume XIII..... 3\$000
Volume XIV..... 3\$000
Volume XV..... 3\$000
Volume XVI..... 3\$000
Volume XVII..... 6\$000
Volume XVIII..... 3\$000
Volume XX..... 4\$000
Volume XXI..... 6\$000
Volume XXIII..... 3\$000
Volume XXIV..... 6\$000
Volume XXV..... 7\$000
Volume XXVI..... 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafa (Sinopsia das sesmarias do) 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 3\$50

Anuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 3\$000
Ano de 1919..... 3\$000
Ano de 1920..... 3\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$50

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$50

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 13\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 13\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 33\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 13\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 33\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 13\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 3\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 3\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$500

Brasil em Baya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 13\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação..... 13\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$500

Codigo Civil..... 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
1º volume..... 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 3\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). 2\$000
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1\$000

Codigo de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias..... 30\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Codigo de Menores (decreto número 17.914 A, de 1927)..... 1\$500

Codigo de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Codigo Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol..... 20\$000

Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6\$000

Constituição da República (revisita) 1\$000

Constitution of Brazil (Edição em inglês) 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000

Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) \$500

Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1\$500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa 2\$000

Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... \$500

Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)..... \$500

Chorografia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de carater permanente (Indice analítico, por Alberto Bioleini)..... 40\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) 2\$000

Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... \$500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)..... 3\$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931..... \$500

Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912. \$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2\$000

De maio de 1890..... 10\$000

De junho de 1890..... 5\$000

De outubro de 1890..... 7\$000

De janeiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo — Coleções:

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos) 5\$000

de 1890 (Governo Prov., 3° e último) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) 1\$000

de 1891..... 1\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916..... 7\$000

de 1917..... 7\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume..... 60\$000

2° volume..... 30\$000

Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1° volume..... 30\$000

2° volume..... 50\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).... 1\$000

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes)..... \$500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas \$500

Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..... \$500

E

Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929..... 1\$000

Eleições para interdententes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)..... 1\$000

Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos) 1\$000

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil 1\$000

Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes..... 10\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 8\$000